Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1893

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 038/2017 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 053/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUSOS OPERADORES, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO E ALOJAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062389/2017

O Município de Amambai - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 038/2017,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 62389/2017.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **C & C CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.530.990/0001-23, com endereço a Rua José Bonifácio, nº 4109, Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pela **Sra. Leticia de Carvalho Teoli**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 40.587.143-0 SSP/SP e do CPF/MF n° 022.953.011-73, residente e domiciliado na Rua Wander Bambil Peixoto, n° 942, Vila Cristina, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

CONSTRUTORA RONCONE - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.644.960/0001-04, com endereço a Rua Duque de Caxias, nº 1265, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. José Carlos Roncone**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 1.400.883 SSP/MS e do CPF/MF n° 437.906.230-91, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n° 1557, Vila Manvailer, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

TS CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF n° 14.992.612/0001-12, com endereço a Rua da República, n° 3857, Sala 01, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Ariel Betezkoswski Maciel**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1.263.680 SSP/MS e do CPF/MF n° 008.176.251-86, residente e domiciliado na Rua Mohamad Hassan Haji, n° 520, Parque Alvorada, CEP 79.823-380, na cidade de Dourados – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 276/2010, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários e Equipamentos, incluso operadores, manutenção, alimentação, translado e alojamento, que deverão estar disponíveis no município de Amambai - MS, para um período estimado de 06 (seis) meses. nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade o ***"Registro de preço para futura e eventual''*** Prestação de Serviços de Locação de Maquinários e Equipamentos, incluso operadores, manutenção, alimentação, translado e alojamento, que deverão estar disponíveis no município de Amambai - MS, para um período estimado de 06 (seis) meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 038/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global dos serviços de locação, ora contratado é de ***R$ 627.266,25 (seiscentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e seis Reais e vinte e cinco Centavos)****, sendo os preços fixos e irreajustáveis.* no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo que no *valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais, devidamente assinadas, juntamente com o Termo De Recebimento dos Serviços, no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber,

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.2 – A DETENTORA deverá executar os serviços solicitados conforme consta na ORDEM DOS SERVIÇOS emitida pela Secretaria Municipal correspondente.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do serviço e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do serviço.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Executar o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a execução do objeto mediante requisição ou pedido por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10 – As máquinas/equipamentos deverão serem entregues no local da Obra ou realização dos Serviços, no prazo <u>Máximo</u> de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser entregue em bom estado de conservação e em caso de defeito ou quebra do mesmo, a empresa deverá providenciar seu conserto imediatamente ou efetuar a sua substituição de modo que não paralise a execução dos serviços.

9.3.11 - Todas as despesas (operadores, manutenção, alimentação, translado e alojamento), necessárias a locação das máquinas/equipamentos ocorrerão por conta da Licitante Vencedora.

9.3.12 – As despesas em transportar o equipamento até o local da Obra/Serviço e sua retirada ocorrerá por conta da Licitante Vencedora

9.3.13 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com apresentado na proposta.

9.3.14 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9.3.15 - Estes serviços serão realizados através de ORDENS DE SERVIÇOS INDIVIDUAIS PARA CADA SERVIÇO, não podendo em hipótese alguma dar início ou seqüência sem a prévia emissão da mesma pela Secretaria pertinente, e após concluídos será elaborado o TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, que serão anexados à Nota Fiscal devidamente assinada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com

a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.
12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 16 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresas Detentoras

Representante:
LETICIA DE CARVALHO TEOLI
Socia Proprietaria
CPF.: 022.953.011-73
RG.: 40.587.143-0 SSP/SP
Empresa:
C & C Construtora LTDA

Representante:
JOSÉ CARLOS RONCONE
Socio Proprietario
CPF.: 437.906.230-91
RG.: 1.400.883 SSP/MS
Empresa:
Construtora Roncone – EIRELI

Representante:
ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL
Socio Proprietario
CPF.: 008.176.251-86
RG.: 1.263.680 SSP/MS
Empresa:
TS Construtora LTDA

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

C & C CONSTRUTORA LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATÓRIA DE MADIBULAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21,0 TON., POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 150HP.	SERV. HORAS	750	248,00	186.000,00
6	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 231CV - DIST. ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 5170MM - COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - (SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK)	SERV. HORAS	50	148,00	7.400,00
TOTAL.....					**193.400,00**

CONSTRUTORA RONCONE EIRELLI EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8T, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA 1,68M.	SERV. HORAS	225	167,63	37.716,75
8	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 245CV.	SERV. HORAS	900	129,00	116.100,00
TOTAL.....					**153.816,75**

TS CONSTRUTORA LTDA EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 128HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7M3.	SERV. HORAS	1000	124,00	124.000,00
3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) MÍNIMA DE 125 HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 3,7M.	SERV. HORAS	150	206,33	30.949,50
4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 100HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍNIMA 1M3, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26M3, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,45M.	SERV. HORAS	900	139,00	125.100,00
TOTAL.....					**280.049,50**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4E2F42F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2017 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062274/2017

O **Município de Amambai - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68 e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius,** portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 032/2017**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 062274/2017.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.498.439/0001-63, Inscrição Municipal n° 01500300, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 804, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. José Luiz Saldanha Moreira**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do RG n°1/R-835.758 SSP/SC e do CPF/MF n° 085.129.579-72, residente e domiciliado na Rua Joana Batista Azevedo, n° 3084, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para a **contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de Endoscopia, ultra-sonografia, mamografia e tomografia computadorizada, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o "**Registro de Preço para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de Endoscopia, ultra-sonografia, mamografia e tomografia computadorizada, pelo período de 12 (Doze) meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS**, especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP n. 032/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor dos serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – O objeto deste contrato deverá ser executado em Local próprio do Contratado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital da licitação, indicada no preâmbulo deste instrumento, que faz parte integrante deste contrato.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do extrato da respectiva ata, podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

9.3.6. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai – MS, 17 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ LUIZ SALDANHA MOREIRA
CPF.: 085.129.579-72
RG.: 1/R-835-758 SSP/SC
Casa de Saúde Divina Providência LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Alex William De Souza Santos
CPF: 019.171.071-70
RG: 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA (ABDOMINAL SUPERIOR/ABDMINAL INFERIOR/FIGADO E VIAS BILIARES/RINS E VIAS URINÁRIAS/PRÓSTATA/ENDOVAGINAL/OBSTÉTRICA)	SERV.	2.760	110,00	303.600,00
3	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	SERV.	300	120,00	36.000,00
4	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	SERV.	60	140,00	8.400,00
5	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA MÚSCULO ESQUELÉTICO	SERV.	400	180,00	72.000,00
6	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSA/ARTERIAL DE MEMBRO INFERIORES/SUPERIORES	SERV.	60	300,00	18.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	SERV.	20	240,00	4.800,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	SERV.	80	495,00	39.600,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR,CERVICAL, DORSAL, BACIA E ARTICULAÇÕES	SERV.	150	495,00	74.250,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR ABDÔMEN INFERIOR E TÓRAX	SERV.	40	515,00	20.600,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	SERV.	40	740,00	29.600,00
12	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SERV.	50	95,00	4.750,00
13	MAMOGRAFIA	SERV.	300	260,00	78.000,00
14	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	SERV.	30	60,00	1.800,00
15	RAIO X COM LAUDO	SERV.	100	105,00	10.500,00
VALOR TOTAL R$					**701.900,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4ACEC780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.423/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063769/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BANCO BRADESCO S.A – Contratada.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Objeto: Contratação de Estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Amambai, mediante crédito a ser efetuado em conta-salário, conta corrente ou assemelhadas, sem qualquer custo ou ônus para os beneficiários, sejam servidores públicos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.
Vigência: O prazo de vigência desse instrumento contratual será de 05 (cinco) anos a contar da sua assinatura, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
A execução dos serviços deverá ter inicio em até 30(trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
Valor Total: R$ 1.000.005,00(Um milhão e cinco reais).
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

SR. SERGIO ANDRÉ DOS SANTOS
Bancário
CPF: 672.387.939-20

SR. CLEBER MAGALHÃES
Bancário
CPF: 527.990.181-49

SR. GEDER ALMEIDA ALBUQUERQUE
Bancário
CPF: 918.159.911-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4E84DFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1421/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065369/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
METALÚRGICA TIGRE LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 01.532.060/0001-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA APLICAÇÃO EM PONTES DE MADEIRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para atender diversas pontes de madeiras localizadas no município de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12 (Doze) Meses.
Valor Total: R$ 60.045,00 (sessenta mil e quarenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
3.3.90.30.24 – Material para manutenção de Bens Imóveis
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Dpto de Transportes e Estradas de Rodagens.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. João Lima de Souza – Sócio Proprietário.
CPF: 437.409.281-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:00B6B194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 083/2017

Processo nº: 065369/2017
Pregão Presencial nº: 083/2017.
Objeto: Aquisição de Ferragens para Aplicação em Pontes de Madeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para atender diversas pontes de madeiras localizadas no município de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresa Vencedora:
METALÚRGICA TIGRE LTDA EPP - item: 01, 02 e 03 - Valor total R$ 60.045,00 (sessenta mil e quarenta e cinco Reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
3.3.90.30.24 – Material para manutenção de Bens Imóveis
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Dpto de Transportes e Estradas de Rodagens.

Local e Data: 03/07/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:58C243DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO DA CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2017

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: 063769/2017
Modalidade: Concorrência Publica nº 001/2017
Objeto: Contratação de Estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Amambai, mediante crédito a ser efetuado em conta-salário, conta corrente ou assemelhadas, sem qualquer custo ou ônus para os beneficiários, sejam servidores públicos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.
Empresa Vencedora:
BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Valor Total: R$ 1.000.005,00(Um milhão e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência desse instrumento contratual será de 05 (cinco) anos a contar da sua assinatura, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 20/07/2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5068B339

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 8/2017

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação Legislativa e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação Legislativa, a qual será composta dos seguintes vereadores:

Presidente - Presidente da Câmara Municipal
Membros - 1º Secretário da Mesa Diretora
2º Secretário da Mesa Diretora

Art. 2º A Comissão ora constituída terá por atribuições, o cumprimento dos dispositivos elencados no artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o recesso legislativo de 18 a 31 de julho de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 17 de julho de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:FED3684B

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 9, DE 17 DE JULHO DE 2017

"Acrescenta dispositivos a Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado".

A Mesa da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa, nos termos do artigo 29, "caput", da Constituição Federal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.
Art. 1º Fica acrescido o artigo 105-A, no Capítulo VI – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, com a seguinte redação:
Art.105-A – É vedada a nomeação de pessoas que se enquadrem nas condições de inelegibilidade nos termos da legislação federal, para os cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município e ainda para todos os cargos de livre provimento/provimento em comissão dos poderes Executivo, Legislativo, autarquias e fundações.
§ 1º Para aferição das condições a que se refere o artigo 105-A, a administração pública (Executivo/Legislativo) deverá solicitar da pessoa a ser nomeada para quaisquer dos cargos acima referidos, que apresente as certidões de ações cíveis e criminais abaixo relacionadas, sob pena de não se concretizar a nomeação e posterior posse, as quais serão emitidas:
I – pela Seção da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo respectivo Tribunal Regional Federal;
II – pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus*;*
III – pelos tribunais competentes, quando a pessoa a ser nomeada tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.
§ 2º As exigências previstas para a nomeação deverão ser mantidas no decorrer do exercício do cargo de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município e demais cargos de livre provimento/provimento em comissão dos poderes Executivo, Legislativo, autarquias e fundações, devendo ser comprovada anualmente até o dia 1º de março de cada ano, com a apresentação das respectivas certidões.
Art. 2º As disposições constantes desta Emenda à Lei Orgânica do Município aplicam-se aos atuais Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e demais ocupantes de cargos de livre provimento/provimento em comissão dos poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações, os quais deverão no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar que não se enquadram nos casos de inelegibilidade.
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 17 de julho de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

MOYSÉS CHAMA DE CARVALHO
1º Secretário

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
2º Secretário

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:9C83FFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS

O conselho Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, com sede nesta cidade, na Rua Vergílio Antonio de Queiroz, nº 1075 Centro, devidamente, representada por sua Presidente Janete Oliveira de Almeida, CONVOCA através do presente edital, todos os membros que fazem parte da composição do Conselho Municipal de Saúde: Representantes Dos Usuários, Representantes dos Trabalhadores da Saúde e Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde, para a REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no endereço Rua Vergílio Antonio de Queiroz, nº 1075 bairro Centro às 10 horas, do dia 21 de julho de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição para composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado, biênio de 2017 e 2019.
2 – Convocação da Conferência Municipal de Saúde, 2017.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de julho de 2017.

JANETE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:D0ABAA08

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 438/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2600/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 767,04 (Setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E1208199

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 437/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2604/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 251,99 (Duzentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5D1C7087

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 459/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2683/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 371,78 (Trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8FFC9EC1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 464/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2733/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 51,40 (Cinquenta e um reais e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:27DCC5A0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 428/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2535/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 11,80 (Onze reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4AED04B0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 429/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2536/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 245,94 (Duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D4350E87

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 453/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2687/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 14,75 (Quatorze reais e setenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B192D8AF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 425/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2533/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 28,40 (Vinte e oito reais e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DC4F7051

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 424/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2531/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 22,96 (Vinte e dois reais e noventa e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A6879C5E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REDESIGNAÇÃO DE DATA - PREGÃO N.º 057/2017

REDESIGNAÇÃO DE DATA

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que por motivos de ordem técnico-jurídica **foi alterado o Termo de Referência, Anexo VI do presente Edital** e em estrita observância do princípio da publicidade, e dispositivos legais que norteiam a matéria, a data de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos com fornecimento de peças, para as Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o Termo de Referência, fica, **REDESIGNADA** para o dia **02 de agosto de 2017, às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C32904FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
TERMO DE REVOGAÇÃO

CONVITE N. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Batayporã, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Batayporã /MS, vem REVOGAR o Processo Licitatório n. **008/2017**, na modalidade de Convite n. **004/2017**, para a contratação de profissional devidamente habilitado para prestação de serviços advocatícios da Câmara Municipal de Batayporã/MS, em razão do interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a revogação, bem como respeito ao Princípio da Legalidade e demais que norteiam a Administração Pública, conforme dispõe o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

BATAYPORÃ/MS, 18 de JULHO DE 2017.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÍCERO HUMBERTO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Batayporã/MS

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:BE834812

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE N° III/006/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite III/006/2017 de 04 de julho de 2017, referente à Contratação de empresa para desmonte e reforma de ponte de madeira em Vigamento Simples com extensão total de 24,00 metros comprimento e 4,50 metros de largura, sobre o rio Samambaia, com recursos do FUNDERSUL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através da C.I./SMADS N° 040/2017, processo 053/2017, e **ADJUDICO** a empresa **AGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.725.339/0001-02, que apresentou proposta para o item 01, no valor total de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 016/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Batayporã-MS, 17 de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:5534D0EC

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 030/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço na realização de exames de imagem de raio X , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com recurso do Fundo Municipal se Saúde, da conta do MAC (Média e Alta Complexidade), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 049/2017, Processo nº 049/2017. **ADJUDICO A EMPRESA:** NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME - CNPJ nº 10.213.755/0001 -28, para fornecer os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R$ 88.650,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). O item 15 ficou deserto.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação**.**

Batayporã-MS, 18 de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:5959F4FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°99/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 001/ADM/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Ressolagem e Duplagem de Pneus do Departamento de Agricultura.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Bodoquena-MS, 14 de Julho de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:78DC01A9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°100/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 001/ADM/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transporte da Escavadeira Hidráulica para Atender a Secretaria de Obras Bodoquena-MS.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Bodoquena-MS, 14 de Julho de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:12FDF503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0137 DE 1 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 30.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.26.782.4012.044-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.451.4011.015-449061-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:601F7B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0138 DE 2 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 13.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA11.000,00
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA2.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.082-339030-MATERIAL DE CONSUMO 13.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:3E590123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0139 DE 5 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 34.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.01.23.695.5012.051-339030-MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.01.13.392.3122.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00
08.01.13.392.3122.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.01.13.392.3122.052-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA2.200,00
08.01.13.392.3122.052-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA1.000,00
08.01.13.392.3122.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA3.100,00
08.01.13.392.3122.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA5.000,00
08.01.23.691.5012.050-339014-DIARIAS - CIVIL 2.800,00
08.01.23.691.5012.050-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08.01.23.695.5012.051-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL3.300,00

08.01.23.695.5012.051-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA1.000,00
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C3DF3097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0142 DE 5 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 77.814,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA77.814,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA77.814,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C094B135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0146 DE 6 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 30.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.01.15.452.4012.048-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.01.15.451.4011.015-449061-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:4B2572EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0147 DE 7 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.01.15.452.4012.043-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.01.15.451.4011.015-449061-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:945407CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0148 DE 7 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 27.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.20.601.5022.055-339014-DIARIAS - CIVIL 1.000,00
02.01.20.601.5022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA25.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.20.601.5022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1C443042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0158 DE 19 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 14.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.244.3022.017-339030-MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.244.3022.017-339032-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:44BB806E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0159 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.01.23.695.5012.051-339014-DIARIAS - CIVIL 700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.01.23.695.5012.051-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E4E2B4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0160 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 145.980,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.01.04.121.2022.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA120.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL15.980,00
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.131.2012.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA120.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA5.480,00
05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.01.12.365.3052.084-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E3A7606C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0161 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 59.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.01.26.782.4012.044-339030-MATERIAL DE CONSUMO 59.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.01.15.451.4011.015-449061-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 59.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:7E25451E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0162 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA2.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:4452BA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0163 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 11.450,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.27.812.3062.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA2.650,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.01.15.452.4012.046-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA8.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.27.812.3062.027-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIENT. DESP E 1.650,00
05.01.27.812.3062.027-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA1.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.01.15.451.4011.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
07.01.15.451.4011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 3.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:AB02C336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0164 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 37.900,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL16.200,00
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 1.250,00
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL16.800,00
05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 3.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.02 - FUNDEB
05.02.12.361.3052.029-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL33.000,00
05.02.12.361.3052.029-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 4.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:862D56D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0165 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 84.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.365.3052.025-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL60.000,00
05.01.12.365.3052.025-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.02 - FUNDEB
05.02.12.361.3052.029-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL60.000,00
05.02.12.361.3052.029-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:40365B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0166 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:BDA637DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0167 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 6.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 6.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO 6.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0434777C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0171 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 8.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:5FF1176D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0172 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.082-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.450,00
05.01.12.366.3062.088-339030-MATERIAL DE CONSUMO 50,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.082-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.450,00
05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO 50,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B75457A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0173 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 29.750,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA29.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.01.12.361.3052.081-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.000,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA 8.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1D7A1085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0174 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 12.250,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA12.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA 1.250,00
05.01.12.361.3052.083-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA 1.000,00
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:96284391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0177 DE 28 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.01.23.691.5012.050-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA3.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.01.23.691.5012.050-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00
08.01.23.695.5012.051-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA1.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E0D26424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0182 DE 28 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL 400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO 400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:49118995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0182 DE 28 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL 400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO 400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F8027396

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Partes: Câmara Municipal de Bonito - MS – Contratante.
Ramal Propaganda - LTDA – Contratada.
Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Dotação Orçamentária:
01.00 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária;
01.01 – Câmara Municipal de Bonito; 01.031.001 – Ação Legislativa; 2.001 –Legislando em Prol do Município de Bonito; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Data: Bonito - MS, 18 de julho de 2017.
Assinam:
Câmara Municipal de Bonito - MS – Contratante.
Ramal Propaganda - LTDA – Contratada.

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:33D21ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 92/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de Serviços de Hospedagem, visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS.
LICITAÇÃO FRACASSADA

Bonito/MS, 18 de julho 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:98BCA81F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 31 de julho de 2017.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 18 de julho de 2017.
Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E4685243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de SILVIO ROSA DE SOUZA para exercer o cargo de Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **SILVIO ROSA DE SOUZA,** para exercer o cargo de Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificado em 5º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 17 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:7C894580

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de RUBIAMARA DURE NARVAEZ para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa - 1º ao 5º ano, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **RUBIAMARA DURE NARVAEZ,** para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa - 1º ao 5º ano, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificado em 5º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 17 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:904B95B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de LANA MARIA ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Professor Regente 1º ao 5º, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LANA MARIA ALVES PEREIRA,** para exercer o cargo de Professor Regente 1º ao 5º, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificada em 11º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 18 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6559ACA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de JOVERCI CARDOSO RODRIGUES para exercer o cargo de Professor Regente 1º ao 5º, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOVERCI CARDOSO RODRIGUES,** para exercer o cargo de Professor Regente 1º ao 5º, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificada em 13º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 18 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6388F9EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de ALEXSANDER PELK MORAES para exercer o cargo de Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ALEXSANDER PELK MORAES,** para exercer o cargo de Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificado em 4º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 18 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:09FF026C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para a servidora **ELZA SOARES DA SILVA,** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.07.2017**.

Bonito/MS, 18 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:0F77886F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA para exercer o cargo de Professor Regente 1º ao 5º, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA,** para exercer o cargo de Professor Regente 1º ao 5º, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificada em 9º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 18 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4010861A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Institui o controle eletrônico de ponto nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o art. 179, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, estabelece a assiduidade e pontualidade como deveres dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a frequência dos servidores públicos municipais poderá ser apurada por meio eletrônico, consoante dispõe o art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 103/2014;

CONSIDERANDO que o controle de ponto dos servidores relaciona-se ao exercício do poder hierárquico do agente público, que compreende as funções de ordenar, coordenar, corrigir e controlar as atividades desenvolvidas no âmbito interno da Administração Pública;

CONSIDERANDO que eventuais ausências e/ou atrasos dos servidores resultam em perda da eficiência e comprometem a prestação do serviço público à população;

CONSIDERANDO que a implementação do controle eletrônico de ponto contribuirá para que os agentes públicos realizem suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, trazendo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

DECRETA:

Art. 1°. O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente e terceirizado far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

Art. 3º. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda da remuneração, de forma proporcional, conforme exposto no art. 71, da Lei Complementar Municipal nº 103/2014.

Art. 4º. Constituirá falta grave, sujeito à apuração através de processo disciplinar:
I – usar indevidamente o registro eletrônico de ponto;

II – causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;

III – manipular o registro eletrônico de ponto para inserção de informação inverídica;

IV – deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 6º. São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior, símbolos – DAS I e DAS II, de que trata a Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 7°. Compete à Secretaria de Governo:

I – acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II – editar os atos regulamentares necessários à implementação e operacionalização do presente Decreto, inclusive quanto à compensação de horas dos titulares de cargo de provimento efetivo;

III – providenciar todos os atos necessários para que seja o ponto eletrônico instalado na sede da Prefeitura e nas unidades da administração direta e indireta localizadas fora do paço municipal.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de 20 de julho de 2017, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:75D5C845

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 03/2017 - CREDENCIAMENTO DE AUTORIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De 19 de Junho de 2017.

Dispõe sobre o credenciamento de Autoridade Sanitária do Núcleo de Vigilância Sanitária competente para a aplicação das medidas de VIGILÂNCIA SANITÁRIA, permitidas ou prescritas em regulamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brasilândia, estado de Mato Grosso do Sul.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal "P" nº. 0005/17, de 01 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal nº. 2.293/09, de 18 de março de 2009 que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Brasilândia e o disposto no art. 18 da Lei Federal nº. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 que rege a atribuição dos municípios no tocante às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da Saúde, bem como a competência deste para definir e coordenar o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária,
Resolve:

Art. 1º- Credenciar a **AUTORIDADE SANITÁRIA**, abaixo relacionada, que se encontra lotada no Núcleo de Controle de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brasilândia-MS.
Parágrafo Único- A Autoridade Sanitária de que trata este artigo está autorizada no exercício regular de suas funções a desenvolver, sob a supervisão do Fiscal de Vigilância Sanitária, ações de fiscalização e de inspeção, no âmbito de suas competências e atribuições preconizadas pela legislação sanitária municipal, estadual e federal.
Rogério Aparecido Cortri, Agente de Endemias, **Agente de Vigilância Sanitária.**

Art. 2º- Esta Portaria tem validade até 31 de dezembro de 2017, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:B605866A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 097/2017-PREGÃO 061/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017.
Processo nº. 2107/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação e manutenção de sistema informatizado para as unidades escolares, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Educação:
05.01.12.361.501.2.010.33.90.39 Ficha 248 Fonte 101000
05.01.12.361.501.2.010.33.90.39 Ficha 249 Fonte 115049
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinqüenta reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: ELIANE LOPES LEITE
Data da Assinatura: 18/07/2017.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
KLEBER VIEIRA DE ANDRADE
Genesis Comércio e Tec. EIRELI ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0651B53A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2017
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 68/2017- Processo n° 2576/2017.
Objeto: : Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Gestão de Patrimônio e Materiais na Administração Pública a ser ministrado no Municípiode Brasilândia MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

ANGELITA BRUN 99407710106	21.840,00	vinte e ummil e oitocentose quarenta reais

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 18/07/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B853C4F7

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 2675/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 72/2017.
OBJETO: Aquisição de reparador instantâneo de pavimento e emulsão asfáltica para atender solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00horas, do dia 03/08/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 18/07/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8608B7A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO N° 36, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Vereador Almir de Oliveira Ávila, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 140, da Lei Municipal nº 1.291, de 21 de julho de 2003 e art. 143 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em razão de denúncias apresentadas, DESIGNAR as servidoras efetivas e estáveis Cristiane Gutierrez, Assistente Geral, matrícula nº 005; Valdete Siqueira de Melo Vieira, Assistente Geral, matrícula nº 023, e Andreia Martins Ferreira, Assistente Geral, matrícula nº 001, para compor, sob a presidência da primeira, a comissão de inquérito administrativo, com o fim especial de apuração de possível cometimento de infração funcional por parte de servidor(a) da Câmara Municipal de Camapuã, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.

Art. 2º - A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período para finalizar o procedimento administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017.

VER. ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:C40CE762

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.618

Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Decreto Orçamentário nº 3618 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 514/17 - SECEL e Ofício nº 516/17 - SECEL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.600,00
	30.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	30.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.600,00
	30.600,00
Total de Reduções ...:	30.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 12 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:3DE26DC3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.619

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Exercício: 2017
Decreto Orçamentário nº 3619 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 514/17 - SECEL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.813.0015.1003 -	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:DE22B6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 219/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Exonera o Sr. Heigor Pereira Malaquias do cargo em Comissão de Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **HEIGOR PEREIRA MALAQUIAS** do cargo em Comissão de Controlador Interno, símbolo PM-CI, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2017.

Camapuã-MS, 18 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:57FFEF82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO EMPENHOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Departamento de Contabilidade		
EXTRATO DE EMPENHO Nº 682/2017		
PROCESSO: 058/2017	PREGÃO: 038/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2017
FAVORECIDO: JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO	CNPJ: 12.132.818/0001-47	
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
VALOR: R$ 272,00	DOTAÇÃO: 06.001-08.122.0008.2048-3.3.90.30.00.00	
DATA: 11/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	DÉBORA CARMO DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 683/2017		
PROCESSO: 058/2017	PREGÃO: 038/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2017
FAVORECIDO: JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO	CNPJ: 12.132.818/0001-47	
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
VALOR: R$ 848,00	DOTAÇÃO: 05.001-12.361.0007.2097-3.3.90.30.00.00	
DATA: 11/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	MARIZA LEITE IBANES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 684/2017		
PROCESSO: 058/2017	PREGÃO: 038/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2017
FAVORECIDO: JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO	CNPJ: 12.132.818/0001-47	
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
VALOR: R$ 600,00	DOTAÇÃO: 05.001-04.122.0003.2007-3.3.90.30.00.00	
DATA: 11/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	LUÍS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 685/2017		
PROCESSO: 058/2017	PREGÃO: 038/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2017
FAVORECIDO: JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO	CNPJ: 12.132.818/0001-47	
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
VALOR: R$ 649,60	DOTAÇÃO: 05.002-13.392.0011.2042-3.3.90.30.00.00	
DATA: 11/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	MARIZA LEITE IBANES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:C40B8B2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHOS ATA DE REG. DE PREÇO 04/2017

Departamento de Contabilidade		
EXTRATO DE EMPENHO Nº 692/2017		
PROCESSO: 038/2017	PREGÃO: 028/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2017
FAVORECIDO: JAGUARETE PNEUS EIREI-EPP	CNPJ: 17.363.708/0001-00	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
VALOR: R$ 625,50	DOTAÇÃO: 03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.30.00.00	
DATA: 14/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 693/2017		
PROCESSO: 038/2017	PREGÃO: 028/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2017
FAVORECIDO: JAGUARETE PNEUS EIREI-EPP	CNPJ: 17.363.708/0001-00	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
VALOR: R$ 523,00	DOTAÇÃO: 06.001-08.122.0008.2048-3.3.90.30.00.00	
DATA: 14/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	DEBORA CARMO DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 694/2017		
PROCESSO: 038/2017	PREGÃO: 028/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2017
FAVORECIDO: JAGUARETE PNEUS EIREI-EPP	CNPJ: 17.363.708/0001-00	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
VALOR: R$ 1188,00	DOTAÇÃO: 05.001-12.361.0007.2029-3.3.90.30.00.00	
DATA: 14/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	MARIZA LEITE IBANES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:600D0C36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **José Edson Orue**, Presidente da Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy, nesse município de Caracol/MS, no uso das atribuições que me confere o estatuto Social da Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy, no capítulo IV em seu artigo 21, pelo presente edital, **CONVOCO** todos os associados (regulares nos termos do Estatuto Social), para a Assembléia Geral Extraordinária, para eleição de nova Diretoria, biênio 2017-2021 que será realizada na data de **25 de julho de 2017**, das **08:00 às 17:00** hs na sede da Associação, localizada na Rua Baldomero Coenga 474, Centro Caracol/MS.
O prazo para inscrição de chapa é até às 17:00 hs do dia 24/07/2017 e deverá ser feita diretamente na sede da Associação.

Caracol/MS, 17 de julho de 2017.

JOSÉ EDSON ORUE
Presidente da Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:589CDD7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MANOEL DOS SANTOS VIAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os seguintes Membros:

MEMBROS:

Representante do Poder Executivo Municipal:
Tairiny silva Gomes - Titular
André Luiz do Nascimento – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Mariza Leite Ibanes – Titular
Jacira Souza Neto Palermo – Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
Antônio Carlos dos Santos Gouvêa – Titular
Adelaide Auxiliadora Scardin Pleutim – Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Claida de Mello Leite – Titular
Ana Cristina Mendes Sitta – Suplente

Representante da Educação Básica Pública:
Roberto Rivanildo Alves Coelho – Titular
Adão José da Cunha Rodrigues – Suplente

Representante da Educação Básica Pública – Indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Rosana da Silva Paim – Titular
Fred Ramão Centurion – Suplente
Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas:
Josiane Aparecida Ferreira Lopes – Titular
Eduardo Carmo dos Santos – Suplente
Michelle Vilela Araújo – Titular
Nelcy de Arruda Amarilha – Suplente

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:
Maria Aparecida de Souza Godoy – Titular
Alberto Arguelho Neto – Suplente

Representante do Conselho Tutelar:
Vilma Maria dos Santos – Titular
Andiara Borges Flores - Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no Quadro Mural do Paço Municipal e, posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 17 de julho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:1DAFCDCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2017.

DESIGNA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºFicam designados, os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Coronel Sapucaia/MS, conforme determina o Art.7º da Lei Municipal 849 de 28 de fevereiro de 2007, por um mandato de 02 anos, os seguintes membros:

• Representantes do Poder Executivo Municipal
TITULAR:Creusa de Fatima Borges Venâncio
SUPLENTE:Terezinha Sarmento Nunes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TITULAR:Maria EvaGautoFlorEringer
SUPLENTE:RegianiPeres França

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
TITULAR:Roberto Vieira de Oliveira
SUPLENTE:DoranyPereira da Rosa

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

TITULAR:Mario Flores
SUPLENTE:Luciana Aparecida Marques Carvalho

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das EscolasPublicas:
TITULAR:Danielle dos SantosLira
SUPLENTE:Anderson Martins

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR:Cristiane AparecidaBedin
SUPLENTE:Jessica Almeida Jardim

TITULAR: Eliane Rodrigues da Silva SUPLENTE:Marilene Flores dos Santos

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR:Maria Angélica Fonseca Lara SUPLENTE:MaksuelSoares Bobadilha

• Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR:Maria Fatima Nunes SUPLENTE:Elenice Agueiro

• Representantes do Conselho Municipal e Educação:
TITULAR:Gislaine Godoy
SUPLENTE:MildaBeatrizCavanhaRecalde Ferreira

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS,08de junho de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:DE8F50BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2017

Estabelece equipe de elaboração do PPA 2018-2021 do município de Coronel Sapucaia – MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a equipe da elaboração do PPA – Plano Plurianual 2018-2021, os servidores abaixo, sob a coordenação do Secretario Municipal de Finanças Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva,

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

· Adriane Paetzold – Secretária Municipal de Administração;
· Mery Andreia Barbosa Sanabria – Controlador Geral;
· Cristiane da Silva Chaves – Contador;
· Ancelmo Lázaro – Assessor Institucional e Legislativo;
· Sandra Aparecida Martinez – Assessor de Comunicação Social;
· Sonia Maria Rufina Bairro da Silva – Agente de Fiscalização; e
· Regiani Peres Garcia – Professor.

Art. 2º - A equipe nomeada no art. 1º terá como atribuições principais:
· Orientar as Unidades Administrativas quanto ao preenchimento dos formulários e elaboração dos programas;

· Fazer consulta a população em geral, Associação de Moradores, Sindicatos, Igrejas, Entidades Sociais, etc. sobre sugestões passiveis de serem introduzidas no PPA;
· Analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas a validação dos programas;
· Consolidar os dados do PPA;
· Apresentar a proposta de PPA em Audiência Pública.

Art. 3º - A equipe se orientará pelo Manual de Elaboração PPA 2018-2021 e obedecerá o cronograma constante do mesmo, que fará parte deste Decreto como ANEXO I.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia MS, 12 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:C5D906D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1301/2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cristã Evangélica Família Feliz – ACEFF, no município de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cristã Evangélica Família Feliz – ACEFF, com foro jurídico na Comarca de Amambai e sede no município de Coronel Sapucaia – MS, por preencher os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, modificada pela Lei Municipal nº 1101 de 13 de junho de 2012 e demais legislação correlata.

Art. 2º - A referida entidade deverá observar as determinações previstas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 977/2009, apresentando ao Executivo Municipal, anualmente atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente.

§ 1º – Fica a mesma obrigada a apresentar ao Executivo Municipal, com cópia a Câmara Municipal relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

§ 2º – Havendo alteração no estatuto social relativo a seus fins lucrativos ou não, ou referente à remuneração da diretoria ou associados, esta deverá ser imediatamente informada ao executivo municipal.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 977/2009.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 04 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:D0882F55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2017

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA "

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

- Considerando, as festividades alusivas ao 103º Aniversário de Capitan Bado – Paraguai;

- Considerando, os laços de amizade, fraternidade e convivência entre nosso município e a cidade limítrofe de Capitan Bado – Paraguai;

- Considerando que a Lei Municipal nº 850 de 27 de março de 2007 declara como Cidades – Irmãs a cidade de Coronel Sapucaia – MS, Brasil e a cidade de Capitan Bado – Departamento de Amambay, Paraguai.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 25 de julho (terça-feira) do corrente ano.
Parágrafo Único. O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica aos serviços municipais que por sua natureza são considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 12 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:65F8EA13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2017

Coronel Sapucaia-MS, 12 de julho de 2017.

REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N. 13.019/2014 E 13.204/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000?
CONSIDERANDO, ainda, ser necessário regulamentar, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia - MS, os procedimentos decorrentes do estatuído na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Sapucaia/MS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC) terão por objeto a execução de atividades ou projetos e serão formalizadas por meio de: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro;
II - acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro.
§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos por elas criados ou desenvolvidos.
§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades por ela criados ou desenvolvidos.
§3º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.
Art. 3º A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Municipal poderão editar orientações complementares, por meio de portaria do Secretário Municipal ou dirigente da entidade competente, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o Município de Coronel Sapucaia e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 5º A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil.
Art. 6º A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

Art. 7º Ressalvada a hipótese prevista no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação.

§ 1º A critério do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da Administração indireta, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.
§ 2º O chamamento público para a celebração de acordo de cooperação de que trata o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, observará, no que couber, o disposto naquele diploma legal e neste Decreto.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 9º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial Eletrônico do Município ou outro meio de divagação oficial e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§1º A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

§2º A manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria. §3º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
§4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria a prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social. §5º As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Sapucaia pelo prazo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10. A celebração de parceria entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, por meio da publicação de edital.

Art. 11. A Unidade Gestora indicará os membros da comissão de seleção para a realização do chamamento público, que deverá ser composta por três membros, assegurada a participação de pelo menos um terço de servidores ocupante de cargo efetivo.
§1º Os membros indicados serão nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Administração, observado o disposto no inciso X do art. 1º da Lei nº 13.019/2014.
§2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§3º Configurado o impedimento previsto no §2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:
I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - o tipo de parceria a ser celebrada;
II - o objeto da parceria;
III - a meta que se pretende atingir;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo:
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e.
IX - de acordo com as características do objeto da parceria; medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 13. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Coronel Sapucaia/MS onde será executado o objeto da parceria; e
II - o estabelecimento de cláusulas que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 14. Compete a Unidade Gestora homologar o resultado do chamamento público, e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS. Parágrafo único. A homologação não gera direito da organização da sociedade civil à celebração da parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

Art. 15. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 26 e 27 deste Decreto.
§1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 26 e 27 deste Decreto, será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para adequação sob pena de desclassificação.
§1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada, após o termino do prazo disposto no parágrafo anterior, não proceder a adequação nos moldes do artigos 26 e 27 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos artigos 26 e 27 deste Decreto.

Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 17. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

II - autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organização da sociedade civil.

Art. 18. Nas hipóteses dos artigos 16 e 17 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada ao Setor de Planejamento do Município em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Procuradoria Jurídica do Município, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
§3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.

Art. 19. Não se realizará chamamento público:
I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
II - para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto;

Art. 20. Na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso IV do art. 16, deste Decreto, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.
§ 1º O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal ou entidade interessada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

§ 2º Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o atendimento do art. 26 deste Decreto.
§ 3º O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento.
§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o edital de credenciamento poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de Políticas Públicas poderá ser considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no art. 26 deste Decreto.
§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.

Art. 21. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 22. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:
I - mais de cinco 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 23. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização, responsável por:
I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e II - comunicar à administração pública, em até 60 (sessenta) dias, sobre a assinatura do termo de atuação em rede.

CAPÍTULO VI
DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 24. A celebração e a formalização de termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta:
I - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
II - emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria;
III - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto;
IV - emissão de parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutual cooperação, da parceria prevista nesta Lei; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. f) da designação do gestor da parceria; g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
V - aprovação do Plano de Trabalho pela Unidade Gestora, Secretário Municipal ou dirigente da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

VI – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
§1º Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.
§2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 25. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta:
I - realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;
II - aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade;
III - emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 26. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; IV - possuir: a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução do prazo se nenhuma organização atingilo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.
§ 2º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.
§ 3º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 27. Para celebração das parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I – cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou ata de posse da atual diretoria da entidade;
III – comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IV – declaração do dirigente da entidade; a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e b) informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;
V – prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei;
VII – prova de regularidade com a Previdência Social, na forma da Lei;
VIII – prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, na forma da Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

IX – plano de trabalho nos moldes fornecidos pela Administração Municipal; X – comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes a material objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 28. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que, conforme o caso, conterão:
I – as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – o Plano de Trabalho, como parte integral e indissociável;
III – as hipóteses e os limites das despesas previstas no inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, se for o caso;
IV – a indicação do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;
V – na hipótese de a duração da parceria exceder um ano, a obrigação da organização da sociedade civil prestar contas ao término de cada exercício;
VI – a vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto;
VII – a forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do Plano de Trabalho, nas parcerias com vigência superior a um ano;
VIII – a obrigação de a organização sociedade civil manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 29. Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes da Administração indireta, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.
Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo é indelegável e não exclui a do Prefeito Municipal para a prática dos mesmos atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

Art. 30. Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados no Setor de Convênios, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que manterá arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos.
§ 1º O extrato do termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação serão publicados no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de divulgação, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.
§ 2º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS.
§ 3º Deverá constar do extrato publicado no Diário Oficial do Município e da relação das parcerias, mantida no sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Sapucaia, o nome do servidor público designado como gestor de cada parceria.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 31. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
XI - A vedação prevista no inciso III, do art. 31 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 32. No ato da celebração da parceria, o Município deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de parcerias com vigência plurianual, o registro no Plano Plurianual, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente.

Art. 33. As transferências financeiras realizadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), decorrentes da celebração das parcerias, serão feitas exclusivamente por transferência bancária, diretamente na conta corrente da entidade. Parágrafo único. Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de Mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTE E DA AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

Art. 34. O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua, observados os arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014, incumbindo:
I - ao Gestor da parceria, o qual será designado por ato do Secretário Municipal ou dirigente da entidade;
II - ao conselho gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos;
III - em qualquer caso, à comissão de monitoramento e avaliação designada, ao Conselho Municipal de políticas públicas pertinente ao objeto da parceria e aos cidadãos.

Art. 35. Cabe ao gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento, isoladamente ou em conjunto com o conselho gestor do Fundo Municipal específico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. § 1º A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de um ano ou mais, e trimestral, nas parcerias com vigência inferior a um ano.
§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá os elementos previstos no parágrafo 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por portaria do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta ou, se for o caso, o conselho gestor do fundo específico.

Art. 36. Nas parcerias com vigência superior a um ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. Art. 37. Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, bem como:
I - proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;
II - elaborar, em conjunto com o conselho gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê- lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

III - comunicar ao Secretário Municipal ou dirigente da entidade a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;
IV - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.
Parágrafo único. As providências indicadas no art. 62 da Lei nº 13.019/2014 far-se-ão por ato do Secretário Municipal ou dirigente da entidade, que firmar a parceria, devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município ou outro meio de divulgação oficial, assegurados à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa.

Art. 38. Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por comissão permanente de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º A comissão de Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos ou empregados públicos titulares e 03 (três) suplentes, observado o disposto no inciso XI do art. 1º da Lei nº 13.019/2014 e demais disposições pertinentes.
§ 4º Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público ou empregado público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada e fiscalizada pela comissão.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração dos resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Art. 40. Após 30 dias do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias, ao Secretário Municipal ou dirigente da entidade, contendo:
I - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das atividades desenvolvidas para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório;
II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto.

Art. 41. A análise da prestação de contas far-se-á a partir da conferencia:
I - dos documentos previstos no plano de trabalho;
II - do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;
III - do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, na forma do inciso II do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;
IV - do relatório de visita "in loco", quando realizada durante a parceria;
V - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo comissão de monitoramento e avaliação e homologado pelo gestor da parceria, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 66 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo fazer uma análise sobre a eficácia e efetividade das ações em execução, e mencionar o que segue:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. Art. 43. Compete a Controladoria Municipal decidir sobre a aprovação da prestação de contas.
§1º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 44. As prestações de contas serão julgadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1o O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2o Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

Art. 45. A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dias) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão. Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Gestão receber o recurso, determinar o seu processamento e encaminhá-lo para o Prefeito, que deverá decidi-lo, precedido de um Parecer Jurídico. Art. 46. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO XI DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 47. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 48. Todo cidadão poderá representar ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades contadas na execução de parceria regida pela Lei nº 13.019/2014.
Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta responsável pela parceria, com a identificação completa do representante, a parceria e os fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

Art. 49. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, em despacho motivado.
§ 1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Prefeito Municipal a, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamento e publicado no Diário Oficial do Município.
§ 4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
§ 5 Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.
§ 6º Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
§ 7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
§ 8º Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
§ 9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.
§ 10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal ou a dirigente da entidade da Administração indireta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 50. Compete, motivadamente:
I. - ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
II. – ao Secretário Municipal ou dirigente da entidade, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Da aplicação da sanção prevista no inciso I, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014, cabe recurso ao Secretário Municipal ou dirigente da entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014, cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal, em Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:AC7699C9

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1884 pág. 47, do dia 06/07/2017.

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresa especializada em Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede e fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, através de link Dedicado Simétrico Fullduplex, visando o acesso continuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet).

ONDE SE LÊ:PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 084/2017**
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

LEIA-SE:PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 085/2017**
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:45720829

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 068/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 037/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumos Odontológicos e Material Permanente, com vistas á solicitação da Secretaria municipal de Saúde desta municipalidade.
Vencedor(es): MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 3, 5, 6, 20, 22, 27, totalizando R$ 20.290, 50 (vinte mil e duzentos e noventa reais e cinquenta centavos); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, totalizando R$ 19.159, 50 (dezenove mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:E665C8BC

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 069/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 038/2017

OBJETO: Tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de Peças para a manutenção de Máquinas Pesadas em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I e Anexo II - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Vencedor(es): DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, no Anexo III/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, totalizando R$ 131.817, 69 (cento e trinta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 27 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 27 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A1D2AF82

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 070/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 039/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos e Sistema de Protocolo Integrado aos processos provenientes das unidades orçamentárias e/ou em trâmite na Prefeitura, com fornecimento de equipamentos e software, englobando processos de atendimento aos usuários dos

softwares, segundo as recomendações do ITIL (Information Technology Infrastructure Library).
Vencedor(es): RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELLI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 28 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:87E6E8A4

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 071/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 040/2017

OBJETO: Tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de Materiais de Consumo de Laboratório e Material Permanente de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Vencedor(es): DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 18, 19, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, totalizando R$ 9.074, 00 (nove mil e setenta e quatro reais); M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 4, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 42, 46, 48, 53, 54, totalizando R$ 20.834, 95 (vinte mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 28 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:3307221F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 072/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 041/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Vencedor(es): OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, totalizando R$ 120.060,00 (cento e vinte mil e sessenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 28 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:B2945171

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 073/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 042/2017

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Aquisição e Recarga de Cartuchos de toner e Cartuchos de tinta de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Vencedor(es): LEONARDO SKRASCKE - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 42, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, totalizando R$ 26.411, 59 (vinte e seis mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos); SERGIO BARRIOS NOVIAKY - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 3, 17, 18, 19, 21, 23, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 44, 45, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, totalizando R$ 19.984, 10 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 28 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:3E091FB7

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 074/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 043/2017

OBJETO: o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Pneus de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Vencedor(es): AUTO PECAS REAL LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3, 5, 7, 9, 12, 23, 26, totalizando R$ 158.460, 00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais); MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, totalizando R$ 86.459, 60 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 29 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 29 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:CC35A04B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 075/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 044/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para EVENTUAL e FUTURA Aquisição de Material de Construção, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Vencedor(es): GIRARDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 3, 5, 6, 8, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 40 , 41, 45, 48, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 73, 75, 76, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 111, 114, 115, 121, 122, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 141, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 157, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 182, 184, 185, 188, 189, 192, 201, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 225, 229, 231, 232, 234, 235, 237, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 275, 278, 279, 285, 288, 289, 290, 291, 293, 295 , 297, 298, 300, 301, 302, 303, 306, 307, 308, 309, 310, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 332, 343, 344, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 355, 356, 357, 358, 361, 363, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 375, 376, totalizando R$ 118.503, 35 (cento e dezoito mil e quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos); ROBERTO DALBERTO EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4, 7, 9, 11, 12, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 33, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 61, 63, 66, 68, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 95, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 117, 118, 119, 120, 124, 126, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 156, 158, 159, 161, 162, 167, 168, 169, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 186, 187, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 205, 214, 217, 222, 223, 224, 227, 228, 230, 233, 236, 238, 239, 240, 241, 244, 259, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 276, 277, 280, 281, 282, 283, 284, 287, 292, 294, 296, 299, 304, 305, 312, 313, 329, 330, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 345, 348, 353, 354, 359, 360, 362, 364, 374, 377, 378, totalizando R$ 215.775, 48 (duzentos e quinze mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 29 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 29 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:46AB6839

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA RECLASSIFICAÇÃO DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL 014/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017
Prezados Senhores
Venho por meio deste informar que a Empresa MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP, foi vencedora da Licitação, na modalidade Ata de Registro de Preço n° 05/2017, cujo objeto é Aquisição futura de **Materiais de Construção, Pintura, Hidráulico, Elétrico e Ferramentas para atendimento das Secretarias Municipal Obras, A. Social e Educação do município**, protocolou no dia 14 de Julho de 2017 a desistência do Pregão nº14/2017; Ata de Registro de Preço nº 05/2017.
Considerando que o ocorrido, CONVOCAMOS as empresas MARCIA ROCHA CARRION – ME e 2 A COMERCIAL LTDA-ME, para manifestar interesse na reclassificação dos itens inicialmente adjudicados à Empresa acima referenciada, e a Sessão de Reclassificação do Certame, a acontecer no dia 21 de Julho de 2017, às 08:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS.
Considerando que o edital descreve no item:
11.1. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue em até 03 (três) dias, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue na sede do Município de Deodápolis - MS.
11.1.2. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:
- Os materiais deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, ...);
- Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

- Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
Neste Contexto cabe salientar que a empresa que manifestar interesse na reclassificação devera atender aos pedidos emitidos pelo Setor de Compras no prazo acima citado.

Deodápolis - MS, 17 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária M. Gestão Adm e Financeira.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:81A81435

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A ***Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI***, funcionará junto ao ***Departamento Municipal de Transporte e Trânsito DEMTRAT***, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete a ***JARI***:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar ao ***Departamento Municipal de Transporte e Trânsito DEMTRAT***, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;
III - encaminhar ao ***Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT***, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da JARI

Art. 3º A ***JARI,*** órgão colegiado, terá no mínimo três integrantes, será composta, por um Presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

I – Ter um integrante, com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade para sua composição;
II – Ter representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – Ter representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

A) Excepcionalmente, inexistindo entidade representativa ligada à área de trânsito, poderá ser indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade, desde que o chefe do executivo ou pessoa por ele designada faça uma declaração informada à inexistência de entidade relacionada no item III.
B) O Presidente da JARI poderá ser qualquer dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.
C) Os integrantes referidos nos itens I e III não poderão exercer cargo ou função do executivo ou legislativo da mesma esfera de governo do órgão ou entidade de trânsito que impôs a penalidade.
D) Excepcionalmente na impossibilidade de compor o colegiado, será admitida a indicação de servidor da mesma esfera de governo, que não pertença ao órgão ou entidade de trânsito que impôs a penalidade, desde que o chefe do executivo ou pessoa por ele designada faça uma declaração
informando a impossibilidade de atender ao item C.
E) É facultada a suplência.
F) Vedado ao integrante da ***JARI*** compor o ***Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN – CONTRANDIFE***.

Art. 4º O mandato dos membros da ***JARI*** terá duração de 02 (dois) anos.
O Regimento Interno deve prever a recondução dos integrantes da JARI, por períodos sucessivos.

Art. 5º A ***Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI*** compõe-se de:

I – Plenário;
II - Presidência
III – Secretaria Executiva

Art. 6º. Não poderão fazer parte da ***JARI***:

I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
II - membros e assessores do CETRAN;
III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Auto Escolas e Despachantes;
IV - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
V - pessoas que tenham tido suspendido seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VI - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 7º São atribuições ao presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da ***JARI;***
III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI - assinar atas de reuniões;
VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º São Atribuições dos Demais Membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da ***JARI***;
II - justificar as eventuais ausências;
III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI - comunicar ao Presidente da ***JARI***, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da ***JARI***;
VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 9º As reuniões das ***JARI*** serão realizadas no mínimo uma vez no mês, e se necessário de acordo com o volume de recursos.

Art. 10 As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.
Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11 Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apreciação dos recursos preparados;
IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

Art. 13 Os recursos apresentados a ***JARI*** deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14 Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15 Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 16 A ***JARI*** disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da ***JARI***;
II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela ***JARI,*** numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da ***JARI***.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 17 O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19 A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo ***Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT;***
III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo -CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20 A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21 O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
V - autuar o recurso e encaminhá-lo a ***JARI***, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22 Das decisões da ***JARI*** caberá recurso para ao ***Conselho Estadual de Trânsito CETRAN*** no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 23 O ***Departamento Municipal de Transporte e Trânsito DEMTRAT*** deverá dar à ***JARI*** todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 24 A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o ***Departamento Municipal de Transporte e Trânsito DEMTRAT*** examinará o funcionamento da ***JARI*** e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25 A função de membro da ***JARI*** é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 26 O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27 A ***JARI*** terá apoio administrativo e financeiro junto ao ***Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT.***

Art. 28 A ***JARI*** seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo ***Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT***.

Eldorado – MS., 12 de Junho de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que no Município de Eldorado não existe nenhuma entidade representativa de condutores de veículos, conforme exigido na Resolução CONTRAN nº175/05.
Dessa forma, solicitamos a autorização no sentido de aceitar a indicação de um representante da comunidade com comprovados conhecimentos na área de trânsito para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:1A59290F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 123/2017

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**, integrante do presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:28E709A2

GABINETE DO PREFEITO
COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO
Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente do Município de Eldorado – MS.
§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente do Município de Eldorado – MS - COMDEMA, criado pela Lei Municipal nº. 645, de 30 de agosto de 2005, é uma entidade municipal vinculada à Prefeitura Municipal de Eldorado – MS.
§ 2º - As expressões - Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente do Município de Eldorado - e a sigla – COMDEMA -, se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 2º - O COMDEMA tem por natureza ser órgãos colegiados, autônomos, de composição entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, de caráter consultivo, normativo e deliberativo de conformidade com Art. 81 da Lei Municipal nº. 645/2005
Art. 3º - O COMDEMA compõe o Sistema Municipal de Meio Ambiente e tem por finalidade acompanhar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como dos demais planos, programas e projetos afetos à área e assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda a área territorial do Município de Eldorado, MS de conformidade com Art. 82 da Lei Municipal nº. 645/2005.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA
Art. 4º - Compete ao COMDEMA:
I - propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente observando-se os art. 81, inciso I da Lei Municipal 645/2005;
II- colaborar na elaboração do Plano de Ação Ambiental Integrado conforme dispositivos 81 incisos II da Lei Municipal nº. 645/2005;
III - propor normas técnicas e legais, visando à proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no Município, observada as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
IV - atuar no sentido da conscientização pública para os desenvolvimentos ambientais, promovendo as educações ambientais, formais e informais, com ênfase nos problemas do Município;
V - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município, na área ambiental;
VI - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;
VII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
VIII - opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do Núcleo Municipal de Meio Ambiente, no que diz respeito a sua competência;
IX - opinar sobre a realização de estudo alternativa quanto às conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico social, com a proteção do meio ambiente;
X - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e requisitando ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XI - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos
naturais existentes no Município, para controle das ações capazes de afetar o meio ambiente;
XII – estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ecológico econômico do Município, bem como participar na sua formulação de acordo com art. 10,11 e 12 da Lei Municipal 645/2005;
- XIII - propor ao Executivo Municipal a definição, implantação, criação e controle das Unidades de Conservação, bem como das áreas de proteção aos mananciais, visando à proteção do patrimônio ambiental, artístico e cultural conforme 81 da Lei Municipal nº. 645/2005.
XIV - responder a consultas e questões sobre a matéria de sua competência, selecionando e cadastrando as informações envolvidas;
XV - decidir juntamente com o Departamento de Meio Ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes da conta do ICMS Ecológico;
XVI - elaborar, discutir e encaminhar o orçamento anual inerente ao seu funcionamento ao Srº. Prefeito Municipal;
XVII - desenvolver outras atividades relativas à proteção do meio ambiente e ao uso racional dos recursos naturais no Município, em conjunto com o Núcleo de Meio Ambiente.
XVII – propor diretrizes e acompanhar a proposta orçamentária municipal relativa ao meio ambiente, fazendo constar recursos específicos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei de Orçamento Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);
XVIII - cadastrar as entidades não governamentais interessadas em participar do COMDEMA de acordo com Artigo 81 Inciso XIII da Lei Municipal nº. 365/2005;
XIX – elaborar e coordenar Programa em caráter prioritário quanto à recuperação das faixas das matas ciliares consideradas pelo Código Florestal como (APP) áreas de preservação permanente, bem como a despoluição e descontaminação dos corpos hídricos nas áreas de proteção aos mananciais de acordo com art. 13 § 4 da lei complementar 049/2004;
XX – identificar áreas vegetadas que tenham função de corredores ecológicos, unindo áreas especialmente protegidas, áreas de preservação permanente, reservas legais das propriedades e outros remanescentes florestais significativos conforme art. 81, inciso VI da lei Municipal nº. 645/2005.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

SUBSEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O COMDEMA compor-se-á, dos seguintes membros, sendo todos de nomeação formalizada por ato do Prefeito Municipal, conforme rege o Art. 82 da Lei 645/2005:
Art. 6º - O COMDEMA será composto por 17 (dezessete) membros titulares e iguais números de suplentes, representantes dos órgãos governamentais e entidades não governamentais, a saber:

Governamentais:
I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - um representante da Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal;
IV - um representante da Secretaria de Assistência Social;
V - um representante da Secretaria de Obras;
VI - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
VII – um representante do AGRAER – MS;
VIII - um representante da SANESUL;
IX - um representante da Câmara Municipal de Eldorado

Não Governamentais:
I - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
II - um representante do CCSSP - Conselho Comunitário Social de Segurança Pública;
III – um representante da Associação Comercial e Industrial de Eldorado;
IV – um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Eldorado (SINTED);
V – um representante do Sindicato Rural Patronal de Eldorado;
IV – um representante da Aldeia Indígena Cerrito;
VII - um representante de Cooperativa Agrícola;
VIII – um representante do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

§ 1°. Os representantes dos órgãos da Administração Municipal, bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito;
§ 2º. Os membros a que aludem os incisos VII e VIII governamental e incisos I a VIII não governamental e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação dos órgãos ou entidades ali mencionadas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da convocação para o preenchimento das citadas vagas.
§ 3°. Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante um ano.
§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, a entidade não governamental deverá ser oficiada para indicar novo conselheiro. Em não havendo a indicação no prazo de 30 dias, o COMDEMA convocará a nova indicação.
§ 3º - A função dos membros do COMDEMA será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração;
§ 5º- Cada membro do COMDEMA terá um suplente indicado pela respectiva entidade representada, que substituirá o titular nos casos de seu impedimento;

SUBSEÇÃO II - DO MANDATO
Art. 7º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;
§ 1°. Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante um ano.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a entidade não governamental deverá ser oficiada para indicar novo conselheiro. Em não havendo a indicação no prazo de 30 dias, o COMDEMA convocará o fórum respectivo para que ocorra a nova indicação.

SUBSEÇÃO III - DA ESTRUTURA
Art. 8º - O COMDEMA terá a seguinte estrutura básica:
I – Plenário;
II – Presidente;
III – Vice –Presidente;
IV – Secretario (a) Administrativo (a);
V – Câmara Técnica;

SUBSEÇÃO IV - DO PLENÁRIO
Art. 9º – O Plenário é o órgão deliberativo máximo do COMDEMA, composto pelos Conselheiros titulares ou suplentes para discutir, votar, alterar e aprovar os assuntos pertinentes a sua finalidade e competência, inclusive os projetos depois de analisados pelas comissões especiais e câmaras, bem como alterar este regimento interno, sendo absolutamente soberano em suas decisões tomadas por maioria simples dos votos, ou seja: participação de metade mais um de sua composição.
Art. 10º - No Plenário realizam-se as Sessões Plenárias formadas por reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com a competência e o funcionamento tratado nos Capítulos V e VII respectivamente deste Regimento Interno.
Art. 11º - As sessões plenárias serão públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo presidente ou pela maioria dos conselheiros.
Art. 12º - O Plenário, no exercício de suas funções legais e institucionais além das ações previstas no artigo 8º, homologará resoluções normativas, julgará processos, entre outros atos descritos no CAPÍTULO IX deste Regimento Interno.
§ 1º. O Plenário será dividido em três partes, sendo que em sua parte frontal localizar-se-á a Mesa Diretora, em que têm assento o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Secretário Suplente. Em sua parte central encontrar-se-á os Conselheiros e em sua parte lateral, os Convidados.

SUBSEÇÃO V - DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
Art. 13º – A Mesa Diretora do COMDEMA terá como presidente, vice-presidente, um secretário e um secretário suplente, conforme lei 645/2005, que são membros do conselho eleito entre seus pares, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução;
§ - 1º a eleição para Mesa Diretora do COMDEMA será realizada por escrutínio aberto, podendo votar todos os seus membros titulares ou suplentes presentes à reunião, ficando assim claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto, lembrando que de acordo com art. 86 da Lei 645/2005.
§ - 2º O quorum para instalação da reunião de votação da mesa diretora é de maioria simples, sendo eleita à chapa que tiver a maioria dos votos dos presentes;
§ - 3º no caso de ocorrer empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele em que o vice-presidente for maior de idade.
Art. 14º – O prazo para inscrição de chapas será no dia contado retroativamente da data da eleição.
Art. 15º – A data da eleição será 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

SUBSEÇÃO VI - DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
Art. 16º – O Secretário Administrativo será indicado pelo Presidente do COMDEMA.

SUBSEÇÃO VII - DAS COMISSÕES ESPECIAIS
Art. 17º - As Comissões Especiais serão criadas por Deliberação do Presidente do COMDEMA na forma deste Regimento Interno tendo em vista o surgimento de assuntos com a necessidade de estudos mais aprofundados e terão caráter temático e consultivo e funções específicas, extinguindo-se ao atingir os objetivos propostos e terão as seguintes denominações: de Ética, de Registro e de Denúncias, de Assuntos Gerais ou outras que se fizerem necessárias.
§ 1º – Os relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos das Comissões serão apresentados em reunião do COMDEMA pelo respectivo relator para apreciação e decisão do Plenário.
§ 2º – As comissões Especiais elegerão seu relator.
§ 3º – As Comissões Especiais poderão oficialmente convidar pessoas de notório conhecimento para oferecerem subsídios.
SUBSEÇÃO VIII - DAS COMPETÊNCIAS
Art. 18º - Compete ao Presidente:
I - o exercício das funções de direção e representação do COMDEMA;
II - dirigir os trabalhos do COMDEMA e praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento;
III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário do COMDEMA;
IV - propor planos de trabalho e estabelecer o programa anual do COMDEMA;
V - participar das votações com seu voto pessoal, exercendo, inclusive, o voto de qualidade;
VI - aprovar resoluções;

VII – designar o Secretário Administrativo;
VIII - dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento e resolver os seus casos omissos;
IX - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
X - assinar as atas aprovadas em Plenário;
XI - assinar as deliberações do COMDEMA e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
XII - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMDEMA;
XIII - estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA, bem como demais assuntos pertinentes;
XIV - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, com direito à voz e sem direito a voto;
XV - delegar atribuições de sua competência;
XVI - encaminhar ao Prefeito Municipal todas as recomendações, propostas e resoluções aprovadas pelo COMDEMA;
XVII - manter contatos com entidades privadas ou governamentais da União, dos Estados e dos Municípios, quanto à coleta de dados e informações no campo da preservação do meio ambiente, assim como para a execução conjunta de ações ambientais;
XVIII - comunicar as Sessões Plenárias do COMDEMA ao Poder Legislativo informando, previamente, sobre a data e horário de suas realizações e, posteriormente, encaminhando o resumo das Atas de Reuniões correspondentes.
XX – criar Comissões Especiais na forma deste Regimento Interno que terão caráter temático e consultivo extinguindo-se ao atingir os objetivos propostos.
Parágrafo Único - O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do COMDEMA, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades das entidades, observado as limitações legais.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, exercendo as suas atribuições no CONDEMA;
II - assessorar a Presidência;
III - participar das votações;
Art. 20º - Compete ao Secretário ou ao seu Suplente:
I - secretariar as reuniões, redigir as atas e apresentá-las nas reuniões subseqüentes para aprovação;
II - providenciar a redação e expedição das correspondências e convocações para reunião com as respectivas pautas;
III - redigir relatórios anuais, comunicados e outros documentos mediante a aprovação do Presidente;
IV - manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências;
V - solicitar à Prefeitura Municipal, ouvido o Presidente, os meios administrativos necessários ao funcionamento do COMDEMA;
VI - apresentar ao Presidente a listagem dos trabalhos desenvolvidos, anualmente pelo COMDEMA;
VIII - realizar outras tarefas de interesse do COMDEMA, quando determinadas pelo Presidente;
IX - fazer publicar no jornal local e ou órgão oficial do Município de Eldorado, todas as deliberações do COMDEMA;
X – assinar as atas aprovadas em Plenário.
Art. 21º - Compete ao Secretário Administrativo: atuar como suporte do COMDEMA para a efetiva realização dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Mesa Diretora.
Art. 22º - Compete ao Plenário:
I - deliberar sobre alterações deste Regimento Interno por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;
Il - elaborar e propor e fazer cumprir as leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observada as Legislações: Federal, Estadual e Municipal que regulamentam a questão;
III - fornecer subsídios técnicos aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade em geral, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente e acompanhar a sua execução;
IV - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;
V - informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
Vl - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis existentes no Município de Eldorado;
VII - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
VIII - sugerir às autoridades competentes, a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônios históricos, artísticos, culturais e arqueológicos, espeleológicos e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
IX-receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
X - assinar as atas aprovadas em Plenário pelos conselheiros presentes nas mesmas.
Art. 23º– Compete aos Conselheiros:
I – Compor o Plenário, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias e no seu impedimento acionar imediatamente seu suplente, apresentando as justificativas sê possível por escrito e enviadas com antecedência para serem lidas na Sessão Plenária;
II – Estudar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas na plenária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da distribuição. Depois de relatado os autos serão encaminhados à Secretaria para inclusão na pauta de reunião;
III– Convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário com a assinatura de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, ou a requerimento de 60% de seus membros titulares.
IV – Sugerir ao Plenário, matéria para debates inclusos em Pauta ou nos Informes a seu pedido passando a ser o relator da mesma;
V – Sugerir à plenária a formação de Comissões Especiais;
VI – Atuar como relator sempre que designado pelo Presidente.
SUBSEÇÃO IX - DO FUNCIONAMENTO
Art. 24.º - O COMDEMA reunir-se-á, em sessões plenárias através de reunião ordinária, mensalmente, em local previamente convencionado, independente de convocação para esse fim, conforme calendário previamente aprovado em Plenário.
Art. 25.º - Extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, o COMDEMA reunir-se-á em data e local previamente convencionadas, mediante convocação dirigida aos seus membros, por escrito, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
§ 1º. - Os membros do COMDEMA poderão solicitar reuniões extraordinárias, mediante ofício dirigido à Presidência, subscrito por um número mínimo de 60% dos membros titulares, devidamente justificadas.
§2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá convocar reunião extraordinária.
Art. 26.º - Em qualquer caso, tanto para as reuniões ordinárias, quanto para as extraordinárias, deverá constar, necessariamente, do ato de convocação, a pauta dos assuntos a serem tratados e cópias da Ata da reunião anterior para leitura antecipada e possíveis correções.
Art. 27.º - As reuniões ordinárias do COMDEMA serão públicas e realizar-se-ão com um terço (1/3) das representatividades, e as reuniões extraordinárias com 50% das representatividades.
Art. 28.º - O COMDEMA terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pelo Núcleo Municipal de Meio Ambiente de Eldorado – MS, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários para seu funcionamento.
Parágrafo Único - O suporte técnico poderá ser suplementarmente, requerido aos demais órgãos e entidades da esfera federal ou estadual, afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.
SUBSEÇÃO X – VOTAÇÃO
Art. 29.º - As deliberações do COMDEMA serão sempre precedidas da devida discussão e votação, sendo consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos entre os membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.
§ 1º - as votações do COMDEMA serão realizadas, preferencialmente, por escrutínio aberto;

§ 2º - todos os membros do COMDEMA (titulares ou suplentes) presentes à reunião poderão votar, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto.
Art. 30.º - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - será discutida e votada matéria proposta pela Mesa Diretora através do Presidente ou dos membros.
Il - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará de forma sucinta seu parecer, escrito ou oral;
III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV - encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, proceder-se-á a votação.
Art. 31.º - As atas das Sessões plenárias com reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros representantes das entidades que estiveram presentes na reunião que as originaram.
Art. 32.º - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.
Art. 33.º - Todas as deliberações do COMDEMA, desde que exigidas por lei e ou interesse, serão publicadas no jornal local e ou órgão oficial do Município de Eldorado.
SUBSEÇÃO XI - DOS ATOS
Art. 34.º – São Atos do Conselho:
I – Indicação;
II– Parecer ou Relatório;
III – Audiência Pública.
§ único – As deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, serão assinadas pelo Presidente e pelo Relator quando for o caso, devendo ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal para efeito de publicação e vigência.
Art. 35.º – A Indicação é o fruto de estudo de um Conselheiro propondo medidas de cunho geral.
Art. 36.º – O Parecer é a manifestação de membro do Conselho, sobre assunto que lhe for solicitado manifestar-se.
Art. 37º - A Audiência Pública é ato de convocação da sociedade quando necessário e por determinação do COMDEMA para discussão e debate principalmente nos processos de licenciamento ambiental de obras e da implantação de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidores.
§ 1º – A Audiência Pública será convocada através de Edital publicado em jornal de circulação no Município.
§ 2º - Ao Presidente é facultado promulgar “ad referendum” da Plenária, sobre quaisquer das matérias sujeitas à apreciação e decisão do Conselho.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 38.º - Será submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infra Estrutura e o Departamento de Meio Ambiente.
I - os planos e programas de trabalho, anuais e emergenciais, do COMDEMA;
II - os custos previstos para a atuação do COMDEMA em cada exercício, para inclusão, na época própria, no orçamento municipal;
III - as eventuais aquisições de materiais permanentes, materiais educativos e de consumo previstos nos planos e programas de trabalho;
Art. 39º - Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Conselho e decididos por maioria de votos, em reunião extraordinária.
Art. 40º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:BC3E012C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº: 732/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS.

FORNECEDOR: SENAT SERVIÇO DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade:
2031 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
Elemento Orçamentário:
06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.99.0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 203,00 (duzentos e três reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 12 de Julho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:FE138198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2016.

CONVITE N° 04/2016
PROCESSO N° 131/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA CARLITO COIMBRA FURTADO MEI. .

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOM PARA BAILES.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão do disposto na **CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO - DA DOTAÇÃ**O, de:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
99	04.001.08.244.0011.2087.3.3.90.39.00.00	182

Passando a cláusula quinta do contrato nº 28/2016 a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Figueirão MS, 06 de Julho de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0BB02064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 588/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS). CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 62,40(SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 18/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:AD0E9D62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 589/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL (CRAS). CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 33,80(TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2A7E0443

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 590/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS). CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 342,70(TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D517A5AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 591/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS). CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 39,38(TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:69D9F4D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção o extrato do 2º termo de supressão do Contrato 02/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2017, edição n° 1880, pagina n° 51, o correto é:

EXTRATO DO 2º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 PROCESSO Nº 70/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Supressão a alteração dos Preços do Contrato n° 02/2017, correspondente à contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Fica suprimido o contrato em R$ 47.368,80 (quarenta sete mil, trezentos e sessenta oito reais e oitenta centavos), passando o valor total do contrato para R$1.437.756,08 (um milhão quatro centos e trinta sete mil setecentos e cinquenta seis reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:F561837D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1041/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 60,00(SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:623465BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1042/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 60,00(SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B36A7D53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1043/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 82,10(OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:79E3E8B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1044/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 302,90(TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:88DE640C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção o extrato do 1º termo aditivo do Contrato 28/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2017, edição n° 1880, pagina n°50:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 PROCESSO Nº 379/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 14.745962%, ao valor do Contrato Administrativo № 28/2017, firmado entre as partes em 26 de Maio de 2017. Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 36.975,00 (trinta e seis mil, noves centos e setenta cinco reais), o que nos traz um aumento percentual de 14.745962%, o qual esta dentro da previsão de 25% do permissivo legal disposto no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Clausula décima do Contrato Administrativo 28 /2017 e no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:5FA4F5C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção o extrato do 3º termo aditivo do Contrato 02/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Junho de 2017, edição n° 1880, pagina n°50 a 51, o correto é:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 PROCESSO Nº 70/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 1.202339%, ao valor do Contrato Administrativo № 02/2017, firmado entre as partes em 10 de Fevereiro de 2017. Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 17.644,10 (dezessete mil, seiscentos e quarenta quatro reais e dez centavos), o que nos traz um aumento percentual de 1.202339%, o qual esta dentro da previsão de 25% do permissivo legal disposto no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Clausula décima do Contrato Administrativo 02 /2017 e no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:18869718

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1047/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 172,27(CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016

DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:783D0376

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1048/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 89,64(OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:FC8B31F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1049/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 44,25(QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:0E5B205E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1050/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 70,00(SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 18 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:0C38010A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 47/ 2016, PREGÃO N. 31/ 2016.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 47/2016, com a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, tendo sido executado o valor de R$ 39.814,20 (trinta e nove mil, oitos centos e quatorze reais e vinte centavos), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 22 de Junho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:72A10268

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 268/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 38/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA; GESTÃO E DESENVOLVIMENTO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE E GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa Vencedora: Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
CNPJ: 12.772.384/0001-40
Valor Total: R$ 3.436,14 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Empresa Vencedora: P.C.F. Marola Cartuchos Eireli - EPP
CNPJ: 07.705.434/0001-36
Valor Total: R$ 110.107,23 (cento e dez mil cento e sete reais e vinte e três centavos).

Empresa Vencedora: Maria Suely de Souza - MEI
CNPJ: 26.339.939/0001-79
Valor Total: R$ 17.781,02 (dezessete mil setecentos e oitenta e um reais e dois centavos).

Empresa Vencedora: Marcia Cristina Maciel da Silva - ME
CNPJ: 20.299.623/0001-14
Valor Total: R$ 18.454,09 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

Empresa Vencedora: Comercial K & D LTDA - EPP
CNPJ: 17.182.696/0001-17
Valor Total: R$ 40.291,60 (quarenta mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Empresa Vencedora: Lindalva Martins dos Santos & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.496.063/0001-02
Valor Total: R$ 2.841,78 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Empresa Vencedora: Maria Aparecida Berni da Silva - ME
CNPJ: 36.787.562/0001-74

Valor Total: R$ 3.167,52 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Valor Total Global: R$ 196.079,38 (cento e noventa e seis mil setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 10 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:E2FFD6F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 268/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 38/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA; GESTÃO E DESENVOLVIMENTO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE E GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 18 de julho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:D09CCE11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 191/2017

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DECLARAR, em razão da aposentadoria da Servidora ANA LUCIA DA SILVA MACIEL GOES, a vacância do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Diversos por ela ocupado, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir 19 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:EA78ECAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 192/2017

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DECLARAR, em razão da aposentadoria da Servidora DAISY RIBAS EMERICH, a vacância do cargo de provimento efetivo Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano), por ela ocupado, nos termos do artigo 22, inciso IV da Lei Complementar nº 018/2005.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir 31 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:4F9C82B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 193/2017

"FIXA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria 148/2017, mediante a qual prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, a servidora, ora, peça do Processo Administrativo Disciplinar, se encontrava em pleno gozo das férias no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, conforme paragrafo único da portaria de férias nº 169/2017,

RESOLVE:

I – Considerar suspenso o prazo para a conclusão do PAD, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017' e assim FIXAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria 119/2017, de 17 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), nº 1812 de 22 de Março de 2017, referente ao processo em formação, para o dia 17/08/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:0DDBC310

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.170 DE 10 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 030, de 11 de setembro de 2014, que "ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que o controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior do sistema municipal de saneamento básico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado e nomeado, nos termos dos artigos 16º e 18º da Lei Complementar Municipal nº 030, de 11 de setembro de 2014, os membros para comporem o CMSB - **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE DE JAPORÃ**, na condição de membros Titulares, os seguintes concidadãos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

WALTER JOSÉ DA SILVA
GABRIEL JOSÉ KLASMANN
PAULO CESAR FRANJOTTI
ENOS GOES
NIVALDO DIAS LIMA

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CARLOS DAMACENO
NEULANDIA SALETE BRIZOLA
ROSELI APARECIDA PINI
ALDINEI ALBERTO PAZIM
JOSE ALEX FRANGIOTTI
VANDERSON DA COSTA CRUZ
POSSIDÔNIO PEREIRA FILHO
JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
ZELOIR DE OLIVEIRA

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico competirá:

I - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II - discutir e aprovar, após a conferência municipal de saneamento básico, o plano municipal de saneamento básico;
III - publicar o relatório da situação de salubridade sanitária do município;
IV - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
V - monitorar o cumprimento da política municipal de saneamento básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
VI - decidir sobre propostas de alteração da política municipal de saneamento básico;
VII - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;
VIII - articular-se com outros conselhos existentes no município e no estado com vistas à implementação do plano municipal de saneamento básico;
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
X - elaborar e aprovar o regimento interno da conferência municipal de saneamento básico;
XI - convocar, em caso de omissão do chefe do poder executivo, a conferência municipal de saneamento básico;
XII -manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal; e
XIII - definir as classes de resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, que podem ser consideradas como resíduo sólido urbano.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, com início em 10/07/2017 e término em 10/07/2019, sendo permitida sua recondução, nos termos do regimento interno.

Art. 4º. O exercício do mandato de conselheiro do o CMSB - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE DE JAPORÃ é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º. O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Complementar Municipal nº 030, de 11 de setembro de 2014e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 6º. O CMSB - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE DE JAPORÃ, nomeado por este Decreto, deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias a contar de sua posse, em consonância com a Lei Municipal.

Art. 7 A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidida por titular indicado da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:0FF7983F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010299
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 047)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 7.925,29

Data: 12/07/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:27B05CC6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010300
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 047)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 5.331,20
Data: 13/07/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:6E95CDBB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010301
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 3.054,70
Data: 13/07/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:0C265B4A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010297
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. - FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 3.290,00
Data: 12/07/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:D993978E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010298
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 047)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 5.320,00
Data: 28/06/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:687B178F

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº184/2017

PROTARIA 184/2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, de acordo com o artigo 91 da Lei Complementar 001/1993, LICENÇA TEMPORÁRIA para tratar de assuntos particulares ao servidor **GILBERTO SILVA DE LIRA,** funcionário do quadro efetivo desta municipalidade, nomeado pela Portaria nº 399/2007, pelo prazo de (02) dois anos, a contar da publicação desta.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, interromper a licença no interesse publico a qualquer tempo, mediante notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:3BF66C16

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 185/20107

PROTARIA 185/2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, de acordo com o artigo 91 da Lei Complementar 001/1993, LICENÇA TEMPORÁRIA para tratar de assuntos particulares ao servidor **GELSON VIEIRA LOPES,** funcionário do quadro efetivo desta municipalidade, nomeado pela Portaria nº 116/2005, pelo prazo de (02) dois anos, a contar da publicação desta.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, interromper a licença no interesse publico a qualquer tempo, mediante notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal mde Japorã /MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:6A12A2DF

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº186/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão**, ELIZEU MANDES MARTINS,** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10,** regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:C6D92529

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO
PORTARIA N°. 010/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017.

IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA, DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS - SAAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 681, de 22 de Abril de 2.008 do RI/SAAE/JAR.

RESOLVE:

Nomear **JÉSSICA DE FREITAS PEDROSA**, para exercer o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA JURÍDICA, Símbolo DAS-101, do Quadro de Comissionados desta Autarquia, a partir desta data.

Jaraguari – MS, 14 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Silvia Leticia Ferreira Gregório
Código Identificador:7D30ECD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 009/2017,DISPÕE SOBRE A REPACTUAÇÃO DO CRITÉRIO DE PARTILHA DO RECURSO DO FEAS/2017.

Resolução 009/2017,
Jaraguari- MS, 12 de julho de 2017.

Dispõe sobre a Repactuação do Critério de Partilha do Recurso do FEAS/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Repactuar
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:84C80D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017 DE JULHO DE 2017. EXONERA A SENHORA LUCIENE PRADO DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DIONIZIO ANTONIO VIEIRA-POLO.

PORTARIA Nº 017 DE JULHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA LUCIENE PRADO DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DIONIZIO ANTONIO VIEIRA-POLO.

ODIL DE SOUZA BRANDÃO, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria 008/2017.

RESOLVE

Artigo1º Exonerar a senhora Luciene prado dos Santos do cargo de Coordenadora Pedagógica da ESCOLA MUNICIPAL DIONIZIO ANTONIO VIEIRA-POLO.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 17 de julho de 2017.

ODIL DE SOUZA BRANDÃO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FE240694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016 DE JULHO DE 2017. NOMEIA O SENHOR RENILDO FERREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DIONIZIO ANTONIO VIEIRA-POLO.

PORTARIA Nº 016 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR RENILDO FERREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DIONIZIO ANTONIO VIEIRA-POLO.

ODIL DE SOUZA BRANDÃO, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria 008/2017.

RESOLVE

Artigo1º Nomeia o Senhor Renildo Ferreira dos Santos para o cargo de Coordenador Pedagógico da ESCOLA MUNICIPAL DIONIZIO ANTONIO VIEIRA-POLO.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 17 de julho de 2017.

ODIL DE SOUZA BRANDÃO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:09711174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP, no CNPJ sob o n°.10.396.394/0001-00, sito à Av. Mascarenhas de Moraes, n°. 2765, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande – MS.
M. S. DIAGNÓTICO LTDA, no CNPJ sob o n°.00.970.175/0001-21, sito à Rua Alegria, n°. 129, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande – MS.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 18/07/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DD051A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1.303/2017.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR TAXA ADMINISTRATIVA".** Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e corretiva com componente e material genuíno original ou paralelo, recomendado pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, revisão geral, serviço de guincho, para a frota dos veículos leves, utilitários, pesados, motos, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, e ainda veículos e outros que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Jaraguari– MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura pelo link http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal.
Entrega dos envelopes a partir de: 27/07/2017. **Sessão Pública: 31/07/2017 ás 08h**. Data: 18/07/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:64913321

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de caráter Permanente para a Estruturação da Unidade Assistida Hospital Municipal Santa Luzia, conforme a Proposta n. 10566814000114001 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Processo Administrativo nº044/2017**, **Pregão Presencial nº027/2017**, contendo o julgamento das propostas que classificou o objeto do certame à licitante: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, sendo vencedora dos objetos licitados (item 01 ao 03) pelo valor total de *R$56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)* para os itens mencionados. Por terem apresentado suas propostas de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, tendo sido adjudicado por mim Pregoeiro, e homologada pela Prefeita Elizângela Martins Biazotti dos Santos.

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:4D9F65B0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto Contratação de empresa de serviço especializado

de mão de obra para a substituição do sistema de transmissão da retroescavadeira, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Processo Administrativo nº082/2017**, **Pregão Presencial nº048/2017**, à empresa licitante: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, totalizando o valor de R$30.006,00 (trinta mil e seis reais). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, tendo sido adjudicado pela Pregoeira em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 18 de Julho de 2017.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:F254B70B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO Nº 042/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Data da Sessão: 31 de Julho de 2017.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou www.ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8C22999A

GABINETE
DECRETO Nº 3.505/2017

"Cria Comissão Especial para elaboração da prestação de contas da administração financeira referente ao 1º Semestre de 2017 da Prefeitura Municipal de Ladário-MS".

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990, e,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 131/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para organizar os trabalhos de elaboração da Audiência Pública referente ao 1º (Primeiro) Semestre de 2017, com a seguinte composição:
I - Robson Costa da Conceição (Presidente)
II – Rozimare Aparecida Alves de Souza (Membro)
III – Elda Regina Bertoldo da Silva (Membro)
IV – Marcelino Macena Benevides Júnior (Membro)

Parágrafo único: A audiência pública de que trata o caput desse artigo referem-se ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), ambos referentes ao 1º Semestre de 2017.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ladário elaborará Aviso da Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 3º As Secretarias Municipais que compõe o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários, para realização desse evento.

Art. 4º A Audiência Pública será realizada no dia 26 de julho de 2017 com inicio às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Ladário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 18 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:33935915

GABINETE
PORTARIA Nº443/2017

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **ELIAS BARBOZA FILHO – Assistente de Serviços Organizacionais I,** matrícula nº48, lotado na Fundação Municipal de Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110 da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ladário. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 09/07/1997 a 10/07/2002 e será gozada no período de 01/08/2017 a 30/10/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 17 de Julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F6D12869

GABINETE
PORTARIA Nº 444/2017

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **EDER WILSON SOUZA DOS SANTOS – matrícula nº 4941, Assessor II** - DGA-09, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 18 de Julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2836B6A3

GABINETE
DECRETO Nº 3.506/2017

Regulamenta a Lei Complementar 48/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

DECRETA:

Artigo 1º. Este decreto regulamenta os artigos 62, 63 e 64 da Lei Complementar 48/2009.

Artigo 2º. Para fins dos artigos 62 e 64 da Lei Complementar 48/2009**,** entende-se por nova titulação aquela obtida pelo servidor após a posse no cargo público efetivo, não servindo como parâmetro as obtidas anteriormente ao ingresso no serviço público Municipal.

Artigo 3º. Para fins do art. 63 da Lei Complementar 48/2009 (regulamentado pela Lei nº 058/2011), poderá o servidor progredir do nível I diretamente para o nível III, não necessitando passar pela etapa do nível II, caso apresente titulação nova, com nível de mestrado ou doutorado.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., em 18 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E7D538C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada no próximo dia **26 de Julho** do corrente ano, as **09:00** horas, no auditório da Câmara Municipal de Ladário-MS, situada na Rua Corumbá nº 500, centro, nesta cidade, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 1º Semestre/2017, referente os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). E para conhecimento de todo o edital será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dadas publicidade e divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Ladário-MS, 18 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:0D61EE28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA PROCESSO 048/2017

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme solicitação e Parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto a prestação de serviços de exibição de filmes cinematográficos junto a Empresa Cinematográfica Araçatuba Ltda, na cidade de Dourados/MS, para os 200(duzentos) alunos que estão participando do Projeto Brincando com o Esporte, com recursos provenientes do Convênio nº 838479/2016 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO N° 048/2017
FAVORECIDO: EMPRESA CINEMATOGRÁFICA ARAÇATUBA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 20 (vinte) dias
ASSINA: ITAMAR BILIBIO – Prefeito Municipal

Laguna Carapã,12 de julho de 2017

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:FAC00ACD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 1 - 1º QUADRIMESTRE/2017 - MIRANDA/MS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 a Abr/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.728.460,35	
Pessoal Ativo	35.172.127,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	556.332,51	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	3.001,64	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	759,14	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.242,50	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	35.725.458,71	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	61.293.987,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	61.293.987,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	35.725.458,71	58,29
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.098.753,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	31.443.815,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	29.788.877,97	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:226256E7

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 2 - 1º QUADRIMESTRE/2017 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.689.825,98	27.689.825,98	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.683.262,98	27.683.262,98	0,00	0,00
Empréstimos	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	24.058.795,13	24.058.795,13	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	24.058.795,13	24.058.795,13	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.622.987,85	3.622.987,85	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.083,00	5.083,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	423.680,95	423.680,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.357.946,15	3.357.946,15	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.051.888,83	4.051.888,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	423.680,95	423.680,95	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	27.266.145,03	27.266.145,03	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	61.385.891,11	61.293.987,59	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	45,11	45,18	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	44,42	44,48	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	73.663.069,33	73.552.785,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (%))	66.296.762,40	66.197.506,60	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	693.942,68	693.942,68	0,00	0,00
Depósitos	6.341.414,43	6.341.414,43	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	3.918.372,22	3.918.372,22	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:550ABC90

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 3 - 1º QUADRIMESTRE/2017 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.385.891,11	61.293.987,59
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (%)<0,00%>	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:B6B63AE7

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 4 - 1º QUADRIMESTRE/2017 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	3.622.987,85	3.622.987,85
Internas	3.622.987,85	3.622.987,85
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	3.622.987,85	3.622.987,85
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	61.293.987,59	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	3.622.987,85	5,91
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.807.038,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	8.826.334,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.290.579,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	24.058.795,13	24.058.795,13
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	24.058.795,13	24.058.795,13
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:33530146

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 7 - 1º QUADRIMESTRE/2017 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	61.293.987,59	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.725.458,71	58,29
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	33.098.753,30	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	31.443.815,63	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	27.266.145,03	44,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.552.785,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.484.677,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	9.807.038,01	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.290.579,13	7,00

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:5C84D5C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03; Lei Estadual 1293/92; Lei Federal 6437/77; Código de Postura n° 062/2006, RDC 216/04, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/03/2017.
Autuado: JOEMIR J. DA SILVA
CNPJ:07.335.669/0001-83
Nome Fantasia: Supermercado Bem Bom
Data da Autuação:22/03/2017
Data da Decisão: 15/05/2017
Processo n°: 30.020/2017
Localidade: Rua Porfírio Marcelino da Silva, n° 362
Tipificação da Infração: Art 202, inciso XVI alíneas “d” e “g” da Lei Municipal 1.111/03.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino multa no valor de 400 UFN e ainda apreensão e inutilização dos alimentos.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:23DDE51D

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/04/2017.
Autuado: Rubens Martins
CPF: 457.967.429-49
Data da Autuação:24/04/2017
Data da Decisão: 09/05/2017
Processo n°: 30.071/2017
Localidade: Avenida Mato Grosso, n° 612
Tipificação da Infração: Art 2° incisos I, IV e XI da Lei Municipal 1.800/13.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:1245762E

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/04/2017.
Autuado: Maria Aparecida Castilho
CPF: 158.334.539-68
Data da Autuação:11/04/2017
Data da Decisão: 16/05/2017
Processo n°: 30.028/2017
Localidade: Rua Projetada F, n° 68
Tipificação da Infração: Art 2° incisos I, IV e XI da Lei Municipal 1.800/13.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:D54EB03B

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/04/2017.
Autuado: Ester dos Santos Cavalcante
CPF: 048.058.661-60
Data da Autuação:04/04/2017
Data da Decisão: 09/05/2017
Processo n°: 30.041/2017
Localidade: Rua Tom Jobim, n° 546- Jardim Paraíso II
Tipificação da Infração: Art 2° incisos I, IV e XI da Lei Municipal 1.800/13.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:12F076F8

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/04/2017.
Autuado: Geni Valansuelo
CPF: 586.077.142-87
Data da Autuação:07/04/2017
Data da Decisão: 10/05/2017
Processo n°: 30.023/2017
Localidade: Rua Gardênia, n° 724- Jardim Paraíso II
Tipificação da Infração: Art 2° incisos I, IV e XI da Lei Municipal 1.800/13.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:2C5EC6A8

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/04/2017.
Autuado: Emerson Nunes Ortega
CPF: 879.400.271-15
Data da Autuação:05/04/2017
Data da Decisão: 10/05/2017
Processo n°: 30.035/2017
Localidade: Rua Antônio Silvério Zucca n° 85 - Jardim Paraíso
Tipificação da Infração: Art 2° incisos I, IV e XI da Lei Municipal 1.800/13.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:8056A208

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/04/2017.
Autuado: Cintia Aparecida Pereira
CPF: 023.152.901-55
Data da Autuação:12/04/2017
Data da Decisão: 16/05/2017
Processo n°: 30.048/2017
Localidade: Rua Janice Terezinha Sam Martim, n° 202 - Jardim Paraíso
Tipificação da Infração: Art 2° incisos I, IV e XI da Lei Municipal 1.800/13.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:B1B9E573

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/04/2017.
Autuado: Wilson Nunes Brito
CPF: 501.435.491-20
Data da Autuação:11/04/2017
Data da Decisão: 16/05/2017
Processo n°:30.063/2017
Localidade: Avenida Amambai, Quadra 51 Lote 01- Jardim Paraíso
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:BB8D56BA

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/04/2017.
Autuado: Rita Pereira Francez
CPF: 554.132.421-15
Data da Autuação:10/04/2017
Data da Decisão: 24/05/2017
Processo n°:30.052/2017
Localidade: Rua Jequitibá, Quadra 55 Lote 20 – Residencial Ipê
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:EC86C844

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal 1.800/13; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/04/2016.
Autuado: Ana Clésia Lemos
CPF: 975.061.091-15
Data da Autuação:10/04/2016
Data da Decisão: 09/05/2017
Processo n°:20.255/2016
Localidade: Avenida Brasil, Quadra 10 Lote 02A – Residencial Portinari
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:AA308926

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2017

Contrato: 008/2017 – Processo Licitatório: 010/2017 – Dispensa por Limite Nº 006/2017
Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV
Contratado: BRASIL GRÁFICA & SERIGRAFIA LTDA
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS TIPO ENVELOPES E ETIQUETAS PERSONALIZADAS PARA A NAVIRAIPREV***
Prazo de Vigência: 17/07/2017 à 17/08/2017
Valor Total: R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)
Recurso Orçamentário: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - 0901.09.272.2.080.33903963.(3142)**
Assinam: Moises Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e o Sr. Ralfho Cesar Nogueira (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2017

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:29AA6C9E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 096/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso XVII** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 279/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 096/2017
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM, COM TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, E OUTRAS MANUTENÇÕES BÁSICAS A SEREM REALIZADO PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, NO VEÍCULO da MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: SPRINTER, PLACA: QAB 4222, CHASSI: 8AC906635HE125516, QUE ESTÁ NO PRAZO DE GARANTIA.
EMPRESA VENCEDORA: ENZO CAMINHOES LTDA.
CNPJ: 09.137.236/0001-49.
Itens: 001 e 002.
Valor Total: R$ 1.941,52 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES:
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3682) e
10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3966).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:73BBF599

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 196/2017

PROCESSO: 279/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 096/2017
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM, COM TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, E OUTRAS MANUTENÇÕES BÁSICAS A SEREM REALIZADO PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, NO VEÍCULO da MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: SPRINTER, PLACA: QAB 4222, CHASSI: 8AC906635HE125516, QUE ESTÁ NO PRAZO DE GARANTIA.
EMPRESA VENCEDORA: ENZO CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 09.137.236/0001-49.
Itens: 001.
Valor Total: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3966).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra: 18/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CEE802C1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3420/2017

PROCESSO: 279/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 096/2017
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM, COM TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, E OUTRAS MANUTENÇÕES BÁSICAS A SEREM REALIZADO PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, NO VEÍCULO da MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: SPRINTER, PLACA: QAB 4222, CHASSI: 8AC906635HE125516, QUE ESTÁ NO PRAZO DE GARANTIA.
EMPRESA VENCEDORA: ENZO CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 09.137.236/0001-49.
Itens: 002.
Valor Total: R$ 1.683,52 (mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3682).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra: 18/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A2CF30B9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2017

Contrato: 191/2017 – **Processo:** 205/2017 – **Inexigibilidade:** 015/2017
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COM ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS SISTEMAS DE SOFTWARES JÁ EXISTENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE E GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Prazo de Vigência: 26/06/2017 A 26/06/2018.
Valor Total: *Gerência de Administração*: o valor total - R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais) e a *Fundo Municipal de saúde (FMS):* o valor total – R$: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Totalizando o valor global de R$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – **DOTAÇÃO**:
01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 220) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – **DOTAÇÕES:**
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 3449),
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 3477),
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3751) e
10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3963).
Assinam: ***Edvan Thiago Barros Barbosa***, Gerente de Saúde e Ord. de Despesas, conf. Decreto nº 063/2017, ***Eduardo Mendes Pinto,*** Gerente de Administração e Ord. Despesas conf. Decreto N.º 002/2017 (pela Contratante) e ***Silvio Luis Strozzi***, (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 26 de Junho de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:1065189F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 097/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 280/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 097/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS (SELF-SERVICE), PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS – MS.
EMPRESA VENCEDORA: MARIA APARECIDA ALEIXO - ME.
CNPJ: 13.479.638/0001-07.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 3539).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3183392F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2017

Contrato: 153/2017 – **Processo:** 145/2017– **Dispensa por Justificativa:** 060/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 233/2017/GEAD, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.
Prazo de Vigência: 07/07/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 81.023,45 (OITENTA E UM MIL VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO:
01.02.04.122.0301.2.005-33.90.41 (R 164)
Assinam: Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017 (pela Contratante) e Vanderley Bispo de Oliveira, Presidente e Patrícia Denerusson Nelli, Diretora Administrativa (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 07/07/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D6529007

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2017

Contrato: 246/2017–**Processo:** 246/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 083/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: CM HOSPITALAR S.A
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 80/2017, PARA ATENDER À *PACIENTE MARIA JOSÉ DOS SANTOS*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900007-74.2017.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 30/06/2017 e 30/09/2017.
Valor Total R$: 34.350,24 (trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta reais e vinte quatro centavos). **Recurso Orçamentário**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, (pela contratante) e Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 30 de Junho de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:424C0926

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 095/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 278/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 095/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CONSTANTES NOS AUTOS: 0801896-60.2014.8.12.0029, 0801184-65.2017.8.12.0029, 0801218-40.2017.8.12.0029, 0801219-25.2017.8.12.0029, 0801182-95. 2017.8.12.0029, 0801241-83.2017.8.12.0029, 0801190-72. 2017.8.12.0029, 0801256-52.2017.8.12.0029, 0801186-35.2017.8.12.0029, EM CUMPRIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
EMPRESAS VENCEDORAS:
***** FUZARIO FARMÁCIA EIRELI – ME. **CNPJ**: 24.426.418/0001-23. **Itens**: 001, 004, 007 e 010. **Valor:** R$ 591,78 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)
***** KAZUKO TANAKA – EPP. **CNPJ**: 00.818.504/0001-13. **Itens**: 006, 009 e 011. **Valor:** R$ 12.711,60 (doze mil setecentos e onze reais e sessenta centavos)
***** ROBERTA BRIGHENTI MASCARENHAS- ME. **CNPJ**: 19.436.791/0001-25. **Itens**: 002, 003, 005, 008, 013 e 014. **Valor:** R$ 1.174,02 (mil cento e setenta e quatro reais e dois centavos)
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 14.477,40 (catorze mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B8159BFF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 098/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 281/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 098/2017**

OBJETO: SERVIÇO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE DESCOMPRESSÃO DE COLUNA CERVICAL CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 315/2017 PARA ATENDER AO SR. *CARLOS APARECIDO AZAMBUJA DA SILVA*, EM CUMPRIMENTO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, NOS AUTOS N.º: 0801935.86.2016.8.12.0029, EMITIDO PELA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ / MATO GROSSO DO SUL.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).

EMPRESAS VENCEDORAS: MAGNANI BERNARDI & CIA LTDA, **CNPJ:** 12.498.728/0001-74 com **VALOR TOTAL DE** R$ 16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais) e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANÁ, **CNPJ:** 05.866.492/0001-16 com **VALOR TOTAL DE** R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Totalizando um valor global de R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de Julho de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D306EB48

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3435/2017

PROCESSO: 278/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 095/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CONSTANTES NOS AUTOS: 0801896-60.2014.8.12.0029, 0801184-65.2017.8.12.0029, 0801218-40.2017.8.12.0029, 0801219-25.2017.8.12.0029, 0801182-95. 2017.8.12.0029, 0801241-83.2017.8.12.0029, 0801190-72. 2017.8.12.0029, 0801256-52.2017.8.12.0029, 0801186-35.2017.8.12.0029, EM CUMPRIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Empresa Vencedora: KAZUKO TANAKA - EPP
CNPJ: 00.818.504/0001-13
Itens: 006, 009 e 011
Valor: R$ 12.711,60 (doze mil setecentos e onze reais e sessenta centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 18/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B35E746F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3436/2017

PROCESSO: 278/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 095/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CONSTANTES NOS AUTOS:
0801896-60.2014.8.12.0029,
0801184-65.2017.8.12.0029,
0801218-40.2017.8.12.0029,
0801219-25.2017.8.12.0029,
0801182-95. 2017.8.12.0029,
0801241-83.2017.8.12.0029,
0801190-72. 2017.8.12.0029,
0801256-52.2017.8.12.0029,
0801186-35.2017.8.12.0029, EM CUMPRIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Empresa Vencedora: FUZARIO FARMÁCIA EIRELI - ME
CNPJ: 24.426.418/0001-23
Itens: 001, 004, 007 e 010
Valor: R$ 591,78 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 18/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FF204260

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3437/2017

PROCESSO: 278/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 095/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CONSTANTES NOS AUTOS:
0801896-60.2014.8.12.0029,
0801184-65.2017.8.12.0029,
0801218-40.2017.8.12.0029,
0801219-25.2017.8.12.0029,
0801182-95. 2017.8.12.0029,
0801241-83.2017.8.12.0029,
0801190-72. 2017.8.12.0029,
0801256-52.2017.8.12.0029,
0801186-35.2017.8.12.0029, EM CUMPRIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Empresa Vencedora: ROBERTA BRIGHENTI MASCARENHAS-ME
CNPJ: 19.436.791/0001-25
Itens: 002, 003, 005, 008, 013 e 014
Valor: R$ 1.174,02 (mil cento e setenta e quatro reais e dois centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 18/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:715AFEF1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 31/07/2017, às 8h (horário local).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:
www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:2F34A0B2

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

PROCESSO Nº. 135/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE RADIADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS**. Empresa Vencedora: **JOSÉ NEY VICENTE - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 52.650,00 (cinqüenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Naviraí – MS, 12 de julho de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **135/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **055/2017**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 311/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **135/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **055/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017;

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 003/2017;

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 004/2017;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:2B87AB6A

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

PROCESSO Nº. 135/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE RADIADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS.** Empresa Vencedora: **JOSÉ NEY VICENTE - ME,** com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **042/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site
www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:F542D361

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 236/2017

CONTRATO N° 236/2017 - PROCESSO Nº. 194/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010 E 011, PARA ATENDER A BANDA TOM JOBIM, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 05/07/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 2.531,21** (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundação Cultural – Dotação:
06.01.133920503.2.026000.3.3.90.30.99 (R2961). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:6F844AF0

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2017

CONTRATO N° 229/2017 - PROCESSO Nº. 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 05/07/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 53.000,00** (cinqüenta e três mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Administração – Dotações:
01.02.041260301.2.004000.4.4.90.52.99.00 (R301) e
01.02.041220301.2.080000.3.3.90.39.11.00 (R220). ASSINAM: **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017 (Contratante) e **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:591D02C0

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2017

CONTRATO N° 230/2017 - PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 080, 118 E 132,**

PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO: 14/06/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL: R$ 1.665,00** (hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 11.01.082440505.2.038000.3.3.90.30.22.00 (R4286). ASSINAM: **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e **Rafael Toshio Sakai** (Contratada).

Naviraí – MS, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7137614D

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2017

CONTRATO N° 232/2017 - PROCESSO Nº. 201/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, CONSTANTE NOS ITENS 001, 005, 007, 072, 073, 074, 077, 078, 081, 089, 090, 091, 133, 105, 136, 152, 154, 239 E 250, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.** PRAZO: 05/07/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL: R$ 56.948,79** (cinqüenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.10.00 (R3380) e 10.01.103020504.2.019000.3.3.90.30.10.00 (R3667). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Luiz Eduardo dos Santos** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:A264A185

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 243/2017

CONTRATO N° 243/2017 - PROCESSO Nº. 235/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 007, 029, 065, 071, 072, 079, 095, 097 E 108, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS.** PRAZO: 05/07/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL: R$ 2.595,00** (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Obras – Dotação: 01.04.041220401.2.080000.3.3.90.30.42.00 (R428). ASSINAM: **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e **Idalgoberto Silvestre Pessoa** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:D14A4EF4

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2017

CONTRATO N° 245/2017 - PROCESSO Nº. 235/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 003, 042, E 084, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS.** PRAZO: 05/07/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL: R$ 1.581,60** (hum mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Obras – Dotação: 01.04.041220401.2.080000.3.3.90.30.42.00 (R428). ASSINAM: **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:D37BC856

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2017

CONTRATO N° 247/2017 - PROCESSO Nº. 153/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003 E 004, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO DE CULTURA.** PRAZO: 30/06/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL: R$ 11.921,00** (onze mil novecentos e vinte e um reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundação de Cultura – Dotação: 06.01.133920503.2.026000.3.3.90.39.80.00 (R2990). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Dileuza Golin Pizzato** (Contratada).

Naviraí – MS, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:62E67D5F

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 248/2017

CONTRATO N° 248/2017 - PROCESSO Nº. 156/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MARINES IRENA DA SILVA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM: 001, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO CULTURAL.** PRAZO: 30/06/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL: R$ 5.700,00** (cinco mil setecentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundação Cultural – Dotação: 06.01.133920503.2.026000.3.3.90.39.41.00 (R2979). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Marines Irena da Silva** (Contratada).

Naviraí – MS, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:4AC79B8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EDITAL Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, vem perante este instrumento tornar público através do Anexo I o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos que não concordaram com o teor dos Editais 015 e 016.

Informa que o inteiro teor das decisões proferidas ficará à disposição dos candidatos na Secretaria Municipal de Administração, para ciência e retirada de cópia.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO ECONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 017/2017

ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

RESULTADO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**	**CARGO**	**DECISÃO**
145	LEONARDO APARECIDO MACHADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	PROVIDO
146	RENAN BATISTA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	PARCIALMENTE PROVIDO
001	QUELI SANDRA SOUZA FREITAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	PARCIALMENTE PROVIDO
153	ARACELIS DE FREITAS SILVA	COVEIRO	PROVIDO

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:69E38903

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL N.º 011/2017 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DE PARANAÍBA, CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIBA, **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Servidores de Paranaíba, cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em cumprimento a ordem judicial, proferida nos Autos do Processo nº 0800835-08.2011.8.12.0018, e dá outras providências:

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados em Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11h30min e das 13h30min às 17h, para apresentarem os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAÍBA/MS, 17 DE JULHO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N.º 011/2017

Cargo: 1000 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Nossa senhora de Lourdes		
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Class.**
200397	SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA	12
Cargo: 1002 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Dra. Anna Lygia Mancini Coelho		
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Class.**
204069	JÉSSICA MARIA VILLA ROSA SILVA	8
Cargo: 1003 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Nossa Senhora Sant'Ana		
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Class.**
196273	EDMILSON VILA ROSA	7
Cargo: 1004 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Santa Lúcia		
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Class.**
201642	RENATA K.DE FREITAS KAWAKITA FERREIRA	15
196188	ROSILENE APARECIDA NOVAES FERREIRA	16
200281	SIMONE VILELA DE JESUS	17
203134	ELIZANGELA JOSE DE SOUZA	18

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5F6F0ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/20

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **2 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de assessoria técnica na área de orientação, elaboração, cadastramento e acompanhamento de propostas visando a captação de recursos; monitoramento de prestação de contas de Convênios, Termos de compromisso, Contratos de repasse e instrumentos similares celebrados entre o município de Paranaíba/MS e a Administração Pública Federal e Estadual.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:AFAA8F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 07/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEDE PARANAÍBA – CMSPBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 08 DE MAIO DE 1991, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: **APROVAR** O Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2016.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaíba – MS 28 de Junho 2017.

IZAIAS MARTINS SEVERINO
Presidente
CMS

Publicado por:
Izaias Martins Severino
Código Identificador:F4965A7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 24/2017, tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Diagnolab Laboratórios Eireli Epp - valor total – R$44.537,63 - W.N. Diagnóstica Eireli Epp – valor total – R$56.829,24

Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:CB962CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" objeto: **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS**, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 31 **de JULHO DE 2017, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, fone – 67-3230-1109, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 18 DE JULHO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:8186173C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1289/2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedro Gomes para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinadas com as contidas no Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onde são estabelecidas as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III – as diretrizes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV – os princípios e limites constitucionais;

V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – os critérios e as formas para a limitação de empenho;

XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII – procedimentos estabelecidos pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – NBCASP;

XIV – as disposições gerais.

§ 1º. Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento Programa de 2018, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º – O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos arts. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Das Diretrizes Orçamentárias
CAPÍTULO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária correspondente, não se constituindo, no entanto como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

CAPÍTULO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas de acordo com a projeção apresentada na metodologia e memória de cálculo das metas anuais apresentadas nesta Lei.

Art. 4º. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida e precatórios judiciais;

III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV – investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I – priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2.018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de Agosto de 2017, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III

As Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – O orçamento fiscal refere-se aos fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 8º. A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando os vínculos aos Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos na Lei 4.320/64 c/c Resolução TC/MS nº 54/2016.

Art. 9º. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, de acordo com o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Constituem Riscos Fiscais os fenômenos imprevistos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Art. 11. O Orçamento da seguridade social contemplará as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 12. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto, Atividade ou Operação Especial.

§ 1º. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento a que pertence;

II – As Fontes e Destinações de Recursos para o Orçamento Programa de 2018 serão classificadas de acordo com o ato legal instituído pelo Tribunal de Contas.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I Mensagem;
II Projeto de Lei;
III Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº. 54/2016.

Art. 14. Os orçamentos dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Aplica-se aos Fundos, no que couberem, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo à incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 15. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite de 10% (dez por cento), do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termo Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual em vigência, (art. 5º, § 5º da LRF) ou lei que autorize sua inclusão.

Art. 17. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizara o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 19. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 21. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa obedecerá o que dispõe o art. 16, itens I e II da LRF 101/2000.

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para a preço corrente do mês de julho.

Art. 23. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Art. 24. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária Anual serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 25. O Orçamento Programa com relação à Educação e Saúde observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Aplicação de Recursos no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências governamentais, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal.

II – Aplicação de no mínimo de 60% dos recursos advindos do FUNDEB, e demais receitas próprias arrecadadas pelo Fundo Municipal, na remuneração do Grupo Magistério e Profissionais do Ensino, e o restante 40% com os funcionários administrativos e demais despesas inerentes à Educação Básica em efetivo exercício na rede pública;

III – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde em no mínimo 15%, da receita resultante de impostos conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 c/c o artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverá ser individualizada em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 26. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 27. Nos termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101, a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes faz as seguintes opções:

I - a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal será efetuada ao final de cada Semestre;

II - divulgar semestralmente até 30 dias após o encerramento do semestre, o Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 28. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta autarquia e fundacional inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 29. As disponibilidades de Caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do Art. 43 da Lei complementar nº 101/2000 e §3º do Art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados ao Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Art. 30. A Pessoa Jurídica em débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e com o Sistema de Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios, Incentivos Fiscais ou Creditícios, conforme estabelece o art. 195 §3º da Constituição Federal.

Parágrafo único. A condição de regularidade da pessoa jurídica será a estabelecida pelos órgãos competentes em cada situação, ou seja, Tesouro Nacional, Estadual e Municipal e Sistema de Seguridade Social.

Art. 31. Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º do Art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º do Art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Art. s 15 e 16:

I - assunção de Dívidas;
II - o reconhecimento de Dívidas;
III - a confissão de Dívidas.

CAPÍTULO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 32. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) do valor relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme rege o artigo 29- A da Constituição Federal.

§ 1º – Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção 1/12 avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º. A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme revela o inciso II, § 2º do art.29-A da Constituição Federal.

Art. 33. Observadas as disposições contidas na Lei Complementar N° 101/2000, o Poder Legislativo encaminhará até 31 de Julho de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação no projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 34. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério publico, no prazo de trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 35. O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas seguintes situações:

§ 1º. Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as Receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.

§ 3º. A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 4º. O Legislativo municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores.

CAPÍTULO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 36. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;

II – de prestação de serviços;

III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;

VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/2007, relativo às transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;

IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 37. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em observância ao Art. 33 da Lei Federal 4.320/64 c/c Art. 166, § 3º, Inciso III, Alínea a da CF/88.

§ 2º. O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constante do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 38. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14 § 3º da LRF.

Art. 40. As receitas próprias de Órgãos, Fundos mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente às funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias, conforme Portaria nº. 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF e, Portaria conjunta STN/SOF nº 3, de 2.008.

CAPÍTULO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 41. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – à revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – à reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V – às amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos

Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – à recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII – à cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – à modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 42. Compete ao município arrecadar todos os tributos de sua competência e fazer a correta destinação do produto de sua arrecadação.

Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 45. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I – atendam aos dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

§ 1º. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de serviços cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 48. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 será realizada no final de cada Semestre.

§ 1º. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:
I – criação de cargo, emprego ou função;

II – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

V – contratação de hora extra.

Art. 49. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº. 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia direta ou indireta de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 50. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a revisão anual da remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 nos termos do Inciso X do Art. 37, ambos da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei especifica.

CAPÍTULO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 51. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

§ 1º. A relação dos débitos, de que trata o "*caput*" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que atenda pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

CAPÍTULO X
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 52. Na execução do orçamento, ao final de cada bimestre, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional examinarão as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
§ 2º. Não serão objeto de limitações de empenhos:

I - as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social.

§ 3º. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados por esta Lei.

§ 4º. Ao final de cada Semestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente na Casa Legislativa municipal.
§ 5º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO XI
Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento
Art. 53. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

CAPÍTULO XII
Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 54. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Parágrafo único. Esta destinação de recursos que direta ou indiretamente, deverá cobrir as necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e obedecerá às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar 101/2000.

Art. 55. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federais ressalvadas os concernentes às Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º. A Despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em Convênios e Acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.

§ 2º. As Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos, ajuste ou instrumento similar, desde que haja recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das demais esferas de governo, desde que autorizado expressamente pelo Poder Legislativo e com as benesses previstas em Convênios específicos.

Art. 57. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica, atendendo às diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 58. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 59. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.

II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante.

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.
IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput* deste artigo;
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar a legalidade das contas e o cumprimento de

metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a devida prestação de contas a cada parcela de recursos recebidos. Sendo verificadas irregularidades insanáveis na aplicação dos recursos, os seus responsáveis serão obrigados a restituir ao Município o montante eventualmente glosado pela Administração Municipal.

Art. 60. Durante as festividades municipais, tais como: aniversário da cidade, festa do padroeiro do Município, carnaval, natal, festas juninas, e outras datas comemorativas relevantes, a Prefeitura Municipal poderá realizar, com a submissão ao Poder Legislativo as Seguintes Despesas:

I – locação de equipamento de som, estruturas de palco e iluminação;

II – aquisição de material gráfico;

III – contratação de serviços de terceiros;

IV – contratação de artistas;

V – contratação de empresas especializadas na realização de eventos.

VI – outros serviços e despesas imprescindíveis à realização dos eventos.

§ 1º. Poderá ainda o Poder Público Municipal, realizar aporte de recursos financeiros às entidades organizadoras das festividades, desde que legalmente constituído, e expressamente autorizado pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO XIII
Disposições Gerais

Art. 61. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 62. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 63. Atendendo ao Artigo 166 da Constituição Federal de 1.988, em seu § 3º, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente pode ser aprovado caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 64. Os valores das metas fiscais anexas devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de ao Legislativo Municipal.

Art. 65. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 67. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 68. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Executivo.

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal vedada o início de qualquer projeto novo.

Art. 70. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 71. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as autorizações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, mediante prévia autorização Legislativa.
Art. 72. Na lei orçamentária anual, nos termos do artigo 5º da lei complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência de no mínimo a 1% (um por cento) da receita liquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 73. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 74. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não for votado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 75. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes – MS, 14 de julho de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO DE 2018

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de , atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II - oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:
ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
ações de vigilância sanitária;
vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
educação para a saúde;
Saúde do trabalhador e sua família através das ações com recursos da Estratégia de Saúde da Família.

assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
assistência farmacêutica;
capacitação de recursos humanos do SUS.
Implementação da frota de veículos para adequação aos serviços de saúde.
Ações de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.
Manutenção dos Programas Hospitalares e Ambulatoriais
Ações dos Agentes Comunitários de Saúde
Preocupação com a Saúde Bucal dos Munícipes.
III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII - executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem à diversificação da atividade no Município;
IX - propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X - desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI - desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV - reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:
Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

• Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
• Revisão das Leis Municipais;
• Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:
• Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;

Amortização de dívidas contratadas;

• Promover a construção, a reforma e manutenção de prédios públicos;
• Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as secretarias;
• Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.
• Ações do Cerimonial do Gabinete do Prefeito para eventos públicos
• Procuradoria Jurídica para defesa de ações envolvendo o Município
• Ações do Controle Interno, visando a fiscalização interna do Município, frente aos procedimentos administrativos, financeiros e contábeis.
• Acompanhamento dos Serviços da Dívida Fundada Interna, visando a sua redução gradativa.
• Zelo no pagamento das Aposentadorias e Pensões de servidores de sua competência

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:
Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria de Educação e Saúde:
Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das s;
Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central;
Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
Priorizar o atendimento à saúde, mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando à formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
Construção e manutenção de centros de referencia da Assistência Social para garantir o atendimento e direitos dos destinatários da política social;
Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;

Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais, inclusive com o oferecimento de aportes financeiros;
Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
Incentivar parcerias de uma central de oferta de emprego e renda;
Apoiar ações de prevenção, habitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;
Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde e gestão SUS;
Manter e implementar os programas de auxilio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;
Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.
Garantir a Manutenção do Conselho Tutelar.
Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SFCV
Manutenção da Casa de Acolhimento.
Manutenção das atividades do CREAS e CRAS.
Distribuição de Cestas Básicas às pessoas carentes.

III - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
Promover o acesso à informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
Recadastrar as atividades econômicas municipais;
Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
Fomentar a Economia Solidária no município;
Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.
Implantação Programa Infra Estrutura Pontos Turísticos do Município.
Implantação de Placas Turísticas.

IV - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
Apoiar a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas mediante o estabelecimento de normas especiais de uso e ocupação do solo, de parcelamento e de edificação;
Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.
Perfuração de poços artesianos
Implantação do Programa de Reflorestamento.

V - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:
Implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município ;
Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, saneamento e demais infraestrutura visando a implantação industrial e o desenvolvimento sustentável;
Manutenção do cemitério municipal

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:
Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;

Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população;
Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.
Criação da Fundação Municipal de Cultura de Pedro Gomes para alavancar as execuções políticas de cunho cultural em todas as suas dimensões e expressões. Terá como principal objetivo a promoção o apoio, o incentivo, a preservação e a difusão das identidades e produções culturais do Município. Propõe também a promoção de shows artísticos e culturais, para apresentação em datas festivas do Município.
Deverá ser também uma das principais atividades a busca incessante de recursos junto aos órgãos estaduais e federais para a consecução de seus objetivos.
Criação da Fundação Municipal de Esportes, que terá como principais atividades executar a política e as diretrizes esportivas segundo as normas gerais das leis e regras de práticas desportivas.
A Fundação será responsável também pela organização, promoção e participação da população do Município em competições esportivas amadoras e profissionais, apoiando e incentivando a sua prática.

• Construção da Escola Padrão
• Construção de Quadra de Esportes
• Reforma do Ginásio Municipal.
• Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal.
• Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Universitário

Pedro Gomes – MS, 14 de julho de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:FC71ECA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 PROCESSO Nº. 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS**, aos dias 18 de Julho do ano de dois mil e dezessete, **DECLARA** vencedora do Processo Administrativo Licitatório de nº.003/2017,na modalidade de **Tomada de Preços nº 002/2017**, que trata de Aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício de 2017, conforme especificações e características mínimas constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, a seguinte empresa: VALDIR DA SILVA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ de nº. 11.745.614/0001-19, com o valor global de R$ 12.288,40 (doze mil dizentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Os representantes legais declinaram de interposição de recursos, e nada mais havendo a presente sessão foi encerrada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação. Data 18/07/2017.

RENATA BARCELLOS MENDES
Presidente da C.P.L

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da CMRRP

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:2CF60045

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 087/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **M L DE MORAES - ME**
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para realização do evento ARRAIÁ DOS IPÊS no município de Ribas do Rio Pardo – MS, de acordo com anexo do contrato.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 30 (TRINTA DIAS) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 64.840,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas necessárias á realização do objeto do presente convite correrão por conta dos seguintes Créditos Orçamentários: Gabinete do Prefeito, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, programa de trabalho 13.392.303.1056.
DATA: 28/06/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Marcelo Leite de Moraes –** Sócio Proprietário - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:9C7F02AA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 088/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **K.S.M. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - ME**
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para realização do evento ARRAIÁ DOS IPÊS no município de Ribas do Rio Pardo – MS, de acordo com anexo do contrato.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 30 (TRINTA DIAS) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR O valor do contrato é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas necessárias á realização do objeto do presente convite correrão por conta dos seguintes Créditos Orçamentários: Gabinete do Prefeito, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Programa de Trabalho 13.392.303.1056.
DATA: 28/06/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Kermson Silva Martins –** Sócio Proprietário - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2509E355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul comunica a intenção de CANCELAMENTO dos preços registrados em nome da empresa **TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS - EIRELI – ME,** em razão do descumprimento do teor exarado no ANEXO XI, alínea "a", c/c clausula 6, item 6.3 da Ata de Registro de Preços 009/2017, todos amparados pelo art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
Em respeito ao contraditório e ampla defesa, fica referida empresa intimada para querendo apresente defesa no prazo do art. 109, I, alínea "e" da Lei 8.666/93.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:A77B32DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°044 DE 10 DE JULHO DE 2017

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDES".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:
Poder Executivo
Titular: Wilson Aparecido dos Santos
Suplente: Genésio Camargo Fontebassi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Diógenes José Martins Marques
Suplente: Eliandro Ferreira Batista
Departamento Municipal de Desenvolvimento Local
Titular: Luciene Delvalles Baioni
Suplente: Charlin Castro Camilo
Poder Legislativo
Titular: Carlos Cesar Lopes
Suplente: Lourenço José da Silva
Representantes Não Governamentais
Titular: Marlene Ema Guarda
Suplente: Esmeraldo Dias Pereira
Trabalhadores do Setor de Indústria, Comércio e Serviços
Titular: Moacir Reis
Suplente: Linto Wilmar Ferreira
Representantes do Setor de Indústria, Comércio e Serviços
Titular: Thiago Nonato Magrim
Suplente: Leonardo de Oliveira Gostes

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, aos dez dias dias do mês de julho do ano de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:115A6FEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

"Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo do Rio Pardo – COMMARP".

O prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados novos membros para compor o Conselho Municipalde Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo – COMMARP, coforme segue:

Presidente do COMMARP:
Titular – Diógenes José Martins Marques
Suplente – Juliana Lopes Martins

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular – Cerilo Casanta Calegaro Neto
Suplente – Fabiana Dal Pra Pinto

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular – Nayara Oliveira Pereira
Suplente – Fabiana Silveira Galvão

III – Representantes do Sindicato Rural Patronal:
Titular – Robson Velos Ribeiro
Suplente – Vanildo Souza de Oliveira

IV – Representantes da Associação Comercial e Industrial:
Titular – Thiago Nonato Magrin
Suplente – Leonardo de Oliveira Gotis

V – Representantes dos Engenheiros, CREA:
Titular – Luiz Roberto dos Santos
Suplente – Jari Ferreira de Almeida

VI – Representantes da ONG Ambiental Pró-Rio
Titular – Otávio Gonçalves Rabelo
Suplente – Claudia Aparecida Alves Pimenta

VII – Representantes de entidades públicas Federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município, IAGRO:
Titular – Rogerio de Grandi Castro Freitas
Suplente – Antônio Benedito Oliveira

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 18 de Julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:285B85EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 346/2017

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **ROBERTO CARLOS LINS,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Trânsito, DAS-300, com representação de 50% a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F697EC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 347/2017

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 270/2017, de 15 de maio de 2017, que nomeou a Srª. **JANAÍNA ROCHA FERREIRA,** para exercer cargo em comissão de Encarregada de Divisão Cadastro e Acompanhamento, DAS-350, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:524263FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 348/2017

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **JANAÍNA ROCHA FERREIRA,** para exercer cargo em comissão de Encarregada de Divisão de Pagamentos, DAS-350, com representação de 55% a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3FD769E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 349/2017

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **JULIANA ARAÚJO PEREIRA,** para exercer cargo em comissão de Encarregada de Divisão Gestão de Frotas, DAS-350, com representação de 55% a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5807AE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 350/2017

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **PAULA JOSIANE DOS SANTOS ARCE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 19 de junho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9246CEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 351/2017

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **NATHÁLIA FONTEBASSI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 12 de junho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A2D6090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 352/2017

"Concede Licença Maternidade".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **SAMARA LOPES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 26 de junho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:27F39523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 353/2017

"Permite ausência em razão de casamento".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Permitir ausência em razão de casamento a servidora **MARTA RODRIGUES DA SILVA,** pelo período de 08 (oito) dias, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 21 de junho de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B4F04FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 354/2017

"Permite ausência em razão de casamento".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Permitir ausência em razão de casamento a servidora **NAIR JULIA DA SILVA,** pelo período de 08 (oito) dias, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 26 de junho de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F6AFDB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/08/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017 para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **CONTRATAÇÃO**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

- Da Contratação

Do Local:

1.1 - O candidato apto deverá comparecer para a contratação na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, onde apresentará os seguintes documentos:

a) Atestado Médico de saúde física e mental emitido pelo médico do trabalho;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
Certidão de quitação eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

2.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Motorista	Flavio Lopo Paniago	23
Motorista	Cícero Alves da Silva	24

3.0 – Do período para a contratação:

O candidato terá 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o ato de contratação significará a exclusão do candidato no certame, conforme o item 7.3 do Edital.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0772A13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 344/2017

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 334/2017, de 14 de junho de 2017, que nomeou o Sr. **SERGIO RODRIGUES SILVA,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Departamento de Defesa Civil, DAS-300, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de junho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9A6173CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 324/2017

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte Dias) dias de férias, correspondente ao período de 12 de Julho de 2015 a 11 de Julho de 2016, a serem usufruídas a partir do dia 19 de Junho de 2017 a 10 de Julho de 2017, o funcionário Público Municipal **AMARILDO PEREIRA DA SILVA**, Contabilista, lotada na Secretaria de Administração e Finança.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:7327871C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/2017

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

RESOLVE

Artigo 1° - Exonerar a pedido, o servidor público, **BRUNO JARDIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** - QE, Símbolo AS, Classe M, Nível I, da Secretaria de Assistente Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoitos dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:4070F68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 323/2017

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte Dias) dias de férias, correspondente ao período de 01 de Julho de 2016 a 30 de Junho de 2017, a serem usufruídas a partir do dia 03 de Julho de 2017 a 24 de Julho de 2017, o funcionário Público Municipal **EDGAR DE SOUSA REZENDE**, Fiscal de Tributação, lotada na Secretaria de Administração e Finança.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:3AFE2ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 322/2017

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 01 de Agosto de 2015 a 31 de Julho de 2016, a serem usufruídas a partir do dia 03 de Julho de 2017 a 01 de Agosto de 2017, a funcionária Pública Municipal **JAQUELINE DE OLIVEIRA MARTINS VIEIRA**, Agente Comunitária de Saúde , lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:D6E3022C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 325/2017

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 15 de Setembro de 2015 a 14 de Setembro de 2016, a serem usufruídas a partir do dia 03 de Julho de 2017 a 01 de Agosto de 2017, o funcionário Público Municipal, **RONALDO MAZONI MARQUES**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:B28F2BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 321/2017

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 60 (Sessenta) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 14 de Julho de 2017 até 11 de Setembro de 2017, a funcionária Pública Municipal, **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ALENCAR,** Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoitos dias do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:A6D319A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 053/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada os servidores **Adriano Celso Guimarães, Maralis Borges de Azambuja Rios, Mariane Farias de Castro e Thiago Holsback Currales**, para atuarem como fiscais no contrato do Pregão Presencial nº 088/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 17 de julho de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:D8F9F61D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.491/2017

Decreto n° 1.491/2017 PMSGO-GAB 17 de Julho de 2017.

Dispõe Sobre a Nomeação da Presidente da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - Fungab e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas disposições estatutárias da Fundação de Cultura de São Gabriel do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra**. IDIONE MARIA PERIN,** para o cargo de Presidente da **Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB**, pelo período de 17 dejulho de 2017 a 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data de sua assinatura.

São Gabriel do Oeste, MS, 17 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:96D87C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 102/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 102/2017, que tem por objeto **Aquisição de coturnos para os agentes comunitários de Saúde e agentes de combate a Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**sagrou-se **vencedora** a Empresa: **Volmir Antonio Bernardi Eireli ME** para o item: 1 com valor total de R$ 10.710,00 (Sete Mil e Setecentos e Dez Reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de JULHO de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C57C6D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 095/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 095/2017, que tem por objeto **Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção em Trator Esteira D6D ESR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** sagrou-se vencedora a empresa: **CRN MULTI PEÇAS LTDA EPP** para os Lotes 1 e 2 com valor total de R$ 52.580,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de JULHO de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:15948E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 078/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 078/2.017, que tem por objeto **aquisição de extintores, recargas e teste hidrostático, para serem utilizados nos prédios e veículos públicos, visando suprir as necessidades de consumo das Secretarias, Fundações e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste - MS**,sagrou-se **vencedora** a empresa:

Boldori & Machado Ltda - ME	Itens: 1 ao 23.	R$ 12.565,20

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:42CE55DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017
Processo Administrativo nº 47104/2017
Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa CFS Intensive Serviços Eireli EPP, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia**,** Credenciou-se a empresa: **CFS Intensive Serviços Eireli EPP** para especialidade de Anestesiologia.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:307AB852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 103/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Peças e Serviço de Revisão para frota de Bicicleta da Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 01 de AGOSTO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0832EF1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 038/2017

PORTARIA Nº 038/2017 - SAAESGO - 18 de julho de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.312/2017 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado o servidor **CARLO ALESSANDRO GERACE GAZINEU**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 015/2017, originado da Dispensa nº 141/2017.
Art. 2° - Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 06 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:C8A1B50D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 039/2017

PORTARIA Nº 039/2017 - SAAESGO - 18 de julho de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência

outorgada pelo Decreto nº. 1.312/2017 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os servidores **SANDRO LUIS MANN** e **CARLO ALESSANDRO GERACE GAZINEU**, para atuarem como Fiscais no Contrato nº 016/2017, originado da Dispensa nº 144/2017.

Art. 2° - Competem aos Fiscais do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 06 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:0632AF3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL 41-2017 PREGÃO 14-2017 - LOCAÇÃO DE TENDAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições, vem retificar a numeração das ATAS de Registro de Preços, originadas do Edital n° 41/2017 Pregão n° 14/2017, conforme tabela abaixo:

Dados da 1° publicação das ATAS		Retificação do N° das ATAS
ATAS	Fornecedor	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017	G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

A retificação do número das Atas de Registro de Preços, baseada na legislação vigente, em especial na Resolução n° 54/2016 do TCE/MS, ante a elaboração de ata única para todos os fornecedores, independente da quantidade de vencedores da respectiva Licitação. As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 17 de Julho de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES.
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:8CB467D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL 48 PREGAO 16 - SRP MATERIAL HOSPITALAR -

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições, vem retificar a numeração das ATAS de Registro de Preços, originadas do Edital n° 48/2017 Pregão n° 16/2017, conforme tabela abaixo:

Dados da 1° publicação das ATAS		Retificação do N° das ATAS
ATAS	Fornecedor	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017	C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017	CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017	Larismed Indus. E Com. De Materiais Médico e Hospitalar Ltda	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017	Total Health Distribuidora de Materiais para uso Medico EIRELI - EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

A retificação do número das Atas de Registro de Preços, baseada na legislação vigente, em especial na Resolução n° 54/2016 do TCE/MS, ante a elaboração de ata única para todos os fornecedores, independente da quantidade de vencedores da respectiva Licitação. As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 17 de Julho de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES.
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B3D4C91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL 58 PREGAO 18 - SRP MATERIAL ESPORTIVO-

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições, vem retificar a numeração das ATAS de Registro de Preços, originadas do Edital n° 58/2017 Pregão n° 18/2017, conforme tabela abaixo:

Dados da 1° publicação das ATAS		Retificação do N° das ATAS
ATAS	Fornecedor	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017	SAME - COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017	CASA DO ATLETA LTDA EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017	ROBALINHO & GRANDE LTDA - EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017	D & B Comercio Atacadista de Confecções LTDA - EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

A retificação do número das Atas de Registro de Preços, baseada na legislação vigente, em especial na Resolução n° 54/2016 do TCE/MS, ante a elaboração de ata única para todos os fornecedores, independente da quantidade de vencedores da respectiva Licitação. As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 17 de Julho de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES.
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:A8D733C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL 61-2017 PREGÃO 20-2017 AQUISIÇÃO FRALDAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições, vem retificar a numeração das ATAS de Registro de Preços, originadas do Edital n° 61/2017 Pregão n° 20/2017, conforme tabela abaixo:

Dados da 1° publicação das ATAS		Retificação do N° das ATAS
ATAS	Fornecedor	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017	CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017	CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017	C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

A retificação do número das Atas de Registro de Preços, baseada na legislação vigente, em especial na Resolução n° 54/2016 do TCE/MS, ante a elaboração de ata única para todos os fornecedores, independente da quantidade de vencedores da respectiva Licitação. As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 17 de Julho de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES.
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E83C7DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL 65-2017 PREGÃO 21 -2017 SRP TIRAS REAGENTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições, vem retificar a numeração das ATAS de Registro de Preços, originadas do Edital n° 65/2017 Pregão n° 21/2017, conforme tabela abaixo:

Dados da 1° publicação das ATAS		Retificação do N° das ATAS
ATAS	Fornecedor	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017	Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LDTA EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017	C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

A retificação do número das Atas de Registro de Preços, baseada na legislação vigente, em especial na Resolução n° 54/2016 do TCE/MS, ante a elaboração e ata única para todos os fornecedores, independente da quantidade de vencedores da respectiva Licitação. As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 17 de Julho de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES.
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E0ADCDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - EDITAL 65-2017 PREGÃO PRESENCIAL 21 -2017 SRP TIRAS REAGENTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 21/2.017, Edital n° 65/2017, pelo tipo menor preço por item, sob o sistema de registro de preços – SRP, com cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006, em favor das empresas: **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP,** Cnpj n°. 66.046.541/0001-69, vencedora dos itens 1 e 2, no valor total registrado de R$ 40.824,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais); **C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, Cnpj n°. 16.752.682/0001-29, vencedora do item 3 no valor total registrado de R$ 37.908,00 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais) e; **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**, Cnpj. 09.315.996/0001-07, vencedora do item 4 no valor total registrado de R$ 43.740,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais); para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Selvíria - MS, 03 de julho de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:CCE5678E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 65-2017 PREGÃO PRESENCIAL 21 -2017 TIRAS REAGENTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 21/2.017, pelo tipo de menor preço por item, no sistema de registro de preços – SRP, com cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor as empresas **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP,** Cnpj n°. 66.046.541/0001-69; **C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, Cnpj n°. 16.752.682/0001-29 e **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**, Cnpj. 09.315.996/0001-07; para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência e elementos constantes do Edital.

Selvíria - MS, 04 de julho de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:3448451D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 65-2017 PREGÃO PRESENCIAL 21 - 2017 SRP TIRAS REAGENTES

EXERCÍCIO: 2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial
Nº Licitação: 21/2017

Data Abertura:
30/06/2017.

Objeto
O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item para eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Participantes
C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 16.752.682/0001-29

CIRURGICA MS LTDA, CNPJ: 10.656.587/0001-45

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ: 09.315.996/0001-07

Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LDTA EPP, CNPJ: 66.046.541/0001-69

CQC - Tecnologia em /sistemas Diagnósticos LTDA, CNPJ: 46.962.122/0003-21

RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 11.352.270/0001-88

Vencedor(es)
C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 16.752.682/0001-29
Valor a ser Homologado 37.908,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ: 09.315.996/0001-07
Valor a ser Homologado 43.740,00

Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LDTA EPP, CNPJ: 66.046.541/0001-69
Valor a ser Homologado 40.824,00

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:ED38A67A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 61-2017 - PP 20-2017 - SRP FRALDA LEITE SUPLEMENTO

EXERCÍCIO: 2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial
Nº Licitação: 20/2017

Data Abertura: *19/06/2017.*

Objeto
O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item para eventual contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social e Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Participantes

FARMACIA ALTERNATIVA LTDA EPP, CNPJ: 03.070.289/0001-03
FARMACIA SAO JOSE LTDA ME, CNPJ: 04.594.048/0001-26
CLEBER MICHAEL PAGANELI – EPP, CNPJ: 07.799.595/0001-36
C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 16.752.682/0001-29
CLINICA NUTRICIONAL LTDA – EPP, CNPJ: 05.155.405/0001-12
DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME, CNPJ: 24.283.121/0001-56
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ: 09.315.996/0001-07
KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP, CNPJ: 27.024.068/0001-67

Vencedor(es)

CLEBER MICHAEL PAGANELI – EPP, CNPJ: 07.799.595/0001-36
Valor a ser Homologado *10,075.00*

C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 16.752.682/0001-29
Valor a ser Homologado *9,675.00*

CLINICA NUTRICIONAL LTDA – EPP, CNPJ: 05.155.405/0001-12
Valor a ser Homologado *51,677.50*

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ: 09.315.996/0001-07
Valor a ser Homologado *26,400.00*

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C805640E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 61-2017 - PP 20-2017 - SRP FRALDA LEITE SUPLEMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 20/2.017, pelo tipo de menor preço por item, no sistema de registro de preços – SRP, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor as empresas **CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP,** Cnpj n°. 07.799.595/0001-36; **C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, Cnpj n°. 16.752.682/0001-29; **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, Cnpj. 05.155.405/0001-12 e **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**, Cnpj. 09.315.996/0001-07; para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social e Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência e elementos constantes do Edital.

Selvíria - MS, 23 de junho de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:27E06EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 61-2017 - PP 20-2017 - SRP FRALDA LEITE SUPLEMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 20/2.017, Edital n° 61/2017, pelo tipo menor preço por item, sob o sistema de registro de preços – SRP, em favor das empresas: **CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP,** Cnpj n°. 07.799.595/0001-36, vencedora dos itens 21 e 24, no valor total registrado de R$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais); **C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, Cnpj n°. 16.752.682/0001-29, vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 23 no valor total registrado de R$ 9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais); **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, Cnpj. 05.155.405/0001-12, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total registrado de R$ 51.677,50 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**, Cnpj. 09.315.996/0001-07, vencedora do item 22 no valor total registrado de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social e Educação,

conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Selvíria - MS, 21 de junho de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:363B0CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 2017 - SRP FRALDA LEITE SUPLEMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017
EDITAL N° 61/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2.017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS
CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

ornecedor: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP					
CNPJ/CPF: 05.155.405/0001-12					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Leite em pó para lactentes de 0 a 6 meses.	Aptamil 1 - 400g	700	R$ 17,50	R$ 12.250,00
2	Leite em pó para lactentes de 6 a 12 meses.	Aptamil 2 - 400g	120	R$ 19,00	R$ 2.280,00
3	Espessante alimentar	Biosenespessante - 400g	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
4	Leite em pó a base de soja para lactentes de 6 a 12 meses	Aptamil soja 2 - 400g	75	R$ 27,70	R$ 2.077,50
5	leite em pó anti regurgitação	Aptamil AR - 400g	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
6	Leite em pó a base de soja para lactentes de 0 a 6 meses	Aptamil soja - 400g	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
7	Complemento lácteo em po	Sustain - 450g	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
8	Suplemento alimentar com baixo nivel de lactose	Pediasure - 400g	70	R$ 32,00	R$ 2.240,00
9	Complemento alimentar para portadores de diabetes	Glucerna - 400g	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
10	Dieta alimentar para lactentes alérgicos a proteina de vaca e/ou soja	Aptamil pepti 400g	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
11	Leite em pó integral instantâneo fortificado com ferro, zinco e vitaminas	Itambe integral instantaneo - 400g	150	R$ 25,40	R$ 3.810,00
12	Suplemento nutricional a base de maltodextrina	Maltodextrina - 1kg	30	R$ 22,00	R$ 660,00
13	Suplemento em pó a base de albumina	Albumina - 500g	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
14	Complemento Alimentar A Base De Vitaminas E Minerais	Sustain - 450g	120	R$ 23,00	R$ 2.760,00
Valor Total Registrado - R$ 51.677,50					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP					
CNPJ/CPF: 07.799.595/0001-36					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
21	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	CONFORTPLUS	3.500	R$ 2,15	R$ 7.525,00
24	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	CONFORTPLUS	1.000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
Valor Total Registrado - R$ 10.075,00					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME					
CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	DESCARPACK	1.300	R$ 0,65	R$ 845,00
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	DESCARPACK	1.500	R$ 0,74	R$ 1.110,00
17	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	DESCARPACK	1.000	R$ 0,83	R$ 830,00
18	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG	MEDIHOUSE	1.000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
19	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	DESCARPACK	1.000	R$ 1,03	R$ 1.030,00
20	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	DESCARPACK	1.200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
23	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GG	MEDIHOUSE	1.000	R$ 2,56	R$ 2.560,00
Valor Total Registrado - R$ 9.675,00					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME					
CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
22	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	DESCARPACK	12.000	R$ 2,20	R$ 26.400,00
Valor Total Registrado - R$ 26.400,00					

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual contratação para aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social e Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 61/2.017 e Pregão Presencial n°. 20/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo I - Preços Registrados, desta ATA.
A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.
A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto n° 037/2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site

http://www.selviria.ms.gov.br.
Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 26 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
Clinica Nutricional LTDA - EPP

CLEBER MICHAEL PAGANELI
Cleber Michael Paganeli - EPP

CLAUDIO LEMOS
C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA -ME

ADÃO DA SILVA LEITE
Comercial Mark Atacadista LTDA - ME

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:F64125CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 2017 - SRP TIRAS REAGENTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2017
EDITAL N° 65/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2.017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LDTA EPP					
CNPJ/CPF: 66.046.541/0001-69					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA. (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO). A empresa ganhadora deverá entregar, sem custo, até 134 aparelhos glicosímetros aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade.	gluco leader / capricorn	72.900	R$ 0,42	R$ 30.618,00
2	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA. (COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA MPEs). A empresa ganhadora deverá entregar, sem custo, até 44 aparelhos glicosímetros aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade.	gluco leader / capricorn	24.300	R$ 0,42	R$ 10.206,00
Valor Total Registrado - R$ 40.824,00					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME					
CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	SERINGA PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI - 8MM.	injex	97.200	R$ 0,45	R$ 43.740,00
Valor Total Registrado - R$ 43.740,00					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME					
CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMIA.	g tech	97.200	R$ 0,39	R$ 37.908,00
Valor Total Registrado - R$ 37.908,00					
O valor total desta ATA de Registro de preços é de R$ 122.472,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 65/2.017 e Pregão Presencial n°. 21/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo I – Preços Registrados desta ATA.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.
A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto n° 037/2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site
http://www.selviria.ms.gov.br.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 04 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LDTA EPP

ADÃO DA SILVA LEITE
Comercial Mark Atacadista LTDA - ME

CLAUDIO LEMOS
C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA - ME

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:47504D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 58-2017 - PREGÃO 18-2017 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

EXERCÍCIO: 2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial
Nº Licitação: 18/2017

Data Abertura: *01/06/2017.*

Objeto
O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos esportivos, em atendimento das Secretarias de Educação, Assistência Social e Esportes, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

Participantes
TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 14.049.361/0001-37
SAME - COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- ME, CNPJ: 07.187.946/0001-58
CASA DO ATLETA LTDA EPP, CNPJ: 05.999.969/0001-31
ROBALINHO & GRANDE LTDA – EPP, CNPJ: 02.873.084/0001-01
D & B Comercio Atacadista de Confecções LTDA – EPP, CNPJ: 15.506.123/0001-76
Metalurgia Flex Fitness LTDA – ME, CNPJ: 13.898.616/0001-73

Vencedor(es)
TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 14.049.361/0001-37
Valor a ser Homologado 6,868.08

SAME - COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- ME, CNPJ: 07.187.946/0001-58
Valor a ser Homologado 3,300.00

CASA DO ATLETA LTDA EPP, CNPJ: 05.999.969/0001-31
Valor a ser Homologado 23,099.28

ROBALINHO & GRANDE LTDA – EPP, CNPJ: 02.873.084/0001-01
Valor a ser Homologado 2,064.00

D & B Comercio Atacadista de Confecções LTDA – EPP, CNPJ: 15.506.123/0001-76
Valor a ser Homologado 29,748.50

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:95F75427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 58-2017 - PREGÃO 18-2017 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 18/2.017, pelo tipo de menor preço por item, sistema de registro de preços – SRP, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor as empresas TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Cnpj n°. 14.049.361/0001-37; SAME - COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, Cnpj n°. 07.187.946/0001-58; CASA DO ATLETA LTDA - EPP, Cnpj. 05.999.969/0001-31; ROBALINHO & GRANDE LTDA - EPP, Cnpj. 02.873.084/0001-01 e; D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA - EPP, Cnpj. 15.506.123/0001-76; para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos esportivos, em atendimento das Secretarias de Educação, Assistência Social e Esportes, conforme especificações e condições constantes no Edital.

Selvíria - MS, 12 de junho de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:058E434F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 58-2017 - PREGÃO 18-2017 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 18/2.017, Edital n° 58/2017, pelo tipo menor preço por item, sob o sistema de registro de preços – SRP, em favor das empresas: **TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** Cnpj n°. 14.049.361/0001-37, vencedora dos itens 4, 12, 13, 17, 19, 25, 30, e 49, no valor total de R$ 6.868,08 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos); **SAME - COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**, Cnpj n°. 07.187.946/0001-58, vencedora do item 47 no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**, Cnpj. 05.999.969/0001-31, vencedora dos itens 2, 6, 9, 10, 11, 14, 18, 20, 22, 24, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 41, 48 e 50, no valor total de R$ 24.299,28 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos); **ROBALINHO & GRANDE LTDA - EPP**, Cnpj. 02.873.084/0001-01, vencedora dos itens 8 e 16, no valor total de R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais); **D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA - EPP**, Cnpj. 15.506.123/0001-76, vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 15, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46 e 51, no valor total de R$ 30.946,10 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos); para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos esportivos, em atendimento das Secretarias de Educação, Assistência Social e Esportes, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

Selvíria - MS, 08 de junho de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:043F1E92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 001/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO GRATUÍTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E UNIGRA

UNIVERSIDADE DE GERAÇÃO DE RAIZES DE ENSINO A DISTANCIA LTDA-ME , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, e de outro lado, a **UNIGRA UNIVERSIDADE DE GERAÇÃO DE RAIZES DE ENSINO A DISTANCIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.873.207/0001-76, com sede na Av. Paulista, nº 532, Bairro Jardim Nova Yorque, CEP: 16.018-250, no Município de Araçatuba-SP, neste ato representado pela sócia **SUSANA CARVALHAES FERREIRA FREGONESI**, brasileira, casada, empresária, RG: 17.200.525-5 SSP/SP, CPF nº 141.141.508-62, residente e domiciliada na Rua Major Mendonça, nº 250, Ap. 61, Bairro Vila Mendonça, CEP: 16015-110, na cidade de Araçatuba –SP, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA** , resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso a título gratuito, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar 05 (cinco) salas, localizadas no Prédio Público EMEIEF Professor Nelson Duarte Rocha sito a Rua Rua Doze de Maio, 437, Selvíria-MS, para uso no período de 04 (quatro) anos de segunda-feira a sexta-feira das 18h:00min às 22h:00min, e aos finais de semanas das 08h:00min às 17h:00min

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da AUTORIZANTE:

2.1. Disponibilizar 05 (cinco) sala, localizadas no Prédio Público EMEIEF Professor Nelson Duarte Rocha sito a Rua Rua Doze de Maio, 437, Selvíria-MS.

São obrigações da **AUTORIZATÁRIA:**

2.2. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZATÁRIA** para fornecimento de cursos de Ensino Superior;

2.3. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da autorização de uso;

2.4. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

2.5. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento de Cursos de Ensino Superior ofertados pela **AUTORIZATÁRIA**

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Quarto – É vedado o fornecimento ou uso de qualquer produto ilegal, nocivo, ou proibido por lei, nas dependências do espaço físico objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenção decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

5.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;

5.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;

5.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

5.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

5.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;

5.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo MEC;

5.7. Pichações;

5.8. Realizar atividades fora dos horários convencionados no presente termo, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

A rescisão do presente termo poderá ser::

6.1. amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

6.2. administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, pelo o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie

6. 3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

6.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;

6.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;

6.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

6.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

6.8. judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Constituem disposições gerais deste instrumento:

7.1.Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a

AUTORIZATÁRIA direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

7.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;

7.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;

7.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

7.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

7.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel no período em que estiver sob a sua responsabilidade ou em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edílica do Município.

7.7. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente termo.

7.8. - A fiscalização de todas as fases do presente termo será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Selvíria-MS, ___ de _____ de _____.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

UNIGRA UNIVERSIDADE DE GERAÇÃO DE RAIZES DE ENSINO A DISTANCIA LTDA-ME
Autorizatária

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:5F3CD1B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 080/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 055/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
OBJETO Aquisição futura e eventual de **EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO BETUMINOSO** para realizar reparos nas vias urbanas do Município de SETE QUEDAS - MS, a pedido da Secretaria Municipal de Viação , Obras, Trânsito e Serviços Públicos pelo período estimado de 06 (seis) meses conforme quantidades e especificações do anexo I do edital
Vencedor(es): DESERTO

Sete Quedas/MS, 18 de julho de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 18 de julho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:31E32EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor efetivo **CLAUDIOMIRO RODRIGUES**, (Portaria nº 171/2005), para autenticar documentos do Poder Público Municipal atendendo o Decreto nº 057/2017 e Comunicado Interno nº 004/2017.

II – Todos os documentos a serem autenticados serão conferidos com os originais.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:32DBD804

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ATA 3ª SESSÃO PROCESSO DA CONCORRÊNCIA N. 001/2017 PROCESSO N. 013/2017

Ata da terceira sessão pública de aberturada Proposta de Preço (Envelope 04), que tem por objetivo a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, localizada na Av. Antero Lemes da Silva, 1664, Vila Jandaia em Sidrolândia/MS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, designada pela Portaria nº 021/2017, de 03 de janeiro de 2017, para abertura do Envelope 04 – Proposta de Preço e apuração do resultado final das propostas técnicas e Proposta de Preço. Presentes se fizeram os membros da Comissão de Licitação, Regina de Souza Barbosa, Márcia Aparecida Soria Olindo e Geovanne Mendonça Rodrigues Gomes, bem como o representante da licitante Sr. Flavio Cesar de Souza Freitas, representante da empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda M.E. Após início da sessão o Presidente da Comissão de Licitação informou aos presentes os procedimentos que seriam adotados no decorrer desta 3ª sessão da licitação, conforme regramento da Lei 12.232/2010.
Ato contínuo foi demonstrado aos participantes o envelope lacrado e rubricados, aonde continha as Propostas de Preços, em seguida foi aberto os mesmos e apurados as pontuações:

Empresa: 2 Mil Publicidade, Marketing e Comunicação Ltda:
Item a) ofereceu 30% (trinta por cento) de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS).
Item b) Aplicou honorários de 10% (dez por cento), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.
Nota Total Proposta de Preço: 100 (cem) pontos

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos Ltda
Item a) ofereceu 30% (trinta por cento) de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS).
Item b) Aplicou honorários de 10% (dez por cento), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.
Nota Total Proposta de Preço: 100 (cem) pontos

Empresa: Ramal Propaganda Ltda
Item a) ofereceu 30% (trinta por cento) de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS).
Item b) Aplicou honorários de 10% (dez por cento), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.
Nota Total Proposta de Preço: 100 (cem) pontos

Após essa fase ficou foi aplicada a fórmula NF = (NPT*7 + NP*3) / 10, conforme Item 11.1 do Edital, para obter o resultado Final, assim foi declarado o seguinte resultado e ordem de classificação Final da Proposta Técnica + Proposta de Preço:

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos Ltda
1º lugar – Nota Final: 98,60 (noventa e oito pontos e sessenta décimos)

Empresa: Ramal Propaganda Ltda
2º lugar – Nota Final: 96,50 (noventa e seis pontos e cinquenta décimos)

Empresa: 2 Mil Publicidade, Marketing e Comunicação Ltda
3º lugar – Nota Final: 95,56 (noventa e cinco pontos e cinquenta e seis décimos)

Assim, foi encerrado a 3ª sessão e fica aberto o prazo para interposição de recursos de cinco dias úteis. A presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciou a próxima sessão para o dia 27 de Julho as 09:00 horas, encerro a presente ata, redigida e assinada por mim Regina de Souza Barbosa, Marcia Aparecida Soria Olindo e Geovanne Mendonça Rodrigues Gomes membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios da Assomasul no seguinte endereço: www.assomasul.com.br.

REGINA DE SOUZA BARBOSA
Presidente
CLP

_____
Membro Representante

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:6794AB11

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2017

Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com base na Lei Municipal nº 1.231/2005 e nas deliberações entre Executivo Municipal, Legislativo Municipal, bem como Representante dos Estudantes, faz saber, a quem possa interessar que estarão abertas as inscrições, visando à seleção de candidatos, **segundo semestre de 2017**, ao programa **BOLSA UNIVERSITÁRIA**:

01 - OBJETO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

1.1. O objeto do Programa Bolsa Universitária consiste em um auxílio financeiro para custeio de curso de graduação em nível superior, que será concedido ao universitário domiciliado em Sidrolândia a mais de 04 (quatro) anos, que comprovadamente não possa custear um curso de nível superior sem prejuízo do sustento familiar e, que preencha todos os requisitos do regulamento.

1.2. A ajuda de custo está condicionada ao enquadramento nos critérios fixados pelo Regulamento da Bolsa Universitária e seu Anexo I. (Decreto Municipal n° 108/2017).

02 - OBJETO DO PRESENTE EDITAL

2.1. O objeto do presente edital é a concessão do benefício de bolsa universitária para o período correspondente ao 2° (segundo) semestre de 2017.

03- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever no Programa os universitários que:

a) possuir domicílio no Município de Sidrolândia/MS a mais de 4 (qutro) anos;
b) comprovar que não possui renda familiar bruta superior a 05 (cinco) salários mínimos;
c) não possuir curso superior;
d) não ser beneficiário de outro programa de cunho educacional;
e) encontrar-se matriculado regularmente em instituição de ensino superior;
f) não tenha reprovado em nenhum ano letivo do curso; (Comprovação mediante declaração da Universidade);
g) não tenha dependência na grade curricular. (Comprovação mediante Declaração da Universidade);

04 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição/reinscrição.

I - cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);
II - 01 (uma) foto 3x4;
III - termo de compromisso devidamente preenchido, onde o candidato consignará a sua renda familiar e assumirá o compromisso de prestar 32 horas de serviços em favor do Município, na sua área de

atuação profissional, à época que melhor convir ao Município; (O formulário do referido Termo de Compromisso será fornecido na sede da Casa de Cultura)
IV - Cópia do Histórico Escolar do ensino Médio;
V - Comprovante de pagamento de água, luz, telefone, despesas com moradia (aluguel ou financiamento), despesas médicas e pensão alimentícia;
VI - comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (obs. A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio que possibilite a aferição)
VII - Histórico acadêmico.
VIII - Comprovante de matricula ou rematrícula.
Parágrafo Primeiro – Os documentos devem ser entregues em **envelope lacrado**, de modo que a não apresentação dos referidos documentos no ato da inscrição acarretará o indeferimento do benefício.

4.2. Nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal n° 108/2017, os candidatos já beneficiados pelo Programa ficam dispensados, na rematrícula, da apresentação dos documentos descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 10 do referido decreto, devendo apresentar apenas o comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc.), comprovante de rematrícula e o comprovante de renda familiar.

4.3. A não apresentação da documentação exigida acarretará o indeferimento automático do benefício.

4.4. A realização da inscrição/reinscrição no Programa não garante a concessão do benefício.

4.5. Nos termo do art. 10, III, do Decreto Municipal 108/2017, no ato da inscrição, os alunos beneficiados pelo programa no primeiro semestre de 2017, serão notificados para **prestarem 32 (trinta e duas) horas de serviço** a municipalidade, dentro da conveniência e oportunidade estabelecida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

4.5.1 Os alunos que não cumprirem a obrigação imposta no item 4.5 serão automaticamente eliminados do programa Bolsa Universitária.

05 - DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão na **Casa da Cultura, localizada na Rua Antero Lemes da Silva, 340, Bairro Centro, CEP: 79170-000, Tel: (67) 3272-4651**, em Sidrolândia/MS**,** entre às 8 horas e 17 horas, respeitando horário de almoço das 11 horas e 13 horas do período compreendido entre os dias 17/07//2017 (segunda-feira) e 21/07/2017 (sexta-feira).

06 – DOS RECURSOS

2.1.2.O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 28 de julho de 2017. Os recursos devem ser dirigidos a Comissão Organizadora no dia 31 de julho de 2017, entre às 8 horas e 17 horas, respeitando horário de almoço das 11 horas e 13 horas na sede da Casa de Cultura junto a Comissão Organizadora. O resultado dos recursos será divulgado no dia 03 de Agosto de 2017.

07 - DAS DISPOSIÇOES FINAIS

6.1. No período correspondente ao 2° semestre de 2017 será destinada ao Programa Bolsa Universitária a importância mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 14 de julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:C64B4C4D

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO DE TRANSPORTE DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO (AUXÍLIO TRANSPORTE) EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2017

PROCESSO SELETIVO DE TRANSPORTE DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO (AUXÍLIO TRANSPORTE) EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2017

Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com base na Lei Municipal nº 1.670/2014 e nas deliberações entre Executivo Municipal, Legislativo Municipal, bem como Representante dos Estudantes, faz saber, a quem possa interessar que estarão abertas as inscrições visando à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte para deslocamento aos municípios de Campo Grande/MS e Maracaju/MS, de estudantes universitários ou cursos técnicos, residentes no Município de Sidrolândia, MS, **para o segundo semestre de 2017**, visando o preenchimento de vagas conforme consta a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo visa à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte, para preenchimento de vagas alcançado o total e até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) anuais, isto é, R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao mês, sendo, **500.000,00 (quinhentos mil reais) no semestre**, compreendendo os períodos diurno (matutino/vespertino) e noturno.

1.2. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela seguinte Comissão Organizadora:
A) 2 Representantes do poder executivo:
A ser indicado pelo chefe do poder executivo local.
B) 1 Representante do poder legislativo:
A ser indicado pela Câmara de Vereadores do município.
C) 2 Representantes dos Estudantes:
Representado pelo Grupo Universitário.

1.3. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no paço da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, diário oficial e em locais públicos de livre acesso à população.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte aos candidatos selecionados para gozo no segundo semestre do ano letivo de 2017, para alunos já cursando universidade e cursos técnicos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e protocolar seu pedido entre às 8 horas e 17 horas, respeitando horário de almoço das 11 horas e 13 horas do período compreendido entre os dias 17/07//2017 (segunda-feira) e 21/07/2017 (sexta-feira) junto a **Casa da Cultura, localizada na Rua Antero Lemes da Silva, 340, Bairro Centro, CEP: 79170-000, Tel: (67) 3272-4651, em Sidrolândia/MS**.

2.1.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 28 de julho de 2017. Os recursos devem ser dirigidos a Comissão Organizadora no dia 31 de julho de 2017, entre às 8 horas e 17 horas, respeitando horário de almoço das 11 horas e 13 horas na sede da Casa de Cultura junto a Comissão Organizadora. O resultado dos recursos serão divulgados no dia 03 de Agosto de 2017.

2.2. Ao preencher a ficha de inscrição, de perfil socioeconômico e compromisso o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital.

2.2.1. A ficha de inscrição, de perfil socioeconômico e compromisso deverão ser assinados pelo candidato ou por seu representante legal, caso seja menor de 18 anos não emancipado.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição, de perfil socioeconômico e compromisso e anexar:

2.3.1. Fotocópia simples da cédula de identidade ou registro de nascimento para os menores, Título de eleitor aos com obrigação de votar, CPF, documentos estes do candidato e de todos os integrantes da família e uma foto ¾ do acadêmico ou aluno de curso técnico;

2.3.2. Comprovante de residir a mais de 1 (hum) ano no município ou que comprovar ter sido transferido para o município por motivo profissional (transferência de local de trabalho);

2.3.3.Comprovante de renda de todos os integrantes da família que comprove rendimento inferior a três salários mínimos ou desemprego;

2.3.4. Para os alunos de curso técnico serão priorizados os cursos que não forem ofertados no município, bem como, os cursos universitários serão priorizados os estudantes de primeira graduação ou que se encontram cursando graduação desde a existência da lei do transporte universitário de Sidrolândia ou, que tenham bolsa de estudo oferecida pelo Município, Estado ou Governo Federal.

2.3.5. A preferência da lei do transporte universitário de Sidrolândia será concedida prioritariamente aos acadêmicos beneficiários de bolsas de estudos oferecidas pelos governos municipal, estadual e federal.

2.3.6. Os acadêmicos de Universidades Públicas estarão aptos a pleitear o auxílio transporte universitário mesmo já havendo cursado outra universidade ou que exista uma universidade que ofereça o mesmo curso em Sidrolândia.

2.3.7. Os pleiteantes ao beneficio deverão comprovar no ato da solicitação do auxílio transporte universitário comprovante de matrícula e de frequência em mais de 85% no primeiro semestre de 2017 nos casos em que o aluno estiver já frequentando universidade.

2.3.8. Estarão vetados de participar do processo seletivo para o auxílio transporte universitário 2017, **segundo semestre**, os acadêmicos que se encontrarem inadimplentes com a aplicação adequada do recurso junto a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS do primeiro semestre de 2017 neste programa, sendo declarados inadimplentes pela Controladoria Geral do Município.

2.3.9. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel do candidato ou de membro da família com firma reconhecida (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal.

2.4. A assinatura da ficha de inscrição e compromisso pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição, de perfil socioeconômico e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. No ato da inscrição será oferecido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição.

2.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada e encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada em conjunto com a documentação comprobatória exigidas no presente edital.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições.

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeita condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos;

3.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição em **envelope lacrado** e encaminhado a Comissão de Seleção do Transporte universitário, sendo vedada a entrega posterior, eventual juntada de documentos intempestivos serão desconsiderados;

3.4.1. A ficha de inscrição, de perfil socioeconômico e compromisso serão ofertados pela Comissão Organizadora para preenchimento no ato de protocolo.

3.5. No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento da inscrição, quando as fotocópias apresentadas não forem fiéis à via original;

4. Após a análise da documentação dos candidatos inscritos, será fixada em locais públicos a lista final dos inscritos, bem como, no Paço Municipal e/ou nos Órgãos da Administração Pública Municipal será publicado o resultado do processo seletivo, abrindo-se prazo para recursos a serem entregues na sede da CASA DA CULTURA de acordo com o item 2.1.2 deste edital.

4.1. Após o julgamento dos recursos quanto à listagem de inscrições com a análise prévia, eventualmente interposta, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

4.2. Do resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso e sua listagem será afixada no Paço Municipal de Sidrolândia, bem como, e/ou nos Órgãos da Administração Pública Municipal e diário oficial.

5. DOS RECURSOS

5.1. É admitido recurso quanto: ao edital e a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo de acordo com o item 2.1.2 deste edital;

5.3. O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente na sede da CASA DA CULTURA dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo aos prazos já elencados neste edital.

5.4. No recurso deverão constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou, em desacordo com o presente capítulo;

5.6. Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

5.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

5.8. Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

6.2. No ato da concessão do benefício, a Comissão Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como, solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

6.3. Quaisquer tentativas de burlar a Lei Municipal, bem como, o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.5. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é a Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 de julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:5C93CADF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SED484/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIANA DE ALMEIDA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **484/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIANA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B26732BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SED448/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KELLY CRISTINA GARAI CORREIA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**448/2017,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KELLY CRISTINA GARAI CORREIA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:906BA679

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SED140/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: THAIRIS ALMEIDA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **140/2017,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e THAIRIS ALMEIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:6FE15B67

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SED403/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MAYENNE PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **403/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAYENNE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3B0BC05E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SESAP013/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LANDES CLAYTON CHERES DE ALCANTARA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SESAP013/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LANDES CLAYTON CHERES DE ALCANTARA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:301F6B21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP119/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RUBIA DA SILVA BORGES LOUREIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12/05/2017 à 05/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RUBIA DA SILVA BORGES LOUREIRO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2B3CCD72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP118/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LEONARDO PERERA WON MUHLEN
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 20/10/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEONARDO PERERA WON MUHLEN.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:37929FAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED017/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): GEAN ALVES RAMALHO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED017/2017** firmado em 01/01/2017 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 18 de julho de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GEAN ALVES RAMALHO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A550364F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 13/07/2017, com início às 07h30min horas, sagrou-se vencedor do certame, por apresentar menor preço global, no valor total de R$ 488.305,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e cinco reais) o licitante: **JACSON ROBERTO ZIELINSKI-EPP.**

Sidrolândia – MS, 13 de Julho de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:88237A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, fica convocado o representante da empresa: **R & C COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 18 de julho de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:6BD4FDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2222/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 656/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**: Constitui o objeto da presente licitação, a** Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no município de Sidrolândia-MS.

Execução de obras de implantação do Terminal de Transbordo na zona industrial, no Município de Sidrolândia - MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto estrutural, planilha de quantitativo e Cronograma Físico Financeiro, **partes integrantes e complementares ao procedimento licitatório 2222/2017**.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA: 07h30min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **04 de agosto de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução.

Sidrolândia/MS, 14 de julho de 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B17995C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

Reconheço a **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA TRIBUTÁRIA, visando a Recuperação de recursos do FUNDEF que não foram repassados ao Município de Sonora/MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº:113/2017
INEXIGIBILIDADE Nº: 03/2017
FAVORECIDO: TOLEDO & TOLEDO Advocacia e Consultoria S/S LTDA.
VALOR ESTIMADO: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Sonora – MS, 18 de julho de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:CFD2A8D0

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO: : Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, disponibilizando um profissional médico especialista em cardiologia, para atendimento na rede pública municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESAS VENCEDORAS:
Clinicardio Serviços Medico - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais)**, referente ao item: 01.

Sonora – MS, 18 de Julho de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:2F42A073

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 12/07/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 045/2017, processo nº 320/2017, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda a Secretaria de Promoção e Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária:
2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Vencedor: E. M. SILVA SUPERMERCADO-ME.
Itens: 01 ao 27.
Valor: R$ 47.429,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Taquarussu - MS, 12 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9B354C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 023/2017.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a prestação de Serviços e Manutenção e Consertos dos Aparelhos de Ar Condicionado do Município de Taquarussu/ MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serv. Públicos. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
VENCEDOR: FABIO RENATO PINHEIRO DA SILVA- EPP.
VALOR MENSAL: R$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.

Taquarussu - MS, 13 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:690C9461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0183/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **L & G CONSTRUTORA EIRELI - ME** – DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2017 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras para a Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Velório Municipal, em conformidade ao Projeto e Planilha orçamentária, parte integrante do presente edital. - VIGÊNCIA: **180(cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço** – VALOR R$148.781,72 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) DOTAÇÕES.
1.0238- Construção, Reforma e Ampliação de Prédio Municipal. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Gerson Santos Lopes.

Taquarussu - MS, 17 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:4971EBF9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 73/2017 PROCESSO Nº 116/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 116/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer 01 (uma) escada extensível multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
EMPRESA: CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
44905200 Equipamentos E Material Permanente
EMPENHO: DATA 17/07/2017 / Nº 356 / VALOR (R$) 665,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 17 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:136A158E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 18/2016 DISPENSA LICITAÇÃO 51/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
GUILHERME GOMES TEIXERA ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato nº. 18/2016, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Guilherme Gomes Teixera

Três Lagoas/MS, 18 de Julho de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2BA4E5CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0161 DE 13 DE JUNHO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.681.800,0 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.681.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 183.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.121.302 2.013 319091 1.00.000 200.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.00.000 1.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.29.000 35.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 110.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 220.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 135.000,00
23.01 12.361.703 2.037 449052 1.01.000 100.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449052 1.01.000 134.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 1.040.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 355.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.14.010 15.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339014 1.14.012 3.800,00
25.10 10.305.803 2.059 339030 1.14.012 145.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339039 1.14.012 5.000,00
TOTAL 2.681.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 200.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319013 1.00.000 38.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 145.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 319011 1.29.000 35.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.00.000 1.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319011 1.00.000 110.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 319011 1.00.000 220.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 135.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339032 1.01.000 172.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339036 1.01.000 50.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449051 1.01.000 12.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 490.000,00
25.10 10.122.805 2.044 319113 1.02.000 800.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339036 1.02.000 75.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 15.000,00
25.10 10.305.803 2.046 339039 1.14.012 5.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339014 1.14.012 9.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339030 1.14.012 3.800,00
25.10 10.305.803 2.059 339036 1.14.012 30.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339039 1.14.012 48.000,00
25.10 10.305.803 2.059 449052 1.14.012 58.000,00
TOTAL 2.681.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JUNHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DE98A062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0168 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º, § 1º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 400.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339030 1.15.051 400.000,00
TOTAL 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:290FEE7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0171 DE 26 DE JUNHO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 920.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o
Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º, § 1º da Lei nº 3.232 de 23 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 920.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.29.000 500.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339093 1.29.000 420.000,00
TOTAL 920.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

TOTAL 920.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:696CCAF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0173 DE 27 DE JUNHO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 3.721.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.721.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 165.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 130.000,00
05.01 04.122.301 2.007 449052 1.00.000 95.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.82.504 80.000,00
09.12 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.12 08.243.402 2.020 339030 1.00.000 35.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

09.13 10.303.402 2.080 339030 1.81.000 200.000,00
09.13 10.303.402 2.080 449052 1.81.000 320.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 90.000,00
11.01 15.451.503 2.048 339039 1.00.000 151.000,00
11.01 15.451.503 2.048 449052 1.00.000 25.000,00
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 04.121.201 2.091 339039 1.00.000 80.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 200.000,00
23.01 12.361.703 2.037 449052 1.01.000 125.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.01.000 1.650.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339039 1.00.000 15.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 120.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 130.000,00
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.25.000 70.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339039 1.14.012 10.000,00
TOTAL 3.721.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 245.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339036 1.00.000 95.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 449052 1.82.504 70.000,00
09.12 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.12 08.243.402 2.020 335043 1.00.000 35.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 339030 1.81.000 320.000,00
09.13 10.303.402 2.080 339039 1.81.000 200.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319011 1.00.000 266.000,00
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 04.121.201 2.091 339036 1.00.000 80.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 1.575.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319011 1.01.000 400.000,00
23.01 13.392.606 2.033 319011 1.00.000 15.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 150.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339036 1.02.000 130.000,00
25.10 10.302.806 1.0000 449051 1.25.000 70.000,00
25.10 10.305.803 2.046 339030 1.14.012 10.000,00
TOTAL 3.711.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JUNHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7864077B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0175 DE 29 DE JUNHO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.250.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º, § 1º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.250.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 319011 1.29.000 550.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449052 1.82.504 200.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 319011 1.81.000 300.000,00
09.13 10.303.402 2.080 339030 1.81.000 300.000,00
09.13 10.303.402 2.080 339039 1.81.000 200.000,00
09.13 10.303.402 2.080 449052 1.81.000 200.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
16.10 18.541.603 2.066 449052 1.51.000 450.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.14.014 50.000,00
TOTAL 2.250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

TOTAL 2.250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JUNHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A797129A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O FRACIONAMENTO DO GOZO DAS FÉRIAS DOS

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 72 da Lei Municipal nº. 2.120 de 18 de Dezembro de 2006, o fraccionamento do gozo das férias dos servidores públicos municipais, em dois períodos de 15 (quinze) dias, considerando a necessidade do serviço.

Art. 2º - As Secretarias Municipais deverão justificar por escrito a necessidade de fracionamento das férias encaminhando o pedido ao Secretário Municipal de Administração para análise da conveniência e oportunidade.

Art. 3º - Ainda que autorizado o fracionamento pelo Secretário Municipal de Administração, o pagamento do respectivo adicional, previsto no artigo 70 da Lei nº. 2.120 de 18 de Dezembro de 2006 será efetuado automaticamente no mês do gozo do primeiro período, conforme determina o §5º do artigo 72 do referido diploma legal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2017**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E1887210

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.301, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA E ACRESCEM DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.757 DE 19 DE MARÇO DE 2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ÁREAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Paragrafo Único do Art. 1º da Lei nº 1.757 de 19 de Março de 2002, passa a denominar-se parágrafo primeiro e vigorar com a seguinte redação:

***"§1º.** Será reservado a cada 100m (cem metros), espaço exclusivo para estacionamento de veículos automotores de duas rodas e bicicletas, ficando a critério do Poder Executivo regulamentar a quantidade de vagas."*

Art. 2º. O Art. 1º da Lei nº 1.757 de 19 de Março de 2002, fica acrescido do parágrafo segundo com a seguinte redação:

***"§2º.** Os veículos automotores a que se refere o parágrafo primeiro se sujeitam ao pagamento da tarifa de que trata o Artigo 3º desta lei, na proporção de até 50%."*

Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 1.757, de 19 de Março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o parágrafo primeiro passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º. O veiculo que estacionar na área de estacionamento regulamentado e não possuir o talão devidamente exposto em local visível ou ticket eletrônico de estacionamento para controle da fiscalização será notificado".
II – o parágrafo 2º passa a denominar-se parágrafo 3º;
III – Acrescenta o parágrafo 2º com a seguinte redação:
"§2º. É garantido aos idosos e aos portadores de necessidades especiais gratuidade do pagamento de tarifa durante o tempo limite previsto desde que seus veículos estacionem nas vagas exclusivamente reservadas e mediante prévio cadastro junto ao Departamento Municipal de Trânsito.".

Art. 4º. O artigo 7º da Lei nº 1.757 de 19 de Março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O município de Três Lagoas poderá, a seu critério, contratar com terceiros, mediante concessão onerosa e prévia licitação, ou celebrar convênios com entidades públicas e de classe para a execução dos serviços de que trata esta lei."

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para garantir a aplicação do disposto no artigo 37 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 e normas regulamentares nele amparadas, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 17 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:00C26A96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 336/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IZABEL RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IZABEL RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUZA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "V", nível "AL-1" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Junho de 2017 e término em 05 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13527P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/07/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CEA1B30B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 337/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CELIA TOSTA FERNANDES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CELIA TOSTA FERNANDES, efetivo (a) no cargo de PROTESISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Junho de 2017 e término em 05 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13529P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/07/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CD083983

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 340/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) PRISCILLA GARCIA DE FREITAS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) PRISCILLA GARCIA DE FREITAS, efetivo no cargo de PROFESSORA, Classe "PS2", nível "A" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 19 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13502R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/07/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DF3FF7C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 341/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) RENATA GALEANO LIMA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) RENATA GALEANO LIMA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Junho de 2017 e término em 20 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13534P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/07/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40D44271

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 342/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MICHELLE VIEIRA CANHADAS"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MICHELLE VIEIRA CANHADAS, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Junho de 2017 e término em 21 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13537P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/07/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E3C1FCD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 343/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLAUDIA FERREIRA DA SILVA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Junho de 2017 e término em 21 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13539P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/07/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:58983020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 344/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FAUSE WILLIAN DE OLIVEIRA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FAUSE WILLIAN DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Junho de 2017 e término em 23 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13542P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/07/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FF60D6F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 345/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DO AMARAL"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DO AMARAL, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Junho de 2017 e término em 23 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13545P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/07/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EA7CBF61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 346/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANA MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA LOPES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANA MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA LOPES, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Julho de 2017 e término em 24 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13516R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/07/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:42E0F54D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 347/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LAIS QUEIROZ MORAIS"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LAIS QUEIROZ MORAIS, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Junho de 2017 e término em 27 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13547P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 17/07/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E8F83218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCON - TRÊS LAGOAS/MS

O Município de Três Lagoas/MS, por meio do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, vem através desta notificar a(s) empresa(s) infratora(s) abaixo relacionada(s), na forma legal, conforme art. 40, §1º do Decreto Municipal 098/2015, para efetuar(em) o **recolhimento da multa arbitrada** através de boleto bancário, a disposição na sede do órgão, **ou querendo, apresentar(em) recurso, que deverá ser protocolizado na sede deste órgão, nos termos dos artigos 59 e 61 do Decreto Municipal nº 098/2015, no prazo de dez dias a contar do recebimento da notificação.**

Na ausência de recurso ou no caso do seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta) dias, remeter-se-á à Secretaria Municipal de Finanças, Controle e Receita, para proceder a inscrição do valor em dívida ativa, para posterior cobrança judicial com juros, correção monetária e demais acréscimos legais, na forma do caput do Artigo 50 da Lei municipal nº 2.930/2015.

Após trânsito em julgado desta decisão, à inscrição do nome das empresas infratoras no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do caput do Artigo 44 do CDC e inciso II do Artigo 58 do Decreto 2.181/97.

F.A.	Empresa	CNPJ	Multa em UFERMS	Valor Total
50-007.001.16-0001913	ELIZANGELA BITTENCOURT - ME	08.036.629/0001-01	30	R$ 826,82

Notifique-se.
Cumpra-se nos termos da lei.

Três Lagoas/MS, 18 de julho de 2017.

MOHAMED YOUSSEF EL JAROUCHE
Assessor Especial

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4702906D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 060/2017

Local da vistoria: Avenida Capitão Olyntho Mancini, S/N, Quadra 128, Lote 22B, Bairro Vila Alegre – Três Lagoas/MS.
Data: 08/06/2017
Hora da fiscalização: 14h20min.

Qualificação do autuado:
Nome: RODRIGO FREITAS TORQUETTI
CNPJ/CPF: 352.637.008-73
Endereço: Rua Paes Leme, nº 1768, Andradina/SP.
CEP: 16.900-010

Descrição do fato:

• Queimada em terreno baldio sujo desprovido de muro.

Capitulação legal do fato:

• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, Art. 1º.

Lei nº 2.418 de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, inciso VII:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Decreto Municipal nº 013, de 17 de fevereiro de 2011, Art. 1:

"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:

I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:

a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."

Penalidade: Multa no valor de 100 (cem) UFIMs, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Além de autuado, fica o proprietário NOTIFICADO, no prazo de 90 (noventa) dias, a construir muros, delimitando toda sua propriedade, mantendo apenas uma entrada, que permita ser trancado, de acordo com a Lei Municipal 863 de 28 de março de 1989, Arts. 1° e 2° diz que o proprietário de terrenos são obrigados a arborizar, construir, ou reconstruir, os respectivos passeios, muros e limpezas dos lotes, bem como mantê-los em perfeito estado de conservação; e a construir calçada de acordo com o Art. 34 da Lei Municipal 2.418 de 23 de dezembro de 2009 que torna obrigatória a construção e manutenção de calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal de Meio Ambiente Saulo Catanante Ribeiro.

Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2017.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:05FAE185

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EDITAL DE CONCURSO N. 05/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - 2017
EDITAL n. 05/2017

O **Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT,** torna público, para conhecimento dos interessados a **relação geral dos candidatos inscritos** no Concurso Público de Provas, conforme **anexo I** e a relação dos candidatos que se declaram **portadores de deficiência** constantes do **anexo II** deste edital.

I - a realização das provas escritas ocorrerá no dia 17 de setembro de 2017, sendo confirmado através de publicação de edital constando local e horário;

II - os candidatos que constarem na relação com eventuais erros cadastrais (nome, documento de identidade e data de nascimento) terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retificação dos dados, a contar da data de publicação deste Edital, ou seja, a partir das **8h do dia 19 até as 17h do dia 21 de julho de 2015** (horário de MS), conforme procedimentos abaixo:
a) para a retificação dos dados, o candidato deverá acessar o sítio
www.idagem.com.br, link CONCURSOS *menu* **Área do Candidato**, devendo informar o número do CPF e de inscrição;
b) o candidato deverá verificar os dados preenchidos no campo "ONDE CONSTA" e, se houver alguma alteração a ser feita, esta deverá ser processada no campo "PASSE A CONSTAR", sendo que os dados informados deverão ser os constantes no documento oficial de identidade, que será utilizado como identificação em todas as fases do certame;
c) após a devida retificação o candidato deverá clicar em "CONFIRMAR DADOS" e "ENVIAR", para que as alterações sejam encaminhadas ao sistema *on line* de concursos.
III - a retificação será validada mediante a publicação de edital próprio em diário oficial e disponibilizado no site **www.idagem.com.br**;
IV - O candidato será responsável pela revisão e alteração, quando for o caso, dos dados constantes na relação dos candidatos inscritos.

Aparecida do Taboado-MS, 17 de julho de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral
FESAT

ANEXO I AO EDITAL n. 5/2017
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

100 ENFERMEIRO			
Insc	**Nome**	**Documento**	**Data Nasc**
20000	ADRIANA CENA DA SILVA	001955390	06.05.1993
20359	ADRIANO PERINA HERRERA	321853362	15.11.1983
19827	ALANA ALVES RODRIGUES SOUTO	1270639	21.01.1988
20475	ALDO FREDERICO COSTA DE ARAUJO	001617615	13.12.1988
20213	ALINA DA SILVA DIAS	415014438	03.03.1988
20492	ALINE SCHULTZ	001687896	07.02.1990
19501	ALÍSIA ROSÁRIA BUENO COSTA DE DEUS	mg 12.313.039	21.10.1982
19542	AMANDA KASSIA OLIVEIRA PIMENTA DE FREITAS	001604187	28.04.1987
19914	AMANDA RODRIGUES	47423320-0	06.06.1991
19828	ANA BEATRIZ ALVES DIAS	001621593	10.02.1995
19978	ANA CRISTINA FERREIRA VALE	480726012	02.08.1991
20307	ANA PAULA DA SILVA SOUSA	1359303	18.01.1984
20002	ANA PAULA DE BRITO ALARCÃO	43118981x	11.11.1988
20462	ANA PAULA GOMES DA CUNHA	1137140	07.02.1980
20040	ANDERLEIA ALCIONE XAVIER SILVA	5266753	25.07.1988
20186	ARINA DA SILVA SOUSA	1868838	23.07.1993
19852	BIANCA FRANCIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA	001821417	18.02.1994
19778	BIANE PEREZ CAMPOS	11151579	06.03.1981
20270	BRIGITI SOUTO SALLES	1250616	12.11.1985
19788	BRUNA CAMUCI SALES	388583939	02.08.1993
20193	BRUNA NILSEN GOUVEIA	481598108	23.06.1992
20244	CARLA APARECIDA SOARES DE SOUZA	001539491	23.03.1987
20100	CARLA RENATA DE OLIVEIRA ALMEIDA	34193660-1	16.10.1982
19895	CINTIA MARTINS DE QUEIROZ	001255659	15.03.1985
20024	DAMARES DA SILVA FREITAS	1372372865	13.04.1991
19539	DANIEL ALVES RODRIGUES PAES	000937727	28.10.1980
20349	DANIEL DA COSTA MOURA	1368046	25.07.1988
19563	DANIELA RESENDE DADALTE	001804716	31.08.1994
19782	DANIELLE TALITA ASSUNÇÃO	001283366	30.06.1985
20381	DAVI CESAR DE ARRUDA JUNIOR	001778379	01.12.1992

19421	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	481370870	02.07.1992
20273	DIONER DA SILVA PAULA	34005210-7	01.05.1984
20060	DORALINE PORTILHO MATOSO	001758244	13.05.1991
19208	EDINALVA APARECIDA PEREIRA DE AGUIAR	1512465	15.07.1984
20179	EDZANGELA DE ALMEIDA BEZERRA	001133310	04.01.1983
19231	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	0011501610	17.02.1982
20392	ELTON ALONSO BORGES	417771344	02.10.1982
19739	EMANUELLY AMARAL NÓBREGA	2966391	08.03.1993
20313	EROTILDE RIBAROLA PEREIRA	468281	06.10.1958
19444	FABIELI FERREIRA TEODOSIO	001900284	01.04.1993
20084	FELIPE GOMES BELAI	440185452	14.03.1994
20459	FERNANDA COSTA PEREIRA	650757	09.12.1990
20241	FERNANDA RODRIGUES DE ARAUJO	001755263	23.07.1991
19776	FERNANDA RONICHI COSTA	305397576	15.11.1977
20246	FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA	358127543	24.09.1983
19964	GABRIELI MARCANDALI PELAIO	476082456	19.06.1991
20231	GISLENE CASTRO DOS SANTOS SILVA	1838160	23.09.1975
19335	GLAUCIA DE LIMA SANTOS	001469712	22.03.1987
20139	GRAZIELE MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ PAIXAO	001321789	23.10.1985
19796	HELOISA DE CÁSSIA HERRAN COELHO	300741893	01.03.1982
20253	ISMAEL RAMOS ROCHA	11247533	19.06.1978
19598	JAKELINE DOS SANTOS SILVA	1936268	12.01.1995
20458	JANAINA CARLA DE AZEVEDO CARVALHO	977356	25.03.1977
19450	JANETE HILDEBRANDO DA SILVEIRA PEREZ	255953598	25.02.1976
19785	JEAN ZANARDO	4793567908	26.01.1992
20090	JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA	14673932	29.07.1983
19562	JESSICA ALVES DE SOUZA SILVA	001557300	19.08.1991
20136	JESSICA CRISTINA DIAS	37.992.744-3	11.09.1991
19600	JOICE ELLEM MALAQUIAS VINCENZI	6310975	28.02.1992
20238	JOICE FERNANDA FERREIRA	365845048	06.06.1984
19784	JOSYANER ALMEIDA LIMA MARENGONE	93929403	07.07.1973
20202	JULIANA PASCUTTI ADAMI	448201859	14.10.1989
19316	KAROLINE THEODORO RODRIGUES DA SILVA	001302656	04.05.1992
20315	LARA FERREIRA CAVALCANTE	001769965	11.02.1994
19716	LARA HELENA BUOSI LEMOS	266049473	13.11.1986
20257	LARISSA MAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	45398812-X	10.04.1989
19719	LAURA SOARES DE AZEVEDO	984399	25.04.1979
19239	LEANDRO SOARES CARDOSO	1261283	23.02.1983
20092	LEUZA BATISTA SILVA	6950335	17.10.1973
19893	LORANA MAYLLA MENDONÇA NOGUEIRA	001266823	22.01.1992
20452	LUCIANO SANTOS PAULA	55770476-5	04.08.1984
20271	LUCRÉSCIA SOUTO SALLES	001253483	16.07.1987
20147	MARCELO ALMEIDA ORRICO	1368617	17.08.1993
20106	MARCIA FIGUEREDO DOS SANTOS	1613255	21.03.1988
20285	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA GOMES	487938	05.04.1973
19818	MAYLA OLIVEIRA SIGOLI	001691344	09.05.1992
19580	MEIRIELLEN DE SOUZA COSTA	5043354	16.12.1987
19737	NATALIA BARBOSA FERREIRA	2.072.143	24.10.1995
20362	NATÁ LIA FERREIRA MOURAS	5927573	16.09.1994
20113	NATHALI SAURA SARTORETO LADEIA	34278836-X	01.10.1986
19990	NATHALIA SILVA AMARAL	001832940	26.12.1991
19689	NAYANY APARECIDA DE SOUZA AIRES	1739401-5	12.10.1987
19939	ODARA BOTÓS DE MORAES	335131980	15.05.1981
19800	PATRÍ CIA MARTINS BORDIN	405735546	25.10.1983
20422	PEDRO PAULO MARQUES DA SILVA	001845036	05.05.1995
20433	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA	001802542	01.01.1994
20278	ROSA MARIA RODRIGUES BARBOZA	165738546	15.03.1962
20176	ROSILENE MOREIRA DE JESUS	001532884	23.01.1987
20443	ROSIMEIRE CRISTINA ALVES VIEIRA	Mg14776028	05.04.1986
19387	SEBASTIANA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	001489322	12.09.1985
20284	SERGIO SANTOS E SILVA	1672921	06.04.1992
19678	SHALLNNY KAROLINY XENXEM	001911401	06.07.1994
19953	SIMONE ANDRESSA RODRIGUES BEZERRA	001813850	15.01.1993
20039	SIMONE CABRAL MONTEIRO HENRIQUE	1486935	24.01.1986
20276	TAIS DE AMORIM MARINO	32518127-5	03.12.1981
19959	TAMARA MARIA FAUSTINO	388583800	04.03.1987
20310	TATIANE SIQUEIRA MELO	323236443	23.02.1979
19254	THAIS REGINA LEDESMA	1722107	10.12.1990
19425	THAISE FABIANE DE SOUZA MARTINES	40248941x	17.06.1985
19252	THIAGO RODRIGO DE SOUZA	001081405	21.11.1984
20126	VANESSA ESPIRITO SANTO GOMES	1167488	19.10.1983
20287	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA FERREIRA	115785396	28.07.1982
101 ENFERMEIRO OBSTETRA			
19198	ARIELE SINDO DA SILVA	467970208	15.09.1990
20265	CAMILA CRISTINA DE QUEIROZ RODRIGUES	001396281	17.04.1989
19666	ROSA EVA DOS SANTOS	001069452	04.07.1978
102 MÉDICO PLANTONISTA			
20338	ANTONIO LUIZ DE ANDRADE JUNIOR	001692782	01.10.1992
20094	FELIPE PEREIRA UCHOA	168893	07.10.1981
20334	IRES GABRIELA BRUNETTO	001794979	06.07.1992
20464	JOSE AUGUSTO GATASS DIAS JUNIOR	624892815	07.11.1985
20457	KAMYLLA NOGUEIRA DE FREITAS	1711967	24.01.1991
19352	LEONARDO SAKAMOTO YURA	001112884	06.03.1987
20461	LORRAINNE SOUZA BARBOSA GRECHINSKI	136327607	05.11.1986
20412	PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA	001346430	11.09.1989
19879	SIMONE GAVIRA LAHOUD	899 963	16.07.1985
20348	VINICIUS REIS MACHADO DA COSTA	217016340	30.03.1973
200 AUXILIAR DE FARMÁCIA			
20076	ADRIANA MARIA DAS DORES PEREIRA	001131407	22.11.1984

19470	AILATAN AIRAM ALMEIDA PEREIRA	2198409	22.04.1997
19500	ALINE DOS SANTOS DIAS	001833855	17.05.1992
19465	ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA CHAMA DE FREITAS	1629251	05.12.1990
20131	ALISON BARBOSA SENA	1333990	07.09.1995
20145	AMANDA GIANINI BRANCALHONE	433498146	29.12.1994
19215	ANA BEATRIZ SILVEIRA DE SOUSA	001692205	12.09.1998
19905	ANDRE MOISES BARBOSA DE LIMA	01452590	07.12.1984
20201	ANDREA DA SILVA PONTES	000839649	14.03.1978
19628	ÂNGELA DE SALLES STEF	475204475	18.03.1995
20190	ANISMAR DE SOUZA AZAMBUJA	000653941	20.04.1974
19343	ANNA BEATRIZ QUIM ROCHA	2010381	17.08.1996
19749	ARIANI DE SOUZA GOMES DE ALVARENGA	16961182	09.05.1995
19420	ARIELE PEREIRA	45489342	30.04.1987
19825	ARITANY VELOZO PIEMONTE DE OLIVEIRA	001862498	17.01.1994
19320	BRUNA LUIZA SOUZA	1849711	18.08.1992
19751	CACILDA BARBOSA VENANCIO	33949490-6	08.04.1977
19842	CAMILA CANTU DE LIMA	438174550	27.10.1993
19767	CAMILA FERREIRA SILVA DE PAULA	001.567.773	05.11.1989
20300	CAMILA ISADORA FORTE	2072275	30.07.1996
19516	CARLENRIQUE BORGES DE SOUZA	1255662	12.09.1984
20247	CARLOS EXPEDITO KNOLL NUNES	343324052	29.12.1988
20311	CELMA APARECIDA IZAIAS	40201635	13.01.1984
20294	CELSICLEY APARECIDA QUIM	1172516	22.05.1986
19712	CÍ NTIA VITAL DA SILVA	456882558	14.09.1983
20182	CLAUDENICE DIONIZIA DE OLIVEIRA	001265371	22.04.1979
19764	CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS	93860004	06.06.1987
20102	DANIEL JOZAFÁ DA SILVA ALVES	001449998	15.09.1989
20189	DANIELA MENDES VIEIRA NEVES	894915	08.09.1980
20274	DENY SILVA LEAO	393793527	06.03.1997
20358	DIENE KELI DOS SANTOS RUIZ	001982674	20.02.1995
19386	DULCINÉIA RODRIGUES BATISTA	001674333	13.06.1991
19422	EDILEUZA MINUSSO	15086160	02.10.1977
20149	EDUARDA GABRIELA BUENO	001878733	09.09.1999
19206	ELAINE DE CASSIA BIFE CASSUCHI	328425795	20.04.1981
19599	ELAINE REGINA FURQUIM DA FONSECA ROSAS	262141243	11.05.1977
19216	ELINEIDE SOARES ALVES	2159255	27.12.1972
19495	ELISVANIA GOMES SANTANA	12926825	18.12.1979
20028	ELIZÂNGELA CARLA BORGES DE SOUZA	001302411	10.08.1983
20086	ELOIZA PAULA TOMAZ DOS SANTOS SILVA	001253488	10.10.1995
19664	ELTON ANTONIO MORALES PEREIRA	479260989	25.07.1991
19930	ETNÃ JARDIM DE CASTRO	547739035	07.03.1996
20116	FABIO SOUZA GALDINO COSTA	001625252	31.05.1989
20469	FABRICIO GARCIA GALDINO	785470	25.04.1977
20366	FELIPE SOUZA SANTOS	444043500	02.02.1988
20356	FRANCINE APARECIDA DE ROSSI	001448652	08.03.1990
19754	GEORGE GAVIOLI SANTOS	1492403	07.01.1990
19207	GILSE HELENA COIMBRA DINIZ DA SILVA	792493	27.09.1976
19326	GISELE FREITAS DA SILVA	001691327	24.03.1990
20250	GLADIS GRUBERT KNOLL	1051438552	08.02.1972
19674	GUSTAVO HENRIQUE GOMES FERRAZ	2185349	03.03.1999
19569	IGOR CAIO ALMEIDA DA SILVA	001733389	16.09.1994
20020	ISABEL SERVILHA DOS SANTOS	001663216	27.12.1990
20268	IZABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA	304318073	01.10.1979
20088	JANAINA PERES BOGAZ	419867478	26.02.1984
20154	JANETE APARECIDA FERREIRA	001305695	12.10.1985
19394	JAQUELINE SOARES CALADO DA SILVA	499202971	15.06.1990
20146	JÉSSICA CLAUDIO BATISTA DA SILVA	2347537	13.05.1997
20226	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA	001838161	06.10.1992
20319	JOANA SALES ANTUNES	208551645	02.11.1967
19657	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS GARCIA	001778673	15.07.1992
19817	JOÃO JOAQUIM TENORIO GOMES NETO	2178132	16.10.1997
19281	JOÃO PAULO SOARES RODRIGUES DE SOUZA	1957394	09.06.1995
20096	JOSIELE PERES BOGAZ	471704337	25.10.1990
19282	JULIANA ALVES SENA FURQUIM	2256699	11.11.1996
20277	JULIANA MARIA HONÓRIO ALVES	1403260	30.05.1988
19462	KELLY CRISTINA ARAUJO BRITO	496905764	26.10.1987
19715	LAISSA FURQUIM DE ALMEIDA QUEIROZ	001644680	07.05.1992
19755	LALESKA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA	1847695	15.08.1994
20281	LARA TIELY DA SILVA SOUZA ARAUJO	2011807	28.12.1995
20066	LEANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	001320763	21.07.1981
19899	LEANDRO PEREIRA JOSÉ	001691341	30.07.1988
19770	LEONARDO VINGAS LERO	001792766	30.07.1991
20256	LEONARDO VINICIUS MARTINS	001396308	10.08.1996
20476	LESIANE XIMENES DE OLIVEIRA	9079675188	18.10.1988
19410	LILIAN CASSIA RIBEIRO	1177422	16.01.1980
19757	LILLIAN APARECIDA FREITAS PISSIOLI	000891302	18.04.1979
19904	LORENA SILVA DE ARAÚJO	2060033	08.03.1995
19578	LOSEANGELA LEONEL DA SILVA TAVARES	001954640	12.07.1993
20159	LUANA CRISTINA DA SILVA SOUSA	2243472	11.09.1997
19705	LUANA DA SILVA SA	1995767	29.10.1995
19474	LUCAS ISSAO SEKINE	2159249	08.06.1999
19695	LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA VIANA	403537010	08.10.1992
19471	LUCIENE HARUMI SEKINE	2168324	08.06.1999
19382	LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO	001860143	25.01.1995
19520	MARCIA DE NOVAES TOLEDO RENALDINI	222997382	23.07.1972
19798	MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA	1468826	17.05.1993
20463	MARIANA PELAYO DOMINGUES	445030070	11.07.1988
20465	MARIANE APARECIDA DA SILVA	1849390	12.05.1994
20036	MATEUS FERREIRA BARBOSA RODRIGUES	2314606	06.02.1999

20007	MATHEUS HENRIQUE SANTOS POIATI	489637486	13.01.1993
20144	MATHEUS JOSÉ DE SOUZA	496383449	17.08.1994
19279	MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA	2082015	14.05.1997
20165	MAXWILLIAN MURICY MATOS	001828103	29.10.1991
20208	MICAELA SILVA GREGÓRIO	001255600	02.10.1985
20180	MICHELE CRISTINA CARVALHO	001217799	27.04.1983
19402	MÔNICA CELESTINO DA CUNHA	001412464	01.08.1985
19956	MONICA ZOLEZI	15625038x	10.05.1966
19213	MUBER DONIZETI DA SILVEIRA SILVA	001660183	11.01.1994
20059	NADIA SANTANA RODRIGUES	6312082	14.04.1997
19260	NATALIA DE OLIVEIRA FONSECA	001981357	21.04.1994
20467	NAYARA ALVES TOSTA	324152498	02.08.1978
20252	NAYARA SOARES ROSSANO	47379741-0	01.04.1991
20221	NEILOR RODRIGUES FILHO	43957481x	15.11.1996
20137	NILSON CARLOS DA SILVA	196787	09.06.1964
20235	ORIANA FARIAS AMANCIO	001001259	10.03.1976
20169	PAULA EVELIM DOS SANTOS	001729994	30.03.1994
19399	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	001497866	28.12.1993
19927	PAULO ROBERTO ORTIZ DA SILVA	001153435	18.11.1980
20286	PEDRO AUGUSTO SERAGUZA FRANCA NEVES	390847409	19.01.1998
20232	PIETRA IARA ALVES DA SILVA	2167097	25.01.1999
19875	PIETRA ROCKEL AMARILHA	2186520	28.05.1997
19831	RAFAEL ALVES CARVALHO	001727136	22.06.1990
20230	RAIANE ALVES PACHECO DE CARVALHO	001804103	09.03.1991
20323	RICARDO PIROTTO ARMELIN	373336792	28.06.1986
19844	ROSELI MARIA VALENTIM EDWIRGES	208890105	18.08.1970
20478	SABRINA MARTINS DA SILVA	433101982	22.08.1984
20261	SABRINA QUEIROZ DE SOUZA	001436332	21.04.1985
20269	SIMONE DA SILVA SOUZA DIAS	1238597	04.02.1980
20456	SUELEN SOUZA SALETTI	001512656	10.09.1989
20487	TAIS BORGES LUIZ	39107796	04.06.1988
20083	TASCILA GARCIA MACHADO	2.104.362	01.11.1996
19740	TATIANA MARQUES ROSSI	001361022	20.10.1984
20258	TATIANA RODRIGUES ALVES	32816298x	03.09.1980
19486	THIAGO HENRIQUE LELIS	001769039	18.07.1992
19582	TIAGO FERREIRA DE QUEIROZ	001194703	27.12.1985
20280	TIAGO GONÇALVES FIORILI	431634221	09.07.1985
20314	VEREDIANE CRISTINA TEODORO MARTINS DE PAULA	1499515	21.12.1981
19528	VINICIUS DE ASSIS PEREIRA FERREIRA	1814758	09.06.1988
19860	WEILA SOUSA OLIVEIRA	4128541	26.10.1979
201 RECEPCIONISTA			
19322	ADRIANA CAMILO MALDONADO	23628718	19.11.1974
19308	AIESKA LORAINE ROSSI RIGONATTO	001980666	26.05.1998
19546	ALESSANDRA DE STEFANO SOUZA	956724	13.09.1977
19766	ALINE KELLY SILVEIRA DE SOUSA	001692760	26.07.1996
20408	ALYNE DE ALMEIDA MATTA	001011540	09.07.1981
20493	ANDERSON LEANDRO OZUNA	001173595	02.07.1989
20184	ATOS PEREIRA DE PAULA	001408600	19.05.1989
19763	BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	2267105	04.01.1999
20172	BRUNA MATIAS RESENDE	2179772	17.03.1999
20318	CÁSSIA ANDRÉA MARQUES MACHADO	001627325	07.10.1989
20439	CRISTIANE HELOISA BALDISSERA	44887967	03.02.1989
19779	DAIANE MARIA DA SILVA	001465677	17.06.1984
19331	DAYANE RODRIGUES DUQUE	487591197	06.10.1993
20069	DENIZE DEBORA DALEFFI	001460485	06.03.1988
20320	DERVAL MAIA DA SILVA	1638642	07.03.1989
20446	ELAINE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	001483462	11.12.1985
20383	ELITON HENRIQUE MOVIO	001676513	19.09.1988
19494	ELIZÂNGELA ALVES DA SILVA	001691325	25.11.1989
19576	ELLEN CRISTINA QUEIROZ GOMES NUNES	001759516	22.09.1990
19848	ESTER CRISTINA DOS SANTOS XAVES	2226969	13.02.2000
20426	FABIANO DA SILVA OLIVEIRA	001962324	18.12.1997
19564	FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA	549464712	15.12.1996
20434	GISELY GONÇALVES MOREIRA	001072259	31.03.1981
20240	HELENA RIBEIRO DE BRITO	22725423	26.11.1991
20233	ISLA KAROLINE DA SILVA MARQUES	001.978.554	31.12.1995
19976	JANAINE ARGARTE CRUZ	001965802	08.07.1995
19703	JAQUELINE DA SILVA GALAN	2041348	09.03.1995
20379	JENIFFER FERNANDA AZEVEDO DE LIMA	2034051	29.12.1997
20251	JESSICA MESQUITA FINATI	48.174.519-1	15.06.1992
19604	JOCASTA FILO DE QUEIROZ	001584115	24.10.1987
19696	JOICE CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE	2.173.651	08.06.1998
19419	KÁ LITA GOMES DE OLIVEIRA	001631001	10.07.1997
20021	KAROLAINE AUGUSTO DE LIMA	2296811	27.08.1997
19259	KELLY CRISTINA FERREIRA BARBOSA RODRIGUE	001193427	29.07.1980
20196	KIMBERLI SOUSA SANTOS	001804444	17.10.1998
20328	LAIS FRANCIELI DA SILVA BOGAMIL GONÇALVES	372070164	25.11.1987
19807	LARISSA MARIA SILVA SANTOS	2.256.704	20.01.2000
19378	LOAMY TERESA MORAIS DO AMARANTE	2181479	17.12.1998
19351	LORENNA FALKINI VILAS BOAS LIBANIO MARTINS	001955811	17.01.1994
20008	LUANA DA SILVA BENATTO	535681677	08.07.1996
19963	MAGNA GONÇALVES LEMES	001832373	06.12.1991
20128	MAIBI CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	402017596	14.12.1981
20248	MARI INEZ FAUSTINO	265988	25.02.1964
20110	MARIA DOS ANJOS MARTINS CARVALHOS	001431417	11.02.1985
20006	MARIA LUCIA DE LIRA	282413480	08.05.1974
20192	MARIA SILVA PEREIRA	1120672040	05.08.1981
19393	MICHELI CRISTINA MALDONADO	45382420-1	24.11.1995
19710	MONICKY MARCELLA ALMEIDA LEITE	2099413	01.06.1999

20212	MONIQUE MOURA VILELA	2101537	03.04.1995
19610	MURILO BEZERRA DOS SANTOS	001493322	14.05.1993
20026	NATANI MARTINS SILVA	001730105	25.10.1990
19302	PATRICIA NAELY DOS SANTOS OLIVEIRA	001901105	12.05.1996
19521	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	001906734	09.03.1995
20401	RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA	2302457	24.04.2000
20005	REGINALDO QUERINO DA SILVA	001.757.861	01.07.1991
20438	RENATA SILVA DO NASCIMENTO	3640585-0	02.03.1994
20298	RUBIA KATILINE DOS SANTOS MONSON	001702932	14.09.1988
19527	SANDRA CRISTINA FELISBINO	49143893	04.09.1970
19685	SEBASTIÃO SOUZA ALMEIDA NETO	001767904	25.02.1991
20188	SIBELI FERREIRA INÁCIO	306298533	02.07.1980
19883	SUELY SILVA MENDONÇA MARTINS DA MAIA	045950	17.01.1962
20361	TAMIRES VIEIRA RAMOS	2152117	17.03.1997
20204	TATIANA APARECIDA NEVES DA SILVA	001671587	05.09.1990
19671	TATIENE DE ALMEIDA RODRIGUES	489685857	28.09.1992
19415	THALIA NOVAES TEORODO	001675323	12.03.1997
20275	THANY KELEN SABINO DOS SANTOS	001757618	16.01.1991
20046	VANESSA CORRÊA DE SOUZA	001981011	15.12.1994
19756	WELIDA BATISTA DE ASSIS	001.555.181	29.05.1986
202 TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
19596	ALDO RODRIGUES DA COSTA	1349155	26.11.1981
20042	ALIETE FREITAS DOS SANTOS	531867	23.06.1974
19937	ALINE DOS SANTOS NASCIMENTO	1470147	01.09.1984
19547	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	001429403	17.07.1984
20378	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	19193764-2	08.06.1969
19200	ANA PAULA DE JESUS ORTIZ FERREIRA	001110436	21.10.1980
19777	ANA PAULA DOS SANTOS	19615183	30.10.1986
19743	ANA PAULA QUEIROZ MARTINUCCI DE MATOS	2404942	25.06.1982
20380	BIANCA RAFAELLE MENDES DOS SANTOS BATISTA	1481310348	04.09.1993
20140	CARLA PATRICIA BATISTA BORGES	001414552	02.10.1983
19642	CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	001427330	20.04.1986
19897	CRISTIANE GODOI CASALE	10918787	11.05.1977
19686	DAISY PAULA ESTANISLAU DA SILVA	2251332	24.08.1987
19202	DALILAINE DE OLIVEIRA DUQUE	001393402	23.03.1985
20171	DANIELA DA CAMARA NOGUEIRA	001509393	24.04.1986
19966	EFERSON PALACIOS BERSANETI	488782661	12.08.1992
20098	ELAINE CRISTINA DA SILVA LEAL	342792623	02.12.1981
19656	ELEM NOEMI NALINI	42151949-6	06.09.1986
20185	ELIANA BRAGA DO AMARAL	000.730.976	29.03.1976
20205	ESTER VERISSIMO DOS SANTOS	414601087	09.09.1983
19938	EUDES REZENDE	36184944-8	16.09.1974
20004	EVANDRO ROGÉRIO SANTOS	276070719	28.05.1978
20181	FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA	001133310	12.09.1978
19318	FRANCINE KELLY ALVES DE SOUZA SABINO	001321465	12.05.1984
20013	GEOVANA MATOZINHO GALHARDO	404601790	03.01.1980
20249	GISELY RODRIGUES ARAUJO	MG13955973	23.11.1980
19203	GISLAINE MOURA EUGENIO	1017704	27.02.1979
20243	HELOISA LARA DA SILVA MOREIRA	001.981.338	05.05.1995
20025	HERICA RUFINO CUNHA GARAVELO	272338	03.07.1977
20437	INES MARIA GONÇALVES	18601693	22.04.1981
19497	INGRID NAYARA CAMILO SALES	001836769	04.03.1993
19349	JANAYNA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	5802421	20.05.1975
19907	JHONYS CLEI SANTOS BARBOSA	001251159	12.01.1985
20170	JOSEFA MORAES DOS SANTOS DA SILVA	267618037	07.06.1974
19683	JOSIANE MAIRA DOS SANTOS	345319928	11.08.1981
19253	JULIANA GOMES FERREIRA	001252789	21.12.1983
19233	LUCIANA VIEIRA CARRASCO	001099934	21.09.1977
19935	LUIZ CARLOS GUIMARÃES DIAS	000615202	19.10.1971
19332	LURIAN ROBERTA DOS SANTOS SIMONI	2203484	18.07.1997
20071	LUSINETE RODRIGUES DE PAULA SANTOS	252652058	12.12.1970
19814	LUZIA JOSEFA GAVIOLI	444216	14.04.1975
19929	LUZIA RODRIGUES JARDIM CASTRO	221847789	04.11.1968
20125	MARCELA REGINA DA COSTA SILVA	1059114	13.05.1982
20081	MARCIA DO CARMO DIAS MOREIRA	29587420	22.06.1978
19829	MARCIA NOGUEIRA DE JESUS	337119740	12.04.1981
19942	MARILDA VITOR	16820174 4	16.09.1968
19700	MERCE APARECIDA PARE DE OLIVEIRA	364590	15.03.1968
20141	NELSON MARTINS RODRIGUES	2627041	07.05.1969
19350	OZAINA MARIANO	001256414	06.08.1980
20453	PAULA CRISTINA CALANDRIA Q. F. VILAS BOAS	001341237	04.03.1983
19251	PRISCILA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	414859868	22.01.1988
19277	RAFAEL ALVES LEONARDO	001780686	23.02.1992
19248	REGINA ANISIA DOS REIS	1462202	06.02.1985
19255	ROGÉRIO DE SOUZA RODRIGUES	2896099	26.08.1976
19212	ROSALINA DOS SANTOS OLIVEIRA	842076	02.04.1975
19625	ROSE CLER MENEGUELLI DE LIMA	242645707	04.12.1974
19823	SIMONE FERREIRA RAMOS SOUTO	298189	20.02.1966
20497	SONIA HELENA FERELLI PEREIRA SILVA	001327336	09.03.1983
20003	SONIA YAEKO ASSAKAWA SEKI	293911897	08.08.1976
19998	SUELY SATIKO YURINO	234436852	15.01.1973
20229	TATIANE PATRICIA ALMEIDA SANTOS	400919229	03.09.1987
19550	THAINA VIEIRA NOGUEIRA	460477511	22.05.1995
19670	THALITA DA SILVA SANTOS MATEUS	45091561-x	28.01.1984
19538	THAYS DA SILVA CASTRO	001694835	04.07.1990
19787	VALDELICE FABRES DE OLIVEIRA	377247	02.08.1967
19896	VERA LÚCIA DA SILVA	200891960	17.07.1971
203 TELEFONISTA			
20293	ALEXSANDRA ALVES DE DEUS	000377402	26.12.1974

20237	ANA FLÁ VIA TEIXEIRA DA SILVA	001511495	07.09.1989
20424	ANDREIA PRESTES PAVÃO	541412	30.03.1975
19325	ANGELICA CANDIDO	001560343	07.12.1987
19201	CLARISMAR DE JESUS ORTIZ MORERA	654036	05.11.1974
20468	DÉBORA DA SILVA PRIMO	001713238	23.11.1993
19602	ELAINE MAXIMIANO DOS SANTOS	1757592	29.05.1989
19991	ELISSANDRA DE FREITAS SILVA	000763491	03.09.1975
20369	EMILIA GARCIA GALDINO	001240854	09.01.1981
19951	FRANCISMAIRE SANTOS DE OLIVEIRA	001748305	18.05.1991
19759	GUILHERME DE SOUZA VIEIRA	00180361	11.01.1995
19908	JOSIANE MACHADO DOS SANTOS PRAZIL	653918	31.01.1974
19865	JULIETE SILVA DO NASCIMENTO	3357742-0	24.03.1990
20282	JURACY SILVA LIMA	453801	18.09.1965
20134	KARLA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	001955777	10.01.1997
19717	KEVILLY MONIQUE DA SILVA	2028030	11.12.1995
20295	LUCIA MARIA COSTA ALVES	203522758	29.06.1972
19967	NICOLAU VINICIOS DE S. GUIMARÃES	001660184	11.11.1995
20051	PABLO DE PAULA	001934010	09.06.1999
20289	PAMELLA MAENIA DE PAULA PEREIRA	001680150	26.03.1989
19583	PAULIANE FERNANDES ROSSI	279413026	25.10.1977
19555	RITA DE CASSIA CARRASCO DE FREITAS COLODINO	001416090	01.10.1985
19913	RITA DE CÁSSIA FILÓ	44.788.471-2	22.04.1989
19250	SAMIRA FABRES DE OLIVEIRA	000597865	03.06.1986
20132	SEBASTIANA FREITAS DE QUEIROZ	001954637	20.01.1959
19876	VIVIANE AMORIM RAMOS	331827025	10.06.1982
20503	VIVIANE PIMENTA SOUTO	375296	31.07.1973
300 AUXILIAR DE COZINHA			
19735	ADEJAINE SOUZA DE OLIVEIRA	001558668	21.09.1987
19304	ANA MARIA PEDRALINO RUEDA	589983003	29.10.1969
20077	ANA PAULA DA SILVA	1689692	11.09.1986
20093	APARECIDA MARTINS CANDELARIA TONELLI	292139226	14.11.1966
20151	BEATRIZ NERI FABRIS	831306	16.08.1977
19736	CAMILA BARBOSA DA SILVA	001.841.167	13.11.1988
19869	CICERA GILVANA DE OLIVEIRA	273556538	11.12.1970
19606	CLEIDE BENEDITA FABRES	000875580	04.04.1975
20163	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MALDONADO	244349320	16.10.1970
19898	DANIELA PEREIRA DO CARMO COSTA	1564208	27.09.1985
19209	DARA CRISTINA FERNANDES SILVA	001984484	02.09.1997
19910	DIONE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	001149067	01.08.1984
19711	EDIMILA NAIZE ALEXANDRE NICOLETI	2007582	06.04.1996
19760	EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA	32957839-x	02.10.1978
19478	ELIANE CORRÊA GENOVEZ MENEZES	000821898	09.12.1976
20460	GISLENE SAMPAIO MIRANDA PEREIRA	432910	26.01.1964
19986	GLACIELE RENATA QUEIROZ	001282785	31.01.1983
20325	HELENA BRANDAO DIAS	337713650	25.05.1976
20272	JACKELINE WALDIRENE SLOMP	125078575	21.09.1989
20143	JOABY CAVALCANTE DA SILVA SOUZA	2135935	08.08.1982
19587	KARINA TEIXEIRA LIMA	328612613	03.05.1980
20089	LIDIANY ALVES MOREIRA TORRES	544824526	13.07.1982
20200	LINDOCEIA DE PAULO	2142742	09.12.1962
19639	MARCIA CRISTIANE PEREIRA	369901575	06.02.1972
19575	MARIELY FERNANDES CAVALETT	001805548	13.06.1997
20032	MARILENE MACHADO DE SOUZA	179.605	02.03.1962
19632	MARILEYDE SOARES DA COSTA CAMARGO	598041	09.04.1972
20316	NAGILE CARINE DA SILVA NUNES ORGEDA QUEIROZ	001667656	07.03.1989
20214	NELIDA VILELA DOS SANTOS	1391699	11.09.1986
20097	PALOMA RAMAZINI DE SOUZA	49370873	08.08.1993
19567	RAQUEL MARTINS OLIVEIRA	001396256	17.05.1985
20061	ROSÂNGELA DE SOUZA REGOI	930075	14.05.1973
20299	ROSELI DE SOUZA SANTOS	001536522	14.09.1987
19996	ROSELY PALMIERI	1047391	22.10.1978
20263	SANDRA REGINA PIRES	561508	17.06.1969
19706	SILVANIA ALVES NOGUEIRA	001180507	07.04.1978
19634	SILVIA CRISITNA DOS SANTOS	000937714	05.03.1979
19885	SILVIANE ARAUJO PASSOS DE OLIVEIRA	62.178.376-6	19.05.1977
20291	SIMONI DE PAULA MACEDO	001458178	03.08.1986
19324	SUELI APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	1237902	26.09.1990
20135	TAISA DA SILVA BIZO	001003094	12.11.1978
19984	VANESSA BATISTA BARBOSA	848435	23.02.1975
20091	ZÉLIA DA CRUZ SILVA	24751049	08.10.1986
301 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
20308	ABENAIR MELO DA PAIXÃO JUNIOR	531219276	18.03.1997
20430	ABENAIR MELO SA PAIXÃO	359206360	02.12.1974
19380	ADARADANDARA ANDRÉ ALVES	1863657	26.12.1997
20306	AGRICYA MARIA DO AMARAL TOLENTINO	001955532	01.07.1997
19627	ALBERTO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	001341233	22.09.1985
19987	ALINE OLIVEIRA SILVA	001789450	10.05.1998
19806	ALLANA CARLA DA SILVA HUMBERTO	001.965.988	17.01.1995
19889	ALMIR FERREIRA DA SILVA	63981415	12.06.1951
20117	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA	001508386	31.07.1985
19491	ANDREIA CRISTINA FERREIRA CARVALHO	69123899	05.08.1975
20255	APARECIDA SORIANO DOS SANTOS	36990137x	03.11.1961
20432	CLAUDOMIR JUNIOR ORIOZOLA DE ALBUQUERQUE	001305620	03.04.1983
19989	CLEONICE ALVES PAULO	001693797	12.06.1990
19442	DANIEL PERES DE OLIVEIRA	17631990	09.08.1963
19439	DANIELE CRISTINA NEVES GOULART	2164463	01.10.1997
19303	DANILA SILVA DE FARIAS	001878734	03.07.1993
20027	DANILO APARECIDO FERNANDES	48195865-4	14.09.1992
19802	EDILAINE DE LIMA AMORIM	001447010	12.06.1984

19591	ELIANE SILVA SOUZA BARBOSA	500092000	19.12.1977
20130	ELIZETE ROCHA DOS SANTOS	1591905	15.04.1989
20209	ELTON JHON RIBEIRO DA SILVA	37741292	15.02.1993
20304	GABRIEL MORAIS DO AMARANTE	1983333	17.02.1995
20050	GENEZI MARIA DE OLIVEIRA	653932	27.04.1972
19603	GISELLE FREITAS SILVA	000711898	09.08.1975
20070	HARYENE DA SILVA QUINTILHANO DA COSTA	2091875	10.12.1995
19354	HEYDE ELLEN DE OLIVEIRA FELIX	475441709	29.05.1991
19487	ILDA AMANCIO DE SOUZA	496503	31.03.1968
19870	JAQUELINE DE OLIVEIRA MENEZES	2274884	04.12.1998
20254	JEANI CRISTINA BARBOSA	476869328	01.01.1982
19297	JESIMIEL SOUZA ROSA	001642048	09.07.1987
20322	JILDECI SILVA SANTOS	1598559265	04.03.1992
19295	JORDALINA PEREIRA SORIANO	001193524	11.02.1969
19916	JORGE LUIZ GOMES YURA	001959741	03.11.1996
19886	JOSE CICERO SILVA	382629085	23.03.1986
20225	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	1986191	24.11.1995
19698	KAMILLA FREITAS MACHADO	504715744	03.02.1992
19983	KAREN SUE ZANON PIACENTINI ALVES DE SOUZA	001518705	20.04.1995
19451	LEDIANE ELIAS PEREIRA	000882766	28.10.1976
20297	LIDIANY ALVES DE SOUZA	329940260	14.04.1983
20292	LÚCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	196801	11.10.1963
19626	LUCIELE LEAL DE SOUZA	001641370	15.04.1987
19240	LUIS HENRIQUE DE SOUSA	001780353	22.11.1990
19902	LUIZ BATISTA DA SILVA	679413	19.08.1970
20444	MARCELO LUIS DA COSTA FIGO	195803589	19.12.1967
19607	MARCELO THENORIO DE ABREU	182550187	06.06.1972
19644	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	164275332	15.07.1968
19843	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	350554651	14.03.1976
19738	MARIA DO CARMO LEAL	433050	12.04.1961
19287	MARIA ELENA RIBEIRO	207242	13.03.1963
19855	MARIELE LIMA DE SOUZA SILVA LIRA	001693932	13.06.1989
20197	MARILZA SILVA FERREIRA	667712	07.06.1973
19926	MARIUZA LEANDRA DA COSTA	308213	26.04.1965
19979	MARLY CRISTINA BARBOSA	35448686x	27.07.1962
19845	MARQUELI DE FARIA	001799498	10.06.1989
19803	MARY JOSI DOS SANTOS SILVA MARTINS	322161733	06.11.1980
20394	MAYANE FERREIRA SHIOZUKA MACHADO DE SOUZA	787723	26.03.1984
19636	MAYSA MENDES DA CONCEIÇÃO	001709645	04.08.1993
19489	MIRIAM BISPO DE ASSIS	001449569	26.11.1984
19630	PAMELA MAIA CARDOSO SOUZA BRITTO FAGUNDES	1637483	02.03.1990
19693	REDINEL ALVES DE OLIVEIRA	159218	20.02.1964
20194	REJANE MAZERO MOSCHINI	440568663	02.07.1994
20283	ROGEL LEANDRO FERREIRA	844372	03.06.1978
19490	ROGÉRIO SHINITI KOTSUBO	23641596-7	01.06.1973
20148	RONY SILVA LEÃO	47478444-7	01.04.1991
20124	ROSANE DA SILVA NOVAIS	2035074444	22.08.1995
19679	ROSEMAR DO AMARAL BORGES POLLI	507199	30.11.1970
20044	ROZA COSTODIODE JESUZ	286927	18.02.1965
19804	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	30.01.1980	
19588	SANDRA ROSA DA SILVA	001364939	19.11.1973
19955	SILVANA ABADIA TOLEDO	001012402	16.09.1975
20198	SILVANA APARECIDA DUARTE	000257296	26.08.1968
19872	SILVIA MARA GOMES OLIVEIRA	001547932	28.09.1989
19915	SOLANGE SONIA DE LIMA	579721152	23.05.1972
19400	SUELI CARDOSO DOS SANTOS	519575	29.03.1969
19323	SUIANE LIMA DE CARVALHO	001253963	04.03.1977
19621	THOMAS LUCAS SOARES ROSA	001832995	03.09.1994
19285	VALERIA APARECIDA AMARAL DE FARIAS	000724860	07.12.1975
19483	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	476586306	28.10.1987
20030	YARA MAIA CARDOSO	001638458	09.04.1990
302 COZINHEIRA			
20324	ALEXANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	001437077	09.05.1984
19218	ANTONIA ELINETE ALVES DE SOUSA	522138	22.08.1963
19702	APARECIDA DE FATIMA SANTOS SILVEIRA	15166298	14.04.1957
19906	CARLUCIA BORGES DE SOUZA	001255661	07.04.1986
20015	CLAUDIONEY FERNANDES DE PAULA	3756853	12.02.1964
19417	CLEIDE GOMES DA COSTA OLIVEIRA	882892	23.12.1971
19794	DANIELA FÁTIMA QUEIROZ	001057234	22.05.1984
19468	DEBORA FERNANDES DE SOUZA	001290609	02.05.1983
20187	FABIANA GARCIA DOS SANTOS SOUZA	000868433	27.10.1976
20302	GIRLEY FERREIRA SOUZA	345147	26.02.1963
20417	IRENE DAS NEVES	001038613	09.12.1973
20199	JEFERSON DE PAULO	1094635	29.08.1981
20445	JOSIANE FERRERA BETTIOL	33577958-x	14.12.1984
20227	KARINA DIAS DE CARVALHO	354943248	22.08.1981
19541	KEILA PEREIRA DIAS	1221793	04.01.1977
20158	LETICIA PACHECO TABUAS	001202955	27.07.1982
20259	LILIAM CURTI	15739821	19.05.1972
20009	MARTA APARECIDA SOUZA DA SILVA	12860631	01.12.1982
20377	MÔNICA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	206425132	16.04.1967
20082	NADIR PEREIRA ARCANJO	000980757	31.10.1973
20103	OSMARINA SCABORA VENTURA	237130312	26.11.1964
20327	PRISCILA PETINELLI SOARES	40593129-3	13.09.1985
20203	REGINA CELIA MARICATTO	613452-1	21.12.1963
19775	ROSANGELA COSTA LIMA	824078	19.10.1971
19753	ROSEMARE BERNARDO BARBOSA	264544110	02.09.1974
19392	ROSILENE BATISTA DOS SANTOS	15616923	22.08.1988
20085	SAYLLE ALVES MOREIRA	1361416	06.04.1989

19638	SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	9803512	11.05.1951
20262	SHOLIANY MARTINS FAUSTINO	882783	10.09.1979
19397	SILVETANIA LOPES DA SILVA	1418395-1	12.08.1981
20031	SILVIA ALVES GONÇALVES	582739	01.08.1970
19571	SUELANE DE SOUZA SANTOS	001397104	23.03.1983
19469	SUELEN APARECIDA FELISBERTO BORGES	433301788	01.02.1987
20340	VALDIRENE DUTRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	447210	20.02.1968
19585	VALERIA ALVES DA COSTA	001713675	27.03.1977

ANEXO II AO EDITAL n. 5/2017
LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Insc	Nome	Documento	Data Nasc.
201 RECEPCIONISTA			
20026	NATANI MARTINS SILVA	001730105	25.10.1990
300 AUXILIAR DE COZINHA			
19735	ADEJAINE SOUZA DE OLIVEIRA	001558668	21.09.1987
301 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
19915	SOLANGE SONIA DE LIMA	579721152	23.05.1972

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:82BBD527

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017

EXTRATO ATA PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA, HIGIENE, E MANUTENÇÃO E MANUSEIO DE PRODUTOS VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO,** e de outro lado, como fornecedoras, as empresas abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para fornecimento de materiais para limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos, visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 054/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 047/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de junho de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 047/2017, foram as seguintes:

A empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP,** por seu representante legal, o senhor **PEDRO PAULO LEITE RILLO**;

A empresa **RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **PLÍNIO ALBERTO VON ANCKEN**;

A empresa **WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP,** por seu representante legal, o senhor **WILSON PEREIRA DA SILVA**;

A empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME,** por sua representante legal, a senhora **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS**;

A empresa **DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI - ME**, por seu representante legal, o senhor **ROBERTO DEMEU PEREIRA**;

A empresa **R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, por seu representante legal, o senhor **RICARDO LUIS TALARICO**;

A empresa **ADMILSON DA SILVA FREITAS - ME**, por seu representante legal, o senhor **ADMILSON DA SILVA FREITAS**;

A empresa **MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MAURÍCIO SILVA SOUZA;**

A empresa **R. D. S. EMBALAGENS EIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **RICARDO DOS SANTOS**.

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para fornecimento de materiais para limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos, visando prestações futuras para o exercício 2016, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS,** nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 047/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Os preços registrados pela Empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA – EPP,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABSORVENTE** - Com abas - pct 08 unidades, constituído por uma almofada uniforme, a base de gel e/ou fibra celulósica, altamente absorvente, camada protetora, de material apropriado, dotado de maciez e impermeabilidade adequada a sua finalidade; cobertura de não tecido envolvendo toda a peca. dotado de tiras adesivas, de material aderente atóxico flexível, na parte inferior do absorvente, a fim de que possibilite adequada fixação sem deixar resíduos. o produto como um todo devera apresentar-se livre de substancias nocivas a saúde, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	62	R$ 1,49	R$ 92,38
2	**AGUA SANITÁRIA -** Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro Sem; Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; acondicionado em galão plastico de 5 litros, deverá conter no rotulo as especificações e autorização do Ministerio da Saude data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso comp.e informações estampados no rotulo do produto..	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1310	R$ 5,93	R$ 7.768,30
3	**ALCOOL GLICERINADO -** Concentracao de Alcool Etilico 70% + Glicerina 2%; Forma de Apresentacao Em Frasco Com 5.000ml; Uso Antisseptico**;** para limpeza e higienização, Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp.e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	353	R$ 22,00	R$ 7.766,00
4	**ALCOOL GLICERINADO PERFUMADO -** Concentracao de Alcool Etilico 70% + Glicerina 2%; Forma de Apresentacao Em Frasco Com 5.000ml; Uso Antisseptico**;** para limpeza e higienização, Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp.e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	234	R$ 9,99	R$ 2.337,66
6	**ALCOOL GEL -** Para limpeza e higienização, galão de 05 litros.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	676	R$ 14,99	R$ 10.133,24
8	**AVENTAL PLÁSTICO FORRADO** - Alça tipo pescoço, comprimento aproximado 60 cm, cava ombro, tamanho único.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	99	R$ 7,00	R$ 693,00
9	**BACIA PLÁSTICA** - resistente a alto impacto, capacidade 05 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	71	R$ 2,49	R$ 176,79
10	**BACIA PLÁSTICA** - resistente a alto impacto, capacidade 30 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	97	R$ 9,70	R$ 940,90
12	**BALDE** - Em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 18 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	141	R$ 7,00	R$ 987,00
18	**CAIXA DE ISOPOR -** Capacidade de 08 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	9	R$ 9,79	R$ 88,11
19	**CAIXA DE ISOPOR -** Capacidade de 13 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	52	R$ 13,42	R$ 697,84
20	**CAIXA DE ISOPOR -** Capacidade de 18 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	51	R$ 16,39	R$ 835,89
25	**COADOR DE CAFÉ -** Coador de café, em 100 % algodão, cabo de madeira, tamanho grande, reforçado.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	240	R$ 2,70	R$ 648,00
27	**COLÔNIA INFANTIL** - Produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, 100 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	690	R$ 4,19	R$ 2.891,10
28	**CONDICIONADOR INFANTIL** - embalagem de 480ml, com fórmula suave, com pro vitamina B5 e vitamina E contendo mph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, Fragrancia neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	745	R$ 4,20	R$ 3.129,00
33	**COPO INFANTIL - TAMPA E BICO - CAPACIDADE 160ML.** - Desenvolvido em plástico resistente atóxico, tampa e bico anatômico que facilita a sucção de líquidos, capacidade de 160ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	518	R$ 2,10	R$ 1.087,80
38	**CREME PARA CABELO** - Tipo pentear sem enxague; indicado para adulto, embalagem frasco plástico de 300ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	R$ 3,30	R$ 165,00
42	**DESODORIZADOR DE AR -** Embalagem original do fabricante com 400 ml, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	659	R$ 6,46	R$ 4.257,14
43	**DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO**- Liquido para limpeza leve, aromas diversos, embalagem plástica original do fabricante com 5 lts, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1326	R$ 6,10	R$ 8.088,60
44	**EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS (13cm por 25cm)**. Embalagem em polietileno, transparente, atóxica, apropriada para entrar em contato com alimento. Pacote de 01 kg contendo aproximadamente 500 embalagens.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	R$ 13,99	R$ 699,50
47	**ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRAS** - Cabo polipropileno antiderrapante, cerdas em nylon.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	69	R$ 4,10	R$ 282,90
49	**ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO -** Com cerdas de naylon	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	135	R$ 3,75	R$ 506,25
54	**FUNIL -** Em plástico resistente, tamanho grande.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	51	R$ 3,86	R$ 196,86
58	**GUARDANAPO -** Guardanapo de papel, tamanho medio 23,5 X 23,5 CM, de boa qualidade, folha dupla, branco, pacote com 50 unidades	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	557	R$ 0,59	R$ 328,63
64	**LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL** - Dermatologicamente testada, Hipoalergênica, 24 horas de hidratação suave, hidrata a pele delicada do bebê sem deixá-la oleosa, formula rica em emolientes, rapidamente absorvida, protege de agressões externas que provocam o ressecamento, embalagem 200 ml.	FRA.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	722	R$ 5,09	R$ 3.674,98
71	**MULTI INSETICIDA SPRAY**- embalagem metálica original do fabricante com 300 ml, a base de água, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	507	R$ 5,69	R$ 2.884,83
79	**PAPEL HIGIENICO** - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diametro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragrancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	FDO	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	306	R$ 55,00	R$ 16.830,00
91	**RECIPIENTE PARA LIXO** - Vazado de plástico, grande - 100 LTS	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	38	R$ 21,80	R$ 828,40
93	**RODO DE ALUMÍNIO** - Com base de 40 cm, duplo borracha, com cabo de aluminio - extensão 1,30m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	286	R$ 14,90	R$ 4.261,40
96	**RODO MEDIO DE MADEIRA** - 02 borrachas reforçada, com base de 40 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	179	R$ 4,12	R$ 737,48
97	**SABAO DE BARRA -** Com glicerina, embalagem plástica original do fabricante com 5 unidades de 200gr cada, registro de MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informação estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1011	R$ 3,50	R$ 3.538,50
102	**SABONETE LÍQUIDO** antisséptico a base de quaternário de amônio para degermação de mãos e braços - galão de 5L	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	660	R$ 12,98	R$ 8.566,80
106	**SACO DE LIXO** - **Preto**, com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com	PCT	**Item Exclusivo para ME,**	534	R$ 35,68	R$ 19.053,12

	gramatura do plástico de 0,08. Pacote com 5kg, fundo retangular		**EPP ou MEI - 25%**			
112	**SHAMPOO INFANTIL** - em embalagem de 480ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contendo mph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, Fragrancia neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	955	R$ 4,20	R$ 4.011,00
114	**SODA CAUSTICA** - Em escamas, embalagem plástica em pote de 01 kg.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	102	R$ 8,12	R$ 828,24
115	**SODA CAUSTICA LIQUIDA**. Embalagem plastica de 1 kg	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	91	R$ 8,12	R$ 738,92
122	**VASSOURA DE NYLON** - Uso domestico c/cerdas macias	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	481	R$ 3,65	R$ 1.755,65
123	**VASSOURA PLASTICA** - para jardim, com cabo de madeira com 1,20 m, grande, com 22 dentes, super resistente, flexivel	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	201	R$ 7,09	R$ 1.425,09
TOTAL					**R$ 123.932,30**	

Os preços registrados pela Empresa **RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** são os seguintes**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
5	**ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA** - Com Teor Alcoolico de 46º Inp, selo Inmetro,validade de 3 Anos, tampa Com furo para esguicho; Embalado em embalagem apropriada com 01 litro; original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1171	R$ 3,35	R$ 3.922,85
11	**BALDE** - Em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	119	R$ 4,50	R$ 535,50
21	**CERA - LÍQUIDA PARA PISO** - Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumatrica, Nivelador, Essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado em galão de 05 litros, cores variadas, Líquida, auto-brilho, antiderrapante.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	405	R$ 24,00	R$ 9.720,00
23	**CESTO PARA PAPEL** - de Fibra de Pvc; No Formato Cilindrico; Capacidade 14 Litros; Medindo (21.0 Diam x 30.0 Alt.)cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	150	R$ 7,42	R$ 1.113,00
29	**CONDICIONADOR** ADULTO- p/ cabelos normais: tipo uso diário, embalagem com 300 ml	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	R$ 3,90	R$ 195,00
34	**CORDA PARA VARAL** - Material de nylon, resistente, pacote com 10 metros.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	121	R$ 1,39	R$ 168,19
62	**LIXEIRA 100 LITROS** – Em Polipropileno Injetado, Atoxico, Resistente a Impacto e Choque Mecanico, Inquebravel, Higienica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade minima de 100 litros.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	36	R$ 133,08	R$ 4.790,88
63	**LIXEIRA 25 LITROS** – Em Polipropileno Injetado, Atoxico, Resistente a Impacto e Choque Mecanico, Inquebravel, Higienica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade minima de 25 litros.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	43	R$ 27,15	R$ 1.167,45
65	**LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO G** - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS GRANDE, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1060	R$ 1,92	R$ 2.035,20
66	**LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO P** - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS PEQUENO, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1190	R$ 1,92	R$ 2.284,80
67	**LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO M** - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS MÉDIO, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1060	R$ 1,92	R$ 2.035,20
68	**LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO M** - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No **Tamanho médio**; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	36	R$ 15,98	R$ 575,28
69	**LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO P** - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No **Tamanho Pequeno**; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	58	R$ 15,98	R$ 926,84
75	**PÁ COLETORA LIXO - PLÁSTICO** - Com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	63	R$ 1,68	R$ 105,84
81	**PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS** - Interfolhado de duas dobras (cai-cai) de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% fibras celulose, virgem (duas) dobras, para banheiro, folhas alta absorção, excelente relação custo beneficio, extra branco, alto poder de absorção e resisitência. Possui medida padrão de 20 x 21 cm, embalados em pacotes contendo 1.000 folhas cada pacote.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1064	R$ 7,24	R$ 7.703,36
82	**PEDRA SANITÁRIA** - Tipo Arredondada, com Gancho, Fragancia Floral, Composto de Aglutinante, isotiazolinonas, corante e Essencia, Ação bacteriostática, Pedra Pesando 25 Gramas,	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1075	R$ 0,83	R$ 892,25
95	**RODO GRANDE DE MADEIRA** - 02 borrachas reforçada, com base de 60 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	211	R$ 5,17	R$ 1.090,87
107	**SACO DE LIXO** - **Preto**, com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08. Pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item de Livre concorrência - 75%**	1600	R$ 35,68	R$ 57.088,00
111	**SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% A 2,5%** - Descrição técnica: Desinfecção de frutas e verduras em estabelecimentos de preparo de alimentos. Ação bactericida comprovada. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. Odor: característico. Aspecto: Liquido transparente. Embalagem de 1 litro.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	100	R$ 1,84	R$ 184,00
113	**SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAL** – Uso adulto, embalagem com 480 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	R$ 3,70	R$ 185,00
119	**TOUCA PROTETORA CAPILAR COM MICROPOROS** - Confeccionada em malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filó, confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida. Parte inferior com acabamento em formato de circunferência, cobrindo toda extremindade final do produto, este fechamento deverá ser por um ou por dois tirantes elásticos látex, para ajuste na cabeça, totalmente recoberto com tecido fino de poliester; cor branca. Tamanho único e ajustável. Embalagem contendo 100 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	466	R$ 7,30	R$ 3.401,80
TOTAL					**R$ 100.121,31**	

Os preços registrados pela empresa **<u>WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS – EPP,</u>** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
7	**AMACIANTE PARA ROUPA**. Amaciante para uso em roupas, composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 6,0 ml/kg de roupa, com aspecto liquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros, devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade e numero do lote.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	442	R$ 6,80	R$ 3.005,60

26	**COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL** - Tamanho media, para bolo, plastico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	3987	R$ 2,04	R$ 8.133,48
31	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA** - Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, caixa com 2500 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	683	R$ 47,79	R$ 32.640,57
36	**CREME DENTAL** - Com flúor p/ uso adulto, tubo com 90 gr	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1108	R$ 1,23	R$ 1.362,84
40	**DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO** - Aromas diversos, emb. plástica original do fabricante com 5 lt registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampados no rótulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1872	R$ 5,80	R$ 10.857,60
41	**DESODORANTE -** em creme anti-transpirante, pote com 55 gr.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	62	R$ 2,56	R$ 158,72
45	**ESCOVA DENTAL** - macia para uso ADULTO	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1070	R$ 1,49	R$ 1.594,30
50	**ESPONJA DE AÇO** - Embalagem plástica original do fabricante com 8 unidades, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1041	R$ 0,90	R$ 936,90
51	**ESPONJA DUPLA FACE** - Para lavar louça, de um lado esponja macia do outro lado abrasiva, embalagem plastica original do fabricante com 3 unidades, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informações estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1376	R$ 1,24	R$ 1.706,24
55	**GARFO DESCARTAVEL** - Tamanho media, para bolo, plastico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	215	R$ 2,04	R$ 438,60
59	**LENÇO UMIDECIDO -** Composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragrância, medindo aproximadamente 19,5x115cm, embalagem com 200 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	84	R$ 3,05	R$ 256,20
70	**MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE - 240 ML**- frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclave em silicone redondo com capacidade para 240 ml. Na embalagem individual deverá conter: selo da ABRAPUR E DO INMETRO	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	590	R$ 6,65	R$ 3.923,50
76	**PANO DE CHÃO** – Alta absorção, 100 % algodão, para limpeza, tipo saco, tamanho 71 x 54 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1329	R$ 1,54	R$ 2.046,66
77	**PANO DE COPA -** para cozinha, em tecido branco, encorpadoe absorvente, 100 % algodão, na cor branca, medindo 0,45 x 0,75 m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1107	R$ 1,60	R$ 1.771,20
78	**PAPEL ALUMÍNIO** - Com Largura de 30cm; Com Espessura de 11 Micras; o Diametro do Tubete Nao Pode Ser Superior a 45 Mm; Medindo Comprimento de 7,5 M; Na Embalagem Devem Constar: Codigo de Barras,origem do Produto,dimensoes;	ROL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	109	R$ 1,96	R$ 213,64
80	**PAPEL HIGIENICO** - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diametro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragrancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	FDO	**Item de Livre concorrência - 75%**	919	R$ 54,47	R$ 50.057,93
83	**PENTE PARA CABELO** - Dentes largos, plastico resistente	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	95	R$ 3,75	R$ 356,25
88	**PRENDEDOR DE ROUPAS** - Madeira pacote com 12 unidades	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	179	R$ 0,70	R$ 125,30
98	**SABÃO EM PÓ** - Embalagem original do fabricante em caixas de papel com 1 kg, data de fabricação, e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	3261	R$ 3,59	R$ 11.706,99
99	**SABÃO LÍQUIDO** - Ph neutro, galão com 05 litros, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido, registro e/ou autorização do ministério da saúde.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	859	R$ 7,69	R$ 6.605,71
101	**SABONETE EM BARRA** - Perfumado, para uso adulto, várias fragrancias 90 g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	529	R$ 0,79	R$ 417,91
TOTAL					**R$ 138.316,14**	

Os preços registrados pela empresa **LUCILENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
13	**BORRACHA PARA RODO DE ALUMINI**O - 40 cm	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	92	R$ 1,93	R$ 177,56
14	**BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO** - 60 cm	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	87	R$ 2,30	R$ 200,10
22	**CERA - LÍQUIDA PARA PISO -** Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumatrica, Nivelador, Essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado Frasco de 750 Ml;Líquida, incolor, auto-brilho, antiderrapante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	141	R$ 2,20	R$ 310,20
30	**COPO DE VIDRO** - capacidade de 300 ml, caixa com 06 unidades	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	69	R$ 7,65	R$ 527,85
39	**CREME PARA PENTEAR INFANTIL** - Dermatologicamente testada, especialmente desenvolvida para crianças. Frasco com 300 ml.	FRA.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	430	R$ 6,13	R$ 2.635,90
72	**ORGANIZADORA RETÂNGULAR** - Com tampa, material de plástico resistente, capacidade de 08 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	110	R$ 15,80	R$ 1.738,00
73	**ORGANIZADORA RETÂNGULAR** - Com tampa, material de plástico resistente, capacidade de 20 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	119	R$ 29,99	R$ 3.568,81
74	**PÁ COLETORA DE LIXO** - Chapa de Ferro Zincada; Medindo (19compx18,5larg)cm; Cabo de Madeira; Com (80)cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	106	R$ 3,09	R$ 327,54
85	**PILHA** - alcalina AAA (palito)	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	749	R$ 1,54	R$ 1.153,46
92	**REFIL PARA APARELHO RAID PROTECTOR ELÉTRICO** - Pastilhas, embalagem com 12 refil	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	200	R$ 4,31	R$ 862,00
94	**RODO DE ALUMÍNIO** - Com base de 60 cm, duplo borracha, com cabo de aluminio - extensão 1,30m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	303	R$ 17,85	R$ 5.408,55
117	**TALCO INFANTIL** - Para bebê possui amido de milho que é mais suave para a pele do bebê. protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana, principal ativo: amido de milho e talco. peso aproximado: 200 gr	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	715	R$ 5,70	R$ 4.075,50
121	**VASSOURA DE METAL PARA JARDIM - COM 22 DENTES** - para grama com 22 dentes, cabo em madeira com 1,20 m, com regulagem de abertura dos dentes.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	83	R$ 16,98	R$ 1.409,34
TOTAL					**R$ 22.394,81**	

Os preços registrados pela empresa **DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI - ME**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUSIVIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
15	**BOTA DE SEGURANÇA**; Com Cabedal Em Pvc Impermeavel,forrada Em Malha 100% Poliester; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C/borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr12594;	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	136	R$ 24,00	R$ 3.264,00
16	**BRILHA ALUMINIO:** especifico para limpar e dar brilho em superficie de aluminio, acondicionado em frascos plasticos de 500 ML, registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	269	R$ 1,20	R$ 322,80
24	**CLORO GEL -** para limpeza, acondicionado em frascos plasticos de 5 l., registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1351	R$ 14,93	R$ 20.170,43
35	**COTONETE** – Haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes caixa c/ 75 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	278	R$ 1,00	R$ 278,00
37	**CREME DENTAL** - sem flúor p/ uso infantil, tubo com 90 GR	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1618	R$ 1,99	R$ 3.219,82
46	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** - escova dental, infantil, cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	2680	R$ 0,89	R$ 2.385,20
48	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA -** Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	163	R$ 1,23	R$ 200,49
52	**FLANELA PARA LIMPEZA** - Branca, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de umidade, Medindo 0,60 x 0,80 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	453	R$ 1,87	R$ 847,11
53	**FÓSFORO -** Uso doméstico, pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos em cada caixinha.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	386	R$ 1,96	R$ 756,56
60	**LIMPA VIDROS –** Lauril Eter Sulfato de Sodio; Nonil Fenol Etoxilado, alcool, eter Glicolico; Hidroxido de Amonio, corante, perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Plastico com 500 ml, com Gatilho, Com Refil	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	206	R$ 1,39	R$ 286,34
61	**LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO -** Liquido, neutro, composto de Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sodio, Alcalinizante, Sequestrante, Eter Glicolico, Alcool, Perfume e Agua, Com Bico Pescante e Orificio de Saida, Tensoativo Não Ionico. Para limpeza leve, que não embace a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos, etc. Embalado Em Frasco Plastico de 500 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1833	R$ 1,30	R$ 2.382,90
84	**PILHA** - Alcalina AA (pequena)	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	812	R$ 1,30	R$ 1.055,60
100	**SABONETE EM BARRA** - para uso infantil, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, 90 g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	2460	R$ 1,39	R$ 3.419,40
108	**SACO DE LIXO – PRETO -** com capacidade de 20 litros, , com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	842	R$ 27,00	R$ 22.734,00
109	**SACO DE LIXO – PRETO -** com capacidade de 40 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1119	R$ 27,00	R$ 30.213,00
120	**VASSOURA -** construida com sorgo vassoura, com cabo de 1,20 m, mais conhecida por "vassoura caipira"	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	575	R$ 6,98	R$ 4.013,50
TOTAL					**R$ 95.549,15**	

Os preços registrados pela empresa **R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
17	**BUCHA PARA BANHO** - esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	628	R$ 1,00	R$ 628,00
32	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	162	R$ 48,30	R$ 7.824,60
87	**PRATO DESCARTÁVEL P/ BOLO** - Plastico, pacote com 10 unidades, 150 mm de diâmetro	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1057	R$ 0,65	R$ 687,05
89	**RECIPIENTE PARA LIXO** - de Polietileno; No Formato Retangular; Com Capacidade de 100 Litros; Com Tampa; de Polietileno; Com Pedal e Estrutura de Abertura Em Aco Galvanizado, pedal.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	54	R$ 120,00	R$ 6.480,00
90	**RECIPIENTE PARA LIXO** - de Polietileno; No Formato Retangular; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (42x36x50)cm; Com Tampa; de Polietileno; Com Pedal e Estrutura de Abertura Em Aco Galvanizado, pedal, capacidade 50 litros.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	73	R$ 70,00	R$ 5.110,00
110	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCLOR** - Virgem, picotado, acondicionamento de alimento, alta densidade 0,94 a 0,96kg/l, capacidade 05kg, espessura 0,025mm, embalagem rolo com aproximadamente 500 sacos, 350 x 480mm.	ROL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	98	R$ 15,00	R$ 1.470,00
118	**TOALHA DE PAPEL - ROLO -** folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade, pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm cada uma.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	285	R$ 2,40	R$ 684,00
TOTAL					**R$ 22.883,65**	

Os preços registrados pela empresa **ADIMILSON DA SILVA FREITAS - ME,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
57	**GARRAFA TÉRMICA** - de Pressao; Com Capacidade de 05 Litros; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	R$ 34,10	R$ 1.705,00
TOTAL					**R$ 1.705,00**	

Os preços registrados pela empresa **MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUSIVIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
86	**PILHA** - Alcalina Média	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	533	R$ 3,65	R$ 1.945,45
116	**TALCO -** Desodorante para os pés - embalagem de 100g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	15	R$ 7,00	R$ 105,00
TOTAL					**R$ 2.050,45**	

Os preços registrados pela empresa **RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUS.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
103	**SACO DE LIXO - BRANCO HOSPITALAR** - com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	324	42,00	13.608,00
104	**SACO DE LIXO – BRANCO HOSPITALAR** - com capacidade de 20 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	270	42,00	11.340,00
105	**SACO DE LIXO - BRANCO HOSPITALAR** - com capacidade de 40 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	324	42,00	13.608,00
TOTAL						**38.556,00**
Os valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 545.508,81 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos).**						

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

A Empresa
Rillclean Comercial LTDA - EPP,
Por Seu Representante legal, o Senhor
PEDRO PAULO LEITE RILLO;

A Empresa
Rio Line Produtos de Limpeza LTDA - EPP,
Por Seu Representante legal, o Senhor
PLÍNIO ALBERTO VON ANCKEN;

A Empresa
Wilson Pereira da Silva – Tacos - EPP,
Por seu Representante legal, o Senhor
WILSON PEREIRA DA SILVA;

A Empresa
Lucelene Barbosa Nunes Assis - Me,
Por Sua Representante Legal, a Senhora
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS;

A Empresa Demeu Conveniência EIRELI - ME,
Por Seu Representante Legal, o Senhor
ROBERTO DEMEU PEREIRA;

A Empresa R. T. Distribuidora EIRELI - ME,
Por Seu Representante Legal, o Senhor
RICARDO LUIS TALARICO;

A Empresa Admilson da Silva Freitas - ME,
Por Seu Representante Legal, o Senhor
ADMILSON DA SILVA FREITAS;

A Empresa Mercado Souza & Souza LTDA
Por Seu Representante Legal, o Senhor
MAURÍCIO SILVA SOUZA;

A Empresa R. D. S. Embalagens EIRELI - EPP,
Por Seu Representante Legal, o Senhor
RICARDO DOS SANTOS.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C1244F8E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO,** e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para a prestação de serviço de manutenção nos pneus dos veículos da frota Municipal, visando prestações futuras para o exercício 2017**, **conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**, **com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 053/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 046/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 26 dias do mês de junho de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 046/2017, foi a seguinte:

A Empresa **NBL DOS SANTOS SOUZA – PNEUS - ME**, por sua representante legal, a senhora **NELI BRUNA LIMA DOS SANTOS SOUZA**.

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **a prestação de serviço de manutenção nos pneus dos veículos da frota Municipal**, **conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 046/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:
Os preços registrados pela empresa **N B L DOS SANTOS SOUZA – PNEUS – ME**, são os seguintes:

ITEM	SERVIÇO	TIPO	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSERTO	CARRO/VAN	240	R$ 16,5998	R$ 3.983,95
		TRATOR TRAZEIRO	34	R$ 106,8164	R$ 3.631,76
		CAMINHÃO/ONIBUS	152	R$ 23,8172	R$ 3.620,21
		PÁ CARREGADEIRA	20	R$ 142,9030	R$ 2.858,06
		MOTONIVELADORA	20	R$ 142,9030	R$ 2.858,06
		CARRETA DE LIXO	20	R$ 20,2085	R$ 404,17
2	TROCA DE PNEUS	CARRO/VAN	235	R$ 17,3216	R$ 4.070,58
		TRATOR TRAZEIRO	21	R$ 107,5381	R$ 2.258,30
		CAMINHÃO/ONIBUS	122	R$ 24,5389	R$ 2.993,75
		PÁ CARREGADEIRA	24	R$ 142,9030	R$ 3.429,67
		MOTONIVELADORA	27	R$ 142,9030	R$ 3.858,38
		CARRETA DE LIXO	12	R$ 20,9302	R$ 251,16
3	TROCA BICOS	S/CAMARA	360	R$ 10,4651	R$ 3.767,44
		TR METAL	92	R$ 36,0866	R$ 3.319,97
		TR 13/15	30	R$ 25,2606	R$ 757,82
		TR 215/218	40	R$ 50,5213	R$ 2.020,85
		Nº 10	4	R$ 21,6520	R$ 86,61
		Nº 15	2	R$ 36,0866	R$ 72,17
		Nº 25	4	R$ 57,7386	R$ 230,95
4	VULCANIZAÇÃO	CARRO/VAN	89	R$ 43,3039	R$ 3.854,05
		CAMINHÃO/ONIBUS	25	R$ 108,2599	R$ 2.706,50
		TRATOR TRAZEIRO	4	R$ 433,0395	R$ 1.732,16
		PÁ CARREGADEIRA	20	R$ 469,1261	R$ 9.382,52
		MOTONIVELADORA	20	R$ 433,0395	R$ 8.660,79
		CARRETA DE LIXO	20	R$ 79,3906	R$ 1.587,81
5	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	CARRO/VAN	250	R$ 180,4331	R$ 45.108,28
		CAMINHÃO/ONIBUS	30	R$ 216,5207	R$ 6.495,62
6	CAMBAGEM/ CASTER	CARRO/VAN	77	R$ 72,1732	R$ 5.557,34
7	MANCHÃO	TRATOR TRAZEIRO	4	R$ 108,2599	R$ 433,04
		Nº 10	35	R$ 21,6520	R$ 757,82
		Nº 15	32	R$ 36,0866	R$ 1.154,77
		Nº 25	31	R$ 57,7386	R$ 1.789,90
8	RECAPAGEM PNEUS BR	1100 X 22	14	R$ 368,0835	R$ 5.153,17
		1000 X 20	16	R$ 339,2142	R$ 5.427,43
		900 X 20	31	R$ 310,3450	R$ 9.620,70
9	RECAPAGEM PNEUS LISOS	1100 X 22	27	R$ 382,5182	R$ 10.327,99
		1000 X 20	8	R$ 353,6489	R$ 2.829,19
		900 X 20	16	R$ 317,5623	R$ 5.081,00
10	RECAPAGEM PNEUS AGRICOLAS	18.4 X 30	2	R$ 1.205,2932	R$ 2.410,59
		14.9 X 28	4	R$ 876,9049	R$ 3.507,62
		1300 X 24	4	R$ 862,4703	R$ 3.449,88
		1400 X 24	8	R$ 891,3396	R$ 7.130,72
		17.5 X 25	8	R$ 1.259,4231	R$ 10.075,38
		12.4 X 24	2	R$ 627,9072	R$ 1.255,81
TOTAL				R$ 200.000,00	

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

NELI BRUNA DOS SANTOS SOUZA
P/Fornecedora(s)

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B98C76CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICA-SE PARA INCLUSÃO DO ANEXO
LEI N. º2.064 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dá nova redação a Lei nº 2.056, de 22 de maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1° -A Lei nº 2.056 de 22 de maio de 2017, passa a vigorar com as alterações e os acréscimos abaixo especificados:
"Art 1º- *O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar a título oneroso às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados para construção de 86 (oitenta e seis) unidades habitacionais no Loteamento Cristo Redentor I, II, III, IV e V, de acordo com o Anexo I, parte integrante. (NR)*
I - QUADRA 01 – Lotes 02 a 05 ; Matrículas de nº 21003 a 21006; (NR)
II – QUADRA 02 – Lotes 04, 5A, 06 e 7A; Matrícula de nº 21010 a 23708; (NR)
III – QUADRA 03 – Lotes 01 a 4; Matrícula de nº 21016 a 21019;
IV – QUADRA 04 – Lotes 01 a 18; Matrícula de nº 21021 a 21038; (NR)
V – QUADRA 05 – Lotes 06, 08, 10, 12, 15A, 16A; Matrícula de nº 21044 a 23716; (NR)
VI – QUADRA 06 – Lotes 01 a 18; Matrícula de nº 21055 a 21072; (NR)
VII – QUADRA 07 – Lotes 01 a 14, 15A, 16, 17A e 18A; Matrícula de nº 21073 a 23709; (NR)
VIII – QUADRA 08 – Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11; Matrícula de nº 21092 a 21102; (NR)
IX – QUADRA 09 – Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15A; Matrícula de nº 21106 a 23713; (NR)
Art 2° -*Os referidos Lotes serão alienados a título oneroso aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas. (NR)*
Art 3° -*A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel alienado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais. (NR)*
§ Único- Referidos lotes serão incorporados ao referido financiamento junto ao Agente Financeiro pelo valor de R$3.000,00(três mil reais), cada unidade, perfazendo o montante total de R$258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais), que serão revertidos aos cofres públicos para aquisição de futuras áreas habitacionais. (NR)
Art 4° -*A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis alienados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais: (NR)*
I -*ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação alienação; (NR)*
II –*IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se; (NR)*
III –*ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento; (NR)*
IV –*Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se. (NR)*
Art 5º -*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora que poderá ser Entidade Privada sem fins lucrativos, autorizada pela Caixa Econômica Federal, de acordo as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo 1°. (NR)**Art 6° -****Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido Programa. (NR)*
Art 7° -*As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares. (NR)"*

Art 2° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã, 14 de julho de 2017

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

LEI N. º2.064 DE 14 DE JULHO DE 2017
ANEXO I

QUADRA	LOTE	NUM. MATRÍCULA (m2)	ÁREA DO TERRENO (m2)	ÁREA DA CASA (m2)
QUADRA 1	2	21003	228,09	42,56
	3	21004	230,82	42,56
	4	21005	246,86	42,56
	5	21006	251,56	42,56
QUADRA 2	4	21010	214,93	42,56
	5A	23707	220,00	42,56
	6	21012	240,00	42,56
	7A	23708	220,00	42,56
QUADRA 3	1	21016	240,50	42,56
	2	21017	242,00	42,56
	3	21018	242,00	42,56
	4	21019	242,00	42,56
QUADRA 4	1	21021	242,00	42,56
	2	21022	242,00	42,56
	3	21023	242,00	42,56
	4	21024	242,00	42,56
	5	21025	242,00	42,56
	6	21026	242,00	42,56
	7	21027	242,00	42,56
	8	21028	242,00	42,56
	9	21029	242,00	42,56
	10	21030	242,00	42,56
	11	21031	242,00	42,56
	12	21022	242,00	42,56
	13	21023	242,00	42,56
	14	21024	242,00	42,56
	15	21025	242,00	42,56
	16	21026	242,00	42,56
	17	21027	242,00	42,56
	18	21028	242,00	42,56
QUADRA 5	6	21044	242,00	42,56
	8	21046	242,00	42,56
	10	21028	242,00	42,56
	12	21050	242,00	42,56
	15A	23715	244,09	42,56
	16A	23716	242,36	42,56
QUADRA 6	1	21055	242,00	42,56
	2	21056	242,00	42,56
	3	21057	242,00	42,56
	4	21058	242,00	42,56
	5	21059	242,00	42,56
	6	21060	242,00	42,56
	7	21061	242,00	42,56
	8	21062	242,00	42,56
	9	21063	242,00	42,56
	10	2164	242,00	42,56
	11	21065	242,00	42,56
	12	21066	242,00	42,56
	13	21067	242,00	42,56
	14	21068	242,00	42,56
	15	21069	242,00	42,56
	16	21070	242,00	42,56
	17	21071	242,00	42,56
	18	21072	242,00	42,56
QUADRA 7	1	21073	242,00	42,56
	2	21074	242,00	42,56
	3	21075	242,00	42,56
	4	21076	242,00	42,56
	5	21077	242,00	42,56
	6	21078	242,00	42,56
	7	21079	242,00	42,56
	8	21080	242,00	42,56
	9	21081	242,00	42,56
	10	21082	242,00	42,56
	11	21083	242,00	42,56
	12	21084	242,00	42,56
	13	21085	242,00	42,56
	14	21086	242,00	42,56
	15A	23711	242,00	42,56
	16	21088	242,00	42,56
	17A	23712	253,67	42,56
	18A	23709	406,46	42,56
QUADRA 8	1	21092	242,00	42,56
	3	21094	242,00	42,56
	5	21096	242,00	42,56
	7	21098	242,00	42,56
	9	21100	242,00	42,56
	11	21102	242,00	42,56
QUADRA 9	1	21106	242,00	42,56
	3	21108	242,00	42,56
	5	21110	242,00	42,56
	7	21112	242,00	42,56
	9	21114	242,00	42,56

	11	21116	242,00	42,56
	13	21118	242,00	42,56
	15A	23713	467,07	42,56
ÁREA TOTAL DOS LOTES			**21.130,41m2**	
ÁREA TOTAL DAS CASAS			**6.660,16m2**	

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:E45CB1BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°. 001/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 726/2017. Pregão Para Registro de Preço de n°. 001/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, conforme o edital e seus anexos. Vigência do presente instrumento **será de 12 meses**. Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.970.175/0001-21, no valor global de **R$ 127.693,20 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**; **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.396.394/0001-00, no valor global de **R$ 27.917,60 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**; conforme tabela de preços registrados abaixo:

FORNECEDOR: M.S DIAGNOSTICO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
2	AGULHA DE ASPIRAÇÃO-Agulha de Aspiração - compatível com equipamento COBAS C 111.	UN	2,0000	R$ 1.850,00	3.700,00	ROCHE
3	AVL 9180 FLUID PACK-AVL 9180 Fluid Pack.	KIT	5,0000	R$ 370,00	1.850,00	ROCHE
4	AVL 9180 ISETROL-AVL 9180 Isetrol Controle de Qualidade.	KIT	1,0000	R$ 530,00	530,00	ROCHE
5	AVL 9180 SOLUÇÃO CONDICIONADORA-AVL 9180 Solução Condicionadora.	KIT	2,0000	R$ 325,00	650,00	ROCHE
6	AVL 9180 SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE-AVL 9180 Solução Desproteinizante.	KIT	2,0000	R$ 450,00	900,00	ROCHE
7	AVL 9180 SOLUÇÃO LIMPEZA-AVL Solução Limpeza.	KIT	2,0000	R$ 295,00	590,00	ROCHE
9	CELL PACK -Cell Pack 20 litros Solução diluente, para contador automático de células sanguíneas de 19 parâmetros (Sysmex KY 21-N). A empresa vencedora deverá realizar validação (com controle de qulidade) do reagente no equipamento e apresentar comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento, para casos de necessidade de orçamento para manutenção. Frasco contendo 20 Litros.	UN	12,0000	R$ 300,00	3.600,00	ROCHE
10	CFAS AUTOMAÇÃO-CFAS Automação 12 x 3 mL - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	2,0000	R$ 470,00	940,00	ROCHE
11	CFAS HBA1C-CFAS HBA1C 3 x 2 mL - compatível com equipamento COBAS C111.	KIT	2,0000	R$ 420,00	840,00	ROCHE
12	CFAS LÍPIDES-CFAS Lípides - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	2,0000	R$ 380,00	760,00	ROCHE
13	COBAS C111 ALBUMINA-Cobas C111 Albumina - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	2,0000	R$ 195,00	390,00	ROCHE
14	COBAS C111 ALP-Cobas C111 ALP (Fosfatase Alcalina) IFCC HICO - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	2,0000	R$ 375,00	750,00	ROCHE
15	COBAS C111 ALT-Cobas C111 ALT IFCC - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	11,0000	R$ 279,00	3.069,00	ROCHE
16	COBAS C111 AMILASE-Cobas C111 Amilase - T (AMYL2) - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	2,0000	R$ 589,00	1.178,00	ROCHE
17	COBAS C111 AST-Cobas C111 AST IFCC - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	11,0000	R$ 285,00	3.135,00	ROCHE
18	COBAS C111 COLESTEROL-Cobas C111 Colesterol - R - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	11,0000	R$ 295,00	3.245,00	ROCHE
19	COBAS C111 CREATININA -Cobas C111 Creatinina Jaffe (CREJ2)- compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	5,0000	R$ 170,00	850,00	ROCHE
20	COBAS C111 DILUENTE-Cobas C111 Diluente NACL 9 % - compatível com equipamento COBAS C 111.	FR	2,0000	R$ 500,00	1.000,00	ROCHE
21	COBAS C111 GGT-Cobas C111 GGT HICO - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	5,0000	R$ 225,00	1.125,00	ROCHE
22	COBAS C111 GLICOSE-Cobas C111 Glicose (GLUC2) - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	12,0000	R$ 130,00	1.560,00	ROCHE
23	COBAS C111 HBA1C-COBAS C 111 HBA1C (A1C) 200 T - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	4,0000	R$ 640,00	2.560,00	ROCHE
24	COBAS C111 HDL-Cobas C111 HDL - C PLUS - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	22,0000	R$ 500,00	11.000,00	ROCHE
25	COBAS C111 HEMOLISANTE-COBAS C111 Hemolisante HBA1C (A1CD2) - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	4,0000	R$ 580,00	2.320,00	ROCHE
26	COBAS C111 PROTEÍNA TOTAL-Cobas C111 Proteína Total - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	2,0000	R$ 200,00	400,00	ROCHE
27	COBAS C111 SEGMENTO DE MICROCUBETAS-Cobas C111 Segmento de Microcubetas - compatível com equipamento COBAS C 111.	CX	5,0000	R$ 700,00	3.500,00	ROCHE
28	COBAS C111 TRIGLICERÍDEOS-Cobas C111 Triglicerídeos - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	24,0000	R$ 183,00	4.392,00	ROCHE
29	COBAS C111 URÉIA-Cobas C111 Uréia BUN - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	5,0000	R$ 193,00	965,00	ROCHE
30	COBAS C111 ÁCIDO ÚRICO-Cobas C111 Ácido Úrico - compatível com equipamento COBAS C 111.	KIT	4,0000	R$ 260,00	1.040,00	ROCHE
33	CONJUNTO DE CORANTES PANÓTICO-Corante, tipo conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico líquido, características adicionais frascos separados contendo, composição 0,1 de ciclohexadienos, 0,1 de azobenzosulfônicos, componentes adicioanis0,1 de fenotiazinas. Conjunto contendo 03 frascos de 500 mL.	CJ	10,0000	R$ 45,00	450,00	NEWPROV
35	COPO AMOSTRA-Copo Amostra 1 x 250 un (HITACHI & ELECSYS) - compatível com equipamento COBAS C 111.	PCT	2,0000	R$ 140,00	280,00	ROCHE
36	CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME-Características: Cronômetro digital (Cronógrafo), resistente a água. Para uso em laboratórios, esportes, etc. Fácil de usar, LCD grande, Alarme, Calendário automático; Possui temporizador de contagem progressiva para uso geral e memória que lembra o tempo de contagem anterior. Bateria: AG13.	UN	2,0000	R$ 49,00	98,00	LABOR IMPORT
37	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO-Escalpe, material tubo PVC 7' comprimento, siliconizado, tratamento superficial asas flexíveis, calibre 25 G, tipo coleta sangue vácuo, adaptador Luer coleta múltipla, esterelidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, trava segurança inutilizada agulha.	CX	2,0000	R$ 390,00	780,00	BD
38	GARROTE PARA FLEBOTOMIA-Garrote, material tecido elástico branco, comprimento 60, características adicionais auto-trava, regulagem de tensão automática.	UN	2,0000	R$ 50,00	100,00	LABOR IMPORT
39	HITACHI CFAS CKMB-Hitachi CFAS CKMB - compatível com equiapemnto COBAS C111.	KIT	5,0000	R$ 560,00	2.800,00	ROCHE
40	HITACHI CFAS PROTEÍNAS-HITACHI CFAS PROTEÍNAS - compatível com equipamento COBAS C111.	KIT	3,0000	R$ 800,00	2.400,00	ROCHE

41	INTEGRA CLEANER-Integra Cleaner Cobas - compatível com equipamento COBAS C 111.	FR	13,0000	R$ 250,00	3.250,00	ROCHE
42	INTEGRA ISE DESPROTEINIZER-Integra ISE Desproteinizer - compatível com equipamento COBAS C 111.	FR	2,0000	R$ 230,00	460,00	ROCHE
43	INTEGRA MICROCUBETAS-Integra Microcubetas, caixa com 20 unidades.	CX	1,0000	R$ 1.750,00	1.750,00	ROCHE
45	KIT P/ DETEC DE ANTICOR DA SÍFILIS-Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, método floculação, características adicionais pronto para uso, apresentação teste. Kit contendo 250 testes.	KIT	4,0000	R$ 48,00	192,00	WIENER
46	KIT P/ DETER DA ANTI-ESTREP O-Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de antiestreptolisina 'O' (ASLO), método de aglutinação do látex, apresnetação teste. Kit contendo 100 testes completo.	KIT	5,0000	R$ 159,00	795,00	WAMA
50	KIT P/ DETER DOS FAT REUMATÓIDES -Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise quantitativo de fator reumatóide, método aglutinação em látex, apresentação teste. Kit contendo 100 testes completo.	KIT	6,0000	R$ 140,00	840,00	WAMA
52	KIT PARA DETERMINAÇAO DA PROTEINA C REATIVA-Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise quantitativo de proteína 'C' reativa, método aglutinação em látex, apresentação teste. Kit contendo 120 testes.	KIT	8,0000	R$ 139,00	1.112,00	WAMA
53	KIT TAP-Kit para determinação do Tempo de Protrombina (TP), Método de Quick, em um só estágio.	UN	4,0000	R$ 153,00	612,00	WIENER
55	LÁPIS DE CERA MARCADOR (DERMOGRÁFICO)-LÁPIS DERMOGRÁFICO, COR PRETO.	UN	4,0000	R$ 7,80	31,20	R.A
57	LÂMPADA HALÓGENA-Lâmpada Halógena 12 V, 20 W, ompatível com equipamento COBAS C111.	UN	4,0000	R$ 590,00	2.360,00	ROCHE
58	MICROTUBO EPPENDORF-Microtubo Eppendorf, 1,5 mL, pacote com 1000.	PCT	1,0000	R$ 59,00	59,00	KASVI
59	OLEO DE IMERSAO 100 ML-Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, trasnparente, densidade 1,02 g/cm³. Embalagem contendo 100 mL.	FR	1,0000	R$ 28,00	28,00	NEWPROV
60	PAPEL PARA ISE-Papel para ISE 9180 e 9181 / AVL.	UN	15,0000	R$ 18,00	270,00	ST
61	PAPEL TÉRMICO -Papel térmico para máquina KX 21 N.	UN	15,0000	R$ 10,00	150,00	ST
62	PAPEL TÉRMICO-Papel térmio 110 x 30 - 2 - Infaxpaper COBAS C111.	UN	15,0000	R$ 10,00	150,00	ST
63	PARATEST-Reagente analítico, tipo ovos de ascaris suum, aspecto físico solução aquosa com formalina, concentração cerca de 10 milhões de ovos.	UN	3.600,0000	R$ 6,90	24.840,00	NL
65	PLACA ESCAVADA-Placa de Kline para teste VDRL, com 8 células (poços). Farbricada em poliestireno (PS) transparente. Dimensões de 95 x 57 mm. Diâmetro do poço (escavado): 15 mm. Apresentação: unitário.	UN	1,0000	R$ 55,00	55,00	PERFECTA
67	PONTEIRA AZUL COM COROA -Ponteira azul de 200 a 1000 ul. Características técnicas. Fabricada em polipropileno de alta densidade. Pacote com 1000 unidades.	PCT	2,0000	R$ 21,00	42,00	CRAL
68	PRECICONTROL -Precicontrol Clinchem Multi 1 20 x 5 mL.	KIT	1,0000	R$ 1.750,00	1.750,00	ROCHE
69	PRECICONTROL HBA1C-Precicontrol HBA1C NORM - compatível com equipamento COBAS C111.	KIT	1,0000	R$ 1.190,00	1.190,00	ROCHE
71	SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS-Sangue controle 3 (três) níveis para aparelho de hematologia KX 21N (Empresa vencedora deverá validar equipamento com o uso do mesmo).	KIT	1,0000	R$ 360,00	360,00	ROCHE
72	SOBRE CARGA DE DEXTROSE 75 G-Sobre carga de dextrose 75 g, lquido. Pronto para uso, volume 300 ml. Sabor limão.	UN	400,0000	R$ 8,90	3.560,00	NEWPROV
77	STROMATOLYSER-Stromatolyser - WL 500 mL. Solução lisante, para contador automático de células sanguíneas de 19 parâmetros (Sysmex KX 21-N). A Empresa vencedora deverá realizar validação (com controle de qualidade) do reagente no equipamento e apresentar comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento, para casos de necessidade de orçamento para manutenção. Frasco com 500 mL.	UN	12,0000	R$ 300,00	3.600,00	ROCHE
79	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG/IGM-Reagente para diagnóstico clínio, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de anti dengue vírus IGG, apresentação teste. Caixa com 25 unidades.	CX	20,0000	R$ 380,00	7.600,00	WAMA
80	TESTE RÁPIDO ROTAVÍRUS-Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo de rotavírus, método Elisa, apresentação teste, características adicionais em amostras fecais. Embalagem com 25 unidades.	CX	10,0000	R$ 399,00	3.990,00	ALERE
86	TUBO À VÁCUO 15X100MM - GEL SEPARADOR-Tubo, material plástico, volume 8,5, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterelidade estéril, descartável. Embalagem contendo 100 unidades.	CX	35,0000	R$ 140,00	4.900,00	BD
TOTAL GERAL ==========>					127.693,20	

FORNECEDOR: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
1	AGULHA A VACUO 25 X 8 C 100-Agulha coleta sangue à vácuo, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 25 G x 1 1/4, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades individuais.	CX	20,0000	R$ 46,00	920,00	LABOR IMPORT
8	BANDAGEM ADESIVA HIPO-ALÉRGICA - C 500-Bandagem adesiva hipoalérgica.Caixa contendo 500 unidades.	CX	6,0000	R$ 33,50	201,00	C.PLAST
31	COLETOR DE URINA INFANTIL-Coletor de urina, material plástico, tipo sistema aberto, modelo infantil, unissex capacidade cerca de 50, características adicionais adesivo hipoalergênico, esterelidade est´ril, descartável, embalagem embalagem individual. Pacote com 10 unidades.	PCT	20,0000	R$ 4,90	98,00	C.PLAST
32	COLETOR UNIVERSAL 80 ML-Frasco coletor para exame, material plástico, tipo uso descartável, capacidade 50 a 80, esterelidade estéril,aplicação coleta de urina.	UN	3.000,0000	R$ 0,60	1.800,00	C.PLAST
34	CONJUNTO TIRAS REAGENTES URINA-Conjunto de tiras reagentes para de terminação semi-quantitativa de 10 parâmetros na urina. Caixa com 200 tiras. Tiras reagentes de uroanálise tipo de tira: 1) Construída excepcionalmente com uma cobertura de malha laminada; Impede a contaminação e contato com outras áreas; Elimina resultados falsos; Resistência elevada do ácido ascórbico; 2) Flexível; 10 combinações disponíveis para leitura visual; 4 combinações disponíveis para leitura com analisador; 3) Confiável; Sensibilidade analítica melhor do que ou equivalente aos líderes do mercado; 4) Resultados rápidos; Ler resultados e 2 minutos; 5) Opções de embalagem múltiplas; Frascos de alta qualidadee fácil de abrir com dessecantes na tampa para melhorapresnetação do produto; Disponível em 25, 50, 100 e 150 tiras por kit; 6) Vida útil de 2 anos.	CX	32,0000	R$ 93,00	2.976,00	LABTEST
44	KIT IMUNO RÁPIDO DENGUE NS1 -Kit conjunto completo para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método munocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.	KIT	20,0000	R$ 313,00	6.260,00	ECO
47	KIT P/ DETER DA GONODOTROFINA -Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de gonadotrofina coriônica humana, método imunocromatografia, apresentação teste. Kit contendo 30 testes.	KIT	10,0000	R$ 50,00	500,00	ECO
48	KIT P/ DETER DA TROPONINA I-Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de troponina I, método imunocromatografia, apresentação teste. Kit contendo 20 testes.	KIT	12,0000	R$ 218,00	2.616,00	ECO
49	KIT P/ DETER DO ANTÍGENO PROST (PSA)-Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de PSA total, método imunocromatografia, apresentação teste, kit contendo 20 testes.	KIT	20,0000	R$ 172,00	3.440,00	ECO
51	KIT P/ DETER QUALITATIVA DO SANGUE HUMANO-Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de sangue oculto em fezes, método imunocromatografia, apreentação teste.Kit contendo 20 testes.	KIT	10,0000	R$ 199,00	1.990,00	ECO
54	LAMÍNULA 25 X 25-Lamínula, material vidro, dimensões cerca de 25 x 25. Caixa com 100 unidades.	CX	60,0000	R$ 4,90	294,00	C.PLAST
56	LÂMINA PONTA FOSCA -Lâmina laboratório, material vidro, dimensões cerca de 75 x 50, tipo lapidada, tipo borda borda fosca. Caixa contendo 50 unidades.	CX	150,0000	R$ 4,90	735,00	C.PLAST
64	PICETA-Piceta plástica, capacidade 500 mL.	UN	4,0000	R$ 9,90	39,60	C.PLAST
66	PONTEIRA AMARELA SEM COROA-Ponteira sem coroa, com ou sem coroa. Embalagem com 1000 unidades. Ponteira amarela tipo Gilson. De 0 a 200 UC/L.	PCT	2,0000	R$ 19,50	39,00	CRAL
70	RELÓGIO DESPERTADOR DIGITAL-Relógio de mesa digital, data/hora, temperatura, led azul senso.	UN	2,0000	R$ 40,00	80,00	SULCLOCK

73	SORO ANTI A 10 ML-Soro, tipo anti-A, composição monoclonal, 10 mL.	FR	4,0000	R$ 26,00	104,00	EBRAN
74	SORO ANTI AB 10 ML-Soro, tipo anti-AB, composição monoclonal, 10 mL.	FR	4,0000	R$ 26,00	104,00	EBRAN
75	SORO ANTI B 10 ML-Soro, tipo anti-B, composição monoclonal, 10 mL.	FR	4,0000	R$ 26,00	104,00	EBRAN
76	SORO ANTI D 10 ML-Soro, tipo anti-D, composição monoclonal, 10 mL.	FR	4,0000	R$ 49,00	196,00	EBRAN
78	TERMÔMETRO DIGITAL DE GELADEIRA-TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com as sua máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C / °F, botão liga/desliga. Características: -Medição precisa de temperatura interna e externa. -Visor de cristal líquido de fácil visualização. -Design moderno. -Leve e compacto. -Marcação da temperatura em °C ou em °F. Exemplo de Aplicações: -Geladeira; Garantia de 6 meses para defeitos de fabricação. Com apresentação da nota fiscal de compra. Especificações: - Faixa de temperatura interna: -20°C ~ +70°C; - Faixa de temperatura externa: -50°C ~ +70°C; - Resolução: 0,1°C; - Precisão: ±1°C; - Dimensões: 6,4 x 8,5 x 2,2 cm; - Peso: 100g; - Material: Plástico PS; - Cor: Branco; - Comprimento do cabo: ± 2,3m; - Alimentação: 1 pilha tipo AAA 1,5V (já inclusa). Inclui: - 01 Termômetro digital; - 01 Manual de instruções em português; - 01 Pilha AAA 1,5V.	UN	1,0000	R$ 95,00	95,00	INCOTERM
81	TUBO CÔNICO-Tubo Cônico, tipo Falcon, centrifugação, 15 mL.	UN	100,0000	R$ 1,90	190,00	C.PLAST
82	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML-Tubo laboratório, tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 10 x 75, adicional com orla. Capacidade 5 mL.	UN	500,0000	R$ 0,35	175,00	C.PLAST
83	TUBO À VÁCUO 13 X 75 MM - EDTA K3-Tubo, material plástico, volume 4, componentes com EDTA-K3, uso coleta de sangue, características adicional à vácuo, esterelidade estéril, descartável. Embalagem contendo 100 unidades.	CX	35,0000	R$ 72,00	2.520,00	C.PLAST
84	TUBO À VÁCUO 13 X75 MM - CITRATO DE SÓDIO-TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5,0000	R$ 445,00	2.225,00	C.PLAST
85	TUBO À VÁCUO 13X75MM - FLUORETO DE SÓDIO-Tubo, material plástico, volume 4, componentes com fluoreto de sódio e EDTA, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterelidade estéril, descartável. Embalagem contendo 100 unidades.	CX	3,0000	R$ 72,00	216,00	C.PLAST
TOTAL GERAL ==========>					27.917,60	

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:46880552

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMPARATIVO DA RECEITA -FR- 3º BIM.

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000						CONSOLIDADO
24644296/0001-41 Exercício: 2017						
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA						
DE 01/06/2017 ATÉ 30/06/2017						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	1.837.000,00	1.837.000,00	182.101,48	875.232,32	961.767,68
1110.00.00.00	IMPOSTOS	1.830.000,00	1.830.000,00	179.040,67	861.186,37	968.813,63
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO E A RENDA	600.000,00	600.000,00	22.415,50	239.140,11	360.859,89
1112.02.00.00	IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED TERRITORIAL URB	60.000,00	60.000,00	9.788,77	58.881,21	1.118,79
1112.02.01.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territoria	36.000,00	36.000,00	5.873,24	35.328,69	671,31
1112.02.02.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territoria	15.000,00	15.000,00	2.447,23	14.720,36	279,64
1112.02.03.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territoria	9.000,00	9.000,00	1.468,30	8.832,16	167,84
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE Q NATUREZA	390.000,00	390.000,00	9.385,95	118.022,06	271.977,94
1112.04.31.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONT OS RENDIMENT	280.000,00	280.000,00	9.385,95	89.528,28	190.471,72
1112.04.34.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONT OUTROS RENDI	110.000,00	110.000,00	0,00	28.493,78	81.506,22
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER V BENS IMóVE	150.000,00	150.000,00	3.240,78	62.236,84	87.763,16
1112.08.01.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	90.000,00	90.000,00	1.939,43	37.337,07	52.662,93
1112.08.02.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educação	37.500,00	37.500,00	808,10	15.557,12	21.942,88
1112.08.03.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	22.500,00	22.500,00	493,25	9.342,65	13.157,35
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E A CIRCULAçãO	1.230.000,00	1.230.000,00	156.625,17	622.046,26	607.953,74
1113.05.00.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE NATUREZA	1.230.000,00	1.230.000,00	156.625,17	622.046,26	607.953,74
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER	1.230.000,00	1.230.000,00	156.625,17	622.046,26	607.953,74

	NATUREZA					
1120.00.00.00	TAXAS	7.000,00	7.000,00	3.060,81	14.045,95	-7.045,95
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	6.000,00	6.000,00	954,02	4.199,96	1.800,04
1121.25.00.00	TAXA DE LICENçA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	1.000,00	1.000,00	508,32	3.394,43	-2.394,43
1121.25.00.00	TAXA DE LICENçA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	1.000,00	1.000,00	508,32	3.394,43	-2.394,43
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	0,00	0,00	445,70	805,53	-805,53
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	0,00	0,00	445,70	805,53	-805,53
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DO PROJETO DE CONST CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DO PROJETO DE CONST CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER D	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER D POLíCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	1.837.000,00	1.837.000,00	182.101,48	875.232,32	961.767,68
1120.00.00.00	TAXAS	7.000,00	7.000,00	3.060,81	14.045,95	-7.045,95
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	2.106,79	9.845,99	-8.845,99
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVIçOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVIçOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçO	0,00	0,00	2.106,79	9.845,99	-9.845,99
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçO	0,00	0,00	2.106,79	9.845,99	-9.845,99
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	60.000,00	60.000,00	7.697,98	39.193,83	20.806,17
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	7.697,98	39.193,83	20.806,17
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	7.697,98	39.193,83	20.806,17
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO S DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	7.697,98	39.193,83	20.806,17
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO S ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	7.697,98	39.193,83	20.806,17
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	31.500,00	31.500,00	5.601,01	84.749,92	-53.249,92
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	31.500,00	31.500,00	5.601,01	84.749,92	-53.249,92
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	31.500,00	31.500,00	5.601,01	84.749,92	-53.249,92
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	17.000,00	17.000,00	0,00	50.009,64	-33.009,64
1325.01.01.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS B DE RECURSOS VI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS B DE RECU	15.000,00	15.000,00	0,00	50.009,64	-35.009,64
1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	14.500,00	14.500,00	5.601,01	34.740,28	-20.240,28
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	14.500,00	14.500,00	5.601,01	34.740,28	-20.240,28
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	120,00	220,00	780,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	120,00	220,00	780,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	120,00	220,00	780,00
1600.13.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	1.000,00	120,00	220,00	780,00
1600.13.02.00	SERVIçOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1600.13.99.00	OUTROS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	120,00	220,00	-220,00
1600.45.00.00	SERVIçOS DE PREPARAçãO DA TERRA EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	120,00	220,00	780,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS PROPRIEDADES PARTICULARES	1.000,00	1.000,00	120,00	220,00	780,00
1600.45.00.00	SERVIçOS DE PREPARAçãO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	16.307.000,00	16.307.000,00	1.244.426,63	7.442.920,73	8.864.079,27
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.807.000,00	15.807.000,00	1.150.386,21	7.241.539,47	8.565.460,53
1721.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	9.565.000,00	9.565.000,00	1.034.701,04	4.668.884,64	4.896.115,36
1721.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	9.050.000,00	9.050.000,00	1.011.363,99	4.506.245,53	4.543.754,47
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAç MUNICíPIOS – C	7.640.000,00	7.640.000,00	670.679,28	4.084.807,20	3.555.192,80
1721.01.03.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAç MUNICíPIOS – 1	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1721.01.04.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS - 1% COTA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	950.000,00	950.000,00	340.684,71	421.438,33	528.561,67
1721.22.00.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEI EXPLORAçãO DE R	80.000,00	80.000,00	6.852,55	43.739,83	36.260,17
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóL	80.000,00	80.000,00	6.852,55	43.739,83	36.260,17
1721.35.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DO DESENVOLVIME	349.000,00	349.000,00	15.301,78	111.802,96	237.197,04
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	196.000,00	196.000,00	15.301,78	105.150,54	90.849,46
1721.35.03.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PROGRAMA NACION	AO 81.000,00	81.000,00	0,00	6.652,42	74.347,58
1721.35.04.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PROGRAMA NACION	AO 72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1721.36.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESO L.C. Nº 87/	16.000,00	16.000,00	1.182,72	7.096,32	8.903,68
1721.36.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESO – L.C. Nº 87/	16.000,00	16.000,00	1.182,72	7.096,32	8.903,68
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1721.99.01.00	Auxílio Financeiro p/ Fomentar as Exportações - FE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	6.242.000,00	6.242.000,00	115.685,17	2.572.654,83	3.669.345,17
1722.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.202.000,00	5.202.000,00	37.438,36	2.101.397,07	3.100.602,93

1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - IMPOSTO SOBRE A CIR DE MERCADORI	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	1.744.419,58	3.055.580,42
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEíCULOS	315.000,00	315.000,00	34.242,57	318.175,63	-3.175,63

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	16.307.000,00	16.307.000,00	1.244.426,63	7.442.920,73	8.864.079,27
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.807.000,00	15.807.000,00	1.150.386,21	7.241.539,47	8.565.460,53
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI – IMPOSTO SOBRE PROD INDUSTRIALIZADOS	52.000,00	52.000,00	3.195,79	16.569,82	35.430,18
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CIDE - CONTRIBUIçãO DE INT NO DOMíNIO	35.000,00	35.000,00	0,00	22.232,04	12.767,96
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	1.040.000,00	1.040.000,00	78.246,81	471.257,76	568.742,24
1722.99.51.00	FUNDERSUL – LEI ESTADUAL Nº 1.963/1999 E A II, II	1.040.000,00	1.040.000,00	78.246,81	471.257,76	568.742,24
1760.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	500.000,00	500.000,00	94.040,42	201.381,26	298.618,74
1761.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	87.388,00	181.424,00	-131.424,00
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA	50.000,00	50.000,00	87.388,00	181.424,00	-131.424,00
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA	50.000,00	50.000,00	87.388,00	181.424,00	-131.424,00
1762.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	450.000,00	450.000,00	6.652,42	19.957,26	430.042,74
1762.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADO DESTINADAS A PROGRAMA	450.000,00	450.000,00	6.652,42	19.957,26	430.042,74
1762.02.01.00	Convênio com o Estado - Transporte Escolar	450.000,00	450.000,00	6.652,42	19.957,26	430.042,74
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	6.456,37	13.615,86	7.384,14
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00	4.000,00	2.675,21	6.815,16	-2.815,16
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.000,00	2.000,00	546,02	1.741,72	258,28
1911.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU – IMPOST PROPRIEDADE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.061,32	-61,32
1911.38.01.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	600,00	600,00	0,00	636,80	-36,80
1911.38.02.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - Educação	250,00	250,00	0,00	265,33	-15,33
1911.38.03.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - Saúde	150,00	150,00	0,00	159,19	-9,19
1911.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS – IMPOSTO SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	477,41	569,61	430,39
1911.40.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS	600,00	600,00	286,44	341,75	258,25
1911.40.02.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Educação	250,00	250,00	119,35	142,40	107,60
1911.40.03.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Saúde	150,00	150,00	71,62	85,46	64,54
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBU	0,00	0,00	68,61	110,79	-110,79
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBU	0,00	0,00	68,61	110,79	-110,79
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	2.000,00	2.000,00	2.129,19	5.073,44	-3.073,44
1913.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA IMPOSTO SOB	1.000,00	1.000,00	1.875,59	4.593,84	-3.593,84

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	6.456,37	13.615,86	7.384,14
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00	4.000,00	2.675,21	6.815,16	-2.815,16
1913.11.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	600,00	600,00	1.125,32	2.756,24	-2.156,24
1913.11.02.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU - Educação	250,00	250,00	468,92	1.148,52	-898,52
1913.11.03.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU - Saúde	150,00	150,00	281,35	689,08	-539,08
1913.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO ISS IMPOSTO SOBR	- 1.000,00	1.000,00	0,00	5,33	994,67
1913.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	600,00	600,00	0,00	3,20	596,80
1913.13.02.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Educação	250,00	250,00	0,00	1,33	248,67
1913.13.03.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Saúde	150,00	150,00	0,00	0,80	149,20
1913.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	253,60	474,27	-474,27
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	253,60	474,27	-474,27
1920.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1921.00.00.00	INDENIZAçõES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1922.00.00.00	RESTITUIçõES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	3.781,16	6.800,70	3.199,30
1931.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA TRIBUTáRIA	10.000,00	10.000,00	3.781,16	6.800,70	3.199,30
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	10.000,00	10.000,00	3.191,16	5.623,62	4.376,38
1931.11.01.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	1.914,67	3.374,12	2.625,88
1931.11.02.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Educação	2.500,00	2.500,00	797,82	1.405,96	1.094,04
1931.11.03.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Saúde	1.500,00	1.500,00	478,67	843,54	656,46
1931.13.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	27,53	-27,53
1931.13.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	27,53	-27,53
1931.13.02.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	1.446.403,47	8.455.932,66	9.801.567,34
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	6.456,37	13.615,86	7.384,14
1930.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	3.781,16	6.800,70	3.199,30

1931.13.03.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.35.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAçãO E VIGILâNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.35.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAçãO E VIGILâNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.99.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	590,00	1.149,55	-1.149,55
1931.99.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL ANALI	0,00	0,00	590,00	1.149,55	-1.149,55
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.400.400,00	3.400.400,00	0,00	0,00	3.400.400,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	3.400.400,00	3.400.400,00	0,00	0,00	3.400.400,00
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	3.400.400,00	3.400.400,00	0,00	0,00	3.400.400,00
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	2.491.400,00	2.491.400,00	0,00	0,00	2.491.400,00
2471.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
2471.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	2.440.400,00	2.440.400,00	0,00	0,00	2.440.400,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	2.440.400,00	2.440.400,00	0,00	0,00	2.440.400,00
2472.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	909.000,00	909.000,00	0,00	0,00	909.000,00
2472.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2472.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	864.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	864.000,00
9000.00.00.00	DEDUçõES DA RECEITA	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-209.357,80	-1.309.999,40	-1.444.600,60
9500.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-209.357,80	-1.309.999,40	-1.444.600,60
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-209.357,80	-1.309.999,40	-1.444.600,60
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-209.357,80	-1.309.999,40	-1.444.600,60
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-209.357,80	-1.309.999,40	-1.444.600,60
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-209.357,80	-1.309.999,40	-1.444.600,60
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.500.500,00	1.500.500,00	111.411,65	730.779,19	769.720,81

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.500.500,00	1.500.500,00	111.411,65	730.779,19	769.720,81
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.500.500,00	1.500.500,00	111.411,65	730.779,19	769.720,81
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	30.500,00	30.500,00	4.926,20	40.572,54	-10.072,54
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	30.500,00	30.500,00	4.926,20	40.572,54	-10.072,54
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	30.500,00	30.500,00	4.926,20	40.572,54	-10.072,54
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	30.500,00	30.500,00	4.926,20	40.572,54	-10.072,54
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	26.500,00	26.500,00	4.926,20	32.481,26	-5.981,26
1325.01.06.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	2.000,00	2.000,00	0,00	517,12	1.482,88
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	2.000,00	2.000,00	0,00	7.574,16	-5.574,16
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	1.470.000,00	1.470.000,00	106.485,45	690.206,65	779.793,35
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.470.000,00	1.470.000,00	106.485,45	690.206,65	779.793,35
1721.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	816.000,00	816.000,00	70.037,18	419.515,69	396.484,31
1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SAúDE – SUS –	816.000,00	816.000,00	70.037,18	419.515,69	396.484,31
1721.33.11.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ATENçãO BáSICA	706.500,00	706.500,00	63.405,00	368.539,82	337.960,18
1721.33.12.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ATENçãO DE MéDIA E	24.000,00	24.000,00	0,00	4.000,00	20.000,00
1721.33.13.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILâNCIA EM SAúDE	55.000,00	55.000,00	4.094,50	31.020,38	23.979,62
1721.33.14.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTêNCIA FARMACê	30.500,00	30.500,00	2.537,68	15.955,49	14.544,51
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	654.000,00	654.000,00	36.448,27	270.690,96	383.309,04
1722.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	654.000,00	654.000,00	36.448,27	270.690,96	383.309,04
		654.000,00	654.000,00	36.448,27	270.690,96	383.309,04
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	130.000,00	1.394.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	130.000,00	1.394.000,00
2420.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2421.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
2421.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
2421.01.01.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SUS – BLOCO INVESTIMENTOS NA R	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
2422.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2422.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	130.000,00	1.394.000,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	130.000,00	1.394.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	130.000,00	1.394.000,00
2420.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2422.01.01.00	Transferências de Recursos do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	1.421.000,00	1.421.000,00	0,00	130.000,00	1.291.000,00
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	20.000,00	1.280.000,00
2471.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	20.000,00	1.280.000,00
2471.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	20.000,00	1.280.000,00

2472.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	121.000,00	121.000,00	0,00	110.000,00	11.000,00
2472.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	121.000,00	121.000,00	0,00	110.000,00	11.000,00
2472.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	121.000,00	121.000,00	0,00	110.000,00	11.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	590.700,00	590.700,00	36.142,70	209.636,32	381.063,68
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	590.700,00	590.700,00	36.142,70	209.636,32	381.063,68
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.900,00	14.900,00	615,35	25.840,37	-10.940,37
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	14.900,00	14.900,00	615,35	25.840,37	-10.940,37
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	14.900,00	14.900,00	615,35	25.840,37	-10.940,37
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	11.900,00	11.900,00	201,64	22.903,87	-11.003,87
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	11.000,00	11.000,00	201,64	22.733,57	-11.733,57
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	900,00	900,00	0,00	170,30	729,70
1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	3.000,00	3.000,00	413,71	2.936,50	63,50
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	3.000,00	3.000,00	413,71	2.936,50	63,50
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	575.800,00	575.800,00	35.527,35	183.795,95	392.004,05
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	575.800,00	575.800,00	35.527,35	183.795,95	392.004,05
1721.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	530.200,00	530.200,00	35.527,35	150.985,97	379.214,03
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	530.200,00	530.200,00	35.527,35	150.985,97	379.214,03
1721.34.01.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	96.000,00	96.000,00	0,00	20.400,00	75.600,00
1721.34.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	590.700,00	590.700,00	36.142,70	209.636,32	381.063,68
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	590.700,00	590.700,00	36.142,70	209.636,32	381.063,68
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	575.800,00	575.800,00	35.527,35	183.795,95	392.004,05
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	575.800,00	575.800,00	35.527,35	183.795,95	392.004,05
1721.34.03.00	Piso de Alta Complexidade I	17.800,00	17.800,00	1.460,00	9.172,05	8.627,95
1721.34.04.00	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1721.34.05.00	Piso Básico Variável - SCFV	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
1721.34.06.00	Piso Básico Fixo/CRAS	72.000,00	72.000,00	29.803,18	103.303,18	-31.303,18
1721.34.07.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	23.500,00	23.500,00	0,00	3.633,86	19.866,14
1721.34.08.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	24.500,00	24.500,00	4.264,17	14.476,88	10.023,12
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	45.600,00	45.600,00	0,00	32.809,98	12.790,02
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	45.600,00	45.600,00	0,00	32.809,98	12.790,02
1722.99.53.00	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - DECRETO Nº 13.	45.600,00	45.600,00	0,00	32.809,98	12.790,02
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	0,00	-5.000,00	26.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	0,00	-5.000,00	26.000,00
2420.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2422.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2422.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2422.99.53.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	-5.000,00	25.000,00
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	-5.000,00	15.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	10.000,00	10.000,00	0,00	-5.000,00	15.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	10.000,00	10.000,00	0,00	-5.000,00	15.000,00
2472.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4	FUNDEB	3.450.000,00	3.450.000,00	252.734,11	1.628.589,99	1.821.410,01
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.450.000,00	3.450.000,00	252.734,11	1.628.589,99	1.821.410,01
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	26.000,00	1.099,38	8.679,25	17.320,75
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	26.000,00	26.000,00	1.099,38	8.679,25	17.320,75
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	26.000,00	26.000,00	1.099,38	8.679,25	17.320,75
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	26.000,00	26.000,00	1.099,38	8.679,25	17.320,75
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	26.000,00	26.000,00	1.099,38	8.679,25	17.320,75

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
4	FUNDEB	3.450.000,00	3.450.000,00	252.734,11	1.628.589,99	1.821.410,01
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.450.000,00	3.450.000,00	252.734,11	1.628.589,99	1.821.410,01
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	3.424.000,00	3.424.000,00	251.634,73	1.619.910,74	1.804.089,26
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.424.000,00	3.424.000,00	251.634,73	1.619.910,74	1.804.089,26
1724.00.00.00	TRANSFERêNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.424.000,00	3.424.000,00	251.634,73	1.619.910,74	1.804.089,26
1724.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	3.424.000,00	3.424.000,00	251.634,73	1.619.910,74	1.804.089,26
1724.01.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	2.094.000,00	2.094.000,00	90.588,50	651.936,01	1.442.063,99
1724.01.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	1.330.000,00	1.330.000,00	161.046,23	967.974,73	362.025,27
5	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	500,00	500,00	4,59	68,00	432,00
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	4,59	68,00	432,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	4,59	68,00	432,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	500,00	500,00	4,59	68,00	432,00
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	500,00	500,00	4,59	68,00	432,00
1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	500,00	500,00	4,59	68,00	432,00
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	500,00	500,00	4,59	68,00	432,00
6	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	108.000,00	108.000,00	6.521,06	39.950,34	68.049,66
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	108.000,00	108.000,00	6.521,06	39.950,34	68.049,66

1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	6.521,06	6.944,84	-4.944,84
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	2.000,00	2.000,00	6.521,06	6.944,84	-4.944,84
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	2.000,00	2.000,00	6.521,06	6.944,84	-4.944,84
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	2.000,00	2.000,00	6.521,06	6.944,84	-4.944,84
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	2.000,00	2.000,00	6.521,06	6.944,84	-4.944,84
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	0,00	33.005,50	72.994,50
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	106.000,00	106.000,00	0,00	33.005,50	72.994,50
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	106.000,00	106.000,00	0,00	33.005,50	72.994,50
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	106.000,00	106.000,00	0,00	33.005,50	72.994,50
1722.99.52.00	FIS – FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - ART. 2º DA LEI Nº 2.1	106.000,00	106.000,00	0,00	33.005,50	72.994,50
8	FUNDO MUNICIPAL HABITACAO INTERESSE SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
8	FUNDO MUNICIPAL HABITACAO INTERESSE SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS VINCULADOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL		26.100.000,00	26.100.000,00	1.643.859,78	9.879.957,10	16.220.042,90

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:7C66EF02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS — Exercício: 2017 — Mês: Abril

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8,04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA- Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	58.792.250,00	15.564.800,52	4.443.078,59	0,00	20.007.879,11	0,00	38.784.370,89
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.520.000,00	858.772,21	255.781,61	0,00	1.114.553,82	0,00	2.405.446,18
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.390.000,00	816.771,90	240.081,75	0,00	1.056.853,65	0,00	2.333.146,35
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.250.000,00	257.100,47	60.540,86	0,00	317.641,33	0,00	932.358,67
1.1.1.2.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	520.000,00	1.741,25	0,00	0,00	1.741,25	0,00	518.258,75
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	650.000,00	150.685,16	48.257,02	0,00	198.942,18	0,00	451.057,82
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	500.000,00	142.818,78	46.242,27	0,00	189.061,05	92.199,64	403.138,59
1.1.1.2.04.34.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	150.000,00	7.866,38	2.014,75	0,00	9.881,13	2.355,68	142.474,55
1.1.1.2.08.00.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	80.000,00	104.674,06	12.283,84	0,00	116.957,90	36.957,90	0,00
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.140.000,00	559.671,43	179.540,89	0,00	739.212,32	0,00	1.400.787,68
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.140.000,00	559.671,43	179.540,89	0,00	739.212,32	0,00	1.400.787,68
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.140.000,00	559.671,43	179.540,89	0,00	739.212,32	0,00	1.400.787,68
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.000.000,00	524.785,19	171.124,17	0,00	695.909,36	2.268,40	1.306.359,04
1.1.1.3.05.01.02	SNA - Simples Nacional	140.000,00	34.886,24	8.416,72	0,00	43.302,96	0,00	96.697,04
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	130.000,00	42.000,31	15.699,86	0,00	57.700,17	0,00	72.299,83
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	47.000,00	16.670,00	6.380,00	0,00	23.050,00	0,00	23.950,00
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Lic. P/Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	45.000,00	16.670,00	6.380,00	0,00	23.050,00	0,00	21.950,00
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.000,00	25.330,31	9.319,86	0,00	34.650,17	0,00	48.349,83
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitérios	8.000,00	2.850,00	1.050,00	0,00	3.900,00	0,00	4.100,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	15.000,00	120,00	420,00	0,00	540,00	0,00	14.460,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00	22.360,31	7.849,86	0,00	30.210,17	0,00	19.789,83
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	554.589,31	209.195,03	0,00	763.784,34	0,00	1.631.215,66
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.495.000,00	293.939,78	115.987,96	0,00	409.927,74	0,00	1.085.072,26

1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO	1.495.000,00	293.939,78	115.987,96	0,00	409.927,74	0,00	1.085.072,26
1.2.1.0.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o Regime Proprio	1.493.000,00	293.939,78	115.987,96	0,00	409.927,74	0,00	1.083.072,26
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.1.0.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	260.649,53	93.207,07	0,00	353.856,60	0,00	546.143,40
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.564.000,00	631.132,68	95.020,17	0,00	726.152,85	0,00	837.847,15
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	35.000,00	5.155,63	1.187,50	0,00	6.343,13	0,00	28.656,87
1.3.1.4.00.00.00	Laudêmios	35.000,00	5.155,63	1.187,50	0,00	6.343,13	0,00	28.656,87
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.529.000,00	625.977,05	93.832,67	0,00	719.809,72	0,00	809.190,28
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	13.000,00	4.169,21	1.397,24	0,00	5.566,45	0,00	7.433,55
1.3.2.1.00.00.01	Juros de Títulos - FHIS	1.000,00	742,13	241,42	0,00	983,55	0,00	16,45
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	594.000,00	117.492,51	37.731,40	0,00	155.223,91	0,00	438.776,09
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	554.000,00	85.671,18	26.895,50	0,00	112.566,68	0,00	441.433,32
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	120.000,00	20.752,96	5.582,05	0,00	26.335,01	0,00	93.664,99
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	75.000,00	20.053,41	5.444,49	0,00	25.497,90	0,00	49.502,10
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	5.000,00	182,08	70,90	0,00	252,98	0,00	4.747,02
1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	737,44	89,15	0,00	826,59	0,00	4.173,41
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	6.000,00	762,97	253,15	0,00	1.016,12	0,00	4.983,88
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	12.000,00	3.466,26	1.107,45	0,00	4.573,71	0,00	7.426,29
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	331.000,00	39.716,06	14.348,31	0,00	54.064,37	0,00	276.935,63
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00	31.821,33	10.835,90	0,00	42.657,23	2.657,23	0,00
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	5.000,00	874,55	226,86	0,00	1.101,41	0,00	3.898,59
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados-FMMA	35.000,00	30.946,78	10.609,04	0,00	41.555,82	6.555,82	0,00
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME DE PR	922.000,00	504.315,33	54.704,03	0,00	559.019,36	0,00	362.980,64
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	840.000,00	492.382,41	52.325,90	0,00	544.708,31	0,00	295.291,69
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Invetimentos do RPPS em Renda Variavel	80.000,00	11.932,92	2.378,13	0,00	14.311,05	0,00	65.688,95
1.3.2.8.30.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.984.000,00	13.053.471,13	3.721.621,37	0,00	16.775.092,50	0,00	34.208.907,50
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.863.000,00	13.053.471,13	3.721.621,37	0,00	16.775.092,50	0,00	34.087.907,50
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.922.000,00	6.926.801,64	1.740.812,48	0,00	8.667.614,12	0,00	16.254.385,88
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.135.000,00	4.093.148,47	1.284.412,15	0,00	5.377.560,62	0,00	10.757.439,38
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.000.000,00	4.090.022,16	1.282.949,20	0,00	5.372.971,36	0,00	9.627.028,64
1.7.2.1.01.03.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Dezembro	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.1.01.04.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Julho	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	3.126,31	1.462,95	0,00	4.589,26	0,00	30.410,74
1.7.2.1.22.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.245.000,00	1.821.142,87	119.364,94	0,00	1.940.507,81	0,00	2.304.492,19
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.085.000,00	1.775.353,88	105.296,64	0,00	1.880.650,52	0,00	2.204.349,48
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	160.000,00	45.788,99	14.068,30	0,00	59.857,29	0,00	100.142,71
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.507.500,00	620.406,13	198.549,43	0,00	818.955,56	0,00	1.688.544,44
1.7.2.1.33.11.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.979.000,00	486.804,97	160.207,67	0,00	647.012,64	0,00	1.331.987,36
1.7.2.1.33.11.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	594.000,00	14.196,00	0,00	0,00	14.196,00	0,00	579.804,00
1.7.2.1.33.11.02	Núcleos de Apoia à Saúde da Família - NASF	240.000,00	60.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00	0,00	160.000,00
1.7.2.1.33.11.03	PAB Fixo	567.500,00	141.869,01	47.289,67	0,00	189.158,68	0,00	378.341,32
1.7.2.1.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	94.000,00	16.800,00	5.600,00	0,00	22.400,00	0,00	71.600,00
1.7.2.1.33.11.05	Saúde Bucal - SB	147.500,00	34.565,00	10.035,00	0,00	44.600,00	0,00	102.900,00
1.7.2.1.33.11.07	Saude da Familia - SF	336.000,00	92.000,00	34.695,00	0,00	126.695,00	0,00	209.305,00
1.7.2.1.33.11.08	Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento	0,00	120.412,50	40.458,60	0,00	160.871,10	160.871,10	0,00
1.7.2.1.33.11.09	Fortalec de Pol. Afetas à Atuação da Estrategia de ACS - 5 por cento	0,00	6.337,50	2.129,40	0,00	8.466,90	8.466,90	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Teste Rápido de Gravidez	0,00	624,96	0,00	0,00	624,96	624,96	0,00
1.7.2.1.33.12.00	BLOCO MAC	193.000,00	48.241,59	16.080,53	0,00	64.322,12	0,00	128.677,88
1.7.2.1.33.12.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	193.000,00	48.241,59	16.080,53	0,00	64.322,12	0,00	128.677,88
1.7.2.1.33.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	233.500,00	59.925,87	13.783,33	0,00	73.709,20	0,00	159.790,80
1.7.2.1.33.13.01	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde-IPVS	45.000,00	7.607,28	0,00	0,00	7.607,28	0,00	37.392,72
1.7.2.1.33.13.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	43.000,00	10.929,99	3.643,33	0,00	14.573,32	0,00	28.426,68
1.7.2.1.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	2.500,00	828,60	0,00	0,00	828,60	0,00	1.671,40
1.7.2.1.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.1.33.13.05	Agentes de Combate à Endemias - ACE	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.13.06	Inc. Adic. Assistência Financeira Complementar - ACE - 95 por cento	0,00	38.532,00	9.633,00	0,00	48.165,00	48.165,00	0,00
1.7.2.1.33.13.07	Inc. Adic. Fort. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5% por Cento	0,00	2.028,00	507,00	0,00	2.535,00	2.535,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.000,00	25.433,70	8.477,90	0,00	33.911,60	0,00	68.088,40
1.7.2.1.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	102.000,00	25.433,70	8.477,90	0,00	33.911,60	0,00	68.088,40
1.7.2.1.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	494.000,00	101.249,38	15.422,53	0,00	116.671,91	0,00	377.328,09
1.7.2.1.34.10.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	122.500,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	112.300,00
1.7.2.1.34.10.01	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	96.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	88.000,00
1.7.2.1.34.10.02	Piso Fixo de Méida Complexidade - MSE	26.500,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	24.300,00
1.7.2.1.34.20.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.1.34.20.01	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.1.34.30.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	203.000,00	51.825,00	0,00	0,00	51.825,00	0,00	151.175,00
1.7.2.1.34.30.02	Piso Básico Variável - SCFV	131.000,00	33.825,00	0,00	0,00	33.825,00	0,00	97.175,00
1.7.2.1.34.30.03	Piso Básico Fixo	72.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	54.000,00
1.7.2.1.34.40.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	8.500,00	2.199,73	0,00	0,00	2.199,73	0,00	6.300,27
1.7.2.1.34.40.01	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	8.500,00	2.199,73	0,00	0,00	2.199,73	0,00	6.300,27
1.7.2.1.34.50.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	62.000,00	17.024,65	5.422,53	0,00	22.447,18	0,00	39.552,82
1.7.2.1.34.50.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00	17.024,65	5.422,53	0,00	22.447,18	0,00	39.552,82
1.7.2.1.34.60.00	BLOCO DE GESTÃO DO ACESSUAS E BPC	38.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	28.000,00
1.7.2.1.34.60.01	Acessuas Trabalho	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.2.1.34.60.02	Benefício de Prestação Continuada - BPC	11.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00

1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.241.000,00	280.372,32	121.133,36	0,00	401.505,68	0,00	839.494,32
1.7.2.1.35.01.00	Transfêrencias do Salário-Educação	770.000,00	241.713,32	63.474,76	0,00	305.188,08	0,00	464.811,92
1.7.2.1.35.03.00	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	450.000,00	37.274,00	56.273,60	0,00	93.547,60	0,00	356.452,40
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	11.000,00	1.385,00	1.385,00	0,00	2.770,00	0,00	8.230,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.36.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	24.000,00	5.790,21	1.930,07	0,00	7.720,28	0,00	16.279,72
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	275.500,00	4.692,26	0,00	0,00	4.692,26	0,00	270.807,74
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Financeiro p/ Fomento Exportações	150.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.99.03.00	Outras Transferências da União	125.000,00	4.692,26	0,00	0,00	4.692,26	0,00	120.307,74
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.811.000,00	2.646.360,45	905.869,61	0,00	3.552.230,06	0,00	7.258.769,94
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.455.000,00	2.202.568,94	700.381,07	0,00	2.902.950,01	0,00	5.552.049,99
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	1.625.328,32	564.011,26	0,00	2.189.339,58	0,00	5.310.660,42
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00	534.840,95	105.145,02	0,00	639.985,97	0,00	160.014,03
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	65.000,00	14.133,17	5.753,85	0,00	19.887,02	0,00	45.112,98
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	90.000,00	28.266,50	25.470,94	0,00	53.737,44	0,00	36.262,56
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	986.000,00	172.746,24	74.247,64	0,00	246.993,88	0,00	739.006,12
1.7.2.2.33.11.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	917.000,00	168.327,80	70.261,80	0,00	238.589,60	0,00	678.410,40
1.7.2.2.33.11.01	ESF - Saúde da Família	324.000,00	26.971,80	26.971,80	0,00	53.943,60	0,00	270.056,40
1.7.2.2.33.11.02	PACS - Agentes Comunitários	61.500,00	10.496,00	0,00	0,00	10.496,00	0,00	51.004,00
1.7.2.2.33.11.03	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	531.500,00	130.860,00	43.290,00	0,00	174.150,00	0,00	357.350,00
1.7.2.2.33.12.00	BLOCO DO MAC	500,00	432,60	0,00	0,00	432,60	0,00	67,40
1.7.2.2.33.12.01	MAC - Programação Pactuada e Integrada (PPI)	500,00	432,60	0,00	0,00	432,60	0,00	67,40
1.7.2.2.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
1.7.2.2.33.13.01	VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.33.13.02	Agente de Combate à Endemias	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
1.7.2.2.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	48.000,00	3.985,84	3.985,84	0,00	7.971,68	0,00	40.028,32
1.7.2.2.33.14.01	AF - Fármaca Básica	48.000,00	3.985,84	3.985,84	0,00	7.971,68	0,00	40.028,32
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.370.000,00	271.045,27	131.240,90	0,00	402.286,17	0,00	967.713,83
1.7.2.2.99.51.00	FUNDERSUL (LEI 1963 DE 99)	1.140.000,00	239.057,27	120.658,90	0,00	359.716,17	0,00	780.283,83
1.7.2.2.99.51.01	Fundersul Linear	870.000,00	173.875,81	97.699,43	0,00	271.575,24	0,00	598.424,76
1.7.2.2.99.51.02	Fundersul ICMS	270.000,00	65.181,46	22.959,47	0,00	88.140,93	0,00	181.859,07
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	130.000,00	31.988,00	10.582,00	0,00	42.570,00	0,00	87.430,00
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Dec. nº 13.111/11	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	15.130.000,00	3.480.309,04	1.074.939,28	0,00	4.555.248,32	0,00	10.574.751,68
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	15.130.000,00	3.480.309,04	1.074.939,28	0,00	4.555.248,32	0,00	10.574.751,68
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.6.2.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o SUS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.6.2.02.00.01	Transporte Escolar - Estadual	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.250,00	466.835,19	161.460,41	0,00	628.295,60	300.045,60	0,00
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	95.250,00	27.034,07	3.082,45	0,00	30.116,52	0,00	65.133,48
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.000,00	921,99	113,77	0,00	1.035,76	0,00	2.964,24
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00	298,13	0,00	0,00	298,13	0,00	701,87
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	623,86	113,77	0,00	737,63	0,00	262,37
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	623,86	113,77	0,00	737,63	0,00	262,37
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.1.2.29.00.00	TAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.2.99.01.00	Multas e Juros de Mora d Outras Contribuições - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	21.747,17	2.669,00	0,00	24.416,17	20.416,17	0,00
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	1.000,00	18.752,60	2.653,61	0,00	21.406,21	20.406,21	0,00
1.9.1.3.12.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	1.000,00	267,53	15,39	0,00	282,92	0,00	717,08
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	2.727,04	0,00	0,00	2.727,04	1.727,04	0,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	62.250,00	4.364,91	299,68	0,00	4.664,59	0,00	57.585,41
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislacao de Transito	15.000,00	3.164,91	299,68	0,00	3.464,59	0,00	11.535,41
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	43.500,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	42.300,00
1.9.1.9.35.10.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	37.500,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	36.300,00
1.9.1.9.35.20.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
1.9.1.9.35.50.00	Multas por Auto de Infração	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	373.364,87	153.607,24	0,00	526.972,11	511.972,11	0,00
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	15.000,00	373.364,87	153.607,24	0,00	526.972,11	511.972,11	0,00
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	5.000,00	373.364,87	153.607,24	0,00	526.972,11	521.972,11	0,00
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições - Fundeb	0,00	1.673,96	0,00	0,00	1.673,96	1.673,96	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	206.000,00	64.034,25	4.770,72	0,00	68.804,97	0,00	137.195,03
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	206.000,00	64.034,25	4.770,72	0,00	68.804,97	0,00	137.195,03
1.9.3.1.11.00.00	Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	37.684,64	4.749,92	0,00	42.434,56	0,00	157.565,44
1.9.3.1.12.00.00	Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóvies	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13.00.00	Dívida Ativa do ISS	1.000,00	415,82	20,80	0,00	436,62	0,00	563,38
1.9.3.1.35.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.000,00	25.933,79	0,00	0,00	25.933,79	22.933,79	0,00
1.9.3.1.99.01.00	Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	2.000,00	25.933,79	0,00	0,00	25.933,79	23.933,79	0,00
1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	2.402,00	0,00	0,00	2.402,00	0,00	9.598,00
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.02.01.00	Receita de Honorários de Advogados	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	2.000,00	2.402,00	0,00	0,00	2.402,00	402,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.696.550,00	65.253,97	0,00	0,00	65.253,97	0,00	5.631.296,03
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFÊNCIAS DE CAPITAL	5.696.550,00	65.253,97	0,00	0,00	65.253,97	0,00	5.631.296,03
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	738.000,00	15.253,97	0,00	0,00	15.253,97	0,00	722.746,03
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	738.000,00	15.253,97	0,00	0,00	15.253,97	0,00	722.746,03
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.1.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.1.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	438.000,00	15.253,97	0,00	0,00	15.253,97	0,00	422.746,03
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.2.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.958.550,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	4.908.550,00
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERÊCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTINDADES	4.767.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.767.050,00
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para SUS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.7.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	4.514.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.514.550,00
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	191.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	141.500,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o SUS	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	65.000,00
2.4.7.2.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	89.250,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	74.250,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	2.051.000,00	1.332.285,76	176.618,61	0,00	1.508.904,37	0,00	542.095,63
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.051.000,00	1.332.285,76	176.618,61	0,00	1.508.904,37	0,00	542.095,63
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.051.000,00	1.332.285,76	176.618,61	0,00	1.508.904,37	0,00	542.095,63
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS	2.051.000,00	1.332.285,76	176.618,61	0,00	1.508.904,37	0,00	542.095,63
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.700.000,00	1.221.101,79	134.440,71	0,00	1.355.542,50	0,00	344.457,50
7.2.1.0.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	351.000,00	111.183,97	42.177,90	0,00	153.361,87	0,00	197.638,13
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.739.800,00	-2.018.486,49	-408.112,70	0,00	-2.426.599,19	2.313.200,81	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-4.739.800,00	-2.018.486,49	-408.112,70	0,00	-2.426.599,19	2.313.200,81	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA	0,00	-5.314,56	-343,12	0,00	-5.657,68	0,00	5.657,68
9.1.1.1.0.00.00.00	DEDUÇOES DE IMPOSTOS	0,00	-2.493,58	-242,23	0,00	-2.735,81	0,00	2.735,81
9.1.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.99.00.00	Outras Deduções de Impostos Sobre Patrimonio e Renda	0,00	-2.493,58	-242,23	0,00	-2.735,81	0,00	2.735,81
9.1.1.1.3.00.00.00	DEDUÇOES DE IMPOSTO SOBRE PRODUÇAO E CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.99.00.00	Outras Deduções sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.0.00.00.00	DEDUÇOES DE TAXAS	0,00	-2.820,98	-100,89	0,00	-2.921,87	0,00	2.921,87
9.1.1.2.2.00.00.00	DEDUÇOES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00	Outras Deduções de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-2.820,98	-100,89	0,00	-2.921,87	0,00	2.921,87
9.1.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-55.000,00	-2.096,00	-15.162,79	0,00	-17.258,79	37.741,21	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-55.000,00	-2.096,00	-15.162,79	0,00	-17.258,79	37.741,21	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMESNTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	-15.000,00	0,00	-14.901,31	0,00	-14.901,31	98,69	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	-35.000,00	-2.096,00	-261,48	0,00	-2.357,48	32.642,52	0,00
9.1.3.2.8.30.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.684.800,00	-1.254.648,04	-392.606,79	0,00	-1.647.254,83	3.037.545,17	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.684.800,00	-1.254.648,04	-392.250,41	0,00	-1.646.898,45	3.037.901,55	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.000.000,00	-818.004,37	-256.589,81	0,00	-1.074.594,18	1.925.405,82	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.000,00	-625,24	-292,59	0,00	-917,83	6.082,17	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-4.800,00	-1.158,03	-386,01	0,00	-1.544,04	3.255,96	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.673.000,00	-434.860,40	-134.982,00	0,00	-569.842,40	1.103.157,60	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.673.000,00	-434.860,40	-134.982,00	0,00	-569.842,40	1.103.157,60	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.500.000,00	-325.065,59	-112.802,23	0,00	-437.867,82	1.062.132,18	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação - IPVA	-160.000,00	-106.968,18	-21.029,00	0,00	-127.997,18	32.002,82	0,00
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-13.000,00	-2.826,63	-1.150,77	0,00	-3.977,40	9.022,60	0,00
9.1.7.6.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	-356,38	0,00	-356,38	0,00	356,38
9.1.7.6.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	-356,38	0,00	-356,38	0,00	356,38
9.1.7.6.2.01.00.00	Dedução de Convênios	0,00	0,00	-356,38	0,00	-356,38	0,00	356,38
9.1.9.0.0.00.00.00	DEDUÇAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.02.00	PARCELAMENTOS RECEITAS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
SOMA - TOTAL		61.800.000,00	14.943.853,76	4.211.584,50	0,00	19.155.438,26	2.313.200,81	44.957.762,55

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

NEREU RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:53AECBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	Mês: Fevereiro
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64	
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado	

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	60.987.000,00	4.681.462,19	5.076.598,90	0,00	9.758.061,09	0,00	51.228.938,91
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.029.000,00	237.906,95	261.338,28	0,00	499.245,23	0,00	3.529.754,77
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.860.000,00	230.029,55	245.761,48	0,00	475.791,03	0,00	3.384.208,97
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	950.000,00	46.004,62	70.305,00	0,00	116.309,62	0,00	833.690,38
1.1.1.2.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.000,00	15.761,46	2.675,05	0,00	18.436,51	0,00	341.563,49
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	510.000,00	25.379,41	63.107,20	0,00	88.486,61	0,00	421.513,39
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	400.000,00	17.938,90	57.569,35	0,00	75.508,25	51.670,94	376.162,69
1.1.1.2.04.34.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	110.000,00	7.440,51	5.537,85	0,00	12.978,36	971,84	97.993,48
1.1.1.2.08.00.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	80.000,00	4.863,75	4.522,75	0,00	9.386,50	0,00	70.613,50
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.910.000,00	184.024,93	175.456,48	0,00	359.481,41	0,00	2.550.518,59
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	184.024,93	175.456,48	0,00	359.481,41	0,00	2.550.518,59
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	184.024,93	175.456,48	0,00	359.481,41	0,00	2.550.518,59
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.800.000,00	163.836,54	162.329,77	0,00	326.166,31	4.159,13	2.477.992,82
1.1.1.3.05.01.02	SNA - Simples Nacional	110.000,00	20.188,39	13.126,71	0,00	33.315,10	0,00	76.684,90
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	169.000,00	7.877,40	15.576,80	0,00	23.454,20	0,00	145.545,80
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	51.000,00	3.330,40	8.956,80	0,00	12.287,20	0,00	38.712,80
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Lic. P/Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	45.000,00	3.330,40	8.956,80	0,00	12.287,20	0,00	32.712,80
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	118.000,00	4.547,00	6.620,00	0,00	11.167,00	0,00	106.833,00
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitérios	8.000,00	1.210,00	920,00	0,00	2.130,00	0,00	5.870,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	450,00	300,00	0,00	750,00	0,00	9.250,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00	2.887,00	5.400,00	0,00	8.287,00	0,00	41.713,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.420.000,00	140.481,11	98.856,29	0,00	239.337,40	0,00	2.180.662,60
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	140.481,11	98.856,29	0,00	239.337,40	0,00	1.430.662,60
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO	1.670.000,00	140.481,11	98.856,29	0,00	239.337,40	0,00	1.430.662,60
1.2.1.0.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o Regime Proprio	1.668.000,00	140.481,11	98.856,29	0,00	239.337,40	0,00	1.428.662,60

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.1.0.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.005.000,00	161.137,11	135.774,01	0,00	296.911,12	0,00	708.088,88
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	2.184,00	2.140,94	0,00	4.324,94	0,00	25.675,06
1.3.1.4.00.00.00	Laudêmios	30.000,00	2.184,00	2.140,94	0,00	4.324,94	0,00	25.675,06
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	975.000,00	158.953,11	133.633,07	0,00	292.586,18	0,00	682.413,82
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	5.000,00	973,71	980,26	0,00	1.953,97	0,00	3.046,03
1.3.2.1.00.00.01	Juros de Títulos - FHIS	2.000,00	181,04	182,28	0,00	363,32	0,00	1.636,68
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	574.000,00	52.189,46	54.958,64	0,00	107.148,10	0,00	466.851,90
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	510.000,00	46.782,67	49.083,46	0,00	95.866,13	0,00	414.133,87
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	100.000,00	4.613,27	9.226,91	0,00	13.840,18	0,00	86.159,82
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	70.000,00	8.642,61	9.000,31	0,00	17.642,92	0,00	52.357,08
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	7.000,00	0,00	22,64	0,00	22,64	0,00	6.977,36

1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	152,44	172,27	0,00	324,71	0,00	4.675,29
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	1.000,00	341,23	384,86	0,00	726,09	0,00	273,91
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	10.000,00	1.264,62	1.558,91	0,00	2.823,53	0,00	7.176,47
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	317.000,00	31.768,50	28.717,56	0,00	60.486,06	0,00	256.513,94
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	64.000,00	5.406,79	5.875,18	0,00	11.281,97	0,00	52.718,03
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	1.000,00	245,54	270,40	0,00	515,94	15,94	500,00
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados-FMMA	63.000,00	5.161,25	5.604,78	0,00	10.766,03	0,00	52.233,97
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME DE PR	396.000,00	105.789,94	77.694,17	0,00	183.484,11	0,00	212.515,89
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	360.000,00	105.591,88	73.242,29	0,00	178.834,17	0,00	181.165,83
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Invetimentos do RPPS em Renda Variavel	35.000,00	198,06	4.451,88	0,00	4.649,94	0,00	30.350,06
1.3.2.8.30.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.171.500,00	4.126.038,04	4.564.573,04	0,00	8.690.611,08	0,00	44.480.888,92

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.041.500,00	4.099.489,36	4.544.573,04	0,00	8.644.062,40	0,00	44.397.437,60
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.361.500,00	2.076.630,23	2.090.372,09	0,00	4.167.002,32	0,00	26.194.497,68
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.635.000,00	1.247.172,20	1.560.271,94	0,00	2.807.444,14	0,00	13.827.555,86
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	1.246.259,58	1.560.136,81	0,00	2.806.396,39	0,00	13.193.603,61
1.7.2.1.01.03.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	912,62	135,13	0,00	1.047,75	0,00	33.952,25
1.7.2.1.22.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	9.210.000,00	321.213,77	250.626,97	0,00	571.840,74	0,00	8.638.159,26
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	9.000.000,00	310.031,19	239.688,62	0,00	549.719,81	0,00	8.450.280,19
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	210.000,00	11.182,58	10.938,35	0,00	22.120,93	0,00	187.879,07
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.353.500,00	290.329,82	171.659,10	0,00	461.988,92	0,00	1.891.511,08
1.7.2.1.33.11.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.868.000,00	219.990,34	147.100,67	0,00	367.091,01	0,00	1.500.908,99
1.7.2.1.33.11.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	554.000,00	7.098,00	7.098,00	0,00	14.196,00	0,00	539.804,00
1.7.2.1.33.11.02	Núcleos de Apoia à Saúde da Família - NASF	240.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.1.33.11.03	PAB Fixo	568.000,00	94.579,34	47.289,67	0,00	141.869,01	0,00	426.130,99
1.7.2.1.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	94.000,00	15.600,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	78.400,00
1.7.2.1.33.11.05	Saúde Bucal - SB	120.500,00	12.265,00	12.265,00	0,00	24.530,00	0,00	95.970,00
1.7.2.1.33.11.06	Programa Saúde na Escola - (RAB-SESC-SM)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.2.1.33.11.07	Saude da Familia - SF	288.000,00	38.000,00	28.000,00	0,00	66.000,00	0,00	222.000,00
1.7.2.1.33.11.09	Assistência Financeira Complementar - 95 por Cento	0,00	30.825,60	30.825,60	0,00	61.651,20	61.651,20	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento	0,00	1.622,40	1.622,40	0,00	3.244,80	3.244,80	0,00
1.7.2.1.33.12.00	BLOCO MAC	203.000,00	16.080,53	16.080,53	0,00	32.161,06	0,00	170.838,94
1.7.2.1.33.12.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	193.000,00	16.080,53	16.080,53	0,00	32.161,06	0,00	160.838,94
1.7.2.1.33.12.02	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.33.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	180.500,00	37.303,15	0,00	0,00	37.303,15	0,00	143.196,85
1.7.2.1.33.13.01	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde-IPVS	11.000,00	11.517,57	0,00	0,00	11.517,57	517,57	0,00
1.7.2.1.33.13.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	156.000,00	21.487,98	0,00	0,00	21.487,98	0,00	134.512,02
1.7.2.1.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	2.500,00	761,68	0,00	0,00	761,68	0,00	1.738,32
1.7.2.1.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Parte FNS	11.000,00	3.535,92	0,00	0,00	3.535,92	0,00	7.464,08
1.7.2.1.33.13.05	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.13.06	Assistência Financeira Complementar - 95% por cento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.07	Fortalec. de Pol.Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 centro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.000,00	16.955,80	8.477,90	0,00	25.433,70	0,00	76.566,30
1.7.2.1.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	102.000,00	16.955,80	8.477,90	0,00	25.433,70	0,00	76.566,30
1.7.2.1.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	540.000,00	113.929,25	4.881,31	0,00	118.810,56	0,00	421.189,44
1.7.2.1.34.10.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	182.500,00	96.600,00	4.881,31	0,00	101.481,31	0,00	81.018,69

1.7.2.1.34.10.01	Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI/CREAS	96.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	32.000,00
1.7.2.1.34.10.02	Piso Fixo de Méida Complexidade - MSE/CREAS	26.500,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	8.900,00
1.7.2.1.34.10.03	Piso de Alta Comlexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	15.000,00	4.881,31	0,00	19.881,31	0,00	40.118,69
1.7.2.1.34.20.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	216.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	204.000,00
1.7.2.1.34.20.01	Piso Básico Variável - SCFV	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.2.1.34.20.02	Piso Básico Fixo - CRAS	72.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.34.30.00	BLOCO DE GESTÃO	77.500,00	5.329,25	0,00	0,00	5.329,25	0,00	72.170,75
1.7.2.1.34.30.02	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.34.30.03	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	67.500,00	5.329,25	0,00	0,00	5.329,25	0,00	62.170,75
1.7.2.1.34.40.00	PROGRAMAS	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.2.1.34.40.01	ACESSUAS Trabalho	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.2.1.34.40.02	Beneficio de Prestação Continuada - BPC na Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.175.000,00	102.010,98	100.958,56	0,00	202.969,54	0,00	972.030,46
1.7.2.1.35.01.00	Transfêrencias do Salário-Educação	700.000,00	56.144,87	100.958,56	0,00	157.103,43	0,00	542.896,57
1.7.2.1.35.03.00	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	450.000,00	44.479,60	0,00	0,00	44.479,60	0,00	405.520,40
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	5.000,00	1.386,51	0,00	0,00	1.386,51	0,00	3.613,49
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.36.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	22.000,00	1.974,21	1.974,21	0,00	3.948,42	0,00	18.051,58
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Financeiro p/ Fomento Exportações	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.2.1.99.02.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.2.1.99.03.00	Outras Transferências da União	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.980.000,00	861.990,40	1.009.985,37	0,00	1.871.975,77	0,00	7.108.024,23
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.372.000,00	651.647,48	906.928,92	0,00	1.558.576,40	0,00	5.813.423,60
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	562.593,67	598.873,14	0,00	1.161.466,81	0,00	5.538.533,19
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	600.000,00	61.730,20	299.525,57	0,00	361.255,77	0,00	238.744,23
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	57.000,00	6.621,03	8.530,21	0,00	15.151,24	0,00	41.848,76
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	15.000,00	20.702,58	0,00	0,00	20.702,58	5.702,58	0,00
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	487.000,00	122.663,28	18.745,84	0,00	141.409,12	0,00	345.590,88
1.7.2.2.33.11.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	433.000,00	109.309,40	14.760,00	0,00	124.069,40	0,00	308.930,60
1.7.2.2.33.11.01	ESF - Saúde da Família	284.000,00	80.915,40	0,00	0,00	80.915,40	0,00	203.084,60
1.7.2.2.33.11.02	PACS - Agentes Comunitários	65.000,00	15.104,00	0,00	0,00	15.104,00	0,00	49.896,00
1.7.2.2.33.11.03	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	84.000,00	13.290,00	14.760,00	0,00	28.050,00	0,00	55.950,00
1.7.2.2.33.12.00	BLOCO DO MAC	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.33.12.01	MAC - Programação Pactuada e Integrada (PPI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	1.396,36	0,00	0,00	1.396,36	0,00	3.603,64
1.7.2.2.33.13.01	VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	1.396,36	0,00	0,00	1.396,36	0,00	3.603,64
1.7.2.2.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	48.000,00	11.957,52	3.985,84	0,00	15.943,36	0,00	32.056,64
1.7.2.2.33.14.01	AF - Fármaca Básica	48.000,00	11.957,52	3.985,84	0,00	15.943,36	0,00	32.056,64
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.121.000,00	87.679,64	84.310,61	0,00	171.990,25	0,00	949.009,75
1.7.2.2.99.51.00	FUNDERSUL (LEI 1963 DE 99)	910.000,00	77.933,64	65.276,24	0,00	143.209,88	0,00	766.790,12
1.7.2.2.99.51.01	Fundersul Linear	710.000,00	59.122,28	44.925,22	0,00	104.047,50	0,00	605.952,50
1.7.2.2.99.51.02	Fundersul ICMS	200.000,00	18.811,36	20.351,02	0,00	39.162,38	0,00	160.837,62
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	130.000,00	9.746,00	10.824,00	0,00	20.570,00	0,00	109.430,00
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Dec. nº 13.111/11	81.000,00	0,00	8.210,37	0,00	8.210,37	0,00	72.789,63
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	13.700.000,00	1.160.868,73	1.444.215,58	0,00	2.605.084,31	0,00	11.094.915,69
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.700.000,00	1.160.868,73	1.444.215,58	0,00	2.605.084,31	0,00	11.094.915,69
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130.000,00	26.548,68	20.000,00	0,00	46.548,68	0,00	83.451,32
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	130.000,00	26.548,68	20.000,00	0,00	46.548,68	0,00	83.451,32
1.7.6.2.01.00.00	SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	80.000,00	26.548,68	0,00	0,00	26.548,68	0,00	53.451,32

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.6.2.02.00.01	Transporte Escolar - Estadual	80.000,00	26.548,68	0,00	0,00	26.548,68	0,00	53.451,32
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.500,00	15.898,98	16.057,28	0,00	31.956,26	0,00	328.543,74
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	125.000,00	1.332,50	458,30	0,00	1.790,80	0,00	123.209,20
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

	OUTROS TRIBUTOS							
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.2.29.00.00	TAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.99.01.00	Multas e Juros de Mora d Outras Contribuições - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	68.000,00	1.332,50	458,30	0,00	1.790,80	0,00	66.209,20
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislacao de Transito	20.000,00	1.282,50	358,30	0,00	1.640,80	0,00	18.359,20
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	46.000,00	50,00	100,00	0,00	150,00	0,00	45.850,00
1.9.1.9.35.10.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	39.000,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	38.900,00
1.9.1.9.35.20.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	4.950,00
1.9.1.9.35.50.00	Multas por Auto de Infração	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.01.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	208.500,00	14.566,48	15.458,98	0,00	30.025,46	0,00	178.474,54
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	208.500,00	14.566,48	15.458,98	0,00	30.025,46	0,00	178.474,54
1.9.3.1.11.00.00	Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	14.566,48	15.458,98	0,00	30.025,46	0,00	169.974,54
1.9.3.1.12.00.00	Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóvies	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Dívida Ativa do ISS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.3.1.35.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.3.1.99.01.00	Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.000,00	0,00	140,00	0,00	140,00	0,00	6.860,00
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	2.000,00	0,00	140,00	0,00	140,00	0,00	1.860,00
1.9.9.0.02.01.00	Receita de Honorários de Advogados	2.000,00	0,00	140,00	0,00	140,00	0,00	1.860,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.866.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.866.800,00
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROGRAMAS DE GOVERNO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.99.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFËNCIAS DE CAPITAL	2.864.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.864.300,00
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.51.00	FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

2.4.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto Nº 13.111	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.361.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.300,00
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERÊCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÁO E SUAS ENTINDADES	2.217.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.300,00
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para SUS	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
2.4.7.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.778.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.800,00
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados SUS	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.7.2.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.964.000,00	193.379,78	137.051,19	0,00	330.430,97	0,00	1.633.569,03
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.964.000,00	193.379,78	137.051,19	0,00	330.430,97	0,00	1.633.569,03
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.964.000,00	193.379,78	137.051,19	0,00	330.430,97	0,00	1.633.569,03
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS	1.964.000,00	193.379,78	137.051,19	0,00	330.430,97	0,00	1.633.569,03
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.664.000,00	163.258,33	114.583,73	0,00	277.842,06	0,00	1.386.157,94
7.2.1.0.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	300.000,00	30.121,45	22.467,46	0,00	52.588,91	0,00	247.411,09
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.817.800,00	-378.487,38	-496.373,30	0,00	-874.860,68	3.942.939,32	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS	-4.817.800,00	-378.487,38	-496.373,30	0,00	-874.860,68	3.942.939,32	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00	DEDUÇAO DE RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.99.00.00	Outras Deduções de Impostos Sobre Patrimonio e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.99.00.00	Outras Deduções sobre a produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00	Outras deduções de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-2.469,16	-2.538,33	0,00	-5.007,49	129.992,51	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-2.469,16	-2.538,33	0,00	-5.007,49	129.992,51	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	-80.000,00	-42,60	0,00	0,00	-42,60	79.957,40	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	-40.000,00	-2.426,56	-2.538,33	0,00	-4.964,89	35.035,11	0,00
9.1.3.2.8.30.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.682.800,00	-376.018,22	-493.834,97	0,00	-869.853,19	3.812.946,81	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.682.800,00	-376.018,22	-493.834,97	0,00	-869.853,19	3.812.946,81	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.200.000,00	-249.251,89	-312.027,35	0,00	-561.279,24	2.638.720,76	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.000,00	-182,52	-27,02	0,00	-209,54	6.790,46	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-4.400,00	-394,84	-394,84	0,00	-789,68	3.610,32	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.471.400,00	-126.188,97	-181.385,76	0,00	-307.574,73	1.163.825,27	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.471.400,00	-126.188,97	-181.385,76	0,00	-307.574,73	1.163.825,27	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.340.000,00	-112.518,72	-119.774,61	0,00	-232.293,33	1.107.706,67	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação - IPVA	-120.000,00	-12.346,04	-59.905,11	0,00	-72.251,15	47.748,85	0,00
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-11.400,00	-1.324,21	-1.706,04	0,00	-3.030,25	8.369,75	0,00
9.1.7.6.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNICA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUA ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.01.00.00	Dedução de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9.1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA - TOTAL		61.000.000,00	4.496.354,59	4.717.276,79	0,00	9.213.631,38	3.942.939,32	55.729.307,94

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

NORMA LÚCY DE MELLO
Contador

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:219C9D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS — Exercício: 2016 — Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8,04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA-CONSOLIDADO

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	60.987.000,00	23.665.270,26	4.846.851,55	0,00	28.512.121,81	0,00	32.474.878,19
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.029.000,00	1.294.248,17	316.217,19	0,00	1.610.465,36	0,00	2.418.534,64
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.860.000,00	1.237.328,39	304.367,19	0,00	1.541.695,58	0,00	2.318.304,42
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	950.000,00	292.470,26	117.087,22	0,00	409.557,48	0,00	540.442,52
1.1.1.2.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.000,00	18.728,12	48.625,88	0,00	67.354,00	0,00	292.646,00
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	510.000,00	254.374,29	66.311,34	0,00	320.685,63	0,00	189.314,37
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	400.000,00	193.679,50	50.952,97	0,00	244.632,47	138.032,98	293.400,51
1.1.1.2.04.34.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	110.000,00	60.694,79	15.358,37	0,00	76.053,16	11.855,32	45.802,16
1.1.1.2.08.00.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	80.000,00	19.367,85	2.150,00	0,00	21.517,85	0,00	58.482,15
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.910.000,00	944.858,13	187.279,97	0,00	1.132.138,10	0,00	1.777.861,90
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	944.858,13	187.279,97	0,00	1.132.138,10	0,00	1.777.861,90
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	944.858,13	187.279,97	0,00	1.132.138,10	0,00	1.777.861,90
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.800.000,00	887.311,28	177.201,62	0,00	1.064.512,90	11.505,46	1.746.992,56
1.1.1.3.05.01.02	SNA - Simples Nacional	110.000,00	57.546,85	10.078,35	0,00	67.625,20	0,00	42.374,80
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	169.000,00	56.919,78	11.850,00	0,00	68.769,78	0,00	100.230,22
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	51.000,00	29.065,40	3.863,00	0,00	32.928,40	0,00	18.071,60
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Lic. P/Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	45.000,00	29.065,40	3.863,00	0,00	32.928,40	0,00	12.071,60
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	118.000,00	27.854,38	7.987,00	0,00	35.841,38	0,00	82.158,62
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitérios	8.000,00	3.770,00	950,00	0,00	4.720,00	0,00	3.280,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	840,00	30,00	0,00	870,00	0,00	9.130,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00	23.244,38	7.007,00	0,00	30.251,38	0,00	19.748,62
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.420.000,00	1.090.891,60	175.978,05	0,00	1.266.869,65	0,00	1.153.130,35
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	536.051,12	92.958,96	0,00	629.010,08	0,00	1.040.989,92
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO	1.670.000,00	536.051,12	92.958,96	0,00	629.010,08	0,00	1.040.989,92
1.2.1.0.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o Regime Proprio	1.668.000,00	536.051,12	92.958,96	0,00	629.010,08	0,00	1.038.989,92

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.1.0.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	554.840,48	83.019,09	0,00	637.859,57	0,00	112.140,43
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.005.000,00	785.609,95	157.066,91	0,00	942.676,86	0,00	62.323,14
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	12.641,35	1.758,50	0,00	14.399,85	0,00	15.600,15
1.3.1.4.00.00.00	Laudêmios	30.000,00	12.641,35	1.758,50	0,00	14.399,85	0,00	15.600,15
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	975.000,00	772.968,60	155.308,41	0,00	928.277,01	0,00	46.722,99
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	5.000,00	4.933,37	1.269,95	0,00	6.203,32	1.203,32	0,00
1.3.2.1.00.00.01	Juros de Títulos - FHIS	2.000,00	917,51	187,19	0,00	1.104,70	0,00	895,30
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	574.000,00	289.155,56	60.933,15	0,00	350.088,71	0,00	223.911,29
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	510.000,00	258.134,64	54.134,77	0,00	312.269,41	0,00	197.730,59
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	100.000,00	53.223,60	14.181,39	0,00	67.404,99	0,00	32.595,01
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	70.000,00	49.278,92	11.257,24	0,00	60.536,16	16.286,02	25.749,86
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	7.000,00	103,63	34,71	0,00	138,34	0,00	6.861,66

1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	536,59	16,35	0,00	552,94	0,00	4.447,06
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	1.000,00	2.341,87	669,26	0,00	3.011,13	2.011,13	0,00
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	10.000,00	6.759,83	1.253,98	0,00	8.013,81	0,00	1.986,19
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	317.000,00	145.890,20	26.721,84	0,00	172.612,04	15.202,79	159.590,75
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	64.000,00	31.020,92	6.798,38	0,00	37.819,30	0,00	26.180,70
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	1.000,00	1.274,15	394,56	0,00	1.668,71	1.168,71	500,00
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados-FMMA	63.000,00	29.746,77	6.403,82	0,00	36.150,59	0,00	26.849,41
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME DE PR	396.000,00	478.879,67	93.105,31	0,00	571.984,98	175.984,98	0,00
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	360.000,00	446.568,02	87.919,26	0,00	534.487,28	174.487,28	0,00
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Invetimentos do RPPS em Renda Variavel	35.000,00	32.311,65	5.186,05	0,00	37.497,70	2.497,70	0,00
1.3.2.8.30.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.171.500,00	20.383.359,13	3.944.238,93	0,00	24.327.598,06	0,00	28.843.901,94

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.041.500,00	20.328.694,15	3.944.238,93	0,00	24.272.933,08	0,00	28.768.566,92
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.361.500,00	9.663.269,64	2.041.255,93	0,00	11.704.525,57	0,00	18.656.974,43
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.635.000,00	6.380.775,75	1.237.873,22	0,00	7.618.648,97	0,00	9.016.351,03
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	6.378.664,47	1.237.633,92	0,00	7.616.298,39	0,00	8.383.701,61
1.7.2.1.01.03.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	2.111,28	239,30	0,00	2.350,58	0,00	32.649,42
1.7.2.1.22.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	9.210.000,00	1.452.933,36	454.819,22	0,00	1.907.752,58	0,00	7.302.247,42
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	9.000.000,00	1.404.347,02	445.231,19	0,00	1.849.578,21	0,00	7.150.421,79
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	210.000,00	48.586,34	9.588,03	0,00	58.174,37	0,00	151.825,63
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.353.500,00	1.024.099,82	200.910,27	0,00	1.225.010,09	0,00	1.128.489,91
1.7.2.1.33.11.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.868.000,00	841.933,02	164.085,46	0,00	1.006.018,48	0,00	861.981,52
1.7.2.1.33.11.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	554.000,00	35.490,00	7.098,00	0,00	42.588,00	0,00	511.412,00
1.7.2.1.33.11.02	Núcleos de Apoia à Saúde da Família - NASF	240.000,00	100.000,00	20.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.2.1.33.11.03	PAB Fixo	568.000,00	283.738,02	47.289,67	0,00	331.027,69	0,00	236.972,31
1.7.2.1.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	94.000,00	39.000,00	149,79	0,00	39.149,79	0,00	54.850,21
1.7.2.1.33.11.05	Saúde Bucal - SB	120.500,00	61.325,00	12.265,00	0,00	73.590,00	0,00	46.910,00
1.7.2.1.33.11.06	Programa Saúde na Escola - (RAB-SESC-SM)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.2.1.33.11.07	Saude da Familia - SF	288.000,00	150.000,00	34.695,00	0,00	184.695,00	0,00	103.305,00
1.7.2.1.33.11.09	Assistência Financeira Complementar - 95 por Cento	0,00	163.761,00	40.458,60	0,00	204.219,60	204.219,60	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento	0,00	8.619,00	2.129,40	0,00	10.748,40	10.748,40	0,00
1.7.2.1.33.12.00	BLOCO MAC	203.000,00	80.402,65	16.080,53	0,00	96.483,18	0,00	106.516,82
1.7.2.1.33.12.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	193.000,00	80.402,65	16.080,53	0,00	96.483,18	0,00	96.516,82
1.7.2.1.33.12.02	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.33.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	180.500,00	59.374,65	3.788,48	0,00	63.163,13	0,00	117.336,87
1.7.2.1.33.13.01	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde-IPVS	11.000,00	11.517,57	0,00	0,00	11.517,57	517,57	0,00
1.7.2.1.33.13.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	156.000,00	39.394,63	3.581,33	0,00	42.975,96	0,00	113.024,04
1.7.2.1.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	2.500,00	3.154,83	207,15	0,00	3.361,98	861,98	0,00
1.7.2.1.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Parte FNS	11.000,00	5.307,62	0,00	0,00	5.307,62	0,00	5.692,38
1.7.2.1.33.13.05	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.13.06	Assistência Financeira Complementar - 95% por cento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.07	Fortalec. de Pol.Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 centro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.000,00	42.389,50	16.955,80	0,00	59.345,30	0,00	42.654,70
1.7.2.1.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	102.000,00	42.389,50	16.955,80	0,00	59.345,30	0,00	42.654,70
1.7.2.1.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	540.000,00	231.658,37	15.311,46	0,00	246.969,83	0,00	293.030,17
1.7.2.1.34.10.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	182.500,00	111.481,31	10.000,00	0,00	121.481,31	0,00	61.018,69
1.7.2.1.34.10.01	Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI/CREAS	96.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	32.000,00
1.7.2.1.34.10.02	Piso Fixo de Méida Complexidade - MSE/CREAS	26.500,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	8.900,00
1.7.2.1.34.10.03	Piso de Alta Comlexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	29.881,31	10.000,00	0,00	39.881,31	0,00	20.118,69
1.7.2.1.34.20.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	216.000,00	102.225,00	0,00	0,00	102.225,00	0,00	113.775,00
1.7.2.1.34.20.01	Piso Básico Variável - SCFV	144.000,00	66.225,00	0,00	0,00	66.225,00	0,00	77.775,00
1.7.2.1.34.20.02	Piso Básico Fixo - CRAS	72.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.2.1.34.30.00	BLOCO DE GESTÃO	77.500,00	17.952,06	5.311,46	0,00	23.263,52	0,00	54.236,48
1.7.2.1.34.30.02	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.000,00	2.798,92	0,00	0,00	2.798,92	0,00	7.201,08
1.7.2.1.34.30.03	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	67.500,00	15.153,14	5.311,46	0,00	20.464,60	0,00	47.035,40
1.7.2.1.34.40.00	PROGRAMAS	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.2.1.34.40.01	ACESSUAS Trabalho	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.2.1.34.40.02	Beneficio de Prestação Continuada - BPC na Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.175.000,00	513.837,67	105.320,74	0,00	619.158,41	0,00	555.841,59
1.7.2.1.35.01.00	Transfêrencias do Salário-Educação	700.000,00	330.536,73	59.509,13	0,00	390.045,86	0,00	309.954,14
1.7.2.1.35.03.00	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	450.000,00	178.705,60	44.742,00	0,00	223.447,60	0,00	226.552,40
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	5.000,00	4.595,34	1.069,61	0,00	5.664,95	664,95	0,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.36.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	22.000,00	9.871,05	1.974,21	0,00	11.845,26	0,00	10.154,74
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	426.000,00	50.093,62	25.046,81	0,00	75.140,43	0,00	350.859,57
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Financeiro p/ Fomento Exportações	36.000,00	50.093,62	25.046,81	0,00	75.140,43	39.140,43	0,00
1.7.2.1.99.02.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.2.1.99.03.00	Outras Transferências da União	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.980.000,00	4.604.066,58	841.555,69	0,00	5.445.622,27	0,00	3.534.377,73
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.372.000,00	3.716.046,77	651.519,13	0,00	4.367.565,90	0,00	3.004.434,10
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	2.991.453,58	547.006,14	0,00	3.538.459,72	0,00	3.161.540,28
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	600.000,00	642.138,94	97.015,21	0,00	739.154,15	139.154,15	0,00
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	57.000,00	34.806,24	7.497,78	0,00	42.304,02	0,00	14.695,98
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	15.000,00	47.648,01	0,00	0,00	47.648,01	32.648,01	0,00
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	487.000,00	367.928,04	83.703,48	0,00	451.631,52	0,00	35.368,48
1.7.2.2.33.11.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	433.000,00	337.100,60	75.731,80	0,00	412.832,40	0,00	20.167,60

1.7.2.2.33.11.01	ESF - Saúde da Família	284.000,00	188.802,60	26.971,80	0,00	215.774,40	0,00	68.225,60
1.7.2.2.33.11.02	PACS - Agentes Comunitários	65.000,00	36.608,00	4.480,00	0,00	41.088,00	0,00	23.912,00
1.7.2.2.33.11.03	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	84.000,00	111.690,00	44.280,00	0,00	155.970,00	71.970,00	0,00
1.7.2.2.33.12.00	BLOCO DO MAC	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.33.12.01	MAC - Programação Pactuada e Integrada (PPI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	2.926,56	0,00	0,00	2.926,56	0,00	2.073,44
1.7.2.2.33.13.01	VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	2.926,56	0,00	0,00	2.926,56	0,00	2.073,44
1.7.2.2.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 48.000,00		27.900,88	7.971,68	0,00	35.872,56	0,00	12.127,44
1.7.2.2.33.14.01	AF - Fármaca Básica	48.000,00	27.900,88	7.971,68	0,00	35.872,56	0,00	12.127,44
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.121.000,00	520.091,77	106.333,08	0,00	626.424,85	0,00	494.575,15
1.7.2.2.99.51.00	FUNDERSUL (LEI 1963 DE 99)	910.000,00	425.997,92	87.298,71	0,00	513.296,63	0,00	396.703,37
1.7.2.2.99.51.01	Fundersul Linear	710.000,00	323.759,45	66.310,31	0,00	390.069,76	0,00	319.930,24
1.7.2.2.99.51.02	Fundersul ICMS	200.000,00	102.238,47	20.988,40	0,00	123.226,87	0,00	76.773,13
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	130.000,00	53.042,00	10.824,00	0,00	63.866,00	0,00	66.134,00
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Dec. nº 13.111/11	81.000,00	41.051,85	8.210,37	0,00	49.262,22	0,00	31.737,78
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	13.700.000,00	6.061.357,93	1.061.427,31	0,00	7.122.785,24	0,00	6.577.214,76
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.700.000,00	6.061.357,93	1.061.427,31	0,00	7.122.785,24	0,00	6.577.214,76
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130.000,00	54.664,98	0,00	0,00	54.664,98	0,00	75.335,02
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	130.000,00	54.664,98	0,00	0,00	54.664,98	0,00	75.335,02
1.7.6.2.01.00.00	SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 80.000,00		34.664,98	0,00	0,00	34.664,98	0,00	45.335,02

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.6.2.02.00.01	Transporte Escolar - Estadual	80.000,00	34.664,98	0,00	0,00	34.664,98	0,00	45.335,02
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.500,00	111.161,41	253.350,47	0,00	364.511,88	4.011,88	0,00
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	125.000,00	4.155,46	1.005,06	0,00	5.160,52	0,00	119.839,48
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.2.29.00.00	TAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.99.01.00	Multas e Juros de Mora d Outras Contribuições - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	68.000,00	4.155,46	1.005,06	0,00	5.160,52	0,00	62.839,48
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislacao de Transito	20.000,00	3.905,46	905,06	0,00	4.810,52	0,00	15.189,48
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	46.000,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	45.850,00
1.9.1.9.35.10.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	39.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	38.900,00
1.9.1.9.35.20.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	4.950,00
1.9.1.9.35.50.00	Multas por Auto de Infração	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	2.000,00	100,00	100,00	0,00	200,00	0,00	1.800,00
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	3.174,28	222.023,76	0,00	225.198,04	205.198,04	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00	3.174,28	222.023,76	0,00	225.198,04	205.198,04	0,00
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	10.000,00	3.174,28	222.023,76	0,00	225.198,04	215.198,04	0,00
1.9.2.2.99.01.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	208.500,00	101.349,67	27.125,17	0,00	128.474,84	0,00	80.025,16
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	208.500,00	101.349,67	27.125,17	0,00	128.474,84	0,00	80.025,16
1.9.3.1.11.00.00	Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	101.349,67	27.125,17	0,00	128.474,84	0,00	71.525,16
1.9.3.1.12.00.00	Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóvies	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Dívida Ativa do ISS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.3.1.35.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.3.1.99.01.00	Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.000,00	2.482,00	3.196,48	0,00	5.678,48	0,00	1.321,52
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	2.000,00	2.482,00	3.196,48	0,00	5.678,48	3.678,48	0,00
1.9.9.0.02.01.00	Receita de Honorários de Advogados	2.000,00	2.482,00	3.196,48	0,00	5.678,48	3.678,48	0,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.866.800,00	69.277,38	0,00	0,00	69.277,38	0,00	2.797.522,62
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROGRAMAS DE GOVERNO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.99.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFËNCIAS DE CAPITAL	2.864.300,00	69.277,38	0,00	0,00	69.277,38	0,00	2.795.022,62
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	Diferenças

			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.51.00	FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto Nº 13.111	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.361.300,00	69.277,38	0,00	0,00	69.277,38	0,00	2.292.022,62
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERÊCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÁO E SUAS ENTINDADES	2.217.300,00	69.277,38	0,00	0,00	69.277,38	0,00	2.148.022,62
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para SUS	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
2.4.7.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.778.800,00	69.277,38	0,00	0,00	69.277,38	0,00	1.709.522,62
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados SUS	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.7.2.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.964.000,00	741.839,02	128.845,30	0,00	870.684,32	0,00	1.093.315,68
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.964.000,00	741.839,02	128.845,30	0,00	870.684,32	0,00	1.093.315,68
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.964.000,00	741.839,02	128.845,30	0,00	870.684,32	0,00	1.093.315,68
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS	1.964.000,00	741.839,02	128.845,30	0,00	870.684,32	0,00	1.093.315,68
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.664.000,00	621.729,06	107.718,18	0,00	729.447,24	0,00	934.552,76
7.2.1.0.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	300.000,00	120.109,96	21.127,12	0,00	141.237,08	0,00	158.762,92
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.817.800,00	-2.031.936,38	-378.273,26	0,00	-2.410.209,64	2.407.590,36	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS	-4.817.800,00	-2.031.936,38	-378.273,26	0,00	-2.410.209,64	2.407.590,36	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00	DEDUÇAO DE RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.99.00.00	Outras Deduções de Impostos Sobre Patrimonio e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.99.00.00	Outras Deduções sobre a produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00	Outras deduções de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-20.127,55	0,00	0,00	-20.127,55	114.872,45	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-20.127,55	0,00	0,00	-20.127,55	114.872,45	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	-80.000,00	-5.441,64	0,00	0,00	-5.441,64	74.558,36	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	-40.000,00	-14.685,91	0,00	0,00	-14.685,91	25.314,09	0,00
9.1.3.2.8.30.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.682.800,00	-2.011.808,83	-378.273,26	0,00	-2.390.082,09	2.292.717,91	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.682.800,00	-2.011.808,83	-378.273,26	0,00	-2.390.082,09	2.292.717,91	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.200.000,00	-1.275.732,78	-247.526,76	0,00	-1.523.259,54	1.676.740,46	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.000,00	-422,21	-47,85	0,00	-470,06	6.529,94	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-4.400,00	-1.974,20	-394,84	0,00	-2.369,04	2.030,96	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.471.400,00	-733.679,64	-130.303,81	0,00	-863.983,45	607.416,55	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.471.400,00	-733.679,64	-130.303,81	0,00	-863.983,45	607.416,55	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.340.000,00	-598.290,62	-109.401,21	0,00	-707.691,83	632.308,17	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação - IPVA	-120.000,00	-128.427,77	-19.403,04	0,00	-147.830,81	0,00	27.830,81
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-11.400,00	-6.961,25	-1.499,56	0,00	-8.460,81	2.939,19	0,00
9.1.7.6.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNICA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUA ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.01.00.00	Dedução de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos servidores-Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA - TOTAL		61.000.000,00	22.444.450,28	4.597.423,59	0,00	27.041.873,87	2.407.590,36	36.365.716,49

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6F394130

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	Mês: Abril
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64	
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985	

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	60.987.000,00	13.970.573,55	4.291.279,59	0,00	18.261.853,14	0,00	42.725.146,86
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.029.000,00	723.121,53	230.948,16	0,00	954.069,69	0,00	3.074.930,31
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.860.000,00	690.512,33	223.326,88	0,00	913.839,21	0,00	2.946.160,79
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	950.000,00	173.426,82	63.285,21	0,00	236.712,03	0,00	713.287,97
1.1.1.2.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.000,00	18.475,49	252,63	0,00	18.728,12	0,00	341.271,88
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	510.000,00	142.219,83	60.976,23	0,00	203.196,06	0,00	306.803,94
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	400.000,00	115.462,60	43.650,87	0,00	159.113,47	95.688,24	336.574,77
1.1.1.2.04.34.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	110.000,00	26.757,23	17.325,36	0,00	44.082,59	1.486,16	67.403,57
1.1.1.2.08.00.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	80.000,00	12.731,50	2.056,35	0,00	14.787,85	0,00	65.212,15
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.910.000,00	517.085,51	160.041,67	0,00	677.127,18	0,00	2.232.872,82
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	517.085,51	160.041,67	0,00	677.127,18	0,00	2.232.872,82
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	517.085,51	160.041,67	0,00	677.127,18	0,00	2.232.872,82
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.800.000,00	476.902,49	151.071,29	0,00	627.973,78	7.410,62	2.179.436,84
1.1.1.3.05.01.02	SNA - Simples Nacional	110.000,00	40.183,02	8.970,38	0,00	49.153,40	0,00	60.846,60
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	169.000,00	32.609,20	7.621,28	0,00	40.230,48	0,00	128.769,52
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	51.000,00	17.237,20	5.974,20	0,00	23.211,40	0,00	27.788,60
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Lic. P/Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	45.000,00	17.237,20	5.974,20	0,00	23.211,40	0,00	21.788,60
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	118.000,00	15.372,00	1.647,08	0,00	17.019,08	0,00	100.980,92
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitérios	8.000,00	2.650,00	260,00	0,00	2.910,00	0,00	5.090,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	9.160,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00	11.882,00	1.387,08	0,00	13.269,08	0,00	36.730,92
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.420.000,00	338.864,99	104.291,04	0,00	443.156,03	0,00	1.976.843,97
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	338.864,99	104.291,04	0,00	443.156,03	0,00	1.226.843,97
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO	1.670.000,00	338.864,99	104.291,04	0,00	443.156,03	0,00	1.226.843,97
1.2.1.0.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o Regime Proprio	1.668.000,00	338.864,99	104.291,04	0,00	443.156,03	0,00	1.224.843,97
1.2.1.0.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.005.000,00	483.638,19	187.043,97	0,00	670.682,16	0,00	334.317,84
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	7.248,44	1.660,41	0,00	8.908,85	0,00	21.091,15
1.3.1.4.00.00.00	Laudêmios	30.000,00	7.248,44	1.660,41	0,00	8.908,85	0,00	21.091,15
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	975.000,00	476.389,75	185.383,56	0,00	661.773,31	0,00	313.226,69
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	5.000,00	2.940,49	993,10	0,00	3.933,59	0,00	1.066,41
1.3.2.1.00.00.01	Juros de Títulos - FHIS	2.000,00	546,86	184,70	0,00	731,56	0,00	1.268,44
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	574.000,00	171.526,67	56.990,94	0,00	228.517,61	0,00	345.482,39
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	510.000,00	153.198,23	51.193,92	0,00	204.392,15	0,00	305.607,85
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	100.000,00	27.036,78	12.374,12	0,00	39.410,90	0,00	60.589,10
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	70.000,00	28.477,26	10.202,77	0,00	38.680,03	0,00	31.319,97
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	7.000,00	36,83	40,46	0,00	77,29	0,00	6.922,71
1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	360,67	89,43	0,00	450,10	0,00	4.549,90
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	1.000,00	1.176,50	526,45	0,00	1.702,95	702,95	0,00
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	10.000,00	4.336,19	1.115,68	0,00	5.451,87	0,00	4.548,13
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	317.000,00	91.774,00	26.845,01	0,00	118.619,01	6.178,61	204.559,60
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	64.000,00	18.328,44	5.797,02	0,00	24.125,46	0,00	39.874,54
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	1.000,00	716,92	280,99	0,00	997,91	497,91	500,00
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados-FMMA	63.000,00	17.611,52	5.516,03	0,00	23.127,55	0,00	39.872,45
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME DE PR	396.000,00	301.922,59	127.399,52	0,00	429.322,11	33.322,11	0,00
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	360.000,00	278.466,73	118.543,73	0,00	397.010,46	37.010,46	0,00
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Invetimentos do RPPS em Renda Variavel	35.000,00	23.455,86	8.855,79	0,00	32.311,65	0,00	2.688,35
1.3.2.8.30.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.171.500,00	12.370.374,33	3.753.061,02	0,00	16.123.435,35	0,00	37.048.064,65
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.041.500,00	12.323.825,65	3.753.061,02	0,00	16.076.886,67	0,00	36.964.613,33
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.361.500,00	5.853.875,91	1.652.478,57	0,00	7.506.354,48	0,00	22.855.145,52
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.635.000,00	3.755.276,94	1.126.769,04	0,00	4.882.045,98	0,00	11.752.954,02

1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	3.754.052,51	1.126.559,61	0,00	4.880.612,12	0,00	11.119.387,88
1.7.2.1.01.03.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	1.224,43	209,43	0,00	1.433,86	0,00	33.566,14
1.7.2.1.22.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	9.210.000,00	1.011.067,86	177.545,03	0,00	1.188.612,89	0,00	8.021.387,11
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	9.000.000,00	980.435,85	169.175,62	0,00	1.149.611,47	0,00	7.850.388,53
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	210.000,00	30.632,01	8.369,41	0,00	39.001,42	0,00	170.998,58
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.353.500,00	656.617,83	177.407,31	0,00	834.025,14	0,00	1.519.474,86
1.7.2.1.33.11.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.868.000,00	529.791,68	153.278,27	0,00	683.069,95	0,00	1.184.930,05
1.7.2.1.33.11.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	554.000,00	21.294,00	7.098,00	0,00	28.392,00	0,00	525.608,00
1.7.2.1.33.11.02	Núcleos de Apoia à Saúde da Família - NASF	240.000,00	60.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00	0,00	160.000,00
1.7.2.1.33.11.03	PAB Fixo	568.000,00	189.158,68	47.289,67	0,00	236.448,35	0,00	331.551,65
1.7.2.1.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	94.000,00	31.200,00	7.800,00	0,00	39.000,00	0,00	55.000,00
1.7.2.1.33.11.05	Saúde Bucal - SB	120.500,00	36.795,00	12.265,00	0,00	49.060,00	0,00	71.440,00
1.7.2.1.33.11.06	Programa Saúde na Escola - (RAB-SESC-SM)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.2.1.33.11.07	Saude da Familia - SF	288.000,00	94.000,00	28.000,00	0,00	122.000,00	0,00	166.000,00
1.7.2.1.33.11.09	Assistência Financeira Complementar - 95 por Cento	0,00	92.476,80	30.825,60	0,00	123.302,40	123.302,40	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento	0,00	4.867,20	0,00	0,00	4.867,20	4.867,20	0,00
1.7.2.1.33.12.00	BLOCO MAC	203.000,00	48.241,59	16.080,53	0,00	64.322,12	0,00	138.677,88
1.7.2.1.33.12.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	193.000,00	48.241,59	16.080,53	0,00	64.322,12	0,00	128.677,88
1.7.2.1.33.12.02	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.33.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	180.500,00	44.672,96	8.048,51	0,00	52.721,47	0,00	127.778,53
1.7.2.1.33.13.01	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde-IPVS	11.000,00	11.517,57	0,00	0,00	11.517,57	517,57	0,00
1.7.2.1.33.13.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	156.000,00	28.650,64	7.162,66	0,00	35.813,30	0,00	120.186,70
1.7.2.1.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	2.500,00	968,83	0,00	0,00	968,83	0,00	1.531,17
1.7.2.1.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Parte FNS	11.000,00	3.535,92	885,85	0,00	4.421,77	0,00	6.578,23
1.7.2.1.33.13.05	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.13.06	Assistência Financeira Complementar - 95% por cento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.07	Fortalec. de Pol.Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 centro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.000,00	33.911,60	0,00	0,00	33.911,60	0,00	68.088,40
1.7.2.1.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	102.000,00	33.911,60	0,00	0,00	33.911,60	0,00	68.088,40
1.7.2.1.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	540.000,00	118.810,56	40.149,73	0,00	158.960,29	0,00	381.039,71
1.7.2.1.34.10.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	182.500,00	101.481,31	0,00	0,00	101.481,31	0,00	81.018,69
1.7.2.1.34.10.01	Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI/CREAS	96.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	32.000,00
1.7.2.1.34.10.02	Piso Fixo de Méida Complexidade - MSE/CREAS	26.500,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	8.900,00
1.7.2.1.34.10.03	Piso de Alta Comlexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	19.881,31	0,00	0,00	19.881,31	0,00	40.118,69
1.7.2.1.34.20.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	216.000,00	12.000,00	39.450,00	0,00	51.450,00	0,00	164.550,00
1.7.2.1.34.20.01	Piso Básico Variável - SCFV	144.000,00	0,00	33.450,00	0,00	33.450,00	0,00	110.550,00
1.7.2.1.34.20.02	Piso Básico Fixo - CRAS	72.000,00	12.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00	0,00	54.000,00
1.7.2.1.34.30.00	BLOCO DE GESTÃO	77.500,00	5.329,25	699,73	0,00	6.028,98	0,00	71.471,02
1.7.2.1.34.30.02	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.000,00	0,00	699,73	0,00	699,73	0,00	9.300,27
1.7.2.1.34.30.03	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	67.500,00	5.329,25	0,00	0,00	5.329,25	0,00	62.170,75
1.7.2.1.34.40.00	PROGRAMAS	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.2.1.34.40.01	ACESSUAS Trabalho	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.2.1.34.40.02	Beneficio de Prestação Continuada - BPC na Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.175.000,00	306.180,09	103.586,44	0,00	409.766,53	0,00	765.233,47
1.7.2.1.35.01.00	Transfêrencias do Salário-Educação	700.000,00	214.502,37	57.774,83	0,00	272.277,20	0,00	427.722,80
1.7.2.1.35.03.00	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	450.000,00	89.221,60	44.742,00	0,00	133.963,60	0,00	316.036,40
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	5.000,00	2.456,12	1.069,61	0,00	3.525,73	0,00	1.474,27
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.36.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	22.000,00	5.922,63	1.974,21	0,00	7.896,84	0,00	14.103,16
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	426.000,00	0,00	25.046,81	0,00	25.046,81	0,00	400.953,19
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Financeiro p/ Fomento Exportações	36.000,00	0,00	25.046,81	0,00	25.046,81	0,00	10.953,19
1.7.2.1.99.02.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.2.1.99.03.00	Outras Transferências da União	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.980.000,00	2.775.897,77	941.649,16	0,00	3.717.546,93	0,00	5.262.453,07
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.372.000,00	2.270.818,55	760.927,83	0,00	3.031.746,38	0,00	4.340.253,62
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	1.755.986,99	635.020,18	0,00	2.391.007,17	0,00	4.308.992,83
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	600.000,00	472.389,83	92.517,39	0,00	564.907,22	0,00	35.092,78
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	57.000,00	21.739,15	6.444,83	0,00	28.183,98	0,00	28.816,02
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	15.000,00	20.702,58	26.945,43	0,00	47.648,01	32.648,01	0,00
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	487.000,00	224.594,56	61.061,64	0,00	285.656,20	0,00	201.343,80
1.7.2.2.33.11.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	433.000,00	203.269,00	57.075,80	0,00	260.344,80	0,00	172.655,20
1.7.2.2.33.11.01	ESF - Saúde da Família	284.000,00	134.859,00	26.971,80	0,00	161.830,80	0,00	122.169,20
1.7.2.2.33.11.02	PACS - Agentes Comunitários	65.000,00	25.600,00	5.504,00	0,00	31.104,00	0,00	33.896,00
1.7.2.2.33.11.03	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	84.000,00	42.810,00	24.600,00	0,00	67.410,00	0,00	16.590,00
1.7.2.2.33.12.00	BLOCO DO MAC	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.33.12.01	MAC - Programação Pactuada e Integrada (PPI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	1.396,36	0,00	0,00	1.396,36	0,00	3.603,64
1.7.2.2.33.13.01	VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	1.396,36	0,00	0,00	1.396,36	0,00	3.603,64
1.7.2.2.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO	48.000,00	19.929,20	3.985,84	0,00	23.915,04	0,00	24.084,96

	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
1.7.2.2.33.14.01	AF - Fármaca Básica	48.000,00	19.929,20	3.985,84	0,00	23.915,04	0,00	24.084,96
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.121.000,00	280.484,66	119.659,69	0,00	400.144,35	0,00	720.855,65
1.7.2.2.99.51.00	FUNDERSUL (LEI 1963 DE 99)	910.000,00	232.669,92	92.414,95	0,00	325.084,87	0,00	584.915,13
1.7.2.2.99.51.01	Fundersul Linear	710.000,00	174.268,79	71.532,30	0,00	245.801,09	0,00	464.198,91
1.7.2.2.99.51.02	Fundersul ICMS	200.000,00	58.401,13	20.882,65	0,00	79.283,78	0,00	120.716,22
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	130.000,00	31.394,00	10.824,00	0,00	42.218,00	0,00	87.782,00
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Dec. nº 13.111/11	81.000,00	16.420,74	16.420,74	0,00	32.841,48	0,00	48.158,52
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	13.700.000,00	3.694.051,97	1.158.933,29	0,00	4.852.985,26	0,00	8.847.014,74
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.700.000,00	3.694.051,97	1.158.933,29	0,00	4.852.985,26	0,00	8.847.014,74
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130.000,00	46.548,68	0,00	0,00	46.548,68	0,00	83.451,32
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	130.000,00	46.548,68	0,00	0,00	46.548,68	0,00	83.451,32
1.7.6.2.01.00.00	SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	80.000,00	26.548,68	0,00	0,00	26.548,68	0,00	53.451,32

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.6.2.02.00.01	Transporte Escolar - Estadual	80.000,00	26.548,68	0,00	0,00	26.548,68	0,00	53.451,32
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.500,00	54.574,51	15.935,40	0,00	70.509,91	0,00	289.990,09
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	125.000,00	2.357,94	944,10	0,00	3.302,04	0,00	121.697,96
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.2.29.00.00	TAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.99.01.00	Multas e Juros de Mora d Outras Contribuições - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	68.000,00	2.357,94	944,10	0,00	3.302,04	0,00	64.697,96
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislacao de Transito	20.000,00	2.207,94	844,10	0,00	3.052,04	0,00	16.947,96
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	46.000,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	45.850,00
1.9.1.9.35.10.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	39.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	38.900,00
1.9.1.9.35.20.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	4.950,00
1.9.1.9.35.50.00	Multas por Auto de Infração	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	2.000,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	1.900,00
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	2.496,28	0,00	0,00	2.496,28	0,00	17.503,72

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00	2.496,28	0,00	0,00	2.496,28	0,00	17.503,72
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	10.000,00	2.496,28	0,00	0,00	2.496,28	0,00	7.503,72
1.9.2.2.99.01.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	208.500,00	49.580,29	14.491,30	0,00	64.071,59	0,00	144.428,41
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	208.500,00	49.580,29	14.491,30	0,00	64.071,59	0,00	144.428,41
1.9.3.1.11.00.00	Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	49.580,29	14.491,30	0,00	64.071,59	0,00	135.928,41
1.9.3.1.12.00.00	Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóvies	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Dívida Ativa do ISS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.3.1.35.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.3.1.99.01.00	Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.000,00	140,00	500,00	0,00	640,00	0,00	6.360,00
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	2.000,00	140,00	500,00	0,00	640,00	0,00	1.360,00
1.9.9.0.02.01.00	Receita de Honorários de Advogados	2.000,00	140,00	500,00	0,00	640,00	0,00	1.360,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.866.800,00	0,00	69.277,38	0,00	69.277,38	0,00	2.797.522,62
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROGRAMAS GOVERNO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.99.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFÊNCIAS DE CAPITAL	2.864.300,00	0,00	69.277,38	0,00	69.277,38	0,00	2.795.022,62
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	Diferenças

			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.51.00	FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto Nº 13.111	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.361.300,00	0,00	69.277,38	0,00	69.277,38	0,00	2.292.022,62
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERËCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTINDADES	2.217.300,00	0,00	69.277,38	0,00	69.277,38	0,00	2.148.022,62
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para SUS	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
2.4.7.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.778.800,00	0,00	69.277,38	0,00	69.277,38	0,00	1.709.522,62
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados SUS	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.7.2.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.964.000,00	468.216,36	144.858,00	0,00	613.074,36	0,00	1.350.925,64
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.964.000,00	468.216,36	144.858,00	0,00	613.074,36	0,00	1.350.925,64
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.964.000,00	468.216,36	144.858,00	0,00	613.074,36	0,00	1.350.925,64
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS	1.964.000,00	468.216,36	144.858,00	0,00	613.074,36	0,00	1.350.925,64
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.664.000,00	393.039,70	121.015,27	0,00	514.054,97	0,00	1.149.945,03
7.2.1.0.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	300.000,00	75.176,66	23.842,73	0,00	99.019,39	0,00	200.980,61
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.817.800,00	-1.207.270,44	-372.545,06	0,00	-1.579.815,50	3.237.984,50	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS	-4.817.800,00	-1.207.270,44	-372.545,06	0,00	-1.579.815,50	3.237.984,50	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00	DEDUÇAO DE RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.99.00.00	Outras Deduções de Impostos Sobre Patrimonio e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.99.00.00	Outras Deduções sobre a produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00	Outras deduções de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-5.007,49	0,00	0,00	-5.007,49	129.992,51	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-5.007,49	0,00	0,00	-5.007,49	129.992,51	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00	DDAORSEEMRUVNIDEORRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREDVEIDDÊUNÇCÃIOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	-80.000,00	-42,60	0,00	0,00	-42,60	79.957,40	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	-40.000,00	-4.964,89	0,00	0,00	-4.964,89	35.035,11	0,00
9.1.3.2.8.30.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.682.800,00	-1.202.262,95	-372.545,06	0,00	-1.574.808,01	3.107.991,99	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.682.800,00	-1.202.262,95	-372.545,06	0,00	-1.574.808,01	3.107.991,99	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.200.000,00	-750.810,44	-225.311,89	0,00	-976.122,33	2.223.877,67	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.000,00	-244,86	-41,88	0,00	-286,74	6.713,26	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-4.400,00	-1.184,52	-394,84	0,00	-1.579,36	2.820,64	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.471.400,00	-450.023,13	-146.796,45	0,00	-596.819,58	874.580,42	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.471.400,00	-450.023,13	-146.796,45	0,00	-596.819,58	874.580,42	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.340.000,00	-351.197,34	-127.004,01	0,00	-478.201,35	861.798,65	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação - IPVA	-120.000,00	-94.477,96	-18.503,47	0,00	-112.981,43	7.018,57	0,00
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-11.400,00	-4.347,83	-1.288,97	0,00	-5.636,80	5.763,20	0,00
9.1.7.6.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNICA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUA ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.01.00.00	Dedução de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA - TOTAL		61.000.000,00	13.231.519,47	4.132.869,91	0,00	17.364.389,38	3.237.984,50	46.873.595,12

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:85916FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS							Exercício: 2016	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA							Mês: Agosto	
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64								
A portaria SOF Nº 8,04 de Fevereiro de 1985								
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado								
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	60.987.000,00	33.572.759,41	4.704.753,07	0,00	38.277.512,48	0,00	22.709.487,52
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.029.000,00	2.142.106,92	272.004,56	0,00	2.414.111,48	0,00	1.614.888,52
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.860.000,00	2.061.127,44	253.183,88	0,00	2.314.311,32	0,00	1.545.688,68
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	950.000,00	757.478,99	97.102,96	0,00	854.581,95	0,00	95.418,05
1.1.1.2.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.000,00	339.424,22	40.344,47	0,00	379.768,69	19.768,69	0,00
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	510.000,00	388.435,92	52.356,30	0,00	440.792,22	0,00	69.207,78
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	400.000,00	285.372,30	41.138,91	0,00	326.511,21	186.714,84	260.203,63
1.1.1.2.04.34.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	110.000,00	103.063,62	11.217,39	0,00	114.281,01	12.629,90	8.348,89
1.1.1.2.08.00.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	80.000,00	29.618,85	4.402,19	0,00	34.021,04	0,00	45.978,96
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.910.000,00	1.303.648,45	156.080,92	0,00	1.459.729,37	0,00	1.450.270,63
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	1.303.648,45	156.080,92	0,00	1.459.729,37	0,00	1.450.270,63
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	1.303.648,45	156.080,92	0,00	1.459.729,37	0,00	1.450.270,63
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.800.000,00	1.225.649,18	143.154,76	0,00	1.368.803,94	15.109,47	1.446.305,53
1.1.1.3.05.01.02	SNA - Simples Nacional	110.000,00	77.999,27	12.926,16	0,00	90.925,43	0,00	19.074,57
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	169.000,00	80.979,48	18.820,68	0,00	99.800,16	0,00	69.199,84
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	51.000,00	38.484,60	1.520,00	0,00	40.004,60	0,00	10.995,40
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Lic. P/Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	45.000,00	38.484,60	1.520,00	0,00	40.004,60	0,00	4.995,40
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	118.000,00	42.494,88	17.300,68	0,00	59.795,56	0,00	58.204,44
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitérios	8.000,00	6.240,00	1.440,00	0,00	7.680,00	0,00	320,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	870,00	0,00	0,00	870,00	0,00	9.130,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00	35.384,88	15.860,68	0,00	51.245,56	1.245,56	0,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.420.000,00	1.391.056,55	164.629,17	0,00	1.555.685,72	0,00	864.314,28
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	675.934,36	99.378,75	0,00	775.313,11	0,00	894.686,89
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO	1.670.000,00	675.934,36	99.378,75	0,00	775.313,11	0,00	894.686,89
1.2.1.0.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o Regime Proprio	1.668.000,00	675.934,36	99.378,75	0,00	775.313,11	0,00	892.686,89
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.1.0.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	715.122,19	65.250,42	0,00	780.372,61	30.372,61	0,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.005.000,00	1.120.484,17	149.665,74	0,00	1.270.149,91	265.149,91	0,00
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	21.567,35	2.913,49	0,00	24.480,84	0,00	5.519,16
1.3.1.4.00.00.00	Laudêmios	30.000,00	21.567,35	2.913,49	0,00	24.480,84	0,00	5.519,16
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	975.000,00	1.098.916,82	146.752,25	0,00	1.245.669,07	270.669,07	0,00
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	5.000,00	7.482,08	1.287,84	0,00	8.769,92	3.769,92	0,00
1.3.2.1.00.00.01	Juros de Títulos - FHIS	2.000,00	1.293,18	189,86	0,00	1.483,04	0,00	516,96
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	574.000,00	410.014,82	69.005,99	0,00	479.020,81	0,00	94.979,19
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	510.000,00	362.023,26	53.836,55	0,00	415.859,81	0,00	94.140,19
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	100.000,00	80.712,86	14.569,40	0,00	95.282,26	0,00	4.717,74
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	70.000,00	71.198,52	11.613,40	0,00	82.811,92	33.973,45	21.161,53
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	7.000,00	181,34	30,67	0,00	212,01	0,00	6.787,99
1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	618,84	59,71	0,00	678,55	0,00	4.321,45
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	1.000,00	3.722,69	890,93	0,00	4.613,62	3.613,62	0,00
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	10.000,00	9.096,50	955,43	0,00	10.051,93	51,93	0,00
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	317.000,00	196.492,51	25.717,01	0,00	222.209,52	41.749,74	136.540,22
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	64.000,00	47.991,56	15.169,44	0,00	63.161,00	0,00	839,00
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	1.000,00	2.096,07	55,76	0,00	2.151,83	1.651,83	500,00
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados-FMMA	63.000,00	45.895,49	15.113,68	0,00	61.009,17	0,00	1.990,83
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME DE PR	396.000,00	681.419,92	76.458,42	0,00	757.878,34	361.878,34	0,00
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	360.000,00	632.488,98	74.745,31	0,00	707.234,29	347.234,29	0,00
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Invetimentos do RPPS em Renda Variavel	35.000,00	48.930,94	1.713,11	0,00	50.644,05	15.644,05	0,00
1.3.2.8.30.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.171.500,00	28.277.635,13	3.852.034,34	0,00	32.129.669,47	0,00	21.041.830,53
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.041.500,00	28.222.970,15	3.852.034,34	0,00	32.075.004,49	0,00	20.966.495,51
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.361.500,00	13.797.345,80	1.940.925,23	0,00	15.738.271,03	0,00	14.623.228,97
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.635.000,00	8.991.161,21	1.112.947,01	0,00	10.104.108,22	0,00	6.530.891,78
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	8.513.597,52	1.112.775,29	0,00	9.626.372,81	0,00	6.373.627,19
1.7.2.1.01.03.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	600.000,00	475.072,57	0,00	0,00	475.072,57	0,00	124.927,43
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	2.491,12	171,72	0,00	2.662,84	0,00	32.337,16

1.7.2.1.22.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	9.210.000,00	2.281.259,25	458.704,87	0,00	2.739.964,12	0,00	6.470.035,88
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	9.000.000,00	2.210.585,68	445.954,59	0,00	2.656.540,27	0,00	6.343.459,73
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	210.000,00	70.673,57	12.750,28	0,00	83.423,85	0,00	126.576,15
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.353.500,00	1.424.573,52	224.628,13	0,00	1.649.201,65	0,00	704.298,35
1.7.2.1.33.11.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.868.000,00	1.177.442,15	163.623,67	0,00	1.341.065,82	0,00	526.934,18
1.7.2.1.33.11.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	554.000,00	44.616,00	2.028,00	0,00	46.644,00	0,00	507.356,00
1.7.2.1.33.11.02	Núcleos de Apoia à Saúde da Família - NASF	240.000,00	140.000,00	20.000,00	0,00	160.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.33.11.03	PAB Fixo	568.000,00	378.317,36	47.289,67	0,00	425.607,03	0,00	142.392,97
1.7.2.1.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	94.000,00	54.749,79	7.800,00	0,00	62.549,79	0,00	31.450,21
1.7.2.1.33.11.05	Saúde Bucal - SB	120.500,00	85.855,00	12.265,00	0,00	98.120,00	0,00	22.380,00
1.7.2.1.33.11.06	Programa Saúde na Escola - (RAB-SESC-SM)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.2.1.33.11.07	Saude da Familia - SF	288.000,00	219.390,00	34.695,00	0,00	254.085,00	0,00	33.915,00
1.7.2.1.33.11.09	Assistência Financeira Complementar - 95 por Cento	0,00	241.788,30	37.568,70	0,00	279.357,00	279.357,00	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento	0,00	12.725,70	1.977,30	0,00	14.703,00	14.703,00	0,00
1.7.2.1.33.12.00	BLOCO MAC	203.000,00	112.563,71	16.080,53	0,00	128.644,24	0,00	74.355,76
1.7.2.1.33.12.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	193.000,00	112.563,71	16.080,53	0,00	128.644,24	0,00	64.355,76
1.7.2.1.33.12.02	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.33.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	180.500,00	66.744,46	36.446,03	0,00	103.190,49	0,00	77.309,51
1.7.2.1.33.13.01	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde-IPVS	11.000,00	11.517,57	30.000,00	0,00	41.517,57	30.517,57	0,00
1.7.2.1.33.13.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	156.000,00	46.557,29	3.581,33	0,00	50.138,62	0,00	105.861,38
1.7.2.1.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	2.500,00	3.361,98	207,15	0,00	3.569,13	1.069,13	0,00
1.7.2.1.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Parte FNS	11.000,00	5.307,62	2.657,55	0,00	7.965,17	0,00	3.034,83
1.7.2.1.33.13.05	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.13.06	Assistência Financeira Complementar - 95% por cento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.07	Fortalec. de Pol.Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 centro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.000,00	67.823,20	8.477,90	0,00	76.301,10	0,00	25.698,90
1.7.2.1.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	102.000,00	67.823,20	8.477,90	0,00	76.301,10	0,00	25.698,90
1.7.2.1.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	540.000,00	285.426,19	37.417,71	0,00	322.843,90	0,00	217.156,10
1.7.2.1.34.10.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	182.500,00	136.681,31	30.600,00	0,00	167.281,31	0,00	15.218,69
1.7.2.1.34.10.01	Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI/CREAS	96.000,00	72.000,00	24.000,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.02	Piso Fixo de Méida Complexidade - MSE/CREAS	26.500,00	19.800,00	6.600,00	0,00	26.400,00	0,00	100,00
1.7.2.1.34.10.03	Piso de Alta Comlexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	44.881,31	0,00	0,00	44.881,31	0,00	15.118,69
1.7.2.1.34.20.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	216.000,00	114.225,00	0,00	0,00	114.225,00	0,00	101.775,00
1.7.2.1.34.20.01	Piso Básico Variável - SCFV	144.000,00	66.225,00	0,00	0,00	66.225,00	0,00	77.775,00
1.7.2.1.34.20.02	Piso Básico Fixo - CRAS	72.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	24.000,00
1.7.2.1.34.30.00	BLOCO DE GESTÃO	77.500,00	34.519,88	6.817,71	0,00	41.337,59	0,00	36.162,41
1.7.2.1.34.30.02	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.000,00	3.498,65	1.399,46	0,00	4.898,11	0,00	5.101,89
1.7.2.1.34.30.03	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	67.500,00	31.021,23	5.418,25	0,00	36.439,48	0,00	31.060,52
1.7.2.1.34.40.00	PROGRAMAS	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.2.1.34.40.01	ACESSUAS Trabalho	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.2.1.34.40.02	Beneficio de Prestação Continuada - BPC na Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.175.000,00	725.965,73	105.253,30	0,00	831.219,03	0,00	343.780,97
1.7.2.1.35.01.00	Transfêrencias do Salário-Educação	700.000,00	451.041,57	59.441,69	0,00	510.483,26	0,00	189.516,74
1.7.2.1.35.03.00	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	450.000,00	268.189,60	44.742,00	0,00	312.931,60	0,00	137.068,40
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	5.000,00	6.734,56	1.069,61	0,00	7.804,17	2.804,17	0,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.36.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	22.000,00	13.819,47	1.974,21	0,00	15.793,68	0,00	6.206,32
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	426.000,00	75.140,43	0,00	0,00	75.140,43	0,00	350.859,57
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Financeiro p/ Fomento Exportações	36.000,00	75.140,43	0,00	0,00	75.140,43	39.140,43	0,00
1.7.2.1.99.02.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.2.1.99.03.00	Outras Transferências da União	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.980.000,00	6.295.086,01	814.458,30	0,00	7.109.544,31	0,00	1.870.455,69
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.372.000,00	5.028.389,20	654.279,97	0,00	5.682.669,17	0,00	1.689.330,83
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	4.112.443,96	602.132,44	0,00	4.714.576,40	0,00	1.985.423,60
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	600.000,00	788.815,22	46.086,32	0,00	834.901,54	234.901,54	0,00
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	57.000,00	46.763,55	6.061,21	0,00	52.824,76	0,00	4.175,24
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	15.000,00	80.366,47	0,00	0,00	80.366,47	65.366,47	0,00
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	487.000,00	527.363,32	49.796,04	0,00	577.159,36	90.159,36	0,00
1.7.2.2.33.11.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	433.000,00	488.564,20	44.280,00	0,00	532.844,20	99.844,20	0,00
1.7.2.2.33.11.01	ESF - Saúde da Família	284.000,00	242.746,20	0,00	0,00	242.746,20	0,00	41.253,80
1.7.2.2.33.11.02	PACS - Agentes Comunitários	65.000,00	45.568,00	0,00	0,00	45.568,00	0,00	19.432,00
1.7.2.2.33.11.03	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	84.000,00	200.250,00	44.280,00	0,00	244.530,00	160.530,00	0,00
1.7.2.2.33.12.00	BLOCO DO MAC	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.33.12.01	MAC - Programação Pactuada e Integrada (PPI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	2.926,56	1.530,20	0,00	4.456,76	0,00	543,24
1.7.2.2.33.13.01	VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	2.926,56	1.530,20	0,00	4.456,76	0,00	543,24
1.7.2.2.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	48.000,00	35.872,56	3.985,84	0,00	39.858,40	0,00	8.141,60
1.7.2.2.33.14.01	AF - Fármaca Básica	48.000,00	35.872,56	3.985,84	0,00	39.858,40	0,00	8.141,60
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.121.000,00	739.333,49	110.382,29	0,00	849.715,78	0,00	271.284,22
1.7.2.2.99.51.00	FUNDERSUL (LEI 1963 DE 99)	910.000,00	607.170,90	93.381,60	0,00	700.552,50	0,00	209.447,50
1.7.2.2.99.51.01	Fundersul Linear	710.000,00	463.779,80	70.813,53	0,00	534.593,33	0,00	175.406,67
1.7.2.2.99.51.02	Fundersul ICMS	200.000,00	143.391,10	22.568,07	0,00	165.959,17	0,00	34.040,83
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	130.000,00	74.690,00	8.790,32	0,00	83.480,32	0,00	46.519,68
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Dec. nº 13.111/11	81.000,00	57.472,59	8.210,37	0,00	65.682,96	0,00	15.317,04
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	13.700.000,00	8.130.538,34	1.096.650,81	0,00	9.227.189,15	0,00	4.472.810,85
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.700.000,00	8.130.538,34	1.096.650,81	0,00	9.227.189,15	0,00	4.472.810,85
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130.000,00	54.664,98	0,00	0,00	54.664,98	0,00	75.335,02
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	130.000,00	54.664,98	0,00	0,00	54.664,98	0,00	75.335,02
1.7.6.2.01.00.00	SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	80.000,00	34.664,98	0,00	0,00	34.664,98	0,00	45.335,02

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

1.7.6.2.02.00.01	Transporte Escolar - Estadual	80.000,00	34.664,98	0,00	0,00	34.664,98	0,00	45.335,02
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.500,00	641.476,64	266.419,26	0,00	907.895,90	547.395,90	0,00
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	125.000,00	6.563,54	1.463,57	0,00	8.027,11	0,00	116.972,89
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.000,00	0,00	102,85	0,00	102,85	0,00	3.897,15
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00	0,00	73,35	0,00	73,35	0,00	926,65
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	0,00	29,50	0,00	29,50	0,00	970,50
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	0,00	29,50	0,00	29,50	0,00	970,50
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.2.29.00.00	TAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.99.01.00	Multas e Juros de Mora d Outras Contribuições - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.000,00	0,00	678,77	0,00	678,77	0,00	2.321,23
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	1.000,00	0,00	678,77	0,00	678,77	0,00	321,23
1.9.1.3.12.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	68.000,00	6.563,54	681,95	0,00	7.245,49	0,00	60.754,51
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislacao de Transito	20.000,00	5.613,54	581,95	0,00	6.195,49	0,00	13.804,51
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	46.000,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	45.850,00
1.9.1.9.35.10.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	39.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	38.900,00
1.9.1.9.35.20.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	4.950,00
1.9.1.9.35.50.00	Multas por Auto de Infração	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	2.000,00	800,00	100,00	0,00	900,00	0,00	1.100,00
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	460.604,69	240.118,86	0,00	700.723,55	680.723,55	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00	460.604,69	240.118,86	0,00	700.723,55	680.723,55	0,00
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	10.000,00	460.604,69	240.118,86	0,00	700.723,55	690.723,55	0,00
1.9.2.2.99.01.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	208.500,00	167.515,30	23.552,25	0,00	191.067,55	0,00	17.432,45
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	208.500,00	167.515,30	23.552,25	0,00	191.067,55	0,00	17.432,45
1.9.3.1.11.00.00	Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	167.515,30	23.552,25	0,00	191.067,55	0,00	8.932,45
1.9.3.1.12.00.00	Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóvies	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Dívida Ativa do ISS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.3.1.35.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.3.1.99.01.00	Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.000,00	6.793,11	1.284,58	0,00	8.077,69	1.077,69	0,00
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	2.000,00	6.793,11	656,12	0,00	7.449,23	5.449,23	0,00
1.9.9.0.02.01.00	Receita de Honorários de Advogados	2.000,00	6.793,11	656,12	0,00	7.449,23	5.449,23	0,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	5.000,00	0,00	628,46	0,00	628,46	0,00	4.371,54
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.866.800,00	201.123,96	0,00	0,00	201.123,96	0,00	2.665.676,04
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROGRAMAS DE GOVERNO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.99.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFÊNCIAS DE CAPITAL	2.864.300,00	201.123,96	0,00	0,00	201.123,96	0,00	2.663.176,04
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	503.000,00	131.846,58	0,00	0,00	131.846,58	0,00	371.153,42
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	500.000,00	131.846,58	0,00	0,00	131.846,58	0,00	368.153,42
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	131.846,58	0,00	0,00	131.846,58	0,00	18.153,42
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.51.00	FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto Nº 13.111	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.361.300,00	69.277,38	0,00	0,00	69.277,38	0,00	2.292.022,62
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERÊCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTINDADES	2.217.300,00	69.277,38	0,00	0,00	69.277,38	0,00	2.148.022,62
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para SUS	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
2.4.7.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.778.800,00	69.277,38	0,00	0,00	69.277,38	0,00	1.709.522,62
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados SUS	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.7.2.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.964.000,00	1.044.952,09	137.775,40	0,00	1.182.727,49	0,00	781.272,51
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.964.000,00	1.044.952,09	137.775,40	0,00	1.182.727,49	0,00	781.272,51
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.964.000,00	1.044.952,09	137.775,40	0,00	1.182.727,49	0,00	781.272,51
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS	1.964.000,00	1.044.952,09	137.775,40	0,00	1.182.727,49	0,00	781.272,51
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.664.000,00	837.578,57	115.189,26	0,00	952.767,83	0,00	711.232,17
7.2.1.0.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	300.000,00	207.373,52	22.586,14	0,00	229.959,66	0,00	70.040,34
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.817.800,00	-2.715.713,32	-357.941,10	0,00	-3.073.654,42	1.744.145,58	0,00
9.1.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS	-4.817.800,00	-2.715.713,32	-357.941,10	0,00	-3.073.654,42	1.744.145,58	0,00

9.1.1.0.0.00.00.00	DEDUÇAO DE RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	-68,03	0,00	-68,03	0,00	68,03
9.1.1.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	-68,03	0,00	-68,03	0,00	68,03
9.1.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.99.00.00	Outras Deduções de Impostos Sobre Patrimonio e Renda	0,00	0,00	-68,03	0,00	-68,03	0,00	68,03
9.1.1.1.3.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.99.00.00	Outras Deduções sobre a produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00	Outras deduções de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-20.127,55	-3.442,97	0,00	-23.570,52	111.429,48	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-20.127,55	-3.442,97	0,00	-23.570,52	111.429,48	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	-80.000,00	-5.441,64	0,00	0,00	-5.441,64	74.558,36	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	-40.000,00	-14.685,91	-3.442,97	0,00	-18.128,88	21.871,12	0,00
9.1.3.2.8.30.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.682.800,00	-2.695.585,77	-354.430,10	0,00	-3.050.015,87	1.632.784,13	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.682.800,00	-2.695.585,77	-353.840,18	0,00	-3.049.425,95	1.633.374,05	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.200.000,00	-1.702.719,33	-222.555,04	0,00	-1.925.274,37	1.274.725,63	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.000,00	-498,16	-34,34	0,00	-532,50	6.467,50	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-4.400,00	-2.763,88	-394,84	0,00	-3.158,72	1.241,28	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.471.400,00	-989.604,40	-130.855,96	0,00	-1.120.460,36	350.939,64	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.471.400,00	-989.604,40	-130.855,96	0,00	-1.120.460,36	350.939,64	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.340.000,00	-822.488,66	-120.426,46	0,00	-942.915,12	397.084,88	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação - IPVA	-120.000,00	-157.763,02	-9.217,26	0,00	-166.980,28	0,00	46.980,28
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-11.400,00	-9.352,72	-1.212,24	0,00	-10.564,96	835,04	0,00
9.1.7.6.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNICA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	-589,92	0,00	-589,92	0,00	589,92
9.1.7.6.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUA ENTIDADES	0,00	0,00	-589,92	0,00	-589,92	0,00	589,92
9.1.7.6.2.01.00.00	Dedução de Convênios	0,00	0,00	-589,92	0,00	-589,92	0,00	589,92
9.1.9.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA - TOTAL		61.000.000,00	32.103.122,14	4.484.587,37	0,00	36.587.709,51	1.744.145,58	26.156.436,07

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D6A55FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2016
	Mês: Outubro
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64	
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado	

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	60.987.000,00	42.669.952,02	4.306.152,77	0,00	46.976.104,79	0,00	14.010.895,21
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.029.000,00	2.702.321,59	224.295,31	0,00	2.926.616,90	0,00	1.102.383,10
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.860.000,00	2.590.734,34	217.048,81	0,00	2.807.783,15	0,00	1.052.216,85
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	950.000,00	958.638,86	63.208,86	0,00	1.021.847,72	71.847,72	0,00
1.1.1.2.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.000,00	411.568,04	22.101,83	0,00	433.669,87	73.669,87	0,00
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	510.000,00	510.524,78	38.248,08	0,00	548.772,86	38.772,86	0,00
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	400.000,00	370.010,55	27.357,44	0,00	397.367,99	231.443,52	234.075,53
1.1.1.2.04.34.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	110.000,00	140.514,23	10.890,64	0,00	151.404,87	41.404,87	0,00
1.1.1.2.08.00.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	80.000,00	36.546,04	2.858,95	0,00	39.404,99	0,00	40.595,01
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.910.000,00	1.632.095,48	153.839,95	0,00	1.785.935,43	0,00	1.124.064,57
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	1.632.095,48	153.839,95	0,00	1.785.935,43	0,00	1.124.064,57
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	1.632.095,48	153.839,95	0,00	1.785.935,43	0,00	1.124.064,57
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.800.000,00	1.529.943,98	136.768,27	0,00	1.666.712,25	15.778,43	1.149.066,18
1.1.1.3.05.01.02	SNA - Simples Nacional	110.000,00	102.151,50	17.071,68	0,00	119.223,18	9.223,18	0,00
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	169.000,00	111.587,25	7.246,50	0,00	118.833,75	0,00	50.166,25
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	51.000,00	41.814,60	1.855,00	0,00	43.669,60	0,00	7.330,40
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Lic. P/Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	45.000,00	41.814,60	1.855,00	0,00	43.669,60	0,00	1.330,40
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	118.000,00	69.772,65	5.391,50	0,00	75.164,15	0,00	42.835,85

1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitérios	8.000,00	8.880,00	810,00	0,00	9.690,00	1.690,00	0,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	870,00	0,00	0,00	870,00	0,00	9.130,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00	60.022,65	4.581,50	0,00	64.604,15	14.604,15	0,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.420.000,00	1.725.263,39	174.314,21	0,00	1.899.577,60	0,00	520.422,40
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	885.167,68	111.585,49	0,00	996.753,17	0,00	673.246,83
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO	1.670.000,00	885.167,68	111.585,49	0,00	996.753,17	0,00	673.246,83
1.2.1.0.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o Regime Proprio	1.668.000,00	885.167,68	111.585,49	0,00	996.753,17	0,00	671.246,83

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.1.0.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	840.095,71	62.728,72	0,00	902.824,43	152.824,43	0,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.005.000,00	1.449.800,79	124.017,29	0,00	1.573.818,08	568.818,08	0,00
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	27.324,59	1.773,68	0,00	29.098,27	0,00	901,73
1.3.1.4.00.00.00	Laudêmios	30.000,00	27.324,59	1.773,68	0,00	29.098,27	0,00	901,73
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	975.000,00	1.422.476,20	122.243,61	0,00	1.544.719,81	569.719,81	0,00
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	5.000,00	10.066,51	1.305,00	0,00	11.371,51	6.371,51	0,00
1.3.2.1.00.00.01	Juros de Títulos - FHIS	2.000,00	1.674,09	192,39	0,00	1.866,48	0,00	133,52
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	574.000,00	539.191,05	52.445,71	0,00	591.636,76	17.636,76	0,00
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	510.000,00	463.101,14	39.021,82	0,00	502.122,96	0,00	7.877,04
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	100.000,00	107.948,08	11.183,25	0,00	119.131,33	19.131,33	0,00
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	70.000,00	93.140,90	9.285,72	0,00	102.426,62	47.454,41	15.027,79
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	7.000,00	262,28	46,03	0,00	308,31	0,00	6.691,69
1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	852,37	74,76	0,00	927,13	0,00	4.072,87
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	1.000,00	5.432,49	0,00	0,00	5.432,49	4.432,49	0,00
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	10.000,00	10.799,14	546,16	0,00	11.345,30	1.345,30	0,00
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	317.000,00	244.665,88	17.885,90	0,00	262.551,78	69.299,31	123.747,53
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	64.000,00	76.089,91	13.423,89	0,00	89.513,80	25.513,80	0,00
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	1.000,00	2.570,67	309,21	0,00	2.879,88	2.379,88	500,00
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados-FMMA	63.000,00	73.519,24	13.114,68	0,00	86.633,92	23.633,92	0,00
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME DE PR	396.000,00	873.218,64	68.492,90	0,00	941.711,54	545.711,54	0,00
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	360.000,00	820.357,90	58.591,59	0,00	878.949,49	518.949,49	0,00
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Invetimentos do RPPS em Renda Variavel	35.000,00	52.860,74	9.901,31	0,00	62.762,05	27.762,05	0,00
1.3.2.8.30.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.171.500,00	35.663.312,89	3.762.215,63	0,00	39.425.528,52	0,00	13.745.971,48

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.041.500,00	35.608.647,91	3.762.215,63	0,00	39.370.863,54	0,00	13.670.636,46
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.361.500,00	17.397.042,16	1.743.203,69	0,00	19.140.245,85	0,00	11.221.254,15
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.635.000,00	11.009.552,75	1.123.371,76	0,00	12.132.924,51	0,00	4.502.075,49
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	10.531.281,43	1.098.464,07	0,00	11.629.745,50	0,00	4.370.254,50
1.7.2.1.01.03.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	600.000,00	475.072,57	0,00	0,00	475.072,57	0,00	124.927,43
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	3.198,75	24.907,69	0,00	28.106,44	0,00	6.893,56
1.7.2.1.22.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	9.210.000,00	3.171.891,54	174.542,60	0,00	3.346.434,14	0,00	5.863.565,86
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	9.000.000,00	3.076.102,55	162.017,32	0,00	3.238.119,87	0,00	5.761.880,13
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	210.000,00	95.788,99	12.525,28	0,00	108.314,27	0,00	101.685,73
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.353.500,00	1.856.399,29	273.230,58	0,00	2.129.629,87	0,00	223.870,13
1.7.2.1.33.11.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.868.000,00	1.503.766,49	244.883,67	0,00	1.748.650,16	0,00	119.349,84
1.7.2.1.33.11.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	554.000,00	47.658,00	2.028,00	0,00	49.686,00	0,00	504.314,00
1.7.2.1.33.11.02	Núcleos de Apoia à Saúde da Família - NASF	240.000,00	180.000,00	40.000,00	0,00	220.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.33.11.03	PAB Fixo	568.000,00	472.896,70	47.289,67	0,00	520.186,37	0,00	47.813,63
1.7.2.1.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	94.000,00	78.149,79	0,00	0,00	78.149,79	0,00	15.850,21
1.7.2.1.33.11.05	Saúde Bucal - SB	120.500,00	110.385,00	24.530,00	0,00	134.915,00	14.415,00	0,00
1.7.2.1.33.11.06	Programa Saúde na Escola - (RAB-SESC-SM)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.2.1.33.11.07	Saude da Familia - SF	288.000,00	282.085,00	56.000,00	0,00	338.085,00	50.085,00	0,00
1.7.2.1.33.11.09	Assistência Financeira Complementar - 95 por Cento	0,00	315.962,40	71.284,20	0,00	387.246,60	387.246,60	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento	0,00	16.629,60	3.751,80	0,00	20.381,40	20.381,40	0,00
1.7.2.1.33.12.00	BLOCO MAC	203.000,00	144.724,77	16.080,53	0,00	160.805,30	0,00	42.194,70
1.7.2.1.33.12.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	193.000,00	144.724,77	16.080,53	0,00	160.805,30	0,00	32.194,70
1.7.2.1.33.12.02	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.33.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	180.500,00	123.129,03	3.788,48	0,00	126.917,51	0,00	53.582,49
1.7.2.1.33.13.01	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde-IPVS	11.000,00	41.517,57	0,00	0,00	41.517,57	30.517,57	0,00
1.7.2.1.33.13.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	156.000,00	53.719,95	3.581,33	0,00	57.301,28	0,00	98.698,72
1.7.2.1.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	2.500,00	3.569,13	207,15	0,00	3.776,28	1.276,28	0,00
1.7.2.1.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Parte FNS	11.000,00	8.851,02	0,00	0,00	8.851,02	0,00	2.148,98
1.7.2.1.33.13.05	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS)	0,00	15.471,36	0,00	0,00	15.471,36	15.471,36	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.13.06	Assistência Financeira Complementar - 95% por cento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.07	Fortalec. de Pol.Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 centro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.000,00	84.779,00	8.477,90	0,00	93.256,90	0,00	8.743,10
1.7.2.1.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	102.000,00	84.779,00	8.477,90	0,00	93.256,90	0,00	8.743,10
1.7.2.1.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	540.000,00	328.265,83	62.074,73	0,00	390.340,56	0,00	149.659,44
1.7.2.1.34.10.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	182.500,00	167.281,31	10.000,00	0,00	177.281,31	0,00	5.218,69
1.7.2.1.34.10.01	Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI/CREAS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.02	Piso Fixo de Méida Complexidade - MSE/CREAS	26.500,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	100,00
1.7.2.1.34.10.03	Piso de Alta Comlexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	44.881,31	10.000,00	0,00	54.881,31	0,00	5.118,69
1.7.2.1.34.20.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	216.000,00	114.225,00	51.375,00	0,00	165.600,00	0,00	50.400,00
1.7.2.1.34.20.01	Piso Básico Variável - SCFV	144.000,00	66.225,00	33.375,00	0,00	99.600,00	0,00	44.400,00
1.7.2.1.34.20.02	Piso Básico Fixo - CRAS	72.000,00	48.000,00	18.000,00	0,00	66.000,00	0,00	6.000,00
1.7.2.1.34.30.00	BLOCO DE GESTÃO	77.500,00	46.759,52	699,73	0,00	47.459,25	0,00	30.040,75

1.7.2.1.34.30.02	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.000,00	4.898,11	699,73	0,00	5.597,84	0,00	4.402,16
1.7.2.1.34.30.03	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	67.500,00	41.861,41	0,00	0,00	41.861,41	0,00	25.638,59
1.7.2.1.34.40.00	PROGRAMAS	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.2.1.34.40.01	ACESSUAS Trabalho	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.2.1.34.40.02	Beneficio de Prestação Continuada - BPC na Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.175.000,00	938.024,43	108.009,81	0,00	1.046.034,24	0,00	128.965,76
1.7.2.1.35.01.00	Transfêrencias do Salário-Educação	700.000,00	571.477,05	62.198,20	0,00	633.675,25	0,00	66.324,75
1.7.2.1.35.03.00	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	450.000,00	357.673,60	44.742,00	0,00	402.415,60	0,00	47.584,40
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	5.000,00	8.873,78	1.069,61	0,00	9.943,39	4.943,39	0,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.36.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	22.000,00	17.767,89	1.974,21	0,00	19.742,10	0,00	2.257,90
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	426.000,00	75.140,43	0,00	0,00	75.140,43	0,00	350.859,57
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Financeiro p/ Fomento Exportações	36.000,00	75.140,43	0,00	0,00	75.140,43	39.140,43	0,00
1.7.2.1.99.02.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.2.1.99.03.00	Outras Transferências da União	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.980.000,00	7.935.091,00	817.274,52	0,00	8.752.365,52	0,00	227.634,48
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.372.000,00	6.314.363,17	629.261,37	0,00	6.943.624,54	0,00	428.375,46
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	5.305.508,24	591.474,41	0,00	5.896.982,65	0,00	803.017,35
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	600.000,00	869.540,88	30.919,79	0,00	900.460,67	300.460,67	0,00
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	57.000,00	58.947,58	6.704,87	0,00	65.652,45	8.652,45	0,00
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	15.000,00	80.366,47	162,30	0,00	80.528,77	65.528,77	0,00
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	487.000,00	656.877,00	83.891,64	0,00	740.768,64	253.768,64	0,00
1.7.2.2.33.11.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	433.000,00	608.576,00	79.699,80	0,00	688.275,80	255.275,80	0,00
1.7.2.2.33.11.01	ESF - Saúde da Família	284.000,00	269.718,00	26.971,80	0,00	296.689,80	12.689,80	0,00
1.7.2.2.33.11.02	PACS - Agentes Comunitários	65.000,00	50.048,00	8.448,00	0,00	58.496,00	0,00	6.504,00
1.7.2.2.33.11.03	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	84.000,00	288.810,00	44.280,00	0,00	333.090,00	249.090,00	0,00
1.7.2.2.33.12.00	BLOCO DO MAC	1.000,00	0,00	206,00	0,00	206,00	0,00	794,00
1.7.2.2.33.12.01	MAC - Programação Pactuada e Integrada (PPI)	1.000,00	0,00	206,00	0,00	206,00	0,00	794,00
1.7.2.2.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	4.456,76	0,00	0,00	4.456,76	0,00	543,24
1.7.2.2.33.13.01	VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	4.456,76	0,00	0,00	4.456,76	0,00	543,24
1.7.2.2.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	48.000,00	43.844,24	3.985,84	0,00	47.830,08	0,00	169,92
1.7.2.2.33.14.01	AF - Fármaca Básica	48.000,00	43.844,24	3.985,84	0,00	47.830,08	0,00	169,92
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.121.000,00	963.850,83	104.121,51	0,00	1.067.972,34	0,00	53.027,66
1.7.2.2.99.51.00	FUNDERSUL (LEI 1963 DE 99)	910.000,00	797.767,83	85.716,91	0,00	883.484,74	0,00	26.515,26
1.7.2.2.99.51.01	Fundersul Linear	710.000,00	606.199,30	59.969,05	0,00	666.168,35	0,00	43.831,65
1.7.2.2.99.51.02	Fundersul ICMS	200.000,00	191.568,53	25.747,86	0,00	217.316,39	17.316,39	0,00
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	130.000,00	92.189,67	10.194,23	0,00	102.383,90	0,00	27.616,10
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Dec. nº 13.111/11	81.000,00	73.893,33	8.210,37	0,00	82.103,70	1.103,70	0,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	13.700.000,00	10.276.514,75	1.201.737,42	0,00	11.478.252,17	0,00	2.221.747,83
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.700.000,00	10.276.514,75	1.201.737,42	0,00	11.478.252,17	0,00	2.221.747,83
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130.000,00	54.664,98	0,00	0,00	54.664,98	0,00	75.335,02
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	130.000,00	54.664,98	0,00	0,00	54.664,98	0,00	75.335,02
1.7.6.2.01.00.00	SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	80.000,00	34.664,98	0,00	0,00	34.664,98	0,00	45.335,02

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.6.2.02.00.01	Transporte Escolar - Estadual	80.000,00	34.664,98	0,00	0,00	34.664,98	0,00	45.335,02
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.500,00	1.129.253,36	21.310,33	0,00	1.150.563,69	790.063,69	0,00
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	125.000,00	16.203,15	9.249,55	0,00	25.452,70	0,00	99.547,30
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.000,00	145,55	2.510,94	0,00	2.656,49	0,00	1.343,51
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.000,00	0,00	0,60	0,00	0,60	0,00	999,40
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00	104,35	2.486,09	0,00	2.590,44	1.590,44	0,00
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	41,20	24,25	0,00	65,45	0,00	934,55
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	41,20	24,25	0,00	65,45	0,00	934,55
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.2.29.00.00	TAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.99.01.00	Multas e Juros de Mora d Outras Contribuições - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.000,00	6.634,84	5.064,59	0,00	11.699,43	8.699,43	0,00
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	1.000,00	6.603,82	4.977,32	0,00	11.581,14	10.581,14	0,00
1.9.1.3.12.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	1.000,00	12,60	0,00	0,00	12,60	0,00	987,40
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	0,00	18,42	87,27	0,00	105,69	105,69	0,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	68.000,00	9.422,76	1.674,02	0,00	11.096,78	0,00	56.903,22
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislacao de Transito	20.000,00	8.372,76	1.174,02	0,00	9.546,78	0,00	10.453,22
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	46.000,00	150,00	500,00	0,00	650,00	0,00	45.350,00
1.9.1.9.35.10.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	39.000,00	100,00	500,00	0,00	600,00	0,00	38.400,00
1.9.1.9.35.20.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	4.950,00
1.9.1.9.35.50.00	Multas por Auto de Infração	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	2.000,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	1.100,00
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	897.323,57	0,00	0,00	897.323,57	877.323,57	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00	897.323,57	0,00	0,00	897.323,57	877.323,57	0,00
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	10.000,00	897.323,57	0,00	0,00	897.323,57	887.323,57	0,00
1.9.2.2.99.01.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	208.500,00	206.695,86	11.320,91	0,00	218.016,77	9.516,77	0,00
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	208.500,00	206.695,86	11.320,91	0,00	218.016,77	9.516,77	0,00
1.9.3.1.11.00.00	Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	206.569,61	11.060,91	0,00	217.630,52	17.630,52	0,00
1.9.3.1.12.00.00	Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóvies	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Dívida Ativa do ISS	1.500,00	26,25	0,00	0,00	26,25	0,00	1.473,75
1.9.3.1.35.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	100,00	260,00	0,00	360,00	0,00	5.640,00
1.9.3.1.99.01.00	Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	100,00	260,00	0,00	360,00	0,00	4.640,00
1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.000,00	9.030,78	739,87	0,00	9.770,65	2.770,65	0,00
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	2.000,00	8.402,32	739,87	0,00	9.142,19	7.142,19	0,00
1.9.9.0.02.01.00	Receita de Honorários de Advogados	2.000,00	8.402,32	739,87	0,00	9.142,19	7.142,19	0,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	5.000,00	628,46	0,00	0,00	628,46	0,00	4.371,54
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.866.800,00	286.679,75	0,00	0,00	286.679,75	0,00	2.580.120,25
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROGRAMAS DE GOVERNO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.99.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFÊNCIAS DE CAPITAL	2.864.300,00	286.679,75	0,00	0,00	286.679,75	0,00	2.577.620,25
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	503.000,00	157.269,87	0,00	0,00	157.269,87	0,00	345.730,13
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	500.000,00	157.269,87	0,00	0,00	157.269,87	0,00	342.730,13
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	157.269,87	0,00	0,00	157.269,87	7.269,87	0,00
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.51.00	FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto Nº 13.111	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.361.300,00	129.409,88	0,00	0,00	129.409,88	0,00	2.231.890,12
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERÊCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTINDADES	2.217.300,00	129.409,88	0,00	0,00	129.409,88	0,00	2.087.890,12
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para SUS	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
2.4.7.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.778.800,00	129.409,88	0,00	0,00	129.409,88	0,00	1.649.390,12
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados SUS	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.7.2.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.964.000,00	1.335.025,98	154.697,96	0,00	1.489.723,94	0,00	474.276,06
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.964.000,00	1.335.025,98	154.697,96	0,00	1.489.723,94	0,00	474.276,06
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.964.000,00	1.335.025,98	154.697,96	0,00	1.489.723,94	0,00	474.276,06
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS	1.964.000,00	1.335.025,98	154.697,96	0,00	1.489.723,94	0,00	474.276,06
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.664.000,00	1.080.099,34	129.278,16	0,00	1.209.377,50	0,00	454.622,50
7.2.1.0.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	300.000,00	254.926,64	25.419,80	0,00	280.346,44	0,00	19.653,56
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.817.800,00	-3.383.488,39	-351.692,95	0,00	-3.735.181,34	1.082.618,66	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS	-4.817.800,00	-3.383.488,39	-351.692,95	0,00	-3.735.181,34	1.082.618,66	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00	DEDUÇAO DE RECEITA TRIBUTARIA	0,00	-1.036,51	-670,52	0,00	-1.707,03	0,00	1.707,03
9.1.1.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	-911,51	-670,52	0,00	-1.582,03	0,00	1.582,03
9.1.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.99.00.00	Outras Deduções de Impostos Sobre Patrimonio e Renda	0,00	-911,51	-670,52	0,00	-1.582,03	0,00	1.582,03
9.1.1.1.3.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.99.00.00	Outras Deduções sobre a produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS	0,00	-125,00	0,00	0,00	-125,00	0,00	125,00
9.1.1.2.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00	Outras deduções de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-125,00	0,00	0,00	-125,00	0,00	125,00
9.1.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-24.613,55	-133,49	0,00	-24.747,04	110.252,96	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-24.613,55	-133,49	0,00	-24.747,04	110.252,96	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00	DDAORSEEMRUVNIDEORRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREDVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	-80.000,00	-5.441,64	0,00	0,00	-5.441,64	74.558,36	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	-40.000,00	-19.171,91	-133,49	0,00	-19.305,40	20.694,60	0,00
9.1.3.2.8.30.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.682.800,00	-3.357.838,33	-350.888,94	0,00	-3.708.727,27	974.072,73	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.682.800,00	-3.357.248,41	-350.888,94	0,00	-3.708.137,35	974.662,65	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.200.000,00	-2.106.256,06	-219.692,79	0,00	-2.325.948,85	874.051,15	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.000,00	-639,67	-4.981,53	0,00	-5.621,20	1.378,80	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-4.400,00	-3.553,56	-394,84	0,00	-3.948,40	451,60	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.471.400,00	-1.246.799,12	-125.819,78	0,00	-1.372.618,90	98.781,10	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.471.400,00	-1.246.799,12	-125.819,78	0,00	-1.372.618,90	98.781,10	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.340.000,00	-1.061.101,46	-118.294,85	0,00	-1.179.396,31	160.603,69	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação - IPVA	-120.000,00	-173.908,14	-6.183,95	0,00	-180.092,09	0,00	60.092,09
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-11.400,00	-11.789,52	-1.340,98	0,00	-13.130,50	0,00	1.730,50
9.1.7.6.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNICA DE CONVÊNIOS	0,00	-589,92	0,00	0,00	-589,92	0,00	589,92
9.1.7.6.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUA ENTIDADES	0,00	-589,92	0,00	0,00	-589,92	0,00	589,92
9.1.7.6.2.01.00.00	Dedução de Convênios	0,00	-589,92	0,00	0,00	-589,92	0,00	589,92
9.1.9.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.00.00	FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeirasentre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9.1.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA - TOTAL		61.000.000,00	40.908.169,36	4.109.157,78	0,00	45.017.327,14	1.082.618,66	17.065.291,52

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:BAEFB5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	Mês: Dezembro
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64	
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA – Consolidado	

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	60.987.000,00	52.232.668,59	8.596.425,10	0,00	60.829.093,69	0,00	157.906,31
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.029.000,00	3.203.588,21	433.858,51	0,00	3.637.446,72	0,00	391.553,28
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.860.000,00	3.076.669,71	422.735,51	0,00	3.499.405,22	0,00	360.594,78
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	950.000,00	1.139.128,26	172.645,44	0,00	1.311.773,70	361.773,70	0,00
1.1.1.2.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.000,00	456.221,11	26.334,66	0,00	482.555,77	122.555,77	0,00
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	510.000,00	634.161,32	130.118,66	0,00	764.279,98	254.279,98	0,00
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	400.000,00	456.874,72	92.402,97	0,00	549.277,69	379.190,35	229.912,66
1.1.1.2.04.34.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	110.000,00	177.286,60	37.715,69	0,00	215.002,29	105.002,29	0,00
1.1.1.2.08.00.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	80.000,00	48.745,83	16.192,12	0,00	64.937,95	0,00	15.062,05
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.910.000,00	1.937.541,45	250.090,07	0,00	2.187.631,52	0,00	722.368,48
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	1.937.541,45	250.090,07	0,00	2.187.631,52	0,00	722.368,48
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	1.937.541,45	250.090,07	0,00	2.187.631,52	0,00	722.368,48
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.800.000,00	1.808.249,77	243.333,21	0,00	2.051.582,98	23.662,82	772.079,84
1.1.1.3.05.01.02	SNA - Simples Nacional	110.000,00	129.291,68	6.756,86	0,00	136.048,54	26.048,54	0,00
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	169.000,00	126.918,50	11.123,00	0,00	138.041,50	0,00	30.958,50
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	51.000,00	45.619,60	1.690,00	0,00	47.309,60	0,00	3.690,40
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Lic. P/Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	45.000,00	45.619,60	1.690,00	0,00	47.309,60	2.309,60	0,00
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	118.000,00	81.298,90	9.433,00	0,00	90.731,90	0,00	27.268,10
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitérios	8.000,00	10.200,00	1.030,00	0,00	11.230,00	3.230,00	0,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	870,00	0,00	0,00	870,00	0,00	9.130,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00	70.228,90	8.403,00	0,00	78.631,90	28.631,90	0,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.420.000,00	2.086.579,82	927.601,91	0,00	3.014.181,73	594.181,73	0,00
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	1.109.810,28	850.609,51	0,00	1.960.419,79	290.419,79	0,00
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO	1.670.000,00	1.109.810,28	850.609,51	0,00	1.960.419,79	290.419,79	0,00
1.2.1.0.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o Regime Proprio	1.668.000,00	1.109.810,28	850.609,51	0,00	1.960.419,79	292.419,79	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.1.0.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	976.769,54	76.992,40	0,00	1.053.761,94	303.761,94	0,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.005.000,00	1.661.339,13	202.772,48	0,00	1.864.111,61	859.111,61	0,00
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	35.165,33	3.578,75	0,00	38.744,08	8.744,08	0,00
1.3.1.4.00.00.00	Laudêmios	30.000,00	35.165,33	3.578,75	0,00	38.744,08	8.744,08	0,00
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	975.000,00	1.626.173,80	199.193,73	0,00	1.825.367,53	850.367,53	0,00
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	5.000,00	12.685,15	1.322,41	0,00	14.007,56	9.007,56	0,00
1.3.2.1.00.00.01	Juros de Títulos - FHIS	2.000,00	2.060,18	194,88	0,00	2.255,06	255,06	0,00
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	574.000,00	640.924,87	47.070,14	0,00	687.995,01	113.995,01	0,00
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	510.000,00	539.709,88	33.766,33	0,00	573.476,21	63.476,21	0,00
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	100.000,00	131.498,64	11.527,84	0,00	143.026,48	43.026,48	0,00
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	70.000,00	111.314,62	8.322,84	0,00	119.637,46	62.101,79	12.464,33
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	7.000,00	308,31	0,00	0,00	308,31	0,00	6.691,69
1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	1.019,18	70,21	0,00	1.089,39	0,00	3.910,61
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	1.000,00	6.208,17	750,51	0,00	6.958,68	5.958,68	0,00
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	10.000,00	12.020,71	689,19	0,00	12.709,90	2.709,90	0,00
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	317.000,00	277.340,25	12.405,74	0,00	289.745,99	88.658,41	115.912,42
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	64.000,00	101.214,99	13.303,81	0,00	114.518,80	50.518,80	0,00
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	1.000,00	3.230,09	397,24	0,00	3.627,33	3.127,33	500,00
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados-FMMA	63.000,00	97.984,90	12.906,57	0,00	110.891,47	47.891,47	0,00
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME DE PR	396.000,00	972.563,78	150.801,18	0,00	1.123.364,96	727.364,96	0,00
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	360.000,00	909.801,73	150.730,71	0,00	1.060.532,44	700.532,44	0,00
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Invetimentos do RPPS em Renda Variavel	35.000,00	62.762,05	70,47	0,00	62.832,52	27.832,52	0,00
1.3.2.8.30.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.171.500,00	43.851.772,35	6.790.555,62	0,00	50.642.327,97	0,00	2.529.172,03

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.041.500,00	43.788.991,37	6.782.439,62	0,00	50.571.430,99	0,00	2.470.069,01
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.361.500,00	21.537.059,52	4.532.813,44	0,00	26.069.872,96	0,00	4.291.627,04
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.635.000,00	14.144.659,04	3.137.282,79	0,00	17.281.941,83	646.941,83	0,00
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	13.633.877,71	2.464.458,89	0,00	16.098.336,60	98.336,60	0,00
1.7.2.1.01.03.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	600.000,00	475.072,57	668.486,33	0,00	1.143.558,90	543.558,90	0,00
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	35.708,76	4.337,57	0,00	40.046,33	5.046,33	0,00
1.7.2.1.22.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	9.210.000,00	3.359.462,76	830.042,22	0,00	4.189.504,98	0,00	5.020.495,02
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	9.000.000,00	3.238.119,87	816.292,98	0,00	4.054.412,85	0,00	4.945.587,15
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	210.000,00	121.342,89	13.749,24	0,00	135.092,13	0,00	74.907,87
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.353.500,00	2.326.422,60	255.707,06	0,00	2.582.129,66	228.629,66	0,00
1.7.2.1.33.11.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.868.000,00	1.916.888,83	191.560,67	0,00	2.108.449,50	240.449,50	0,00
1.7.2.1.33.11.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	554.000,00	49.686,00	1.014,00	0,00	50.700,00	0,00	503.300,00
1.7.2.1.33.11.02	Núcleos de Apoia à Saúde da Família - NASF	240.000,00	240.000,00	20.000,00	0,00	260.000,00	20.000,00	0,00
1.7.2.1.33.11.03	PAB Fixo	568.000,00	567.476,04	47.289,67	0,00	614.765,71	46.765,71	0,00
1.7.2.1.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	94.000,00	89.349,79	11.200,00	0,00	100.549,79	6.549,79	0,00
1.7.2.1.33.11.05	Saúde Bucal - SB	120.500,00	144.950,00	10.035,00	0,00	154.985,00	34.485,00	0,00
1.7.2.1.33.11.06	Programa Saúde na Escola - (RAB-SESC-SM)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.2.1.33.11.07	Saude da Familia - SF	288.000,00	366.085,00	28.000,00	0,00	394.085,00	106.085,00	0,00
1.7.2.1.33.11.09	Assistência Financeira Complementar - 95 por Cento	0,00	436.374,90	70.320,90	0,00	506.695,80	506.695,80	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento	0,00	22.967,10	3.701,10	0,00	26.668,20	26.668,20	0,00
1.7.2.1.33.12.00	BLOCO MAC	203.000,00	176.885,83	16.080,53	0,00	192.966,36	0,00	10.033,64
1.7.2.1.33.12.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	193.000,00	176.885,83	16.080,53	0,00	192.966,36	0,00	33,64
1.7.2.1.33.12.02	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.33.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	180.500,00	130.913,14	31.110,06	0,00	162.023,20	0,00	18.476,80
1.7.2.1.33.13.01	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde-IPVS	11.000,00	41.517,57	0,00	0,00	41.517,57	30.517,57	0,00
1.7.2.1.33.13.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	156.000,00	60.882,61	7.286,66	0,00	68.169,27	0,00	87.830,73
1.7.2.1.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	2.500,00	4.190,58	0,00	0,00	4.190,58	1.690,58	0,00
1.7.2.1.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Parte FNS	11.000,00	8.851,02	3.543,40	0,00	12.394,42	1.394,42	0,00
1.7.2.1.33.13.05	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS)	0,00	15.471,36	0,00	0,00	15.471,36	15.471,36	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.13.06	Assistência Financeira Complementar - 95% por cento	0,00	0,00	19.266,00	0,00	19.266,00	19.266,00	0,00
1.7.2.1.33.13.07	Fortalec. de Pol.Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 centro	0,00	0,00	1.014,00	0,00	1.014,00	1.014,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.000,00	101.734,80	16.955,80	0,00	118.690,60	16.690,60	0,00
1.7.2.1.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	102.000,00	101.734,80	16.955,80	0,00	118.690,60	16.690,60	0,00
1.7.2.1.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	540.000,00	456.595,71	116.149,42	0,00	572.745,13	32.745,13	0,00
1.7.2.1.34.10.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	182.500,00	197.681,31	60.600,00	0,00	258.281,31	75.781,31	0,00
1.7.2.1.34.10.01	Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI/CREAS	96.000,00	112.000,00	24.000,00	0,00	136.000,00	40.000,00	0,00
1.7.2.1.34.10.02	Piso Fixo de Méida Complexidade - MSE/CREAS	26.500,00	30.800,00	6.600,00	0,00	37.400,00	10.900,00	0,00
1.7.2.1.34.10.03	Piso de Alta Comlexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	54.881,31	30.000,00	0,00	84.881,31	24.881,31	0,00
1.7.2.1.34.20.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	216.000,00	206.150,00	6.000,00	0,00	212.150,00	0,00	3.850,00
1.7.2.1.34.20.01	Piso Básico Variável - SCFV	144.000,00	122.150,00	0,00	0,00	122.150,00	0,00	21.850,00
1.7.2.1.34.20.02	Piso Básico Fixo - CRAS	72.000,00	84.000,00	6.000,00	0,00	90.000,00	18.000,00	0,00
1.7.2.1.34.30.00	BLOCO DE GESTÃO	77.500,00	52.764,40	18.277,42	0,00	71.041,82	0,00	6.458,18
1.7.2.1.34.30.02	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.000,00	5.597,84	2.099,19	0,00	7.697,03	0,00	2.302,97
1.7.2.1.34.30.03	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	67.500,00	47.166,56	16.178,23	0,00	63.344,79	0,00	4.155,21
1.7.2.1.34.40.00	PROGRAMAS	64.000,00	0,00	31.272,00	0,00	31.272,00	0,00	32.728,00
1.7.2.1.34.40.01	ACESSUAS Trabalho	54.000,00	0,00	31.272,00	0,00	31.272,00	0,00	22.728,00
1.7.2.1.34.40.02	Beneficio de Prestação Continuada - BPC na Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.175.000,00	1.153.062,67	107.886,96	0,00	1.260.949,63	85.949,63	0,00
1.7.2.1.35.01.00	Transfêrencias do Salário-Educação	700.000,00	694.892,07	62.075,31	0,00	756.967,38	56.967,38	0,00
1.7.2.1.35.03.00	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	450.000,00	447.157,60	44.742,00	0,00	491.899,60	41.899,60	0,00
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	5.000,00	11.013,00	1.069,65	0,00	12.082,65	7.082,65	0,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.36.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	22.000,00	21.716,31	1.974,21	0,00	23.690,52	1.690,52	0,00
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	426.000,00	75.140,43	83.770,78	0,00	158.911,21	0,00	267.088,79
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Financeiro p/ Fomento Exportações	36.000,00	75.140,43	83.770,78	0,00	158.911,21	122.911,21	0,00
1.7.2.1.99.02.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.2.1.99.03.00	Outras Transferências da União	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Anterior	Realizada			Diferenças	
				No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.980.000,00	9.516.650,81	803.395,42	0,00	10.320.046,23	1.340.046,23	0,00
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.372.000,00	7.532.968,35	656.549,53	0,00	8.189.517,88	817.517,88	0,00
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	6.454.223,95	605.477,37	0,00	7.059.701,32	359.701,32	0,00
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	600.000,00	925.476,49	35.786,58	0,00	961.263,07	361.263,07	0,00
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	57.000,00	72.739,14	15.285,58	0,00	88.024,72	31.024,72	0,00
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	15.000,00	80.528,77	0,00	0,00	80.528,77	65.528,77	0,00
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	487.000,00	812.020,44	44.280,00	0,00	856.300,44	369.300,44	0,00
1.7.2.2.33.11.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	433.000,00	759.527,60	44.280,00	0,00	803.807,60	370.807,60	0,00
1.7.2.2.33.11.01	ESF - Saúde da Família	284.000,00	323.661,60	0,00	0,00	323.661,60	39.661,60	0,00
1.7.2.2.33.11.02	PACS - Agentes Comunitários	65.000,00	58.496,00	0,00	0,00	58.496,00	0,00	6.504,00
1.7.2.2.33.11.03	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	84.000,00	377.370,00	44.280,00	0,00	421.650,00	337.650,00	0,00
1.7.2.2.33.12.00	BLOCO DO MAC	1.000,00	206,00	0,00	0,00	206,00	0,00	794,00
1.7.2.2.33.12.01	MAC - Programação Pactuada e Integrada (PPI)	1.000,00	206,00	0,00	0,00	206,00	0,00	794,00
1.7.2.2.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	4.456,76	0,00	0,00	4.456,76	0,00	543,24
1.7.2.2.33.13.01	VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	4.456,76	0,00	0,00	4.456,76	0,00	543,24
1.7.2.2.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	48.000,00	47.830,08	0,00	0,00	47.830,08	0,00	169,92
1.7.2.2.33.14.01	AF - Fármaca Básica	48.000,00	47.830,08	0,00	0,00	47.830,08	0,00	169,92
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.121.000,00	1.171.662,02	102.565,89	0,00	1.274.227,91	153.227,91	0,00
1.7.2.2.99.51.00	FUNDERSUL (LEI 1963 DE 99)	910.000,00	968.140,05	83.531,52	0,00	1.051.671,57	141.671,57	0,00
1.7.2.2.99.51.01	Fundersul Linear	710.000,00	724.517,61	57.675,24	0,00	782.192,85	72.192,85	0,00
1.7.2.2.99.51.02	Fundersul ICMS	200.000,00	243.622,44	25.856,28	0,00	269.478,72	69.478,72	0,00

1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	130.000,00	113.207,90	10.824,00	0,00	124.031,90	0,00	5.968,10
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Dec. nº 13.111/11	81.000,00	90.314,07	8.210,37	0,00	98.524,44	17.524,44	0,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	13.700.000,00	12.735.281,04	1.446.230,76	0,00	14.181.511,80	481.511,80	0,00
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.700.000,00	12.735.281,04	1.446.230,76	0,00	14.181.511,80	481.511,80	0,00
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130.000,00	62.780,98	8.116,00	0,00	70.896,98	0,00	59.103,02
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	130.000,00	62.780,98	8.116,00	0,00	70.896,98	0,00	59.103,02
1.7.6.2.01.00.00	SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	80.000,00	42.780,98	8.116,00	0,00	50.896,98	0,00	29.103,02

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.6.2.02.00.01	Transporte Escolar - Estadual	80.000,00	42.780,98	8.116,00	0,00	50.896,98	0,00	29.103,02
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.500,00	1.429.389,08	241.636,58	0,00	1.671.025,66	1.310.525,66	0,00
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	125.000,00	33.974,14	11.359,60	0,00	45.333,74	0,00	79.666,26
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.000,00	3.011,80	56,03	0,00	3.067,83	0,00	932,17
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.000,00	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	999,40
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00	2.923,25	24,55	0,00	2.947,80	1.947,80	0,00
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	87,95	31,48	0,00	119,43	0,00	880,57
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	87,95	31,48	0,00	119,43	0,00	880,57
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.2.29.00.00	TAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.99.01.00	Multas e Juros de Mora d Outras Contribuições - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.000,00	18.515,71	10.284,74	0,00	28.800,45	25.800,45	0,00
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	1.000,00	18.397,42	10.234,42	0,00	28.631,84	27.631,84	0,00
1.9.1.3.12.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	1.000,00	12,60	0,00	0,00	12,60	0,00	987,40
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	0,00	105,69	50,32	0,00	156,01	156,01	0,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	68.000,00	12.446,63	1.018,83	0,00	13.465,46	0,00	54.534,54
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislacao de Transito	20.000,00	10.496,63	568,83	0,00	11.065,46	0,00	8.934,54
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	46.000,00	1.050,00	450,00	0,00	1.500,00	0,00	44.500,00
1.9.1.9.35.10.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	39.000,00	1.000,00	450,00	0,00	1.450,00	0,00	37.550,00
1.9.1.9.35.20.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	4.950,00
1.9.1.9.35.50.00	Multas por Auto de Infração	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	2.000,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	1.100,00
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	1.151.936,71	212.537,40	0,00	1.364.474,11	1.344.474,11	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00	1.151.936,71	212.537,40	0,00	1.364.474,11	1.344.474,11	0,00
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	10.000,00	1.151.936,71	212.537,40	0,00	1.364.474,11	1.354.474,11	0,00
1.9.2.2.99.01.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	208.500,00	230.305,65	17.690,53	0,00	247.996,18	39.496,18	0,00
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	208.500,00	230.305,65	17.690,53	0,00	247.996,18	39.496,18	0,00
1.9.3.1.11.00.00	Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	229.919,40	17.600,53	0,00	247.519,93	47.519,93	0,00
1.9.3.1.12.00.00	Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóvies	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Dívida Ativa do ISS	1.500,00	26,25	0,00	0,00	26,25	0,00	1.473,75
1.9.3.1.35.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	360,00	90,00	0,00	450,00	0,00	5.550,00
1.9.3.1.99.01.00	Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	360,00	90,00	0,00	450,00	0,00	4.550,00
1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.000,00	13.172,58	49,05	0,00	13.221,63	6.221,63	0,00
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	2.000,00	12.544,12	0,00	0,00	12.544,12	10.544,12	0,00
1.9.9.0.02.01.00	Receita de Honorários de Advogados	2.000,00	12.544,12	0,00	0,00	12.544,12	10.544,12	0,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	5.000,00	628,46	49,05	0,00	677,51	0,00	4.322,49
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.866.800,00	286.679,75	50.846,58	0,00	337.526,33	0,00	2.529.273,67
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROGRAMAS DE GOVERNO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.1.1.4.99.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFÊNCIAS DE CAPITAL	2.864.300,00	286.679,75	50.846,58	0,00	337.526,33	0,00	2.526.773,67
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	503.000,00	157.269,87	50.846,58	0,00	208.116,45	0,00	294.883,55
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	500.000,00	157.269,87	50.846,58	0,00	208.116,45	0,00	291.883,55
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.1.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	157.269,87	50.846,58	0,00	208.116,45	58.116,45	0,00
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.99.51.00	FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto Nº 13.111	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.361.300,00	129.409,88	0,00	0,00	129.409,88	0,00	2.231.890,12
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERÊCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTINDADES	2.217.300,00	129.409,88	0,00	0,00	129.409,88	0,00	2.087.890,12
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para SUS	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
2.4.7.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.778.800,00	129.409,88	0,00	0,00	129.409,88	0,00	1.649.390,12

2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados SUS	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.7.2.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.964.000,00	1.646.313,75	268.787,76	0,00	1.915.101,51	0,00	48.898,49
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.964.000,00	1.646.313,75	268.787,76	0,00	1.915.101,51	0,00	48.898,49
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.964.000,00	1.646.313,75	268.787,76	0,00	1.915.101,51	0,00	48.898,49
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS	1.964.000,00	1.646.313,75	268.787,76	0,00	1.915.101,51	0,00	48.898,49
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.664.000,00	1.340.297,59	219.951,21	0,00	1.560.248,80	0,00	103.751,20
7.2.1.0.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	300.000,00	306.016,16	48.836,55	0,00	354.852,71	54.852,71	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.817.800,00	-4.291.030,32	-1.211.143,14	0,00	-5.502.173,46	0,00	684.373,46
9.1.0.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS	-4.817.800,00	-4.291.030,32	-1.211.143,14	0,00	-5.502.173,46	0,00	684.373,46
9.1.1.0.0.00.00.00	DEDUÇAO DE RECEITA TRIBUTARIA	0,00	-2.146,92	-1.507,18	0,00	-3.654,10	0,00	3.654,10
9.1.1.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	-2.021,92	-1.282,18	0,00	-3.304,10	0,00	3.304,10
9.1.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.99.00.00	Outras Deduções de Impostos Sobre Patrimonio e Renda	0,00	-2.021,92	-1.282,18	0,00	-3.304,10	0,00	3.304,10
9.1.1.1.3.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.99.00.00	Outras Deduções sobre a produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS	0,00	-125,00	-225,00	0,00	-350,00	0,00	350,00
9.1.1.2.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00	Outras deduções de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-125,00	-225,00	0,00	-350,00	0,00	350,00
9.1.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-59.545,67	-2.139,56	0,00	-61.685,23	73.314,77	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-135.000,00	-59.545,67	-2.139,56	0,00	-61.685,23	73.314,77	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	-80.000,00	-26.502,13	0,00	0,00	-26.502,13	53.497,87	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	-40.000,00	-33.043,54	-2.139,56	0,00	-35.183,10	4.816,90	0,00
9.1.3.2.8.30.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.682.800,00	-4.229.337,73	-617.180,98	0,00	-4.846.518,71	0,00	163.718,71
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.682.800,00	-4.228.747,81	-617.180,98	0,00	-4.845.928,79	0,00	163.128,79
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.200.000,00	-2.726.775,27	-484.608,76	0,00	-3.211.384,03	0,00	11.384,03
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.000,00	-7.141,66	-867,51	0,00	-8.009,17	0,00	1.009,17
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-4.400,00	-4.343,24	-394,84	0,00	-4.738,08	0,00	338,08
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.471.400,00	-1.490.487,64	-131.309,87	0,00	-1.621.797,51	0,00	150.397,51
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.471.400,00	-1.490.487,64	-131.309,87	0,00	-1.621.797,51	0,00	150.397,51
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.340.000,00	-1.290.844,55	-121.095,44	0,00	-1.411.939,99	0,00	71.939,99
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação - IPVA	-120.000,00	-185.095,25	-7.157,31	0,00	-192.252,56	0,00	72.252,56
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-11.400,00	-14.547,84	-3.057,12	0,00	-17.604,96	0,00	6.204,96
9.1.7.6.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNICA DE CONVÊNIOS	0,00	-589,92	0,00	0,00	-589,92	0,00	589,92
9.1.7.6.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUA ENTIDADES	0,00	-589,92	0,00	0,00	-589,92	0,00	589,92
9.1.7.6.2.01.00.00	Dedução de Convênios	0,00	-589,92	0,00	0,00	-589,92	0,00	589,92
9.1.9.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-590.315,42	0,00	-590.315,42	0,00	590.315,42
9.1.9.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	-590.315,42	0,00	-590.315,42	0,00	590.315,42
9.1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O RPPS	0,00	0,00	-590.315,42	0,00	-590.315,42	0,00	590.315,42
9.1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	-590.315,42	0,00	-590.315,42	0,00	590.315,42
9.1.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA - TOTAL		61.000.000,00	49.874.631,77	7.704.916,30	0,00	57.579.548,07	0,00	3.420.451,93

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:3FBD99B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	Mês: Fevereiro
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64	
A portaria SOF Nº 8.04 de Fevereiro de 1985	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA-Consolidado	

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	58.792.250,00	4.724.305,72	5.494.377,61	0,00	10.218.683,33	0,00	48.573.566,67
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.520.000,00	247.007,90	275.551,56	0,00	522.559,46	0,00	2.997.440,54
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.390.000,00	238.868,18	261.028,29	0,00	499.896,47	0,00	2.890.103,53
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.250.000,00	56.688,60	64.652,68	0,00	121.341,28	0,00	1.128.658,72
1.1.1.2.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	520.000,00	1.579,66	161,59	0,00	1.741,25	0,00	518.258,75
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	650.000,00	45.826,96	62.424,09	0,00	108.251,05	0,00	541.748,95
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	500.000,00	41.735,44	60.691,03	0,00	102.426,47	41.721,21	439.294,74
1.1.1.2.04.34.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	150.000,00	4.091,52	1.733,06	0,00	5.824,58	637,99	144.813,41

1.1.1.2.08.00.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	80.000,00	9.281,98	2.067,00	0,00	11.348,98	0,00	68.651,02
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.140.000,00	182.179,58	196.375,61	0,00	378.555,19	0,00	1.761.444,81
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.140.000,00	182.179,58	196.375,61	0,00	378.555,19	0,00	1.761.444,81
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.140.000,00	182.179,58	196.375,61	0,00	378.555,19	0,00	1.761.444,81
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.000.000,00	169.581,41	183.934,98	0,00	353.516,39	143,07	1.646.626,68
1.1.1.3.05.01.02	SNA - Simples Nacional	140.000,00	12.598,17	12.440,63	0,00	25.038,80	0,00	114.961,20
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	130.000,00	8.139,72	14.523,27	0,00	22.662,99	0,00	107.337,01
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	47.000,00	2.180,00	7.840,00	0,00	10.020,00	0,00	36.980,00
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Lic. P/Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	45.000,00	2.180,00	7.840,00	0,00	10.020,00	0,00	34.980,00
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.000,00	5.959,72	6.683,27	0,00	12.642,99	0,00	70.357,01
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitérios	8.000,00	1.050,00	900,00	0,00	1.950,00	0,00	6.050,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00	4.909,72	5.783,27	0,00	10.692,99	0,00	39.307,01
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	210.773,42	144.898,63	0,00	355.672,05	0,00	2.039.327,95
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.495.000,00	121.788,84	56.218,70	0,00	178.007,54	0,00	1.316.992,46
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO	1.495.000,00	121.788,84	56.218,70	0,00	178.007,54	0,00	1.316.992,46
1.2.1.0.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o Regime Proprio	1.493.000,00	121.788,84	56.218,70	0,00	178.007,54	0,00	1.314.992,46

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.1.0.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	88.984,58	88.679,93	0,00	177.664,51	0,00	722.335,49
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.564.000,00	192.382,42	245.588,70	0,00	437.971,12	0,00	1.126.028,88
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	35.000,00	1.966,88	1.563,75	0,00	3.530,63	0,00	31.469,37
1.3.1.4.00.00.00	Laudêmios	35.000,00	1.966,88	1.563,75	0,00	3.530,63	0,00	31.469,37
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.529.000,00	190.415,54	244.024,95	0,00	434.440,49	0,00	1.094.559,51
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	13.000,00	1.381,09	1.390,42	0,00	2.771,51	0,00	10.228,49
1.3.2.1.00.00.01	Juros de Títulos - FHIS	1.000,00	245,84	247,50	0,00	493,34	0,00	506,66
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	594.000,00	34.395,53	34.305,00	0,00	68.700,53	0,00	525.299,47
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	554.000,00	26.408,27	24.021,71	0,00	50.429,98	0,00	503.570,02
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	120.000,00	6.517,08	6.270,77	0,00	12.787,85	0,00	107.212,15
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	75.000,00	7.145,84	5.471,03	0,00	12.616,87	0,00	62.383,13
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	5.000,00	182,08	0,00	0,00	182,08	0,00	4.817,92
1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	417,45	209,04	0,00	626,49	0,00	4.373,51
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	6.000,00	239,77	252,07	0,00	491,84	0,00	5.508,16
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	12.000,00	1.046,46	998,67	0,00	2.045,13	0,00	9.954,87
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	331.000,00	10.859,59	10.820,13	0,00	21.679,72	0,00	309.320,28
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00	7.987,26	10.283,29	0,00	18.270,55	0,00	21.729,45
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	5.000,00	418,16	398,87	0,00	817,03	0,00	4.182,97
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados-FMMA	35.000,00	7.569,10	9.884,42	0,00	17.453,52	0,00	17.546,48
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME DE PR	922.000,00	154.638,92	208.329,53	0,00	362.968,45	0,00	559.031,55
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	840.000,00	150.036,63	203.516,37	0,00	353.553,00	0,00	486.447,00
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Invetimentos do RPPS em Renda Variavel	80.000,00	4.602,29	4.813,16	0,00	9.415,45	0,00	70.584,55
1.3.2.8.30.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.984.000,00	3.867.026,68	4.716.064,57	0,00	8.583.091,25	0,00	42.400.908,75

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.863.000,00	3.867.026,68	4.716.064,57	0,00	8.583.091,25	0,00	42.279.908,75
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.922.000,00	1.828.776,09	2.801.605,63	0,00	4.630.381,72	0,00	20.291.618,28
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.135.000,00	1.327.293,44	1.699.521,88	0,00	3.026.815,32	0,00	13.108.184,68
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.000.000,00	1.325.687,74	1.699.496,02	0,00	3.025.183,76	0,00	11.974.816,24
1.7.2.1.01.03.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Dezembro	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.1.01.04.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Julho	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	1.605,70	25,86	0,00	1.631,56	0,00	33.368,44
1.7.2.1.22.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.245.000,00	334.741,96	636.744,21	0,00	971.486,17	0,00	3.273.513,83
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.085.000,00	322.111,16	619.886,63	0,00	941.997,79	0,00	3.143.002,21
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	160.000,00	12.630,80	16.857,58	0,00	29.488,38	0,00	130.511,62
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.507.500,00	95.522,26	292.295,54	0,00	387.817,80	0,00	2.119.682,20
1.7.2.1.33.11.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.979.000,00	47.289,67	253.746,63	0,00	301.036,30	0,00	1.677.963,70
1.7.2.1.33.11.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	594.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00
1.7.2.1.33.11.02	Núcleos de Apoia à Saúde da Família - NASF	240.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.1.33.11.03	PAB Fixo	567.500,00	47.289,67	47.289,67	0,00	94.579,34	0,00	472.920,66
1.7.2.1.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	94.000,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	88.400,00
1.7.2.1.33.11.05	Saúde Bucal - SB	147.500,00	0,00	20.070,00	0,00	20.070,00	0,00	127.430,00
1.7.2.1.33.11.07	Saude da Familia - SF	336.000,00	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	280.000,00
1.7.2.1.33.11.08	Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento	0,00	0,00	79.953,90	0,00	79.953,90	79.953,90	0,00
1.7.2.1.33.11.09	Fortalec de Pol. Afetas à Atuação da Estrategia de ACS - 5 por cento	0,00	0,00	4.208,10	0,00	4.208,10	4.208,10	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Teste Rápido de Gravidez	0,00	0,00	624,96	0,00	624,96	624,96	0,00
1.7.2.1.33.12.00	BLOCO MAC	193.000,00	16.080,53	16.080,53	0,00	32.161,06	0,00	160.838,94
1.7.2.1.33.12.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	193.000,00	16.080,53	16.080,53	0,00	32.161,06	0,00	160.838,94
1.7.2.1.33.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	233.500,00	32.152,06	13.990,48	0,00	46.142,54	0,00	187.357,46
1.7.2.1.33.13.01	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde-IPVS	45.000,00	7.607,28	0,00	0,00	7.607,28	0,00	37.392,72
1.7.2.1.33.13.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	43.000,00	3.643,33	3.643,33	0,00	7.286,66	0,00	35.713,34
1.7.2.1.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	2.500,00	621,45	207,15	0,00	828,60	0,00	1.671,40
1.7.2.1.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.1.33.13.05	Agentes de Combate à Endemias - ACE	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.13.06	Inc. Adic. Assistência Financeira Complementar - ACE - 95 por cento	0,00	19.266,00	9.633,00	0,00	28.899,00	28.899,00	0,00

1.7.2.1.33.13.07	Inc. Adic. Fort. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5% por Cento	0,00	1.014,00	507,00	0,00	1.521,00	1.521,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.000,00	0,00	8.477,90	0,00	8.477,90	0,00	93.522,10
1.7.2.1.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	102.000,00	0,00	8.477,90	0,00	8.477,90	0,00	93.522,10
1.7.2.1.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	494.000,00	5.605,24	53.104,61	0,00	58.709,85	0,00	435.290,15
1.7.2.1.34.10.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	122.500,00	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	112.300,00
1.7.2.1.34.10.01	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	96.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	88.000,00
1.7.2.1.34.10.02	Piso Fixo de Méida Complexidade - MSE	26.500,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	24.300,00
1.7.2.1.34.20.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.1.34.20.01	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.1.34.30.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	203.000,00	0,00	17.275,00	0,00	17.275,00	0,00	185.725,00
1.7.2.1.34.30.02	Piso Básico Variável - SCFV	131.000,00	0,00	11.275,00	0,00	11.275,00	0,00	119.725,00
1.7.2.1.34.30.03	Piso Básico Fixo	72.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	66.000,00
1.7.2.1.34.40.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1.7.2.1.34.40.01	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1.7.2.1.34.50.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	62.000,00	5.605,24	5.629,61	0,00	11.234,85	0,00	50.765,15
1.7.2.1.34.50.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00	5.605,24	5.629,61	0,00	11.234,85	0,00	50.765,15
1.7.2.1.34.60.00	BLOCO DE GESTÃO DO ACESSUAS E BPC	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
1.7.2.1.34.60.01	Acessuas Trabalho	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.2.1.34.60.02	Benefício de Prestação Continuada - BPC	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.241.000,00	63.683,12	113.317,06	0,00	177.000,18	0,00	1.063.999,82
1.7.2.1.35.01.00	Transfêrencias do Salário-Educação	770.000,00	63.683,12	113.317,06	0,00	177.000,18	0,00	592.999,82
1.7.2.1.35.03.00	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.36.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	24.000,00	1.930,07	1.930,07	0,00	3.860,14	0,00	20.139,86
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	275.500,00	0,00	4.692,26	0,00	4.692,26	0,00	270.807,74
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Financeiro p/ Fomento Exportações	150.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.99.03.00	Outras Transferências da União	125.000,00	0,00	4.692,26	0,00	4.692,26	0,00	120.307,74
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.811.000,00	824.947,61	872.593,78	0,00	1.697.541,39	0,00	9.113.458,61
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.455.000,00	682.611,39	707.999,02	0,00	1.390.610,41	0,00	7.064.389,59
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	577.335,86	338.746,91	0,00	916.082,77	0,00	6.583.917,23
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00	77.009,03	362.441,00	0,00	439.450,03	0,00	360.549,97
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	65.000,00	0,00	6.811,11	0,00	6.811,11	0,00	58.188,89
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	90.000,00	28.266,50	0,00	0,00	28.266,50	0,00	61.733,50
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	986.000,00	44.280,00	84.743,64	0,00	129.023,64	0,00	856.976,36
1.7.2.2.33.11.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	917.000,00	44.280,00	80.757,80	0,00	125.037,80	0,00	791.962,20
1.7.2.2.33.11.01	ESF - Saúde da Família	324.000,00	0,00	26.971,80	0,00	26.971,80	0,00	297.028,20
1.7.2.2.33.11.02	PACS - Agentes Comunitários	61.500,00	0,00	10.496,00	0,00	10.496,00	0,00	51.004,00
1.7.2.2.33.11.03	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	531.500,00	44.280,00	43.290,00	0,00	87.570,00	0,00	443.930,00
1.7.2.2.33.12.00	BLOCO DO MAC	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.2.33.12.01	MAC - Programação Pactuada e Integrada (PPI)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.2.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
1.7.2.2.33.13.01	VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.33.13.02	Agente de Combate à Endemias	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
1.7.2.2.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	48.000,00	0,00	3.985,84	0,00	3.985,84	0,00	44.014,16
1.7.2.2.33.14.01	AF - Fármaca Básica	48.000,00	0,00	3.985,84	0,00	3.985,84	0,00	44.014,16
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.370.000,00	98.056,22	79.851,12	0,00	177.907,34	0,00	1.192.092,66
1.7.2.2.99.51.00	FUNDERSUL (LEI 1963 DE 99)	1.140.000,00	87.232,22	69.269,12	0,00	156.501,34	0,00	983.498,66
1.7.2.2.99.51.01	Fundersul Linear	870.000,00	63.372,39	47.955,12	0,00	111.327,51	0,00	758.672,49
1.7.2.2.99.51.02	Fundersul ICMS	270.000,00	23.859,83	21.314,00	0,00	45.173,83	0,00	224.826,17
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	130.000,00	10.824,00	10.582,00	0,00	21.406,00	0,00	108.594,00
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Dec. nº 13.111/11	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	15.130.000,00	1.213.302,98	1.041.865,16	0,00	2.255.168,14	0,00	12.874.831,86
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	15.130.000,00	1.213.302,98	1.041.865,16	0,00	2.255.168,14	0,00	12.874.831,86
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.6.2.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o SUS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.6.2.02.00.01	Transporte Escolar - Estadual	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.250,00	207.115,30	112.274,15	0,00	319.389,45	0,00	8.860,55
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	95.250,00	12.353,19	7.712,69	0,00	20.065,88	0,00	75.184,12
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.000,00	56,75	81,64	0,00	138,39	0,00	3.861,61
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	56,75	81,64	0,00	138,39	0,00	861,61
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	56,75	81,64	0,00	138,39	0,00	861,61
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.1.2.29.00.00	TAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.2.99.01.00	Multas e Juros de Mora d Outras Contribuições - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	9.545,62	6.678,55	0,00	16.224,17	12.224,17	0,00
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	1.000,00	6.828,44	6.535,23	0,00	13.363,67	12.363,67	0,00
1.9.1.3.12.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	1.000,00	0,00	133,46	0,00	133,46	0,00	866,54
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	2.717,18	9,86	0,00	2.727,04	1.727,04	0,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	62.250,00	2.750,82	952,50	0,00	3.703,32	0,00	58.546,68
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislacao de Transito	15.000,00	2.350,82	552,50	0,00	2.903,32	0,00	12.096,68
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	43.500,00	400,00	400,00	0,00	800,00	0,00	42.700,00

1.9.1.9.35.10.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	37.500,00	400,00	400,00	0,00	800,00	0,00	36.700,00
1.9.1.9.35.20.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
1.9.1.9.35.50.00	Multas por Auto de Infração	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	156.518,03	88.220,71	0,00	244.738,74	229.738,74	0,00
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	15.000,00	156.518,03	88.220,71	0,00	244.738,74	229.738,74	0,00
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	5.000,00	156.518,03	88.220,71	0,00	244.738,74	239.738,74	0,00
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições - Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	206.000,00	38.244,08	13.938,75	0,00	52.182,83	0,00	153.817,17
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	206.000,00	38.244,08	13.938,75	0,00	52.182,83	0,00	153.817,17
1.9.3.1.11.00.00	Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	12.322,29	13.718,84	0,00	26.041,13	0,00	173.958,87
1.9.3.1.12.00.00	Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóvies	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13.00.00	Dívida Ativa do ISS	1.000,00	0,00	207,91	0,00	207,91	0,00	792,09
1.9.3.1.35.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.000,00	25.921,79	12,00	0,00	25.933,79	22.933,79	0,00
1.9.3.1.99.01.00	Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	2.000,00	25.921,79	12,00	0,00	25.933,79	23.933,79	0,00
1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	0,00	2.402,00	0,00	2.402,00	0,00	9.598,00
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.02.01.00	Receita de Honorários de Advogados	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	2.000,00	0,00	2.402,00	0,00	2.402,00	402,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.696.550,00	15.253,97	15.000,00	0,00	30.253,97	0,00	5.666.296,03
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFÊNCIAS DE CAPITAL	5.696.550,00	15.253,97	15.000,00	0,00	30.253,97	0,00	5.666.296,03
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	738.000,00	15.253,97	0,00	0,00	15.253,97	0,00	722.746,03
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	738.000,00	15.253,97	0,00	0,00	15.253,97	0,00	722.746,03
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.1.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.1.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	438.000,00	15.253,97	0,00	0,00	15.253,97	0,00	422.746,03
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.2.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.958.550,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	4.943.550,00
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERÊCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÁO E SUAS ENTINDADES	4.767.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.767.050,00
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para SUS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.7.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	4.514.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.514.550,00
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	191.500,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	176.500,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o SUS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.2.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	89.250,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	74.250,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	2.051.000,00	925.296,07	230.455,80	0,00	1.155.751,87	0,00	895.248,13
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.051.000,00	925.296,07	230.455,80	0,00	1.155.751,87	0,00	895.248,13
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.051.000,00	925.296,07	230.455,80	0,00	1.155.751,87	0,00	895.248,13
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS	2.051.000,00	925.296,07	230.455,80	0,00	1.155.751,87	0,00	895.248,13
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.700.000,00	897.592,67	189.132,91	0,00	1.086.725,58	0,00	613.274,42
7.2.1.0.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	351.000,00	27.703,40	41.322,89	0,00	69.026,29	0,00	281.973,71
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.739.800,00	-1.159.588,72	-482.106,53	0,00	-1.641.695,25	3.098.104,75	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-4.739.800,00	-1.159.588,72	-482.106,53	0,00	-1.641.695,25	3.098.104,75	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA	0,00	-4.568,14	-216,39	0,00	-4.784,53	0,00	4.784,53
9.1.1.1.0.00.00.00	DEDUÇOES DE IMPOSTOS	0,00	-2.014,97	-201,00	0,00	-2.215,97	0,00	2.215,97
9.1.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.99.00.00	Outras Deduções de Impostos Sobre Patrimonio e Renda	0,00	-2.014,97	-201,00	0,00	-2.215,97	0,00	2.215,97
9.1.1.1.3.00.00.00	DEDUÇOES DE IMPOSTO SOBRE PRODUÇAO E CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.99.00.00	Outras Deduções sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.0.00.00.00	DEDUÇOES DE TAXAS	0,00	-2.553,17	-15,39	0,00	-2.568,56	0,00	2.568,56
9.1.1.2.2.00.00.00	DEDUÇOES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00	Outras Deduções de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-2.553,17	-15,39	0,00	-2.568,56	0,00	2.568,56
9.1.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-55.000,00	-1.879,07	0,00	0,00	-1.879,07	53.120,93	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-55.000,00	-1.879,07	0,00	0,00	-1.879,07	53.120,93	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	-35.000,00	-1.879,07	0,00	0,00	-1.879,07	33.120,93	0,00
9.1.3.2.8.30.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.684.800,00	-396.713,62	-481.890,14	0,00	-878.603,76	3.806.196,24	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.684.800,00	-396.713,62	-481.890,14	0,00	-878.603,76	3.806.196,24	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.000.000,00	-265.137,53	-339.899,18	0,00	-605.036,71	2.394.963,29	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.000,00	-321,13	-5,17	0,00	-326,30	6.673,70	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-4.800,00	-386,01	-386,01	0,00	-772,02	4.027,98	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.673.000,00	-130.868,95	-141.599,78	0,00	-272.468,73	1.400.531,27	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.673.000,00	-130.868,95	-141.599,78	0,00	-272.468,73	1.400.531,27	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.500.000,00	-115.467,15	-67.749,36	0,00	-183.216,51	1.316.783,49	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação - IPVA	-160.000,00	-15.401,80	-72.488,20	0,00	-87.890,00	72.110,00	0,00
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-13.000,00	0,00	-1.362,22	0,00	-1.362,22	11.637,78	0,00
9.1.7.6.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9.1.7.6.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.01.00.00	Dedução de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.00.00	DEDUÇAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O RPPS	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.02.00	PARCELAMENTOS RECEITAS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
SOMA - TOTAL		61.800.000,00	4.505.267,04	5.257.726,88	0,00	9.762.993,92	3.098.104,75	55.135.110,83

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

NEREU RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:880EC410

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 1 - 1º BIM/2017 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	63.000.000,00	63.000.000,00	9.286.666,78	14,74	9.286.666,78	14,74	53.713.333,22
RECEITAS CORRENTES	58.964.000,00	58.964.000,00	9.286.666,78	15,75	9.286.666,78	15,75	49.677.333,22
RECEITA TRIBUTARIA	6.320.000,00	6.320.000,00	608.502,77	9,63	608.502,77	9,63	5.711.497,23
Impostos	6.160.000,00	6.160.000,00	483.610,58	7,85	483.610,58	7,85	5.676.389,42
IPTU	350.000,00	350.000,00	3.366,80	0,96	3.366,80	0,96	346.633,20
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	183.692,66	15,31	183.692,66	15,31	1.016.307,34
ISS	3.860.000,00	3.860.000,00	267.046,26	6,92	267.046,26	6,92	3.592.953,74
Outros Impostos	750.000,00	750.000,00	29.504,86	3,93	29.504,86	3,93	720.495,14
Taxas	160.000,00	160.000,00	124.892,19	78,06	124.892,19	78,06	35.107,81
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	530.000,00	530.000,00	22.480,32	4,24	22.480,32	4,24	507.519,68
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	530.000,00	22.480,32	4,24	22.480,32	4,24	507.519,68
RECEITA PATRIMONIAL	333.900,00	333.900,00	43.572,17	13,05	43.572,17	13,05	290.327,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	333.900,00	333.900,00	43.572,17	13,05	43.572,17	13,05	290.327,83
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.235.100,00	51.235.100,00	8.449.216,48	16,49	8.449.216,48	16,49	42.785.883,52
Transferências Intergovernamentais	50.370.100,00	50.370.100,00	8.449.216,48	16,77	8.449.216,48	16,77	41.920.883,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	540.000,00	540.000,00	162.895,04	30,17	162.895,04	30,17	377.104,96
Multas e Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	9.580,18	6,61	9.580,18	6,61	135.419,82
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Receita da Dívida Ativa	375.000,00	375.000,00	142.308,03	37,95	142.308,03	37,95	232.691,97
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	11.006,83	0,00	11.006,83	0,00	-11.006,83
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.036.000,00	4.036.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.036.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00
Operações de Crédito Internas	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.037.000,00	3.037.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.037.000,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.027.000,00	3.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.000.000,00	63.000.000,00	9.286.666,78	14,74	9.286.666,78	14,74	53.713.333,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	63.000.000,00	63.000.000,00	9.286.666,78	14,74	9.286.666,78	14,74	53.713.333,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	63.000.000,00	63.000.000,00	9.286.666,78	14,74	9.286.666,78	14,74	53.713.333,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	63.000.000,00	63.000.000,00	10.392.817,83	10.392.817,83	52.607.182,17	8.830.400,35	8.830.400,35	54.169.599,65	5.698.861,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.844.600,00	57.208.400,00	10.116.639,14	10.116.639,14	47.091.760,86	8.725.595,04	8.725.595,04	48.482.804,96	5.594.116,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.452.480,00	32.444.280,00	6.647.224,14	6.647.224,14	25.797.055,86	6.561.412,28	6.561.412,28	25.882.867,72	4.055.038,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.382.120,00	24.754.120,00	3.469.415,00	3.469.415,00	21.284.705,00	2.164.182,76	2.164.182,76	22.589.937,24	1.539.077,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.525.400,00	5.161.600,00	276.178,69	276.178,69	4.885.421,31	104.805,31	104.805,31	5.056.794,69	104.745,31	0,00
INVESTIMENTOS	5.230.400,00	4.866.600,00	55.354,51	55.354,51	4.811.245,49	54.165,83	54.165,83	4.812.434,17	54.105,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	295.000,00	295.000,00	220.824,18	220.824,18	74.175,82	50.639,48	50.639,48	244.360,52	50.639,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	63.000.000,00	63.000.000,00	10.392.817,83	10.392.817,83	52.607.182,17	8.830.400,35	8.830.400,35	54.169.599,65	5.698.861,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	63.000.000,00	63.000.000,00	10.392.817,83	10.392.817,83	52.607.182,17	8.830.400,35	8.830.400,35	54.169.599,65	5.698.861,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							456.266,43			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	63.000.000,00	63.000.000,00	10.392.817,83	10.392.817,83		8.830.400,35	9.286.666,78		5.698.861,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:409A7232

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 8 - 1º BIM/2017 - MIRANDA/MS

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.635.000,00	6.635.000,00	631.928,00	9,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	655.000,00	655.000,00	13.967,75	2,13
1.1.1 - IPTU	350.000,00	350.000,00	3.366,80	0,96
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	305.000,00	305.000,00	10.600,95	3,48
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	183.692,66	15,31
1.2.1 - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	183.692,66	15,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.030.000,00	4.030.000,00	404.762,73	10,04
1.3.1 - ISS	3.860.000,00	3.860.000,00	267.046,26	6,92
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	170.000,00	170.000,00	137.716,47	81,01
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	29.504,86	3,93
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.917.000,00	31.917.000,00	5.816.825,80	18,22
2.1 - Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	3.529.381,08	18,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	3.529.381,08	19,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00

2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.241.510,32	13,07
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	5.274,58	18,19
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	6.610,38	7,51
2.5 - Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	509.387,37	19,59
2.6 - Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	524.662,07	65,58
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	38.552.000,00	38.552.000,00	6.448.753,80	16,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.470.500,00	1.470.500,00	44,34	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.415.500,00	1.415.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	55.000,00	55.000,00	44,34	0,08
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.470.500,00	1.470.500,00	44,34	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.203.400,00	6.203.400,00	1.057.110,52	17,04
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	705.876,15	19,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	248.302,01	13,07
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	1.054,90	18,19
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	520.000,00	520.000,00	101.877,46	19,59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.050.000,00	17.050.000,00	2.558.277,12	15,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	2.548.130,56	14,99
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	10.146,56	20,29
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.796.600,00	10.796.600,00	1.491.020,04	13,81

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.787.500,00	12.787.500,00	2.180.763,46	17,05	2.137.665,05	16,72	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	12.097.500,00	12.097.500,00	2.180.763,46	18,03	2.137.665,05	17,67	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.262.500,00	4.262.500,00	714.366,84	16,76	713.140,50	16,73	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	393.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.869.500,00	3.959.500,00	714.366,84	18,04	713.140,50	18,01	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.050.000,00	17.050.000,00	2.895.130,30	16,98	2.850.805,55	16,72	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.850.805,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	83,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	27,88
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-11,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.086.500,00	996.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	640.500,00	640.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	637.000,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	446.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	446.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	16.032.500,00	16.093.500,00	2.895.630,30	17,99	2.850.805,55	17,71	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.967.000,00	16.057.000,00	2.895.130,30	18,03	2.850.805,55	17,75	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.500,00	36.500,00	500,00	1,37	0,00	0,00	0,00

24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	262.000,00	192.000,00	43.906,00	22,87	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	17.381.000,00	17.282.000,00	2.939.536,30	17,01	2.850.805,55	16,50	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.491.020,04
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	10.146,56
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.501.166,60
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.349.638,95
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AOENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	870.000,00	851.000,00	80.611,66	9,47	43.285,39	5,09	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.006.500,00	2.043.600,00	1.500,00	0,07	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.876.500,00	2. 894.600,00	82.111,66	2,84	43.285,39	1,50	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	20.257.500,00	20.176.600,00	3.021.647,96	14,98	2.894.090,94	14,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.154,88	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	171.154,88	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:DA2FBF3B

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 12 - 1º BIM/2017 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.635.000,00	6.635.000,00	631.928,00	9,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	3.366,80	0,96

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	183.692,66	15,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.860.000,00	3.860.000,00	267.046,26	6,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	29.504,86	3,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	50.000,00	50.000,00	2.216,57	4,43
Dívida Ativa dos Impostos	350.000,00	350.000,00	140.649,59	40,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	75.000,00	75.000,00	5.451,26	7,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.017.000,00	31.017.000,00	5.816.825,80	18,75
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.529.381,08	19,61
Cota Parte do ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	509.387,37	19,59
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	800.000,00	524.662,07	65,58
Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.241.510,32	13,07
Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	6.610,38	7,51
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	29.000,00	29.000,00	5.274,58	18,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	5.274,58	18,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	37.652.000,00	37.652.000,00	6.448.753,80	17,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.775.500,00	3.775.500,00	603.102,01	15,97
Provenientes da União	2.127.500,00	2.127.500,00	302.214,84	14,21
Provenientes dos Estados	1.600.500,00	1.600.500,00	292.092,24	18,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	47.500,00	47.500,00	8.794,93	18,52
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.794.500,00	3.794.500,00	603.102,01	15,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	13.055.500,00	13.024.300,00	2.604.535,47	20,00	2.367.555,73	18,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.010.500,00	5.160.500,00	1.396.900,42	27,07	1.396.900,42	27,07	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.045.000,00	7.863.800,00	1.207.635,05	15,36	970.655,31	12,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	161.200,00	1.593,00	0,99	593,00	0,37	0,00
Investimentos	130.000,00	161.200,00	1.593,00	0,99	593,00	0,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.185.500,00	13.185.500,00	2.606.128,47	19,77	2.368.148,73	17,96	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	13.185.500,00	13.185.500,00	2.606.128,47	100,00	2.368.148,73	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							36,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							1.400.835,66

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	962,44	0,00	0,00	962,44	0,00
Inscritos em 2014	36.373,01	0,00	0,00	36.373,01	0,00
Inscritos em 2015	16.215,19	0,00	0,00	16.215,19	0,00
Inscritos em 2016	417.516,78	0,00	117.911,68	299.605,10	0,00
Total	471.067,42	0,00	117.911,68	353.155,74	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	5.506.000,00	5.456.400,00	1.457.426,86	55,92	1.335.065,24	56,38	0,00
Atenção Básica	3.221.000,00	3.322.800,00	626.338,84	24,03	580.206,12	24,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.769.000,00	3.887.280,00	450.492,74	17,29	383.452,39	16,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	348.000,00	155.520,00	6.838,03	0,26	5.838,03	0,25	0,00
Vigilância Sanitária	151.000,00	151.000,00	7.906,72	0,30	6.461,67	0,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.500,00	212.500,00	57.125,28	2,19	57.125,28	2,41	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.185.500,00	13.185.500,00	2.606.128,47	100,00	2.368.148,73	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:BB3C6EAA

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 1 - 2º BIM/2017 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	63.000.000,00	63.000.000,00	8.665.049,59	13,75	17.951.716,37	28,49	45.048.283,63
RECEITAS CORRENTES	58.964.000,00	58.964.000,00	8.665.049,59	14,70	17.951.716,37	30,45	41.012.283,63
RECEITA TRIBUTARIA	6.320.000,00	6.320.000,00	576.635,04	9,12	1.185.137,81	18,75	5.134.862,19
Impostos	6.160.000,00	6.160.000,00	553.584,42	8,99	1.037.195,00	16,84	5.122.805,00
IPTU	350.000,00	350.000,00	35.123,61	10,04	38.490,41	11,00	311.509,59
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	25.730,33	2,14	209.422,99	17,45	990.577,01
ISS	3.860.000,00	3.860.000,00	424.749,98	11,00	691.796,24	17,92	3.168.203,76
Outros Impostos	750.000,00	750.000,00	67.980,50	9,06	97.485,36	13,00	652.514,64
Taxas	160.000,00	160.000,00	23.050,62	14,41	147.942,81	92,46	12.057,19
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	530.000,00	530.000,00	58.699,32	11,08	81.179,64	15,32	448.820,36
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	530.000,00	58.699,32	11,08	81.179,64	15,32	448.820,36
RECEITA PATRIMONIAL	333.900,00	333.900,00	45.539,88	13,64	89.112,05	26,69	244.787,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	333.900,00	333.900,00	45.539,88	13,64	89.112,05	26,69	244.787,95
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0,D0o0m		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	615,56	12,31	615,56	12,31	4.384,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.235.100,00	51.235.100,00	7.919.042,02	15,46	16.368.258,50	31,95	34.866.841,50
Transferências Intergovernamentais	50.370.100,00	50.370.100,00	7.919.042,02	15,72	16.368.258,50	32,50	34.001.841,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	540.000,00	540.000,00	64.517,77	11,95	227.412,81	42,11	312.587,19
Multas e Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	17.539,26	12,10	27.119,44	18,70	117.880,56
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	279,00	1,40	279,00	1,40	19.721,00
Receita da Dívida Ativa	375.000,00	375.000,00	35.521,40	9,47	177.829,43	47,42	197.170,57
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	11.178,11	0,00	22.184,94	0,00	-22.184,94
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.036.000,00	4.036.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.036.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00
Operações de Crédito Internas	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.037.000,00	3.037.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.037.000,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.027.000,00	3.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.000.000,00	63.000.000,00	8.665.049,59	13,75	17.951.716,37	28,49	45.048.283,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	63.000.000,00	63.000.000,00	8.665.049,59	13,75	17.951.716,37	28,49	45.048.283,63
DÉFICIT (VI)					1.281.406,61		
TOTAL (VII) = (V+VI)	63.000.000,00	63.000.000,00	8.665.049,59	13,75	19.233.122,98	30,53	45.048.283,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	63.000.000,00	63.000.000,00	11.997.803,09	22.390.620,92	40.609.379,08	10.402.722,63	19.233.122,98	43.766.877,02	14.334.509,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.844.600,00	57.208.400,00	11.989.899,95	22.106.539,09	35.101.860,91	10.401.274,85	19.126.869,89	38.081.530,11	14.228.316,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.452.480,00	32.444.280,00	6.390.613,10	13.037.837,24	19.406.442,76	6.184.618,13	12.746.030,41	19.698.249,59	9.056.282,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.382.120,00	24.754.120,00	5.599.286,85	9.068.701,85	15.685.418,15	4.216.656,72	6.380.839,48	18.373.280,52	5.172.033,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.525.400,00	5.161.600,00	7.903,14	284.081,83	4.877.518,17	1.447,78	106.253,09	5.055.346,91	106.192,99	0,00
INVESTIMENTOS	5.230.400,00	4.866.600,00	7.903,14	63.257,65	4.803.342,35	1.447,78	55.613,61	4.810.986,39	55.553,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	295.000,00	295.000,00	0,00	220.824,18	74.175,82	0,00	50.639,48	244.360,52	50.639,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	63.000.000,00	63.000.000,00	11.997.803,09	22.390.620,92	40.609.379,08	10.402.722,63	19.233.122,98	43.766.877,02	14.334.509,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	63.000.000,00	63.000.000,00	11.997.803,09	22.390.620,92	40.609.379,08	10.402.722,63	19.233.122,98	43.766.877,02	14.334.509,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	63.000.000,00	63.000.000,00	11.997.803,09	22.390.620,92		10.402.722,63	19.233.122,98		14.334.509,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:8E7091BB

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2 - 2º BIM/2017 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	63.000.000,00	11.997.803,09	22.390.620,92	100,00	40.609.379,08	10.402.722,63	19.233.122,98	100,00	43.766.877,02	0,00
Legislativa	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00
Judiciária	279.000,00	275.000,00	1.639,92	2.169,32	0,01	272.830,68	0,00	529,40	0,00	274.470,60	0,00
Ação Judiciária	260.000,00	260.000,00	1.639,92	2.169,32	0,01	257.830,68	0,00	529,40	0,00	259.470,60	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Administração	9.956.980,00	9.430.980,00	2.014.017,68	4.627.850,45	20,67	4.803.129,55	1.941.391,10	4.267.811,43	22,19	5.163.168,57	0,00
Planejamento e Orçamento	78.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Administração Geral	9.781.980,00	9.249.980,00	1.935.758,68	4.549.591,45	20,32	4.700.388,55	1.887.128,60	4.213.548,93	21,91	5.036.431,07	0,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicação Social	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Defesa Civil	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	48.000,00	95.000,00	78.259,00	78.259,00	0,35	16.741,00	54.262,50	54.262,50	0,28	40.737,50	0,00
Assistência Social	2.266.000,00	2.266.000,00	347.559,90	730.461,71	3,26	1.535.538,29	340.194,72	700.593,44	3,64	1.565.406,56	0,00
Administração Geral	1.399.150,00	1.393.150,00	291.803,08	657.480,94	2,94	735.669,06	295.993,43	651.141,80	3,39	742.008,20	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.850,00	157.850,00	21.812,21	26.547,61	0,12	131.302,39	20.009,60	24.745,00	0,13	133.105,00	0,00
Assistência Comunitária	710.000,00	710.000,00	33.944,61	46.433,16	0,21	663.566,84	24.191,69	24.706,64	0,13	685.293,36	0,00

Saúde	13.185.500,00	13.185.500,00	2.489.619,37	5.095.747,84	22,76	8.089.752,16	2.321.556,13	4.689.704,86	24,38	8.495.795,14	0,00
Administração Geral	5.506.000,00	5.456.400,00	1.320.666,67	2.778.093,53	12,41	2.678.306,47	1.266.540,11	2.601.605,35	13,53	2.854.794,65	0,00
Atenção Básica	3.221.000,00	3.322.800,00	664.581,56	1.290.920,40	5,77	2.031.879,60	567.523,80	1.147.729,92	5,97	2.175.070,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.769.000,00	3.887.280,00	420.636,45	871.129,19	3,89	3.016.150,81	433.120,68	816.573,07	4,25	3.070.706,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	348.000,00	155.520,00	45.645,48	52.483,51	0,23	103.036,49	16.754,83	22.592,86	0,12	132.927,14	0,00
Vigilância Sanitária	151.000,00	151.000,00	2.702,80	10.609,52	0,05	140.390,48	2.230,30	8.691,97	0,05	142.308,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.500,00	212.500,00	35.386,41	92.511,69	0,41	119.988,31	35.386,41	92.511,69	0,48	119.988,31	0,00
Educação	24.728.620,00	24.708.620,00	6.090.754,56	9.542.638,53	42,62	15.165.981,47	5.033.854,93	8.155.292,38	42,40	16.553.327,62	0,00
Alimentação e Nutrição	1.055.000,00	1.364.000,00	741.387,95	897.464,20	4,01	466.535,80	478.043,68	478.813,68	2,49	885.186,32	0,00
Ensino Fundamental	21.506.120,00	21.534.120,00	5.047.621,01	8.297.722,73	37,06	13.236.397,27	4.293.493,65	7.414.161,10	38,55	14.119.958,90	0,00
Ensino Superior	262.000,00	192.000,00	130.815,00	174.721,00	0,78	17.279,00	91.387,00	91.387,00	0,48	100.613,00	0,00
Educação Infantil	1.843.500,00	1.585.500,00	170.930,60	172.230,60	0,77	1.413.269,40	170.930,60	170.930,60	0,89	1.414.569,40	0,00
Educação de Jovens e Adultos	62.000,00	33.000,00	0,00	500,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Cultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Urbanismo	4.191.400,00	4.459.900,00	473.013,94	956.388,28	4,27	3.503.511,72	318.039,40	666.037,35	3,46	3.793.862,65	0,00
Administração Geral	1.155.500,00	1.552.000,00	472.913,84	906.143,35	4,05	645.856,65	317.939,30	615.792,42	3,20	936.207,58	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Assistência aos Povos Indígenas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.859.900,00	2.731.900,00	100,10	50.244,93	0,22	2.681.655,07	100,10	50.244,93	0,26	2.681.655,07	0,00
Serviços Urbanos	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
Habitação	53.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Administração Geral	19.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Habitação Urbana	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.045.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.045.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00
Agricultura	590.000,00	473.000,00	16.992,88	24.213,26	0,11	448.786,74	15.610,45	15.760,45	0,08	457.239,55	0,00
Administração Geral	328.000,00	216.000,00	3.072,88	10.293,26	0,05	205.706,74	8.106,45	8.256,45	0,04	207.743,55	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	33.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Extensão Rural	229.000,00	242.000,00	13.920,00	13.920,00	0,06	228.080,00	7.504,00	7.504,00	0,04	234.496,00	0,00
Comércio e Serviços	13.000,00	311.000,00	0,00	291.191,54	1,30	19.808,46	165.162,46	290.849,94	1,51	20.150,06	0,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	500,00	0,00	2.500,00	114,40	158,40	0,00	2.841,60	0,00
Turismo	10.000,00	308.000,00	0,00	290.691,54	1,30	17.308,46	165.048,06	290.691,54	1,51	17.308,46	0,00
Energia	610.000,00	610.000,00	216.902,18	239.519,80	1,07	370.480,20	29.562,62	52.180,24	0,27	557.819,76	0,00
Energia Elétrica	610.000,00	610.000,00	216.902,18	239.519,80	1,07	370.480,20	29.562,62	52.180,24	0,27	557.819,76	0,00
Transporte	1.370.000,00	1.512.000,00	301.055,12	418.562,89	1,87	1.093.437,11	178.600,08	220.811,26	1,15	1.291.188,74	0,00
Transporte Rodoviário	1.370.000,00	1.512.000,00	301.055,12	418.562,89	1,87	1.093.437,11	178.600,08	220.811,26	1,15	1.291.188,74	0,00
Desporto e Lazer	765.000,00	675.000,00	27.216,94	29.173,74	0,13	645.826,26	4.073,52	4.383,52	0,02	670.616,48	0,00
Administração Geral	78.000,00	93.000,00	25.220,94	25.702,74	0,11	67.297,26	1.537,52	1.692,52	0,01	91.307,48	0,00
Desporto Comunitário	617.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00
Lazer	70.000,00	70.000,00	1.996,00	3.471,00	0,02	66.529,00	2.536,00	2.691,00	0,01	67.309,00	0,00
Encargos Especiais	446.500,00	521.000,00	19.030,60	432.703,56	1,93	88.296,44	54.677,22	169.168,71	0,88	351.831,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	260.000,00	0,00	220.824,18	0,99	39.175,82	0,00	50.639,48	0,26	209.360,52	0,00
Outros Encargos Especiais	186.500,00	261.000,00	19.030,60	211.879,38	0,95	49.120,62	54.677,22	118.529,23	0,62	142.470,77	0,00
Reserva de Contingência	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
Reserva de Contingência	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	63.000.000,00	63.000.000,00	11.997.803,09	22.390.620,92	100,00	40.609.379,08	10.402.722,63	19.233.122,98	100,00	43.766.877,02	0,00

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:00B0481A

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 8 - 2º BIM/2017 - MIRANDA/MS

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.635.000,00	6.635.000,00	1.227.119,86	18,49
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	655.000,00	655.000,00	81.849,87	12,50
1.1.1 - IPTU	350.000,00	350.000,00	38.490,41	11,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	305.000,00	305.000,00	43.359,46	14,22
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	209.422,99	17,45
1.2.1 - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	209.422,99	17,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.030.000,00	4.030.000,00	838.361,64	20,80
1.3.1 - ISS	3.860.000,00	3.860.000,00	691.796,24	17,92
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	170.000,00	170.000,00	146.565,40	86,21
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	97.485,36	13,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.917.000,00	31.917.000,00	10.787.636,28	33,80
2.1 - Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	6.268.466,64	33,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	6.268.466,64	34,82

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.981.319,16	31,38
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	10.549,16	36,38
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	20.904,17	23,75
2.5 - Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	749.800,74	28,84
2.6 - Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	756.596,41	94,57
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	38.552.000,00	38.552.000,00	12.014.756,14	31,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.470.500,00	1.470.500,00	346,18	0,02
6.1 - Transferências de Convênios	1.415.500,00	1.415.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	55.000,00	55.000,00	346,18	0,63
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.470.500,00	1.470.500,00	346,18	0,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.203.400,00	6.203.400,00	2.002.026,82	32,27
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.253.693,19	34,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	596.263,72	31,38
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	2.109,80	36,38
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	520.000,00	520.000,00	149.960,11	28,84
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.050.000,00	17.050.000,00	5.173.703,03	30,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	5.153.179,62	30,31
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	20.523,41	41,05
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.796.600,00	10.796.600,00	3.151.152,80	29,19

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.787.500,00	12.787.500,00	4.919.596,27	38,47	4.647.128,81	36,34	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	12.097.500,00	12.097.500,00	4.919.596,27	40,67	4.647.128,81	38,41	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.262.500,00	4.262.500,00	1.977.658,82	46,40	1.976.608,48	46,37	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	393.000,00	303.000,00	170.930,60	56,41	170.930,60	56,41	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.869.500,00	3.959.500,00	1.806.728,22	45,63	1.805.677,88	45,60	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.050.000,00	17.050.000,00	6.897.255,09	40,45	6.623.737,29	38,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	6.623.737,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	89,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	38,20
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-28,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.086.500,00	996.500,00	170.930,60	17,15	170.930,60	17,15	0,00
22.1 Creche	640.500,00	640.500,00	170.930,60	26,69	170.930,60	26,69	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	637.000,00	637.000,00	170.930,60	26,83	170.930,60	26,83	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	446.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	446.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	16.032.500,00	16.093.500,00	6.726.824,49	41,80	6.452.806,69	40,10	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.967.000,00	16.057.000,00	6.726.324,49	41,89	6.452.806,69	40,19	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.500,00	36.500,00	500,00	1,37	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	262.000,00	192.000,00	174.721,00	91,00	91.387,00	47,60	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	17.381.000,00	17.282.000,00	7.072.476,09	40,92	6.715.124,29	38,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.151.152,80
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	20.523,41
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	3.171.676,21
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.452.061,08
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	870.000,00	851.000,00	179.192,16	21,06	134.280,27	15,78	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.006.500,00	2.043.600,00	409.901,08	20,06	246.586,19	12,07	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+ 40+41+42)	2.876.500,00	2.894.600,00	589.093,24	20,35	380.866,46	13,16	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	20.257.500,00	20.176.600,00	7.661.569,33	37,97	7.095.990,75	35,17	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.154,88	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	171.154,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:6127EF1B

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 12 - 2º BIM/2017 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.635.000,00	6.635.000,00	1.227.119,86	18,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	38.490,41	11,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	209.422,99	17,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.860.000,00	3.860.000,00	691.796,24	17,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	97.485,36	13,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	50.000,00	50.000,00	5.556,95	11,11
Dívida Ativa dos Impostos	350.000,00	350.000,00	173.427,24	49,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	75.000,00	75.000,00	10.940,67	14,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.017.000,00	31.017.000,00	10.787.636,28	34,78
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.268.466,64	34,82
Cota Parte do ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	749.800,74	28,84
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	800.000,00	756.596,41	94,57
Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.981.319,16	31,38
Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	20.904,17	23,75
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	29.000,00	29.000,00	10.549,16	36,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	10.549,16	36,38
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	37.652.000,00	37.652.000,00	12.014.756,14	31,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.775.500,00	3.775.500,00	1.222.512,31	32,38
Provenientes da União	2.127.500,00	2.127.500,00	644.764,83	30,31
Provenientes dos Estados	1.600.500,00	1.600.500,00	561.698,77	35,10
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	47.500,00	47.500,00	16.048,71	33,79
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.794.500,00	3.794.500,00	1.222.512,31	32,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	13.055.500,00	13.024.300,00	5.090.184,84	39,08	4.687.952,86	35,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.010.500,00	5.160.500,00	2.381.068,62	46,14	2.381.068,62	46,14	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.045.000,00	7.863.800,00	2.709.116,22	34,45	2.306.884,24	29,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	161.200,00	5.563,00	3,45	1.752,00	1,09	0,00
Investimentos	130.000,00	161.200,00	5.563,00	3,45	1.752,00	1,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.185.500,00	13.185.500,00	5.095.747,84	38,65	4.689.704,86	35,57	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 ((h)	% h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	13.185.500,00	13.185.500,00	5.095.747,84	100,00	4.689.704,86	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							39,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							2.887.491,44

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	962,44	0,00	0,00	962,44	0,00
Inscritos em 2014	36.373,01	0,00	0,00	36.373,01	0,00
Inscritos em 2015	16.215,19	0,00	0,00	16.215,19	0,00
Inscritos em 2016	417.516,78	0,00	117.911,68	299.605,10	0,00
Total	471.067,42	0,00	117.911,68	353.155,74	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	5.506.000,00	5.456.400,00	2.778.093,53	54,52	2.601.605,35	55,47	0,00
Atenção Básica	3.221.000,00	3.322.800,00	1.290.920,40	25,33	1.147.729,92	24,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.769.000,00	3.887.280,00	871.129,19	17,10	816.573,07	17,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	348.000,00	155.520,00	52.483,51	1,03	22.592,86	0,48	0,00
Vigilância Sanitária	151.000,00	151.000,00	10.609,52	0,21	8.691,97	0,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.500,00	212.500,00	92.511,69	1,82	92.511,69	1,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.185.500,00	13.185.500,00	5.095.747,84	100,00	4.689.704,86	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:9583024B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – Registro de Preços
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário
Local de realização da sessão: Praça Agenor Carrilho nº 222 – Centro – CEP: 79.380-000 – Miranda/MS.

Aos 12 de julho de 2017, na sede do Município de Miranda-MS, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222 centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 637.258.941-91, e Cédula de Identidade n° 132876 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda-MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

Proponente / Fornecedor	Representante	Situação
AUTO ELETRICA PRUDENTINA DE MIRANDA LTDA **CNPJ: 15.484.009/0001-92**	Eder Luiz de Assis Toyota	Habilitado
EVOLUSOM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA **CNPJ: 23.254.426/0001-77**	Leandro Longo Frone	Habilitado
KENJI TOYOTA – ME **CNPJ: 05.341.742/0001-02**	Maria Umeko Toyota	Habilitado
MARIO LINO DA SILVA – ME **CNPJ: 12.612.967/0001-03**	Mario Lino da Silva	Habilitado
RENAN FREDERICO WEST **CNPJ: 11.899.270/0001-00**	Renan Frederico West	Habilitado
ROBERTA TATIANE GOMES DIAS MULLER **CNPJ: 19.749.117/0001-09**	Roberta Tatiane Gomes Dias Muller	Habilitado
TORNEARIA TORNOMAQ LTDA-ME **CNPJ: 04.822.162/0001-66**	Rogerio Nazar Dias	Habilitado

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 083/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 031/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é registro de preços para prestação de serviços mecânicos, elétricos, torno e solda aos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, nas quantidades e especificações descriminadas abaixo no item 11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para a prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a locarem pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para prestação de serviços do respectivo objeto pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria solicitante, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O prazo para inicio do serviço solicitado pelas secretarias, não poderá ultrapassar mais que 12 (doze) horas da data estipulada na nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O recebimento dos serviços executados efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços executados e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.6. Serão recusados os serviços que não atendam as necessidades das secretarias solicitante e/ou que não estejam adequados.

4.7. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.9. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas aos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constante do Registro de Preços serão firmados com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas nesta Ata e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para os serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos, decorrente dos serviços executados, do objeto desta ATA, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Recibo, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da prestação de serviço ocorrerá a cargo das Secretarias Municipais, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	**AUTO ELETRICA PRUDENTINA DE MIRANDA LTDA** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS PESADOS/CAMINHÕES – ELÉTRICOS	HR	100	98,00	9.800,00
12	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS PESADOS/ÔNIBUS - ELÉTRICOS	HR	100	98,00	9.800,00
18	SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA EM MÁQUINAS PESADAS - ELÉTRICOS	HR	100	100,00	10.000,00
Total do Proponente					**29.600,00**
Item	**KENJI TOYOTA - ME** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES – ELÉTRICOS	HR	300	95,00	28.500,00
Total do Proponente					28.500,00
Item	**TORNEARIA TORNOMAQ LTDA-ME** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM IMPLEMENTOS - TORNO	HR	100	95,00	9.500,00
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MÁQUINAS PESADAS - TORNO	HR	200	98,00	19.600,00
15	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS PESADOS/ÔNIBUS - TORNO	HR	100	97,00	9.700,00
Total do Proponente					**38.800,00**
Item	**MARIO LINO DA SILVA - ME** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES - TORNO	HR	100	97,00	9.700,00
11	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS PESADOS/CAMINHÕES - TORNO	HR	200	98,00	19.600,00
16	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SOLDA ELÉTRICA COM ELETRODO INCLUSO	HR	300	98,00	29.400,00
17	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SOLDA OXIGÊNIO COM ELETRODO INCLUSO	HR	300	98,00	29.400,00

Total do Proponente					**88.100,00**
Item	**RENAN FREDERICO WEST**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Descrição do Produto/Serviço				
10	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS PESADOS/CAMINHÕES - MECÂNICA	HR	500	183,00	91.500,00
Total do Proponente					**91.500,00**
Item	**ROBERTA TATIANE GOMES DIAS MULLER**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Descrição do Produto/Serviço				
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MÁQUINAS PESADAS - MECÂNICA	HR	500	100,00	50.000,00
Total do Proponente					**50.000,00**
Item	**EVOLUSOM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Descrição do Produto/Serviço				
5	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES - FUNILARIA	HR	200	140,00	28.000,00
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES - MECÂNICA	HR	2000	175,00	350.000,00
9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS PESADOS/CAMINHÕES - FUNILARIA	HR	100	140,00	14.000,00
13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS PESADOS/ÔNIBUS - FUNILARIA	HR	100	140,00	14.000,00
14	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS PESADOS/ÔNIBUS - MECÂNICA	HR	300	184,00	55.200,00
19	SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA EM MÁQUINAS PESADAS - FUNILARIA	HR	50	140,00	7.000,00
Total do Proponente					**468.200,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº2233/2013 e 2565/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

EDER LUIZ DE ASSIS TOYOTA
Auto Elétrica Prudentina de Miranda LTDA-ME

LEANDRO LONGO FRONE
Evolusom Cento Automotivo LTDA-ME

MARIA UMEKO TOYOTA
Kenji Toyota-ME

MARIO LINO DA SILVA
Mario Lino da Silva-EPP

RENAN FREDERICO WEST
Renan Frederico WEST-ME

ROGERIO NAZAR DIAS
Tornearia Tornomaq LTDA-ME

ROBERTA TATIANE GOMES DIAS MULLER
Roberta Tatiane Gomes Dias Muller

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:FE76AF97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DA RECEITA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) – INFORMAÇÃO DE VTN 2017

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei n. 11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC n. 42/2003 Município Navirai – MS

INFORMAÇÃO DE VTN

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Naviraí para o ano 2017.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	R$ 15.976,19	R$ 12.980,64	-	-	-	R$ 3.994,04

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:
Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional)
Descrição simplificada da metodologia: Foram Coletados os Valores de Mercado do levantamento realizado pelo FNP, ajustados através de Nota Agronômica e definido o VTN por Inferência Estatística.
Período de realização da coleta de dados: pesquisa realizada no 1º (Primeiro) Semestre de 2016 com valores ajustados para a data de 01/01/2017 através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ficando estabelecido o índice de 6,58% (Seis vírgula cinquenta e oito por cento).

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Claudia Ayako Taira Medeiros
Matrícula: 2312-4
Cargo/Portaria de Nomeação n°: Gerente de Receita/Portaria n. 22/2017

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:0DA50125

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EDITAL Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, em respeito a todos os princípios que regem a Administração Pública, vem, perante este instrumento HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado/2017, bem como tornar público, através do Anexo I, a classificação definitiva dos candidatos.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 018/2017

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

ADMINISTRADOR			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
009	VANESSA MORAIS AGI	100	1º
018	VILSON ALVES DOS SANTOS	95	2 º
011	VIVIANE GONÇALVES DE MORAIS	95	3 º
367	VICTOR HUGO NEPOMUCENO SILVA	80	4 º
244	MELINA APARECIDA QUEIROZ PEREIRA	65	5 º

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
013	ADIVÂNIA ROSÁRIA ELIAS DA SILVA	200	1º
014	ROSELI LEAL RIBEIRO	170	2 º
419	ROSILEI BORGES DA SILVA	110	3 º
235	GESSICA DOS SANTOS JESUS	40	4 º
156	LUCIELI CANDIDA DE SOUZA	40	5 º
021	POLIANA FERREIRA DE PAULA	20	6 º
015	MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	10	7 º
024	RAQUEL LOPES DE ALMEIDA	10	8 º
076	LUCIANO DOUGLAS LYRA DA SILVA BIM	10	9 º
088	ANDREIA BORGES PORFIRIO	05	10 º
048	ELIELMA APARECIDA TIAGO DE SOUZA	05	11 º
500	SAMARA LOPES OLIVEIRA DOS SANTOS	05	12 º
418	ROSELAINE BARBOSA DOS SANTOS	05	13 º
481	TAÍS CAMPOS MARTINS DOS SANTOS	05	14 º
249	MAIDA DAIANI DE SOUZA GUIMARÃES	05	15 º
201	VALÉRIA APARECIDA SIQUEIRA	05	16 º
295	LIDIANI MARIA DA SILVA RIBEIRO	05	17 º
358	EMELLY RHAYANNE SOBRINHO DE FREITAS	05	18 º
302	GEIZEBEL APARECIDA CORREIA DE FREITAS	05	19 º
115	MAGNA GONÇALVES LEMES	05	20 º
170	LUCIENE ARAUJO PEREIRA	05	21 º
408	TATIANE FATIMA DUTRA	05	22 º
214	DENIZE MALAGUTI ALVES DE OLIVEIRA	05	23 º
210	GISELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	05	24 º
497	TANANDA ALMEIDA MARTINS	05	25 º
377	GABRIELA MIRELA ARAUJO GARCIA	05	26 º
112	ANGELICA GONÇAVES LEMES	05	27 º

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
150	ZANDONAIDE ALVES DE FREITAS	80	1 º
083	DEBORA ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	80	2º
166	TANIA MARA DE FREITAS	60	3 º
148	DIVINO GERSON DE FREITAS	40	4 º
298	GUANAIS SILVA DOS SANTOS	40	5 º
051	SELMA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	40	6 º
217	PAULA LEMOS DE PAULA	40	7 º
477	TIAGO GALDINO BORGES DA SILVA	40	8 º
474	ALINE DO NASCIMENTO ARAUJO	40	9 º
069	ATAIDE ALVES DE FREITAS	30	10 º
167	FABIANO ETERNO FAGUNDES	20	11 º
147	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	15	12 º
039	DIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	15	13 º
453	ELIZANGELA FRANCISCA DE FREITAS	15	14 º
188	KATIUSCIA REGINA DE OLIVEIRA	15	15 º
296	LEO WAGNER GARCIA DE SOUZA	10	16 º
054	MAGDA LOPES RODRIGUES	10	17 º
146	RENAN BATISTA	10	18 º
007	CAMILA CARVALHO MAIA	10	19 º
145	LEONARDO APARECIDO MACHADO	10	20 º
272	UESLEI APARECIDO PEREIRA ARAUJO	10	21 º
062	IGOR NATAN ARANTES GUIMARÃES	10	22 º
019	MÔNICA APARECIDA DE SOUZA COUTO	05	23 º
001	QUELI SANDRA SOUZA FREITAS	05	24 º
149	EDIMILA NAIZE ALEXANDRE NICOLETI	05	25 º
260	RODRIGO DE PAULO SILVA	05	26 º
195	FERNANDA EVA ALVES CANTARES	05	27 º
202	SUELEN CRISTINA DA SILVA	05	28 º
197	JOÃO BATISTA AMARAL FREITAS	05	29 º
345	ORONISIA DE FREITAS SOCORRO	05	30 º
056	SILVANA APARECIDA GARCIA	05	31 º
162	ANDRÉIA TEODORO DA SILVA	05	32 º
144	LIDIANE BORGES DE FARIA	05	33 º
230	GILBERTO JUNIOR NEVES DANTAS	05	34 º
359	RUBERVAL HENRIQUE MOISÉS	05	35 º
359	VALÉRIA LEMOS CARVALHO	05	36 º
420	FABIANA CLEMENTE FERREIRA	05	37 º
285	CAIO VICTOR SALES DA SILVA	05	38 º
321	LAIRA GOMES DE SOUZA	05	39 º

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
357	ARIANE ALVES LAMBLÉM	40	1 º
097	DALVINA CRISTIANE DE FREITAS	40	2º
343	TIAGO GONÇALVES ZANDONA	40	3 º
123	FÁBIO RODRIGUES DA SILVA	40	4 º
262	FERNANDA CECILIA ALVES GONÇALVES DE CAMPOS	40	5 º
376	CAROLINA APARECIDA BORGES DE FREITAS	05	6 º
417	KATIA CARVALHO GUIMARÃES	05	7 º
258	SUZELI MARIA RIBEIRO	05	8 º
361	ROSAINA CANDIDO FERREIRA	05	9 º
407	MARILENE APARECIDA MOREIRA	05	10 º
253	VERA LUCIA FELICIANO DE SOUZA	05	11 º
428	FRANCINE CASTANHEIRA AMARAL	05	12 º
085	DANIELLE CORREA DA COSTA MACHADO BESERRA	05	13 º
372	OSVALDO RODRIGUES PEREIRA NETO	05	14 º
211	CARLESTADEL GARCIA DE SOUZA	05	15 º
192	TAIS APARECIDA DE SOUZA SANTOS	05	16 º
443	BRENDA ALVES DE SOUZA LIMA	05	17 º

ALMOXARIFE			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
374	TAMIRIS FANTINI	80	1º
248	LIVIA FERNANDA TORRES DOS SANTOS	80	2 º
371	VALERIA RODRIGUES MARTINS TOBAL	50	3 º

ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
128	MARIANA LEAL DE SOUZA	147	1º
383	JENAINA APARECIDA PEREIRA	112	2 º
004	SINDALY APARECIDA DE SOUZA MORAIS	111	3 º
245	FERNANDA CASTANHEIRA AMARAL	111	4 º
143	MARCIA RAMOS DE SOUZA	111	5 º
190	CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOSA SILVA	110	6 º
029	HELLEN FERREIRA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	110	7 º
332	MARCIA DOS SANTOS	107	8 º
107	ELLEN THAIANE ROMEIRO LEITE	105	9 º
388	CASSIA TOSTA ALVES VIEIRA ALMEIDA	97	10 º
110	SUELY MESSIAS VIEIRA SOUZA	95	11 º
346	MARGILA LEAL DE SOUZA TÓCCHIO	95	12 º
181	SANDRA REGINA MONTALTO OSAKI	90	13 º
142	LUCELMA ALVES DA SILVA RODRIGUES	87	14 º
117	LAIZA RIBEIRO BARBOSA	86	15 º
328	ANDREA GONÇALVES DE ALMEIDA	65	16 º
161	HADAIANY FRANCISCO PEREIRA	56	17 º

256	SUELEN FALSETE CASTANHEIRA LOPES	45	18 º
225	JULIANA SOUZA CARVALHO DA COSTA	45	19 º
300	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO MARTINS	40	20 º
310	TAMMY LAUREN DE CASTRO ALVES ZINIZI	38	21 º
175	LUZILLA TORRE SOUTO GONÇALVES	30	22 º
199	MARYCLER SIQUEIRA MORAIS	20	23 º
416	VANESSA FRANCA GARCIA SANTOS	20	24 º
394	BEATRIZ CHOLFE	10	25 º

AUXILIAR DE DESENHISTA			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
194	RONIER MARTINS FERREIRA	78	1 º
275	LEANDRO GARCIA ALMEIDA	45	2 º
119	MARISTELA DOS REIS GONÇALVES	25	3 º
434	LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	05	4 º
196	MARIA GABRIELLA BATISTA RAMOS	00	5 º

AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
320	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	30	1 º
250	ROSANIA EVA DOS SANTOS	30	2º
074	POLIANA MACHADO DE LIMA	10	3 º
081	FATIMA EURIPEDES OVIEDO SILVA	05	4 º

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
118	SUELE LOPES PEDROSO	130	1 º
413	JOSÉ CARLOS RIBEIRO	129	2 º
136	FRANK TARO SHISHIDO	70	3 º
322	RAFAELA BISPO DE SOUZA	50	4 º
223	DJALMA RODRIGUES BATISTA	30	5 º
433	MARCOS PAULO SILVA RIBEIRO DIAS	28	6 º

AUXILIAR ODONTOLÓGICO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
026	EDNA CANDIDA FERREIRA	50	1º
125	ENILZA ANASTACIA FORTES DE SOUZA	05	2º
232	DEBORA CRISTINA BRITO	05	3º
338	JOICE DA SILVA MAIA	05	4º

CONTADOR			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
207	ANA CLAUDIA NOVAIS FERREIRA	48	1 º
122	JANAINA FAUSTINO DIAS ALVES DE FREITAS	40	2 º
224	ELIANA DA SILVA LEAL	25	3 º

COVEIRO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
154	ISAIAS FERNANDES	130	1º
311	EMIDIO BENTO DA SILVA	110	2º
153	ARACELIS DE FREITAS SILVA	50	3º

CUIDADOR FEMININO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
141	DANUBIA VOLPINI GONZAGA	190	1º
449	LUCIENE ANTONIA DE SOUZA	168	2 º
066	MONICA DE FATIMA AZAMBUJA	135	3 º
452	MILTA FERREIRA DOS SANTOS	100	4 º
047	ELVIRA PINTO ALCALDE	80	5 º
176	EDNA CRISTINA PEREIRA	80	6 º
294	JULIANA APARECIDA CALOSSA DE JESUS	80	7 º
421	DAIANA GARCIA DE SOUZA	77	8 º
334	MARIZA DA SILVA GERMANA	63	9 º
314	ALESSANDRA LUIZ DOS SANTOS	60	10 º
261	DAIANE ALFARO CABREIRA SILVA	60	11 º
241	JANE KARLA SILVA MALAQUIAS	60	12 º
435	LIDIANE GRAZIELI DE SOUZA	60	13 º
373	BEGAIR APARECIDA AQUINA	59	14 º
183	LIVIA FERNANDA SANTANA	58	15 º
164	SILVÉRIA PEREIRA DE CARVALHO	53	16 º
193	ILDA ESTER DE CAMARGO SILVA	52	17 º
030	WELIDA LOPES DA SILVA SOUZA	50	18 º
157	VALDICE GONÇALVES DE SOUZA	50	19 º
227	MONICA LAZARO ROSA	50	20 º
265	ELISANGELA CRISTINA BARBOSA	45	21 º
436	VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	45	22 º
283	LETICIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	45	23 º
406	EDILAINE SILVA OLIVEIRA	42	24 º
281	MARIA APARECIDA DE CASTRO	40	25 º
236	MARINALVA RITA DE ARAUJO	40	26 º
365	CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA	40	27 º
273	MARIA SIMONE PATRICIO	40	28 º
325	CRISLEI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	39	29 º
403	ELIENE SILVA OLIVEIRA	37	30 º
239	ALINE ASSIS ASSUNÇÃO	36	31 º
158	CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES	31	32 º

208	SIRNEILI APARECIDA ROSA DOS SANTOS	31	33 º
152	ERICA CRISTINA ALVES MANCINI	30	34 º
327	APARECIDA ROSA ALVES REZENDE DE ALMEIDA	26	35 º
465	EVA APARECIDA MACIEL	23	36 º
238	NILCE ASSIS ASSUNÇÃO	20	37 º
301	DAYANE APARECIDA RODRIGUES	15	38 º
005	DANIELA RODRIGUES ARANTES	10	39 º
213	THAMIRES FERNANDA BARBOSA BRITO	00	40 º

DENTISTA ESF			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
191	LUCIANA CARDOSO BEGIATTO STRADIOTO	170	1º
344	MARJULLY EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	160	2 º
140	DIEGO GARCIA BOTELHO FRANCO	155	3 º
016	THAÍS ADRIANE DE SOUZA PERALTA ROSSAFA	145	4 º
132	BRUNA CARLA CORREIA	135	5 º
127	LUIZ GUSTAVO DIAS MARIANO	115	6 º
052	MAGDA FREITAS DA COSTA MORAES	100	7 º
038	JOSÉ FLAVIO DA FONSECA RODRIGUES	95	8 º
307	NATANY KAROLLYNE OLIVEIRA COSTA	95	9 º

ENCANADOR			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
438	PEDRO RIBEIRO DA SILVEIRA FILHO	36	1º

ECONOMISTA			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
305	GISLAINE YURIKO ITO	50	1º

ENFERMEIRO ESF			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
130	FRANCIANI MARIANO FORNI	205	1º
049	LUCAS TENORIO MAIA	150	2 º
096	THÂMARA ANDRESSA DE SOUZA PERALTA R. PEGADO	150	3 º
075	RUBIAN CARLA BERGAS VEROREZE	135	4 º
426	LISLANGELA CALANDRIA DE SOUZA	130	5 º
114	DANIELA RESENDE DADALTE	125	6 º
090	LUCIANA FERREIRA TOMÉ	115	7 º
099	RODRIGO GARCIA QUEIROZ	80	8 º
247	KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA	80	9 º
424	PAULINA DIAS DA SILVA	80	10 º
137	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	55	11 º
022	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	45	12 º
046	RAIANE LACERDA OLIVEIRA	35	14 º

ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
151	PEDRO LUIZ NAGEL	185	1º
297	MATHEUS MODESTO LEAL FREITAS	105	2 º
079	FABIO GODOY DE LIMA	100	3 º
200	LUIZA BATISTA DE SOUZA	100	4 º
168	UESLEI CARLOS DE FREITAS	50	5 º
131	LEANDRO BORGES DA SILVA	40	6 º
229	ENESIO RODRIGUES CASTRO NETO	40	7 º

FARMACÊUTICO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
080	FERNANDA DE ALMEIDA LIMA	30	1 º
242	LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	25	2 º
349	PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS	15	3 º
237	MICHELE CASTILHO	15	4 º
251	EDER MARTINS PAIVA	10	5 º
057	BERENICE PETINARI UMBELINO DIAS	05	6 º
446	RODOLFO TÁRTARO DE OLIVEIRA	05	7 º
171	LIVIA FERREIRA SANTANA	05	8 º

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
028	VANESSA COCATI FERREIRA HERNANDES	40	1º
059	NARA LEAL RODRIGUES SANTILI	15	2º
058	JULIANA DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI	15	3º
282	SUZANNE QUEIROZ DE SOUZA	10	4º
347	LUCAS SCHMID GRANDE DE MELLO	10	5º
292	JANETE APARECIDA RIBEIRO DE PAIVA	05	6º

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
218	LUCAS SILVA FERNANDES DA SILVEIRA	190	1º
027	NARIANE FERREIRA PEREIRA	150	2 º
179	GABRIELLY RODRIGUES CHAVES	140	3 º
355	SUZELAINE INÁCIO DA SILVA	130	4 º
204	DAIANE ROSA DA SILVA	120	5 º
252	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	110	6 º
274	WILLIAM GOMES CARNEIRO	110	7 º
299	JULIANA ZOCCAL	110	8 º
071	MARA ROSA MELO GODOIS	100	9 º

381	ELAINE CLEIDES FERREIRA SILVA	100	10 º
231	LEILA ALVES NOGUEIRA	95	11 º
339	ANDREIA FERREIRA LOPES	90	12 º
259	MAXWELL LEONI GUIDIO	80	13 º
216	BARBARA DA SILVA PIMENTA	75	14 º
002	GISELE FREITAS DA SILVA	70	15 º
003	TALITA PERALTA CUENCA	50	16 º
429	THANNA MARINARA LIMA FERREIRA DA SILVA	40	17 º
478	AMANDA NENES PEREIRA	20	18 º
284	MILTON SOUZA DA SILVA JUNIOR	15	19 º
228	GABRIELLA SANTOS FREITAS	10	20 º
209	DANIELE SEIQUEIRA BORGES	05	21 º
266	ANE CAROLINE BARBOSA DE LIMA	05	22 º

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
120	VITOR ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL	40	1º
398	DANIELA QUEIROZ SILVA	35	2 º
348	LORANNOELLY VARGAS COSTA PAZ	35	3 º
331	LUIZ FERNANDO ARAUJO RODRIGUES	30	4 º
402	JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA PALMA	25	5 º
257	LINCON SAMIR RIBEIRO DOS REIS	20	6 º
404	MARIA APARECIDA RODRIGUES	15	7 º
313	DORACILDA ANGELINA DO SOCORRO BOTELHO DE LIMA	15	8 º
442	ELAINE RENATA ARANTES DOS SANTOS	15	9 º
461	ZULMAR DA SILVA SANTOS	15	10 º
068	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS ALMEIDA	15	11 º
308	ANA ALICE TIAGO DE FREITAS	15	12 º
101	IVO FABRES DE QUEIROZ NETO	15	13 º
044	TAIS MARIA SILVA ALVES	15	14 º
391	NAIANE VIEIRA GARCIA	15	15 º
392	CLEVERTON HENRIQUE LOURO DE SOUZA LEAL	15	16 º
422	PABLO RODRIGUES DE ALMEIDA	10	17 º
206	MARCIA CRISTINA FIDELIS DOS SANTOS	10	18 º
439	LUCIENE DO CARMO OLIVEIRA	05	19 º
243	JOSÉ TEODORO DE PAULA JUNIOR	05	20 º
012	VANESSA GOUVEIA BARBOSA	05	21 º
182	KELI CRISTINA CALANCA PRETO	05	22 º
267	SILMO ROSA DE OLIVEIRA	05	23 º
411	DAIANA APARECIDA DA SILVA	05	24 º
174	GILCELAINY APARECIDA DE SOUZA NEVES	05	25 º
337	WISLLEY BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA	05	26 º
064	ADEMILSON JOSÉ MACHADO	05	27 º
045	RITA DE CÁSSIA MALAGUTI ALVES	05	28 º
212	JULIANA MARIA DOS SANTOS	05	29 º
309	ALCIONE APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	05	30 º
061	SÉRGIO HENRIQUE CARVALHO FARIA	05	31 º
441	MARIANA FARIA SILVA	05	32 º
466	GABRIEL FERREIRA SOUZA	05	33 º
010	MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR	05	34 º
375	JEFFERSON LACK DA SILVA	05	35 º
353	ERICA DA SILVA NERES	05	36 º
380	SERGIO GARCIA DE AQUINO	05	37 º
220	CAREN CRISTINA MARTINS DA SILVA	05	38 º

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
033	ANAIQUE VILELA DA SILVA	20	1º
493	GEISA KELEM ABRÃO	15	2º
095	THATYANE SILVA SANTANA	05	3º

MECÂNICO DE VEÍCULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
163	ILSON BATISTA BORGES	50	1º

MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
469	CAROLINE GARCIA RODRIGUES	50	1º
205	CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS	30	2º
134	MAICO ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL	30	3 º
226	MARCELA GRANDE SOUZA	30	4º
102	KELLY CRISTINA PALMA MODESTO GUEDES	25	5º
169	FERNANDO BARBOSA CASTRO	25	6º
023	DENNYS RUDY LINO PAZ	20	7º

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
006	ATAILSON FREITAS SANTANA	10	1º
487	ODAIR JOÃO DA SILVA	00	2 º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
040	MAX FERNANDO PADILHA SOARES	73	1º
366	SIDMAR SABUGARI PEREIRA	58	2 º
326	PASCOAL MARQUES DE SOUZA	55	3º
447	ANDERSON XAVIER	50	4º

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
473	ALÍCIO DA SILVA BARBOSA	39	1º
276	CLAUDINEI MANCINI ALMEIDA	38	2 º

PROFESSOR NÍVEL II (EDUCADOR FÍSICO)			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
234	MATEUS SILVESTRE VILASBOAS TORRES	90	1 º
105	EDUARDO SIQUEIRA VASQUES	85	2 º
138	LORIANO BORGES CARDOSO	70	3 º
396	ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA TEIXEIRA	70	4º
341	PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO	70	5º
133	DALVO ANTONIO DA SILVA	60	6º
352	CASSIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA	60	7 º
293	WILSON DA SILVA MENDONÇA	50	8 º
393	HERCULES ANTONIO PEREIRA JUNIOR	50	9 º
124	ROGÉRIO DA FONSECA RODRIGUES	40	10 º
351	WILLIAN APARECIDO DA SILVA	10	11 º
159	BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	10	12 º

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
304	OSMAIR CARVALHO DOS SANTOS	58	1 º
084	CICERO VIEIRA TORRES	40	2 º
278	IVO AUGUSTINHO NETO	40	3 º
177	ROBSON LOURENÇO OLIVEIRA	36	4º
330	SIDNEY BARROS DA SILVA	30	5º
050	WEMERSON ALVARO OLIVEIRA FERRAZ	30	6º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
087	NARA LACERDA DA SILVA	190	1º
020	ROSEMARY PEREIRA DOS SANTOS	180	2 º
271	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	160	3 º
155	TEREZINHA DOMINGUES CORREIA RAMIRES	145	4 º
017	ALDO RODRIGUES DA COSTA	140	5º
180	BRUNIELLY FAGUNDES DA SILVA	120	6 º
093	LUCIANA ANGELICA MARTINS	110	7 º
268	ADRIANA ALVES SILVEIRA ARAUJO	110	8 º
198	APARECIDA DE LIMA LEAL ANTONIASSI	105	9 º
031	CASSIA ROSALINA DA PURIFICAÇÃO	105	10 º
233	SELMA PEREIRA DE MELO SILVA	85	11 º
113	MARIA CONSUELO FARIAS MOURA	85	12 º

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL ESF			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
037	LILIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO	10	1 º

TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
378	YULLI AIESKA FURQUIN DE SOUZA	40	1 º
098	GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	40	2 º
185	NATIELE DIAS DE OLIVEIRA	05	3 º

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
008	TATHIANE GONÇALVES DE MORAIS	55	1º
178	SUELI ANTONIA DA SILVA	10	2 º

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B2E552FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 020/2017

Edital n. 020/2017 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2017, para o cargo de Atendente Administrativo regido pelo Edital nº 011/2017, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2017, até a data de 20/07/2017:

ATENDENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	COLOCAÇÃO FINAL
144	JUSLEI AMARAL PAIAO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	5,0	4,85	9,85	4

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2017.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de julho de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:2E792A68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 2017 - SRP MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
EDITAL N° 48/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2.017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS
CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO com 5000ml, Multienzimático de ação sinérgica, concentrado. Ação instantânea e contínua;não espumante; pH neutro; 100% biodegradável; não corrosivo; não irritante, não reaja com metais, plásticos e borrachas; não deixa resíduo; bacteriostático p/ Pseudona Aeroginosa; com enzimas do grupo das amilases, proteases, lípases e carbohidralases; sem perfume e com registro no Ministério da Saúde impresso na sua embalagem		50,00	R$ 136,00	R$ 6.800,00
96	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - embalagem bombona de 05 litros, Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CICLO FARMA	60,00	R$ 23,00	R$ 1.380,00
125	ÓCULOS DE PROTEÇÃO -lente em policarbonato, transparente, ponte nasal e secudo lateral de policarbonato injetados na mesma peça da lente, ajuste telescópio da haste em 4 posições e ãngulo da lente ajustável. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	3M	30,00	R$ 10,23	R$ 306,90
Valor Total Registrado - R$ 8.486,90					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME					
CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
18	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - com feiche de metal, fabricado em tecido, com estetoscópio, de no minímo 02 anos de garantia, aparelho com selo de aprovação da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇAO.	PREMIUM	25,00	R$ 82,80	R$ 2.070,00
19	APARELHO DE PRESSÃO OBESO - com feiche de metal, fabricado em tecido, com estetoscópio, de no minímo 02 anos de garantia, aparelho com selo de aprovação da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇAO.	PREMIUM	8,00	R$ 93,60	R$ 748,80
20	APARELHO DE PRESSÃOPEDIÁTRICO - com feiche de metal, fabricado em tecido, com estetoscópio, de no minímo 02 anos de garantia, aparelho com selo de aprovação da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇAO.	PREMIUM	8,00	R$ 82,80	R$ 662,40
24	Atadura de Rayon estéril - 7,5 cm x 5 metros –confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas Atóxica e apirogênico. Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Rolo da atadura com 5 metros em embalagem não estéril. Embalado individualmente.	POLARFIX	20,00	R$ 9,20	R$ 184,00
29	BANDAGEM impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícimo e água deionizada. Embalagem com 1 unidade de 10,2 cm X 9,14 cm	CASEX	90,00	R$ 39,30	R$ 3.537,00
89	FIXADOR AUTOMATICO PARA RX - conjunto para preparar 38 litros, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	DPC	30,00	R$ 133,47	R$ 4.004,10
92	GARROTE - com acionamento automático em fita elástica e dispositivo plástico de travamento.	PREMIUM	30,00	R$ 11,29	R$ 338,70
130	PAPEL CREPADO, 100% CELULOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², FOLHA 30x30 CM.	HOSPFLEX	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
138	REVELADOR AUTOMATICO PARA RX - conjunto para preparar 38 litros, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	DPC	50,00	R$ 133,47	R$ 6.673,50
Valor Total Registrado - R$ 19.618,50					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CLEBER MICHAEL PAGANELI – EPP					
CNPJ/CPF: 07.799.595/0001-36					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor.Total**
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - para uso hospitalar, embalagem plástica com 1000ml contendo nome do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde..	VIC PHARMA	60,00	R$ 3,12	R$ 187,20
28	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO - bandagem elástica de algodão, viscose, nulon e poliuretano elastano, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares, que se adapta a pernas de diferentes tamanhos. Embalagem com 1 unidade	HELIANTO	50,00	R$ 46,40	R$ 2.320,00
39	COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO, confeccionado em manta de poliéster metalizado de 23 micros, tamanho 2,10 x 1,40m	CONFORTELL	200,00	R$ 4,60	R$ 920,00
40	COLAR CERVICAL GG - O formato anatômico e o fecho aderente permitem ajuste preciso do colar ao pescoço. contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote - Confeccionado em espuma de alta densidade, com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, formato anatômico e o fecho aderente que permitem ajuste preciso do colar no pescoço	CONFORTELL	25,00	R$ 13,95	R$ 348,75
47	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM - estéril, não aderente, constituído por uma malha de acetato de celulose (rayon) impregnada com uma emulsão de petrolatum, destinado ao tratamento de feridas. Caixa xom1 unidade de 7,6 cm x 1,52 m.	SISTEGENIX	50,00	R$ 19,45	R$ 972,50
50	CURATIVO DEESPUMA DE POLIURETANO - hidrofílica suave com prata, recoberta por filme semipermeável. Com combinação de espuma e da ação bactericida de prata. Placa de 15 cm x 15 cm embalada individualmente.	COLOPLAST	50,00	R$ 85,00	R$ 4.250,00
51	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - fita de 2g.	COLOPLAST	40,00	R$ 46,50	R$ 1.860,00
59	ENVELOPE AUTO SELANTE 90mmX 260mm- produzidos em papel grau cirúrgico e filme flex multicamadas; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e ou óxido de etileno; possui uma fita auto adesiva para o fechamento do envelope; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, caixa com 200 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. Caixa com 200 unidades	HOSPFLEX	40,00	R$ 32,00	R$ 1.280,00
73	FILME PARA RX 18X24 CM - tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação, de exames radiológicos, base de poliester, verde transparente, caixa com 100 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote	FUJI	20,00	R$ 94,00	R$ 1.880,00
74	FILME PARA RX 24X30CM - tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação, de exames radiológicos, base de poliester, verde transparente, caixa com 100 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	FUJI	60,00	R$ 159,00	R$ 9.540,00
91	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - de material plástico atóxico transparente, com graduação, tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na barra, no produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	NUTRIMED	5.000,00	R$ 0,84	R$ 4.200,00
93	GEL CURATIVO - primário, absorvente, transparente e viscoso. Gel constituído por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose (CMC), propilenoglicol e água furificada, tubo contendo 85 gr.	HELIANTO	60,00	R$ 34,00	R$ 2.040,00
129	PAPAGAIO - em aço inóx com alça para manuseio, formato adequado para anatomia masculina, embalagem decerá constar dados do fabricante e demais instruções. Conforme resolução RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	CARCI	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
154	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA: DEGERMANTE À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%. Frasco com 500 ml. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	90,00	R$ 9,45	R$ 850,50
212	TALA TAMANHO GG, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 120mm, comprimento de 1020mm. (na cor amarela)	CONFORTELL	10,00	R$ 17,69	R$ 176,90
215	TALA TAMANHO PP, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 80mm, comprimento de 300mm. (na cor lilas)	CONFORTELL	10,00	R$ 6,46	R$ 64,60
238	VASELINA LÍQUIDA, para tratamento de fisioterapia, embalagem frasco com 1000ml, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	VIC PHARMA	15,00	R$ 16,00	R$ 240,00
Valor Total Homologado - R$ 31.930,45					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME					
CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	ortofen	30,00	R$ 3,99	R$ 119,70
21	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10 X 1,8 M - confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, fio retorcido ou singelo, isento de defeitos e sujidades, estéril, com 13 fios/cm², propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, apresentando acabamento nas bordas, impedindo o desfiamento, embalagem individual contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, pacote com 12 unidades.	erimax	200,00	R$ 4,35	R$ 870,00
22	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15 X 1,8 M- confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, fio retorcido ou singelo, isento de defeitos e sujidades, estéril, com 13 fios/cm², propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, apresentando acabamento nas bordas, impedindo o desfiamento, embalagem individual contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde pacote com 12 unidades.	erimax	200,00	R$ 6,50	R$ 1.300,00
23	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20 X 1,8 M -confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, fio retorcido ou singelo, isento de defeitos e sujidades, estéril com 13 fios/cm², propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, apresentando acabamento nas bordas, impedindo o desfiamento, embalagem individual contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, pacote com 12 unidades.	erimax	200,00	R$ 8,60	R$ 1.720,00
25	ATADURA GESSADA 15CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	ortofen	200,00	R$ 1,80	R$ 360,00
34	CAMPO OPERATORIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM	erimax	150,00	R$ 0,80	R$ 120,00
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 02 LITROS,contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	farmatex	60,00	R$ 2,60	R$ 156,00
45	COLETOR UNIVERSAL, não estéril, com capacidade de 80ml cada, com tampa tipo rosca, resistente, copo de plástico leitoso que não possibilite a visualização da amostra colhida, com pazinha. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência e data de validade	cral	5.000,00	R$ 0,28	R$ 1.400,00
53	CURATIVO PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - quando em contato com exudato	bsn	50,00	R$ 50,10	R$ 2.505,00

	forma um gel hidrofílico e não aderente, proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida. Placa de 15 cm x15 cm, embalada individualmente.				
56	Eletrodo descartável, dorso de espuma, gel sódio, adesivo acrílico hipoalergênico, pino aço inoxidável, e contra pino de cloreto de prata	solidor	100,00	R$ 0,29	R$ 29,00
90	FIXADOR CELULAR SPRAY DE 100ML - para lâminas,Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	adlin	30,00	R$ 6,90	R$ 207,00
107	LARINGOSCÓPIO ADULTO CONVENCIONAL COM LÂMINA CURVA E RETA Nº 2,3 E 4 - APRESENTA UM CABO DE METAL PARA USO COM PILHAS MÉDIAS COM ESTOJO DE ACONDICIONAMENTO, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	md	5,00	R$ 514,75	R$ 2.573,75
114	LUVA DE PROCEDIMENTO G - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	talge	120,00	R$ 13,78	R$ 1.653,60
115	LUVA DE PROCEDIMENTO M - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	talge	250,00	R$ 13,78	R$ 3.445,00
116	LUVA DE PROCEDIMENTO P - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	talge	200,00	R$ 13,78	R$ 2.756,00
117	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	talge	50,00	R$ 13,78	R$ 689,00
133	PROTETOR OCULAR OFTALMICO, ADULTO confeccionado com micropore, caixa com 20 unidades.	copertina	10,00	R$ 7,22	R$ 72,20
134	PROTETOR OCULAR OFTALMICO, PEDIÁTRICO confeccionado com micropore, caixa com 20 unidades.	copertina	10,00	R$ 5,25	R$ 52,50
140	SALTO ORTOPÉDICO - tamanho G - de borracha. Pacote com 12 unidades.	mso	18,00	R$ 14,14	R$ 254,52
141	SALTO ORTOPÉDICO - tamanho M - de borracha. Pacote com 12 unidades.	mso	18,00	R$ 12,45	R$ 224,10
142	SALTO ORTOPÉDICO - tamanho P - de borracha. Pacote com 12 unidades.	mso	18,00	R$ 11,90	R$ 214,20
151	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilíndro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades.	sr	50,00	R$ 0,15	R$ 7,50
164	SONDA NASOGÁSTRICA N. 04 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	20,00	R$ 0,66	R$ 13,20
165	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	20,00	R$ 0,68	R$ 13,60
166	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	20,00	R$ 0,75	R$ 15,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	20,00	R$ 0,82	R$ 16,40
168	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	40,00	R$ 0,86	R$ 34,40
169	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	40,00	R$ 0,99	R$ 39,60
170	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	40,00	R$ 1,13	R$ 45,20
171	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	40,00	R$ 1,22	R$ 48,80
172	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	biosani	40,00	R$ 1,35	R$ 54,00
173	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	40,00	R$ 0,50	R$ 20,00
174	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	40,00	R$ 0,53	R$ 21,20
175	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	40,00	R$ 0,56	R$ 22,40
176	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	40,00	R$ 0,56	R$ 22,40
177	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	300,00	R$ 0,59	R$ 177,00
178	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	60,00	R$ 0,64	R$ 38,40
179	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	biosani	100,00	R$ 0,66	R$ 66,00

	Uso em vias aéreas.				
180	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	50,00	R$ 0,72	R$ 36,00
181	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	biosani	40,00	R$ 0,79	R$ 31,60
185	SONDA RETAL Nº 04- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,50	R$ 15,00
186	SONDA RETAL Nº 06- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,53	R$ 15,90
187	SONDA RETAL Nº 08- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,55	R$ 16,50
188	SONDA RETAL Nº 10- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,56	R$ 16,80
189	SONDA RETAL Nº 12- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,59	R$ 17,70
190	SONDA RETAL Nº 14- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,64	R$ 19,20
191	SONDA RETAL Nº 16- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,66	R$ 19,80
192	SONDA RETAL Nº 18- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,72	R$ 21,60
193	SONDA RETAL Nº 20 -com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,77	R$ 23,10
194	SONDA RETAL Nº 24- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,93	R$ 27,90
195	SONDA RETAL Nº 24- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 0,93	R$ 27,90
196	SONDA RETAL Nº 26- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 1,02	R$ 30,60
197	SONDA RETAL Nº 28- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 1,04	R$ 31,20
198	SONDA RETAL Nº 30- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 1,17	R$ 35,10
199	SONDA RETAL Nº 32- com tampa de plástico PVC maleável, ou polivinil descartável, atóxico, siliconada, ponta arredondada, atraumática, calibre na medida padrão nacional, esterelizada, embalada individualmente. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	biosani	30,00	R$ 1,24	R$ 37,20
200	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho04, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, transparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	30,00	R$ 0,50	R$ 15,00
201	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 06, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	30,00	R$ 0,53	R$ 15,90
202	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 08, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, transparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	30,00	R$ 0,55	R$ 16,50
203	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 10, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	50,00	R$ 0,56	R$ 28,00
204	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 12, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	2.500,00	R$ 0,59	R$ 1.475,00
205	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 14, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	60,00	R$ 0,64	R$ 38,40

206	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 16, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	40,00	R$ 0,59	R$ 23,60
207	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 18, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, transparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	40,00	R$ 0,72	R$ 28,80
208	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 20, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	40,00	R$ 0,77	R$ 30,80
209	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 22, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	40,00	R$ 0,83	R$ 33,20
210	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 24, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	biosani	40,00	R$ 0,93	R$ 37,20
218	TORNEIRINHA 3 VIAS - descartável.	lamedid	100,00	R$ 0,68	R$ 68,00
224	TUBO ENDOTRAQUEAL número 2,5 sem balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal de neonatos. Embalados individualmente em papel,grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	lamedid	20,00	R$ 3,12	R$ 62,40
225	TUBO ENDOTRAQUEAL número 3,0 sem balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal de neonatos. Embalados individualmente em papel,grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	lamedid	20,00	R$ 3,12	R$ 62,40
239	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13MMX0.38MM CAIXA COM 100 UNIDADES	sr	10,00	R$ 17,59	R$ 175,90
240	ESTESIÔMETRO - KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE: Monofilamentos em nylon com diâmetros distintos. Os monofilamentos são instrumentos utilizados no diagnóstico e avaliação de lesões sensoriais em todo o corpo, possibilitando mensurar a gravidade por meio da sensibilidade da pele. O kit conta também com filamentos "Semmes-Weinstein" mais indicados para detectar alterações funcionais nos pés e na mãos. Conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele; Filamento da cor: Verde: nominal 0,05g; Azul: nominal 0,2g; Violeta: nominal 2,0g; Vermelho escuro: nominal 4,0g; Laranja: nominal 10,0g; Vermelho magenta: nominal 300g;	sorribauru	4,00	R$ 310,50	R$ 1.242,00
Valor Total Registrado - R$ 25.152,87					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP					
CNPJ/CPF: 10.396.394/0001-00					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE25 X 7 22 G 1, CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	200,00	R$ 6,15	R$ 1.230,00
60	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA, com capacidade aproximada de 0,5 ml, com bico biselado, tampa de material plástico ou similar, tubo aproximadamente 130 cm de comprimeneto, injetor lateral, pinça rolete fácil para cortar o fluxo da solução, estéril em papel grau cirúrgico.	DESCARPACK	2.000,00	R$ 1,05	R$ 2.100,00
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G - Em Poliestireno Cristal, lubrificado, Collins, Duas Valvulas Articuladas Contornos Regulares e Sem Rebarbas; Tamanho Medio, Laminas de 116 Mm Extensao e 33 Mm Largura, com Parafuso; Com Abertura Em Forma de Rosca Extremidade Proximal Formacao Cilindrica de Fibraotica de 30 Mm Extensao e 5 Mm Largura; Uso Unico, Não Esteril, Descartavel, Que Permite Acoplar Fonte Led de Iluminacao; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CRAL	200,00	R$ 1,00	R$ 200,00
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M - Em Poliestireno Cristal, lubrificado, Collins, Duas Valvulas Articuladas Contornos Regulares e Sem Rebarbas; Tamanho Medio, Laminas de 116 Mm Extensao e 33 Mm Largura, com Parafuso; Com Abertura Em Forma de Rosca Extremidade Proximal Formacao Cilindrica de Fibraotica de 30 Mm Extensao e 5 Mm Largura; Uso Unico, Não Esteril, Descartavel, Que Permite Acoplar Fonte Led de Iluminacao; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CRAL	300,00	R$ 0,90	R$ 270,00
70	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P - Em Poliestireno Cristal, lubrificado, Collins, Duas Valvulas Articuladas Contornos Regulares e Sem Rebarbas; Tamanho Medio, Laminas de 116 Mm Extensao e 33 Mm Largura, com Parafuso; Com Abertura Em Forma de Rosca Extremidade Proximal Formacao Cilindrica de Fibraotica de 30 Mm Extensao e 5 Mm Largura; Uso Unico, Não Esteril, Descartavel, Que Permite Acoplar Fonte Led de Iluminacao; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote	CRAL	200,00	R$ 0,85	R$ 170,00
72	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	MD	8,00	R$ 12,00	R$ 96,00
80	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 0 - com ag/2.0mm, cilíndrica, embalagem envelope individual, papelaluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, tipo de esterilização, caixa com 24 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	PROCARE	20,00	R$ 30,86	R$ 617,20
81	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 2.0 - com ag/2.0mm, cilíndrica, embalagem envelope individual, papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, tipo de esterilização, caixa com 24 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto,	PROCARE	10,00	R$ 29,15	R$ 291,50

	procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.				
82	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 3.0 - com ag/2.0mm, cilíndrica, embalagem envelope individual, papelaluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, tipo de esterilização, caixa com 24 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	PROCARE	10,00	R$ 29,00	R$ 290,00
83	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 4.0 - com ag/2.0mm, cilíndrica, embalagem envelope individual, papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, tipo de esterilização, caixa com 24 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	PROCARE	10,00	R$ 29,15	R$ 291,50
84	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 5.0 - com ag/2.0mm, cilíndrica, embalagem envelope individual, papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, tipo de esterilização, caixa com 24 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	PROCARE	10,00	R$ 29,15	R$ 291,50
105	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - beiradas lapidadas 25,4 x 76,2 mm, espessura 1mm, caixa com 50 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CRAL	100,00	R$ 3,60	R$ 360,00
106	LANTERNA CLÍNICA - Lanterna formato de caneta, altamente portátil e de fácil uso. Muito útil para área médica, engenheiros, mecânicos, por possuir uma fácil pegada. 165 lumens, com 2 níveis de brilhos disponíveis, ótima durabilidade de bateria. Acabamento de aço inoxidável, à prova d'água e podendo ser submersas em profundidades de até 2 metros. Resistente a impactos de até 1,5m. Distância de iluminação: 50-100m Suporte ao Dimmer: 2-4 limas lúmen: 160 - À prova d'água: Sim Lanterna: Modelo de Contas LED: Q3 Modo de mudança: Alto/Médio/Baixo-cor: branco	MUNDI	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
118	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, tamanho 10cmde largura X 25m de comprimento, constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos. Embalagem constando internamente identificação e procedência.	POLARFIX	15,00	R$ 10,00	R$ 150,00
119	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, tamanho 15cm de largura X 25m de comprimento, constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos. Embalagem constando internamente identificação e procedência.	POLARFIX	15,00	R$ 11,40	R$ 171,00
120	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, tamanho 20cm de largura X 25m de comprimento, constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos. Embalagem constando internamente identificação e procedência.	POLARFIX	15,00	R$ 17,00	R$ 255,00
128	OTOSCÓPIO05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS- para exame de ouvido, lâmpada de xenon e lente de aumento de , 2,5x, peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote), botão liga desliga presilha em aço inox, 05 espéculos pretos reutilizáveis n 12,5 mm, 04 espéculos reutilizáveis pretos nº 24,0mm, 10 espéculos descartáveis cinza nº 2 4,0mm, 01 lâmpada xenon 2,5volts de rosca ou baioneta, 01 estojo para acondicionamento, 2 pilhas alcalinas com registro no Ministério da Saúde.	MIKATOS	10,00	R$ 297,00	R$ 2.970,00
137	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - Destinado a medir crianças deitadas. Construída em metal rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil limpeza. Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis (deve permitir a medição de indivíduos com 100 cm de comprimento). Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Base (haste fixa) com, no mínimo, 10 cm de largura e 25 cm de comprimento. Cursor (haste móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; com deslizamento suave e estável. Deve-se manter um ângulo de 90 graus com a escala numérica durante toda a medição, podendo haver um reforço na parte da haste móvel que desliza pela escala numérica, a fim de garantir a manutenção da correta angulação durante seu deslocamento para cima ou para baixo. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Apresentar manual de instruções de fácil leitura e compreensão para o uso do aparelho. Aferido e certificado pelo IPEM/INMETRO.	BALMAK	4,00	R$ 122,87	R$ 491,48
139	SACO COLETOR DE URINA Coletor de urina sistema aberto, compreendendo de bolsa plástica tipo saco, confeccionado em polietileno virgem especial, com marcação de volume graduada a cada 100 mL, e local para anotação de dados do paciente, alça flexível tipo cordão para sustentação e manipulação do coletor. Embalado em invólucro plástico totalmente selado, contendo todas informações necessárias ao usuário.Embalagem em pacotes plásticos com impressão da marca e fabricante, dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas instituídas pela ANVISA. Capacidade máxima de 2.000 mL. Pacote 100 unidades.	MARKMED	20,00	R$ 4,35	R$ 87,00
211	TALA TAMANHO G confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 100mm, comprimento de 860mm. (na cor verde)	POLARFIX	10,00	R$ 14,00	R$ 140,00
213	TALA TAMANHO M confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 90mm, comprimento de 640mm. (na cor laranja)	POLARFIX	10,00	R$ 11,00	R$ 110,00
214	TALA TAMANHO P Tala fácil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 80mm, comprimento de 540mm. (na cor azul)	POLAR	10,00	R$ 8,00	R$ 80,00
216	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°c a 42°c, visor de cristal líqüido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria Incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO.	LAMEDID	40,00	R$ 12,69	R$ 507,60
Valor Total Registrado - R$ 11.569,78					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Larismed Indus. E Com. De Materiais Médico e Hospitalar Ltda					
CNPJ/CPF: 03.860.740/0001-96					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (espátula bucal), confeccionado em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, cor natural, comprimento 14cm e largura entre 1,4 e 1,5cm, embalagem contendo dados de identificação, procedência e validade, pacote com 100 unidades.	THEOTO	200,00	R$ 2,94	R$ 588,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UNDADES - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SR	200,00	R$ 6,35	R$ 1.270,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 20 X 5,5 CAIXA C/ 100 unidades - a, material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, lote, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	100,00	R$ 6,24	R$ 624,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 25X6 CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura	LABOR IMPORT	100,00	R$ 5,85	R$ 585,00

	em petala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 25X8 22G 1, CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	100,00	R$ 6,35	R$ 635,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 30X7 CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	100,00	R$ 6,20	R$ 620,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 30X8 CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	50,00	R$ 6,00	R$ 300,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 40X12 CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	200,00	R$ 6,28	R$ 1.256,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido em bola, macio, boa absorção, embalagem individual, contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde, cor branco, rolo com 500g.	NATHALIA	140,00	R$ 8,60	R$ 1.204,00
15	ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA - frasco plástico transparente para acondicionar solução, tampa de rosca para vedação, protetor de tampa conjugado, capacidade 250ml, cor branco transparente. Registro no Ministério da Saúde.	JPROLAB	50,00	R$ 1,95	R$ 97,50
16	ALMOTOLIA 250ML COR MARROM - frasco plástico para acondicionar solução, tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade 250ml, cor marron. Registro no Ministério da Saúde .	JPROLAB	50,00	R$ 1,94	R$ 97,00
26	ATADURA GESSADA 20CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	POLAR FIX	200,00	R$ 3,10	R$ 620,00
27	BANDAGEM ANTISÉPTICA - rolo com 500 unidades. Registro no Ministério de saúde.	LABOR IMPORT	80,00	R$ 12,87	R$ 1.029,60
33	CAMPO OPERATORIO NÃO ESTÉRIL 23CMX 25CM	AMERICA	150,00	R$ 0,50	R$ 75,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 GA X 0,90 IN - Periférico de média permanência com paredes delgadas, finas, flexíveis, radiopaco, siliconizado em teflon, cânula em aço com bisel trifacetado e curta ,camara de refluxo e tampa em polipropileno, adaptador tipo LUER, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	LABOR IMPORT	800,00	R$ 0,63	R$ 504,00
36	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - Cateter nasal tipo óculos, adulto, com extensão de aproximadamente 2,1m em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MEDSONDA	200,00	R$ 0,88	R$ 176,00
44	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13 LITROS - em papelão, com alça dupla para transporte, contra trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853- validade estendida para 2016, caixa com 10 unidades, com Registro no Ministério de Saúde e lote.	DESCARBOX	35,00	R$ 2,88	R$ 100,80
61	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - c/ injetor lateral, com camada gotejadora transparente, flexível de material plástico, tubovilico, macho universal com tampo de proteção firme e fácil, kit, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	LABOR IMPORT	7.000,00	R$ 0,94	R$ 6.580,00
62	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - c/ injetor lateral, com camada gotejadora transparente, flexível de material plástico, tubovilico, macho universal com tampo de proteção firme e fácil, kit, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	LABOR IMPORT	40,00	R$ 1,54	R$ 61,60
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - confeccionado em tecido com fio de algodão, apresentando massa adesiva a base de poliacrilato, distribuída de forma uniforme, boa aderência, isentas de substâncias alérgicas, bordas com acabamento e enrolado em carretel, embalagem contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, tamanho 10cm x 4,5m e Registro no Ministério da Saúde.	MISNER	300,00	R$ 5,19	R$ 1.557,00
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - confeccionado em tecido com fio de algodão, apresentando massa adesiva a base de poliacrilato, distribuída de forma uniforme, boa aderência, isentas de substâncias alérgicas, bordas com acabamento e enrolado em carretel, embalagem contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, tamanho 5cm x 4,5m e Registro no Ministério da Saúde.	MISNER	300,00	R$ 2,85	R$ 855,00
77	FIO DE SUTURA CATGUT (ESTÉRIL) Nº 2-0 - com agulha 3/8 circulo, 2,0 cm triangular, envelope com 1 fio d aproximadamente 75 cm de comprimento. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo. Caixa xom 24 unidades.	TECHNOFIO	10,00	R$ 71,25	R$ 712,50
78	FIO DE SUTURA CATGUT (ESTÉRIL) Nº 3-0 - com agulha 3/8 circulo, 2,0 cm triangular, envelope com 1 fio d aproximadamente 75 cm de comprimento. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo. Caixa xom 24 unidades.	TECHNOFIO	10,00	R$ 71,25	R$ 712,50
79	FIO DE SUTURA CATGUT (ESTÉRIL) Nº 4-0 - com agulha 3/8 circulo, 2,0 cm triangular, envelope com 1 fio d aproximadamente 75 cm de comprimento. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade n. de lote, registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo. Caixa xom 24 unidades.	TECHNOFIO	10,00	R$ 71,25	R$ 712,50
94	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA - incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e ph neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrasonica, ecografos e dopplers, embalagemcom 5kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CAITHEC	35,00	R$ 18,90	R$ 661,50
97	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO - CONTIDO, para monitorar ciclos de esterilização a vapor saturado, com leitura em no máximo 48 horas. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente de tira de papel contendo esporos secos e calibrados de Geobacillus Steatothermophilus. Rótulo externo que informe o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. (Ampola teste e ampola controle)	CLEAN-UP	50,00	R$ 6,40	R$ 320,00
100	KIT PARA MICRO NEBULIZADOR - com máscara adulto para inalação em rede de ar comprimido, conjunto completo com micronebulizador, extensão com conector e registro no Ministério da Saúde.	DARU	20,00	R$ 5,25	R$ 105,00
101	KIT PARA MICRO NEBULIZADOR - com máscara infantil para inalação em rede de oxigênio,	DARU	20,00	R$ 5,25	R$ 105,00

	conjunto completo com micronebulizador, extensão com conector e registro no Ministério da Saúde.				
102	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 - em aço inox,esterelizada, caixa com 100 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote	ADVANTIVE	8,00	R$ 20,48	R$ 163,84
103	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - em aço inox,esterelizada, caixa com 100 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	SOLIDOR	8,00	R$ 22,92	R$ 183,36
104	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 - em aço inox,esterelizada, caixa com 100 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	8,00	R$ 20,36	R$ 162,88
109	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 6,5 - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MAXITEX	50,00	R$ 1,03	R$ 51,50
110	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,0 - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MAXITEX	100,00	R$ 1,03	R$ 103,00
111	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,5 - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MAXITEX	200,00	R$ 1,03	R$ 206,00
112	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8,0 - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MAXITEX	200,00	R$ 1,03	R$ 206,00
113	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8,5 - em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MAXITEX	200,00	R$ 1,03	R$ 206,00
121	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - descartável; suas condições deverão atender plenamente a norma nbr 13698;apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto,; rotulagem respeitando a legislação vigente, e comcertificado de aprovação do ministério do trabalho	DESCARPACK	200,00	R$ 2,50	R$ 500,00
126	ÓLEO AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) e ricos em ácidos graxos essenciais (ACEs), contendo ainda Triglicerídeos de cadeia média - TCM, vitaminas A e E e Lecitina de Soja, que, em conjunto, agem na hidratação preeventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auziliam no processo de cicatrização de feridas. Frasco contendo 200 ml.	FRANCEFARMA	90,00	R$ 3,88	R$ 349,20
127	ÓLEO TIPO DERSANI CICATRIZANTE FRASCO COM 200ML - ácido graxo essencial (dersani), ácido caprílico, ácido linoleíco, lectina de soja, vitamina A, vitamina E, uso tópico, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	FRANCEPHARMA	200,00	R$ 3,88	R$ 776,00
132	PERA pequena de borracha para eletrocardiógrado.	MISSOURI	30,00	R$ 4,59	R$ 137,70
135	PVPI DEGERMANTE - 1% iodo ativo frasco de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	120,00	R$ 13,33	R$ 1.599,60
136	PVPI TÓPICO - frasco de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	120,00	R$ 13,33	R$ 1.599,60
145	SCALP Nº 27 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luer lock transparente.contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VITALGOLD	500,00	R$ 0,18	R$ 90,00
147	SCALP Nº 21 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luer lock transparente. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	1.500,00	R$ 0,17	R$ 255,00
155	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 08 - sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	LABOR IMPORT	10,00	R$ 2,85	R$ 28,50
156	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 10 - sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	SOLIDOR	10,00	R$ 2,94	R$ 29,40
157	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 12- sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
158	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 14- sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	SOLIDOR	60,00	R$ 2,44	R$ 146,40
159	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 16- sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
160	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 18- sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote	ADVANTIVE	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
161	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 20 - sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	40,00	R$ 2,85	R$ 114,00
162	SONDA DE FOLLEY DESC ARTÁVEL CALIBRE Nº 22- sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	20,00	R$ 2,85	R$ 57,00

217	TERMOMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos.É um instrumento que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas. Possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura em um período de tempo. Em adição a isso você poderá colocar uma temperatura externa de limite máxima e mínima para alerta através de alarme. O alarme é muito útil para manter uma determinada faixa de temperatura. Se a temperatura monitorada ultrapassar os valores limites será emitido um alarme sonoro. Caso a temperatura permaneça acima do valor será emitido um sinal sonoro de 1 em 1 minuto.	INCOTERM	30,00	R$ 50,24	R$ 1.507,20
222	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	30,00	R$ 4,10	R$ 123,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAL número 2,0 sem balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros.Utilizado em entubação traqueal de neonatos. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	VITALGOLD	20,00	R$ 2,27	R$ 45,40
226	TUBO ENDOTRAQUEAL número 3,5 sem balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal de neonatos. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	20,00	R$ 3,10	R$ 62,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL número 4,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	20,00	R$ 4,10	R$ 82,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL número 4,5 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	20,00	R$ 3,49	R$ 69,80
229	TUBO ENDOTRAQUEAL número 5,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	20,00	R$ 4,10	R$ 82,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL número 5,5 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	30,00	R$ 4,10	R$ 123,00
231	TUBO ENDOTRAQUEAL número 6,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	VITAL GOLD	30,00	R$ 3,79	R$ 113,70
232	TUBO ENDOTRAQUEAL número 6,5 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	VITAL GOLD	30,00	R$ 3,79	R$ 113,70
233	TUBO ENDOTRAQUEAL número 7,5 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	30,00	R$ 4,11	R$ 123,30
234	TUBO ENDOTRAQUEAL número 8,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	30,00	R$ 4,11	R$ 123,30
235	TUBO ENDOTRAQUEAL número 8,5 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	SOLIDOR	30,00	R$ 4,11	R$ 123,30
236	TUBO ENDOTRAQUEAL número 9,0 com balão. Deverá vir com gravação de centímetros e milímetros. Utilizado em entubação traqueal em pediatria. Embalados individualmente em papel, grau cirúrgico, contendo data de fabricação, procedência e validade.	VITAL GOLD	30,00	R$ 3,79	R$ 113,70
237	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - frasco plástico com capacidade de 250 ml, com tampa e máscara. Tampa em nylon conforme especificação; tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; copo translúcio graduado. Registro no MS e ANVISA. Data de validade, nº do lote, Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	PROTEC	30,00	R$ 14,87	R$ 446,10
241	ATADURA GESSADA 10CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	POLAR FIX	200,00	R$ 1,20	R$ 240,00
242	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 24 - sonda foley, estéril, com duas vias, de látex atoxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ADVANTIVE	20,00	R$ 2,85	R$ 57,00
243	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 GA X 0,75 IN - periférico de média permanência com paredes delgadas, finas, flexíveis, radiopaco, siliconizado em teflon, cânula em aço com bisel trifacetado e curta ,camara de refluxo e tampa em polipropileno, adaptador tipo LUER, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação.	LABOR IMPORT	500,00	R$ 0,63	R$ 315,00
244	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 GA X 0,75 IN - periférico de média permanência com paredes delgadas, finas, flexíveis, radiopaco, siliconizado em teflon, cânula em aço com bisel trifacetado e curta ,camara de refluxo e tampa em polipropileno, adaptador tipo LUER, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação.	SOLIDOR	800,00	R$ 0,75	R$ 600,00
Valor Total Registrado - R$ 34.105,98					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Total Health Distribuidora de Materiais para uso Medico EIRELI - EPP					
CNPJ/CPF: 12.069.550/0001-46					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	ORTOFEN	30,00	R$ 5,95	R$ 178,50
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	ORTOFEN	30,00	R$ 8,10	R$ 243,00
48	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 8camadas, 5 dobras, 100% algodão, esteril, 09 fios, cm cristalina , pacote com 500 und, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. Pacote com 500 unidade.	GAZETEX	1.000,00	R$ 8,09	R$ 8.090,00
63	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - estéril descartável, com micro cerdas de monofilamentos de nylon, espessura de 0,04mm, haste central de sustentação em monofilamento de aço cirurgico, espessura de 0,35mm,contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. Pacote com 100 unidades.	KOLPLAST	15,00	R$ 19,50	R$ 292,50
67	ESPÁTULA DE AIRES - confeccionado em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, formato convencional, resistente a esterilização, embalagem pacote com 100 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	ESTILO	10,00	R$ 5,65	R$ 56,50
71	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto,	ADVANTIVE	25,00	R$ 9,00	R$ 225,00

	com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.				
75	FILME PARA RX 30X40CM - tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação, de exames radiológicos, base de poliester, verde transparente, caixa com 100 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	IBF	60,00	R$ 265,00	R$ 15.900,00
76	FILME PARA RX 35X43 CM - Tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação, de exames radiológicos, base de poliester, verde transparente, caixa com 100 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	IBF	70,00	R$ 310,11	R$ 21.707,70
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT - Composta de papel crepado branco á base de borracha sintética que não deixa resíduos, Registro no Ministério da Saúde	CIEX	200,00	R$ 2,00	R$ 400,00
86	FITA MICROPORE - 10cm x 4,5m, confeccionado em nylon viscose, não tecido, características microporosas, não oclusiva em uma de suas faces e a outra contendo adesivo sintético, hipoalérgico sem sensibilizantes e Registro no Ministério da Saúde.	MISSNER	150,00	R$ 4,90	R$ 735,00
87	FITA MICROPORE - 5cm x 4,5m, confeccionado em nylon viscose, não tecido, características microporosas, não oclusiva em uma de suas faces e a outra contendo adesivo sintético, hipoalérgico sem sensibilizantes e Registro no Ministério da Saúde.	MISSNER	150,00	R$ 2,80	R$ 420,00
88	FITA PARA AUTOCLAVE - tamanho 19 x 30mm, adesivo de alta qualidade, validade de 24 meses, fita adesiva para autoclave, possui listras que mudam de cor (ficam negras) após ser utilizada nas etapas de esterlização, Registro no Ministério da Saúde	MASTER	100,00	R$ 2,78	R$ 278,00
108	LENÇOL DESCARTÁVEL, 70MX50CM - picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm e largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias quimicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco.	CLEAN	360,00	R$ 6,15	R$ 2.214,00
122	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA - branca, confeccionado em falso tecido, com 03 camadas, sendo 1 camada interna filtrante composta de meltblownfitesa, filtragem de 96,7% efb, com clips nasal e tiras hipoalérgicas em elastico, caixa com 50 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	INOVA	50,00	R$ 5,70	R$ 285,00
143	SCALPNº 23 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luerlock transparente. contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VITAL GOLD	1.500,00	R$ 0,19	R$ 285,00
144	SCALPNº 25 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luerlock transparente. contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VITAL GOLD	1.500,00	R$ 0,19	R$ 285,00
146	SCALP Nº 19 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luerlock transparente. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	VITAL GOLD	200,00	R$ 0,19	R$ 38,00
148	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilíndro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 50 unidades.	DESCARPACK	40,00	R$ 18,80	R$ 752,00
149	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilíndro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades .	DESCARPACK	80,00	R$ 12,70	R$ 1.016,00
150	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilíndro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades .	DESCARPACK	60,00	R$ 12,70	R$ 762,00
219	TOUCA DESCARTAVEL - sanfonada elástica simples, confeccionada em TNT, cor branco, gramatura 20pp. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00
Valor Total Registrado - R$ 54.343,20					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

O valor total desta ATA de Registro de preços é de **R$ 185.207,68 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da proposta mais vantajosa, do menor preço por item, para, futura e eventual, contratação para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, conforme, Termo de Referência e itens constantes do Anexo I, do edital n°. 48/2.017 e Pregão Presencial n°. 16/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços registrados, conforme Anexo I, desta Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

O gerenciamento da presente Ata caberá a **Secretaria Municipal de Saúde**, através de funcionários devidamente indicados para esta finalidade.

A fiscalização dos materiais ora licitados será realizada pelo senhor JOSÉ BRITO DA SILVA, os quais, no exercício de suas funções, compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Selvíria/MS, 29 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA
Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI ME

CLAUDIO LEMOS
C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA - ME

CLEBER MICHAEL PAGANELI
Cleber Michael Paganeli – EPP

ADÃO DA SILVA LEITE
Comercial Mark Atacadista LTDA - ME

MARCELO AMORIM CORREA
Diagnolab Laboratórios EIRELI EPP

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Larismed Indus. E Com. De Materiais Médico e Hospitalar LTDA

NÉDIO JUSTINO MASSPCHIN JUNIOR
Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Medico EIRELI - EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:EF9C3D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 2017 - SRP MATERIAL ESPORTIVO-

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2017
EDITAL N° 58/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2.017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP				
CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Bola Oficial de Futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso:	75,00	R$ 34,9000	R$ 2.617,5000

	350 – 380 g;			
12	Apito para arbitragem profissional de plástico com cordão Apito Profissional em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. Som grave. Medidas Aproximadas: 5,2 cm x 1,9cm.	20,00	R$ 2,5300	R$ 50,6000
13	Saco, material em nylon para transportar material esportivo (capacidade de 8 a 10 bolas)	20,00	R$ 10,4400	R$ 208,8000
17	Redes de Tênis de Mesa com 1,78m de comprimento e 15 cm de altura, confeccionada em Nylon	16,00	R$ 3,3300	R$ 53,2800
19	Bola Futebol de Campo infantil – microfibra de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g.	45,00	R$ 37,5000	R$ 1.687,5000
25	Bambolês 65 cm, coloridos fabricado em tubo de polietileno.	800,00	R$ 1,7900	R$ 1.432,0000
30	Domino de plástico colorido com 24 peças. Medida da caixa: 16.50x4. 50 medidas de peça: 2.50x4.50	90,00	R$ 3,6600	R$ 329,4000
49	Fita de Ginástica Rítmica 4 a 5 mtrs / bastão 50 a 60 cm	15,00	R$ 32,6000	R$ 489,0000
Valor Total Registrado - R$ 6.868,08				

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SAME - COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- ME					
CNPJ/CPF: 07.187.946/0001-58					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
47	Postes para treinamento de Salto em Altura/atletismo. Postes rígidos de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Ajuste de altura até 2,02 metros	Sport Spirit	6,00	R$ 550,0000	R$ 3.300,0000
Valor Total Registrado - R$ 3.300,00					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CASA DO ATLETA LTDA EPP					
CNPJ/CPF: 05.999.969/0001-31					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g.	WILSON	37,00	R$ 27,9500	R$ 1.034,1500
6	Bola Oficial de Handebol, H1L, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibra de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm.	WINNER	22,00	R$ 34,6400	R$ 762,0800
9	Rede para Voleibol Oficial- Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	PANGUÉ	10,00	R$ 45,0000	R$ 450,0000
10	Bomba para encher bola Double Action, em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha.	POKER	16,00	R$ 19,4500	R$ 311,2000
11	Bico para bomba de encher bola	PENALTY	23,00	R$ 2,4500	R$ 56,3500
14	Mesa de Tênis de Mesa Dobrável com suporte para rede- Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais. Descrição: com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 18 mm de espessura. Informações Técnicas – Peso: 70 Kg	KLOPF	8,00	R$ 460,9500	R$ 3.687,6000
18	Bola Futebol de Campo adulto – Circunferência 68-70 cm, peso 410 – 450 g, confeccionada em PVC.	PENALTY	55,00	R$ 38,7500	R$ 2.131,2500
20	Rede Futebol Society, 4 metros de largura x 2,20 metros de altura, fio 4 mm (reforçado) trançado confeccionado em nylon. KIT COM 02 UNIDADES	WINNER	4,00	R$ 110,0000	R$ 440,0000
22	Kit Slackline 20 metros de comprimento e 50 mm de largura, 2 (duas) Catraca Ergo 50, 1 backup de segurança para catraca, de 25 mm com 2 metros, loop em uma ponta e mosquetão de aço na outra; 1 par de protetores de árvore com velcro, de 2 metros cada; (1 vídeo manual com instruções de montagem se houver).	BEL SPORT	14,00	R$ 170,0000	R$ 2.380,0000
24	Cones fabricados em PVC, 23 cm altura e 14 de diâmetro	PLASTCOR	120,00	R$ 3,7700	R$ 452,4000
31	Tabuleiro De Xadrez Medindo 25 X 25 Cm Com 32 Peças De Plástico Para Jogar. Com Rei De 5 Cm Acondicionado Em Embalagem De Plástico. Peso: 0 300 Grs. Aproximadamente.	DUTATI	120,00	R$ 10,0000	R$ 1.200,0000
32	Mesa de Dama & Xadrez - Medida: 0,70 x 0,70 x 0,82 m Material: Madeira Embalagem: Caixa de papelão - 0,71 x 0,71 x 0.22 m Peso Bruto: 24 kg Peso Liquido: 22 kg Cubagem: 0,11 m3	KLOPF	14,00	R$ 290,0000	R$ 4.060,0000
34	• Rede Futebol de Salão nylon Fio 4 mm • Medida: 2,10 x 3,20 m • Contém 1 par de redes	PANGUÉ	14,00	R$ 97,5000	R$ 1.365,0000
36	Bola Suíça para Ginástica 55 cm (Pilates)	VOLLO	70,00	R$ 42,7500	R$ 2.992,5000
38	Bola de Leite 300gr, 60x19cm	ZONA	120,00	R$ 10,0000	R$ 1.200,0000
40	Peso de atletismo de aço 3,00 kg 108 mm para arremesso.	NEOFIT	6,00	R$ 45,0000	R$ 270,0000
41	Peso de atletismo de aço, Diâmetro de 135 mm. Peso: 4,00 kg.	NEOFIT	6,00	R$ 60,0000	R$ 360,0000
48	Bola de Ginástica Rítmica 400g 20cm	TUIMADER	15,00	R$ 43,0000	R$ 645,0000
50	Maças Ginástica Rítmica 35 cm	TUIMADER	15,00	R$ 33,4500	R$ 501,7500
Valor Total Registrado - R$ 24.299,28					

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ROBALINHO & GRANDE LTDA - EPP					
CNPJ/CPF: 02.873.084/0001-01					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8	Bola oficial de vôlei, tamanho infantil. Confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 60-63 cm de diâmetro, peso 240-270 g.	winner	60,00	R$ 26,0000	R$ 1.560,0000
16	Bolinhas de Tênis de Mesa-Material Acetato de Celulose – Tamanho 40 mm.	golden	600,00	R$ 0,8400	R$ 504,0000
Valor Total Homologado - R$ 2.064,00					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: D & B Comercio Atacadista de Confecções LTDA - EPP					
CNPJ/CPF: 15.506.123/0001-76					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível.	DALPONTE	35,00	R$ 27,9000	R$ 976,5000

3	Bola de Futebol de Salão Oficial, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos.	WINNER	45,00	R$ 37,0000	R$ 1.665,0000
5	Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.	WINNER	22,00	R$ 37,5500	R$ 826,1000
7	Bola oficial de Vôlei. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.	KEEPER	80,00	R$ 29,9000	R$ 2.392,0000
15	Raquete de Tênis de Mesa – Raquete (PingPong e Tênis de Mesa) fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados.	SCALIBU	100,00	R$ 7,0000	R$ 700,0000
21	Rede de Futebol, 7,32 x 2,40 mts. -Fio 4mm. -Malha de 10,0 cm. KIT COM 02 UNIDADES	PANGUE	4,00	R$ 178,0000	R$ 712,0000
23	Cones fabricados em PVC, 50 cm altura 28 diâmetro	KTELI	120,00	R$ 5,8000	R$ 696,0000
26	Colete para treinamento na cor amarela. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Sendo G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura).	TERRA	80,00	R$ 4,9900	R$ 399,2000
27	Colete para treinamento na cor verde. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. M 38 cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas.	TERRA	80,00	R$ 4,9900	R$ 399,2000
28	Colete para treinamento na cor laranja. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. M 38 cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas.	TERRA	80,00	R$ 4,9900	R$ 399,2000
29	Colete para treinamento, cor vermelha. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. M 38 cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas.	TERRA	80,00	R$ 4,9900	R$ 399,2000
33	Colchonetes Impermeáveis para ginástica 90x42x2	GOLDEN	160,00	R$ 17,8000	R$ 2.848,0000
35	Cronômetro digital, progressivo e regressivo, bateria de lítio, repetidor com bipe, design ergonômico, relógio com alarme e calendário, resistente à água	VOLLO	20,00	R$ 20,2000	R$ 404,0000
37	Corda De Sisal Com 2mtrs De Comprimento E Cabo De Madeira (corda de Pular)	PANGUE	150,00	R$ 3,7000	R$ 555,0000
39	Luva p/ Goleiro látex de 2mm. EVA relevo para a proteção. PU polegar e o dedo reforços. palma corte regular para um ajuste tradicional. Seguro fecho. Especificações: EVA látex de poliuretano	PANTHER	20,00	R$ 37,7000	R$ 754,0000
42	Disco de Arremesso de Atletismo 1kg, diâmetro 180mm, espessura 37 a 39	PISTA E CAMPO	6,00	R$ 50,3000	R$ 301,8000
43	Disco de Arremesso de Atletismo 2kg, diâmetro 219 a 221mm, espessura 44 a 46	PISTA E CAMPO	6,00	R$ 100,7000	R$ 604,2000
44	Dardo de atletismo 2,3 mtrs, 600gramas	PISTA E CAMPO	6,00	R$ 62,2000	R$ 373,2000
45	Dardo de atletismo 2,7mtrs, 800gramas	PISTA E CAMPO	6,00	R$ 65,5000	R$ 393,0000
46	Colchão atletismo para saltos (área de queda) 3,00 x 2,00 x 0,30m	PISTA E CAMPO	6,00	R$ 2.399,0000	R$ 14.394,0000
51	Peso de atletismo de aço, Diâmetro de 135 mm. Peso: 4,00 kg.	PISTA E CAMPO	15,00	R$ 50,3000	R$ 754,5000
Valor Total Homologado - R$ 30.946,10					

O valor total desta ATA de Registro de preços é de **R$ 67.477,46 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual contratação para aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme Termo de Referência e itens constantes do Anexo I, do edital n°. 58/2.017 e Pregão Presencial n°. 18/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços registrados, conforme Anexo I, desta Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 23 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FABIO JUNIOR DE ALMEIDA
TR Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA - EPP

AMADO CARLOS DOS SANTOS
SAME - Comércio de Materiais Esportivos LTDA- ME

CARLOS ALBERTO VILALBA
Casa do Atleta LTDA EPP

LUIZ CLAUDIO GRANDE
Robalinho & Grande LTDA - EPP

DOUGLAS GELEILATEBRESCHGLIARI
D & B Comercio Atacadista de Confecções LTDA - EPP

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:AB3E4C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 2017 - SRP SRP LOCAÇÃO TENDAS

EXTRATPO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017
EDITAL N° 41/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2.017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS
CONTRATADA / PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - ME					
CNPJ/CPF: 08.531.207/0001-02					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	TENDAS 4M X 4M Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo chapéu de bruxa de 4m x 4m de largura com calhas em aço carbono para escoamento da água e para acoplagem de varias se necessário, 2,5m de altura, em lona vinilicabranca, limpa, confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível com laudo quimico do fabricante, anti mofo, anti, impermeável, modelada e soldada por sistema de altas frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola estrutura em aço carbono, não necessita de fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo, sendocompactado e nivelado, com fechamentos laterais de 2,5m altura x 4m de comprimento em lona vinilica confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível, anti mofo, anti fungo, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas para um dia.		80,00	R$ 160,0000	R$ 12.800,0000
2	TENDAS 10M X 10M Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de 10m x 10m de largura com calhas em aço carbono treliçada para escoamento da água e para acoplagem de varias se necessário,3m. de altura, em lona vinilicabranca, limpa confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível com laudo quimico do fabricante, anti mofo, anti fungos, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola, estrutura galvanizado a fogo com perfis em alumínio, não necessita de fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado, com fechamento laterais de 3m altura x 10m de comprimento em lona vinilicaconfeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível, anti mofo, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas para um dia.		50,00	R$ 630,0000	R$ 31.500,0000
3	BANHEIRO QUÍMICO:Locação de banheiro químico, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietilenocom teto translúcido, dimensões mínimas de 1,20m de frente x 1,20m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto de 220litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral para um dia.		200,00	R$ 84,0000	R$ 16.800,0000
4	PALCO 12Mx08M: Locação de palco 12x08m, com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade coberto de lona anti chamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,10m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia.		12,00	R$ 1.550,0000	R$ 18.600,0000
5	PALCO 08Mx06M: Locação de palco 08x06m, com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente x 06 metros de profundidade coberto de lona anti chamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,10m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia.		10,00	R$ 1.425,0000	R$ 14.250,0000
6	PALCO 06Mx04M:Locação de palco 06x04m, com montagem e desmontagem de palco medindo 6 metros de frente x 04 metros de profundidade coberto de lona anti chamas, som brite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,10m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4mx4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia.		12,00	R$ 1.230,0000	R$ 14.760,0000
7	Gradil: Locação de gradil em metros linear, instalação, montagem e desmontagem para contenção de publico, isolamento de área, organização de fila em aço carbono confeccionado em tubo redondo, com 1.20 metros de altura, com engates de macho/fêmea um no outro de cor alumínio em perfeitas condições de uso e estética.		1.000,00	R$ 7,0000	R$ 7.000,0000
Valor Total Registrado - R$ 115.710,00					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

O valor total desta ATA de Registro de preços é de **R$ 115.710,00 (cento e quinze mil, setecentos e dez reais).**
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual, contratação para locação de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessária à execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do Município, exposições, feiras e demais eventos, do edital n°. 41/2.017 e Pregão Presencial n°. 14/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo I, Preços Registrados.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.
A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento da presente Ata caberá a **Secretaria de Administração Municipal**, através de funcionários devidamente indicados para esta finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.
Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 22 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

G. L. Equipamentos de Sonorização e de Iluminação - ME
MAX GARCIA DE MELLO

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:54B85C22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO/003/2017/SEMECET

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO																															
CALENDÁRIO ESCOLAR – PROJETO EJA 2017																															
Mês	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**Letivos**
JULHO																	**MI**	**MI**	**MI**	**MI**	**MI**	**S**	**D**	**MI**	**MI**	**MI**	**MI**	**MI**	**S**	**D**	**MI**	
AGOSTO	JP/L/IB	JP/L	JP/L	L/JP	SL/JP	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F/P	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	**23**
SETEMBRO	L	SL	D	L	L	L	FL	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	FM	S		**21**
OUTUBRO	D	L/CC	L	L	L/TB	ES	S/ES	D	NL	NL	F	F	NL	S	D	L/IB	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	**17**
NOVEMBRO	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L		**20**
DEZEMBRO	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L/CCC	L	L/TB	ES	ES	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	**15**
JANEIRO	FS	FS	FS	FS	FS	S	D	FS	FS	FS	FS	FS	S	D	FS	FS	FS	FS	FS	S	D	FS	FS	FS	FS	FS	S	D	FS	FS	FS	**0**
FEVEREIRO	FS	FS	S	D	L/IB	L	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L				**16**
MARÇO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	**21**
ABRIL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L/CC	L	S	D	L/TB	ES	ES	L/IB	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL		**18**
MAIO	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	**21**
JUNHO	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L/CC	L	L	L/TB	S		**20**
JULHO	D	ES	ES	EF	EF	EF	S	D																								

S	Sábado	**Total de dias letivos 192**
D	Domingo	**Total de dias destinados aos Exames Finais 03**
JP	Jornada Pedagógica	**Total de dias destinados a estudos 08**
IAL	Início do Ano Letivo	**Total de dias do ano escolar 203**
L	Dias Letivos	**Início do ano escolar/letivo 01/08/2017**
IB	Início do Bimestre	**Término do Ano Letivo 29/06/2018**
TB	Término do Bimestre	**Término do Ano Escolar 06/07/2018**
CC	Conselho de Classe	**1º Bimestre 01/08 à 05/10 - 48 dias letivos**
TAL	Témino do Ano Letivo	**2º Bimestre 16/10 à 20/12 - 48 dias letivos**
TAE	Término do Ano Escolar	**3º Bimestre 05/02 à 16/04 - 48 dias letivos**
RE	Recesso Escolar	**4º Bimestre 19/04 à 29/06 - 48 dias letivos**
NL	Não Letivos	05/08/2017 horário de 2ª feira
EF	Exames Finais	19/08/2017 horário de 3ª feira
FM	Feriado Municipal Aniversário da Cidade	02/09/2017 horário de 4ª feira
FS	Férias Escolar	23/09/2017 horário de 5ª feira
F	Feriado	21/10/2017 horário de 6ª feira
ES	Estudo	11/11/2017 horário de 2ª feira
FP	Feriado Padroeira	09/12/2017 horário de 3ª feira
SL	Sábado Letivo	

Resolução 003/2017 SEMECET de 18 de Julho de 2017.

Dispõe sobre o calendário escolar do Projeto EJA do ano de 2017,para as escolas da rede municipal de ensino de Figueirão, e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Figueirao , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Dispor sobre o ano escolar do projeto EJA para o ano letivo de 2017, para as escolas da rede municipal de ensino de Figueirão, conforme calendário escolar disposto no anexo I desta Resolução.

Art.2º O inicio do ano escolar fica determinado para:01 de Agosto de 2017.

Art.3ºO calendário escolar do projeto EJA Figueirão tera a duração de 195 dias, assim distribuidos:
I-192(cento e noventa e dois) dias letivos;

II-3 (tres) dias de exames finais;
III-8 (oito) dias para períodos de estudo docente;
Art. 4º Para o cumprimento dos 192(duzentos) dias letivos, do calendário escolar, estão previstos sabados letivos nas datas supracitadas no anexo I desta resolução.

Art. 5ºO registro de sábado letivo, em diário de classe,deve recair sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme estabelecido no quadro de legendas do anexo I desta resolução.

Art. 6º.Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a direção da escola deverá formalizar, por escrito, a secretaria municipal de educação ,esporte, cultura e turismo, com antecedência mínima de 05 dias úteis, o motivo de alteração do calendário escolar.

Art. 7ºO nao cumprimento de dia letivo previsto no calendário escolar, independente do motivo que o ocasionou, deverá ter sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês de sua ocorrência.
Art. 8ºEsse calendário deverá ser examinado e aprovado pelas escolas da rede municipal de ensino de Figueirão até o dia 20 de Julho de 2017, devendo a mesma expedir uma via do referido calendário para a Secretaria municipal de educação, esporte, cultura e Turismo de Figueirão até a supracitada data.

Art.9º. Em se tratando de analise e aprovação a SEMECET devolvera uma via do calendário escolar até a data de 25 de Julho de 2017.

Art. 10.Compete a direção da escola a apresentação desta resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º(primeiro) dia do ano escolar.

Art. 11.A direção escolar deve fazer ampla divulgação do conteúdo desta resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 12.Os professores da rede municipal de ensino de Figueirão devem cumprir os prazos definidos no calendário para inserção das informações pertinentes a vida escolar dos estudantes.
Art. 13. Fica aprovado o calendário escolar de que trata o anexo I desta resolução.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria municipal de educação,esporte, cultura e turismo de Fugueirão.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor a partir de 19 de Julho de 2017.

Figueirão-MS, 18 de Julho de 2017

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:846D1A99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2 - 1º BIM/2017 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	63.000.000,00	10.392.817,83	10.392.817,83	100,00	52.607.182,17	8.830.400,35	8.830.400,35	100,00	54.169.599,65	0,00

Legislativa	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00
Judiciária	279.000,00	275.000,00	529,40	529,40	0,01	274.470,60	529,40	529,40	0,01	274.470,60	0,00
Ação Judiciária	260.000,00	260.000,00	529,40	529,40	0,01	259.470,60	529,40	529,40	0,01	259.470,60	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Administração	9.956.980,00	9.430.980,00	2.613.832,77	2.613.832,77	25,15	6.817.147,23	2.326.420,33	2.326.420,33	26,35	7.104.559,67	0,00
Planejamento e Orçamento	78.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Administração Geral	9.781.980,00	9.249.980,00	2.613.832,77	2.613.832,77	25,15	6.636.147,23	2.326.420,33	2.326.420,33	26,35	6.923.559,67	0,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicação Social	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Defesa Civil	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	48.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Assistência Social	2.266.000,00	2.266.000,00	382.901,81	382.901,81	3,68	1.883.098,19	360.398,72	360.398,72	4,08	1.905.601,28	0,00
Administração Geral	1.399.150,00	1.393.150,00	365.677,86	365.677,86	3,52	1.027.472,14	355.148,37	355.148,37	4,02	1.038.001,63	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.850,00	157.850,00	4.735,40	4.735,40	0,05	153.114,60	4.735,40	4.735,40	0,05	153.114,60	0,00
Assistência Comunitária	710.000,00	710.000,00	12.488,55	12.488,55	0,12	697.511,45	514,95	514,95	0,01	709.485,05	0,00
Saúde	13.185.500,00	13.185.500,00	2.606.128,47	2.606.128,47	25,08	10.579.371,53	2.368.148,73	2.368.148,73	26,82	10.817.351,27	0,00
Administração Geral	5.506.000,00	5.456.400,00	1.457.426,86	1.457.426,86	14,02	3.998.973,14	1.335.065,24	1.335.065,24	15,12	4.121.334,76	0,00
Atenção Básica	3.221.000,00	3.322.800,00	626.338,84	626.338,84	6,03	2.696.461,16	580.206,12	580.206,12	6,57	2.742.593,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.769.000,00	3.887.280,00	450.492,74	450.492,74	4,33	3.436.787,26	383.452,39	383.452,39	4,34	3.503.827,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	348.000,00	155.520,00	6.838,03	6.838,03	0,07	148.681,97	5.838,03	5.838,03	0,07	149.681,97	0,00
Vigilância Sanitária	151.000,00	151.000,00	7.906,72	7.906,72	0,08	143.093,28	6.461,67	6.461,67	0,07	144.538,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.500,00	212.500,00	57.125,28	57.125,28	0,55	155.374,72	57.125,28	57.125,28	0,65	155.374,72	0,00
Educação	24.728.620,00	24.708.620,00	3.451.883,97	3.451.883,97	33,21	21.256.736,03	3.121.437,45	3.121.437,45	35,35	21.587.182,55	0,00
Alimentação e Nutrição	1.055.000,00	1.364.000,00	156.076,25	156.076,25	1,50	1.207.923,75	770,00	770,00	0,01	1.363.230,00	0,00
Ensino Fundamental	21.506.120,00	21.534.120,00	3.250.101,72	3.250.101,72	31,27	18.284.018,28	3.120.667,45	3.120.667,45	35,34	18.413.452,55	0,00
Ensino Superior	262.000,00	192.000,00	43.906,00	43.906,00	0,42	148.094,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
Educação Infantil	1.843.500,00	1.585.500,00	1.300,00	1.300,00	0,01	1.584.200,00	0,00	0,00	0,00	1.585.500,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	62.000,00	33.000,00	500,00	500,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Cultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Urbanismo	4.191.400,00	4.459.900,00	483.374,34	483.374,34	4,65	3.976.525,66	347.997,95	347.997,95	3,94	4.111.902,05	0,00
Administração Geral	1.155.500,00	1.552.000,00	433.229,51	433.229,51	4,17	1.118.770,49	297.853,12	297.853,12	3,37	1.254.146,88	0,00

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Assistência aos Povos Indígenas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.859.900,00	2.731.900,00	50.144,83	50.144,83	0,48	2.681.755,17	50.144,83	50.144,83	0,57	2.681.755,17	0,00
Serviços Urbanos	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
Habitação	53.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Administração Geral	19.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Habitação Urbana	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.045.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.045.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00
Agricultura	590.000,00	473.000,00	7.220,38	7.220,38	0,07	465.779,62	150,00	150,00	0,00	472.850,00	0,00
Administração Geral	328.000,00	216.000,00	7.220,38	7.220,38	0,07	208.779,62	150,00	150,00	0,00	215.850,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	33.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Extensão Rural	229.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00
Comércio e Serviços	13.000,00	311.000,00	291.191,54	291.191,54	2,80	19.808,46	125.687,48	125.687,48	1,42	185.312,52	0,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	500,00	500,00	0,00	2.500,00	44,00	44,00	0,00	2.956,00	0,00
Turismo	10.000,00	308.000,00	290.691,54	290.691,54	2,80	17.308,46	125.643,48	125.643,48	1,42	182.356,52	0,00
Energia	610.000,00	610.000,00	22.617,62	22.617,62	0,22	587.382,38	22.617,62	22.617,62	0,26	587.382,38	0,00
Energia Elétrica	610.000,00	610.000,00	22.617,62	22.617,62	0,22	587.382,38	22.617,62	22.617,62	0,26	587.382,38	0,00
Transporte	1.370.000,00	1.512.000,00	117.507,77	117.507,77	1,13	1.394.492,23	42.211,18	42.211,18	0,48	1.469.788,82	0,00
Transporte Rodoviário	1.370.000,00	1.512.000,00	117.507,77	117.507,77	1,13	1.394.492,23	42.211,18	42.211,18	0,48	1.469.788,82	0,00

Desporto e Lazer	765.000,00	675.000,00	1.956,80	1.956,80	0,02	673.043,20	310,00	310,00	0,00	674.690,00	0,00
Administração Geral	78.000,00	93.000,00	481,80	481,80	0,00	92.518,20	155,00	155,00	0,00	92.845,00	0,00
Desporto Comunitário	617.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00
Lazer	70.000,00	70.000,00	1.475,00	1.475,00	0,01	68.525,00	155,00	155,00	0,00	69.845,00	0,00
Encargos Especiais	446.500,00	521.000,00	413.672,96	413.672,96	3,98	107.327,04	114.491,49	114.491,49	1,30	406.508,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	260.000,00	220.824,18	220.824,18	2,12	39.175,82	50.639,48	50.639,48	0,57	209.360,52	0,00
Outros Encargos Especiais	186.500,00	261.000,00	192.848,78	192.848,78	1,86	68.151,22	63.852,01	63.852,01	0,72	197.147,99	0,00
Reserva de Contingência	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
Reserva de Contingência	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	63.000.000,00	63.000.000,00	10.392.817,83	10.392.817,83	100,00	52.607.182,17	8.830.400,35	8.830.400,35	100,00	54.169.599,65	0,00

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:57955530

